

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR**
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

Empresa: Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 001/2022

Vigência: 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2027

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 10/04/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM
POTIGUAR

Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta- Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:726376A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0068/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0068/2025, para Dispensa de Licitação SRP nº 003/2025**, na forma **Eletrônica**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CLIMATIZADORES PORTÁTEIS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ**. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h01 do dia 21/05/2025. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 15 de maio de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:5A03E2F7**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade mínima de geração de 8.000 kWh/mês, incluindo todos os equipamentos necessários, projeto técnico, instalação e homologação junto à concessionária local de energia elétrica (COSERN), visando atender as necessidades energéticas da Policlínica Regional do Seridó.

Favorecido: W S SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.856/0001-88.

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 15 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:0D0C0ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 31ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 31ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA FÁCIL LTDA - CNPJ: 29.405.072/0001-09 (Caicó, 4ª
Região).

Natal, 15 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:83E08D35

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052/2025
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o
Município de JANDAÍRA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 052/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do
Município de JANDAÍRA ao “Programa de Contratação de Serviços
de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a
realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme
descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral
Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como
disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO**
CONVENIENTE para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas
seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei
Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 24 de fevereiro de
2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Reginaldo Vitorino Da Silva – Prefeito Municipal de JANDAÍRA/RN
DATA DO CONVÊNIO: 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1E154A95

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0068/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0068/2023

PROCESSO: 322/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: CMSF PETROPOLIS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova
TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em
Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia
02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato
firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Felipe Melo Boaz Pinheiro – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de
2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F882D8EC

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0106/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0106/2023

PROCESSO: 380/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE
NEGREIROS E CIA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova
TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em
Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia
02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato
firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
Maria Gabriela Damião De Negreiros – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de
2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:263F99CA

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0107/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0107/2023

PROCESSO: 382/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da nova TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 17/12/2024, em vigor a partir do dia 02/05/2025, referente aos serviços prestados através do contrato firmado entre as partes, mediante termo aditivo

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria De Fatima De Souza Cardoso – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:97C17A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 042/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de maio de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 57.642.166 DAMIANA DANIELE DA SILVA-ME, CNPJ Nº 57.642.166/0001-29, com sede na Rua Aurino Pires, nº 143, Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

Acari/RN, 13 de maio de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8158AE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001951/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE

ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 57.642.166 DAMIANA DANIELE DA SILVA-ME, CNPJ Nº 57.642.166/0001-29, SEDE RUA AURINO PIRES, Nº 143, LUIZ GONZAGA, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8D051BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001951/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 57.642.166 DAMIANA DANIELE DA SILVA-ME, CNPJ Nº 57.642.166/0001-29, SEDE RUA AURINO PIRES, Nº 143, LUIZ GONZAGA, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:97E72936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 030/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **22/05/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de maio de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:FAAB1A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 031/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GUINCHO HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE COMPROMETIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **22/05/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de maio de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0E127551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001328/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE

CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025, A SABER:

JANAINA G. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)**.

Acari (RN), 15 de maio de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:09F86872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001328/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 017/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	JANAINA G DA SILVA	CNPJ	17.252.037/0001-00
RELAÇÃO DOS LOTES VENCIDOS			

LOTE 01 – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EXCETO, MATERIAL DE PINTURA E AGREGADOS -					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor estimado (r\$)	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%)
1.	Fornecimento de insumos – Materiais de construção em geral na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI (não desonerada)	UND	1	500.000,00	35%

LOTE 02 – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO AGREGADOS – (CIMENTO, TIJOLO, TELHA, AREIA, MASSAME, BRITA)					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor estimado (r\$)	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI. (%)

1.	Fornecimento de insumos agregados para construção civil – (cimento, tijolo, telha, areia, massame, brita) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI (não desonerada)	UND	1	400.000,00	33%

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 017/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de maio de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:54E86F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de maio de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de Maio de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:AC7771F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCACAO Nº. 06/2025

A **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a deflagração do concurso que contempla o preenchimento do cargo no edital oficial da CONSULPAM – Edital nº. 03/2024 para Agente de Combate às Endemias – Afonso Bezerra/RN, alterado pelo Aditivo / Retificação nº. 001/2024, de 02/10/2024.

CONSIDERANDO que o concurso foi homologado no exercício de 2024 e ainda se encontra válido no exercício de 2025 para que o Município de Afonso Bezerra/RN proceda com seu chamamento regular.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 03/2024 – Concurso para Agente de Combate às Endemias – Afonso Bezerra/RN.

CONSIDERANDO a regularização através da sanção da Lei Municipal Complementar nº. 442/2006 de criação do respectivo cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE.

CONSIDERANDO a real necessidade da saúde pública do Município de Afonso Bezerra/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos aprovados dentro dos números das vagas, relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 03/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial, sendo obrigatória a entrega dos documentos de forma integral conforme este edital;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, no prazo estipulado por este edital, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 03/2024 – CONSULPAM (Concurso Público para Agente de Combate às Endemias – ACE – Afonso Bezerra/RN), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

DA POSSE

Em consonância com o **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** do Edital nº. 03/2024 CONSULPAM do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
 CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
 CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DE ACORDO COM O CARGO PRETENDIDO.
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
 TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
 CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
 CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
 CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL + RG E CPF DO CÔNJUGE
 RG E CPF DOS DEPENDENTES
 REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
 CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
 DECLARAÇÃO DE BENS
 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão:

Hemograma completo;
 Colesterol (HDL);
 Colesterol (LDL);
 Colesterol Total;
 Creatina;
 Fosfatase Alcalina;
 Glicemia;
 Grupo Sanguíneo + Fator RH;
 Parasitológico de Fezes;
 Raio X de tórax PA;
 Sumário de Urina;
 TGO;
 TGP;
 Triglicerídios;
 Ureia;
 VDRL.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final
 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 15 de maio de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 006/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 03/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 1 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição

ETHEVALDO DE MELO BARBOSA NETO – inscrição 000635000285
 DAMIAO ALVES NUNES – inscrição: 000635000247
 JOSE LUIS LEANDRO DA SILVA – inscrição: 000635001361
 ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA – inscrição: 000635000309
 HERICASSIA SAYONNAH SILVA DA TRINDADE – inscrição: 000635000400
 ANDERSON FELIPE MOURA DA SILVA – inscrição: 000635000303
 ELIAB ITALO DA SILVA NUNES – inscrição: 000635000969
 MANOEL WAGTON DA SILVA – inscrição: 000635001288

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 03/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o Certificado / Declaração e Histórico de conclusão de Ensino Médio para o cargo que o candidato concorreu no concurso público;
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital nº. 03/2024 do concurso público (Agente de Combate às

Endemias - ACE), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;

- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS PARA O CARGO

CARGO Nº 1	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	Certificado / Declaração e Histórico de conclusão do Ensino Médio

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 03/2024) para provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 03/2024, para provimento de cargo efetivo do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo: _____
CPF: _____
Inscrição: _____
Cargo a ocupar conforme descrição do edital: _____

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Llegível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo: _____
CPF: _____
Inscrição: _____
Cargo a ocupar conforme descrição do edital: _____

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo: _____
CPF: _____
Inscrição: _____
Cargo a ocupar conforme descrição do edital: _____

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura Legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:385A5648

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 289/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA**, portadora do CPF 102.xxx.xxx-46, do cargo de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BF23867E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 290/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA**, portadora do CPF 102.xxx.xxx-46, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:D09A5884

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, **Anderson Suelinton Ferreira**, baseado no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondente a prestação dos serviços de Apresentações musicais realizadas pela Orquestra Coco Duro, durante o 23º Campeonato de Blocos de Afonso Bezerra/RN, do Credor IREMAR ALVES em virtude da prestação dos serviços de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, sem a devida formalização regular do respectivo contrato, resultando no valor total de **R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sob a dotação orçamentária 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer. Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de maio de 2025.

ANDERSON SUELINTON FERREIRA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 005/2025

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:2A4E0ED2

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato reapresentado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, **Carlos Adriano Andrade de Moraes**, baseado no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de **R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais)**, correspondente a prestação dos serviços de cessão de direito de uso do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação,

compras, contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, do Credor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA em virtude da prestação dos serviços de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, sem o devido empenho, resultando no valor total de **R\$ R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais)**, sob a dotação orçamentária 69 - Fonte de Recurso 1.500.0000. Natureza da Despesa 33.90.40 – Indenizações e Restituições.

Afonso Bezerra/RN, 15 de maio de 2025.

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria 003/2025

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:0F18FCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 504, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C58A5265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 505, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a

cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:38510F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 506, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:29267C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 507, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 462-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A85590CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 508, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE ANTONIO DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador do Ginásio de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F74F9452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 509, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **NEIMARA TORRES DE FARIAS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível - B, Matrícula nº 2108-1 , CPF nº 085.452.554-89, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.190-1, referente a diárias no período dos dias **15 e 16 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro de ADS e Atendentes no SEBRAE, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6475BF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 510, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF Nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.007-9, referente a diária no período dos dias **09 e 10 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB038C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 511, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sesse3nta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8256C25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 512, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **16 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5AD28AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 513, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **16 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E754F5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DISPENSA DE**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO COOPERAÇÃO: Nº 047 e 048/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - DEMAIS.**

OBJETO: **Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão de Pessoal para atuarem no Educação, no Esporte e na Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.214.583,80** (dois milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo em seis parcelas mensal de **R\$ 369.097,30** (trezentos e sessenta e nove mil noventa e sete reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 02.016 – Secretaria Municipal de Esporte - 27.812.0046 2027 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte. 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075 2018 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 05 de maio a 31 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

*Republicado por incorreção na data de vigência

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8504DA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 (Dispensa de Licitação nº 003/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 33.501.070/0001-82. **OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reajustar o valor inicialmente contratado para o item 02 (dois), com acréscimo de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21. **DO REAJUSTE:** O presente Termo

Aditivo reajusta o valor unitário do centímetro por coluna do item 2 (dois), que passa a ser R\$ 42,69 (quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto na cláusula anterior. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade o reajuste de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento) no valor inicialmente contratado para o item 02 (dois) do Contrato nº 010/2025, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN. Essa medida justifica-se em razão do reajuste oficial do valor do centímetro de coluna para publicações no Diário Oficial da União (DOU). A alteração fundamenta-se na Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025, publicada na Seção 2 do DOU em 10 de março de 2025, que estabelece o novo valor a ser cobrado por centímetro de coluna para a publicação de atos no Diário Oficial da União. O reajuste proposto tem como propósito preservar as condições inicialmente pactuadas e atender à necessidade de manter a demanda contínua das unidades responsáveis pela publicação dos atos. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como todas as condições originalmente acordadas. O aditivo está plenamente respaldado pelos interesses da Administração Municipal e da contratada, os quais foram formalmente expressos. **VIGÊNCIA:** Iniciada na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Wanderson Batista de Souza, CPF nº. 752.XXX.XXX-04.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C2E84F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 071/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN*, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ Nº 00.852.365/0001-14, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

ELTON ALVES DA SILVA - ME, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 1	Mensal	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 55.200,00

1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 14 de maio de 2025.

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-14, situada na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802 - Rincão, Mossoró/RN – CEP Nº 59.630-680.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
Diante do Processo Administrativo nº 071/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9DC5E668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 072/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavaxato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade*, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **MANOEL FERREIRA DA CUNHA 59610000444**, CNPJ Nº 23.237.528/0001-84, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.
MANOEL FERREIRA DA CUNHA 59610000444, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO) NOS VEÍCULOS DA FROTA 1	Mensal	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 44.400,00

1 SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO), NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, INCLUSIVE OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADOS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Alto do Rodrigues /RN, 14 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATADA: MANOEL FERREIRA DA CUNHA 59610000444, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.237.528/0001-84, situada na Avenida Ângelo Varela, nº S/N – Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN – CEP Nº 59.507-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 072/2025, **nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: 6B34B1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN – CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 00.852.365/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 00.852.365/0001-14 – ELTON ALVES DA SILVA – CPF: 465.XXX.XXX-15 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
 Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: 3E54A6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN – CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: MANOEL FERREIRA DA CUNHA 59610000444, CNPJ Nº 23.237.528/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade.

Valor Global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 072/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação

08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência

08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.

04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento

20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar

13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: MANOEL FERREIRA DA CUNHA 59610000444, CNPJ Nº 23.237.528/0001-84 – MANOEL FERREIRA DA CUNHA – CPF: 596.XXX.XXX-44 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
 Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: 50E868D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ Nº 00.703.157/0001-83.

OBJETO: PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO, DESTINADA AO SR. RICARDE VANNUTE QUEIROZ DE MELO - VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A

BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83 - PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – PRESIDENTE.

Alto do Rodrigues/RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:18211B7A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, situada na Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Raquel Lemos Bessa de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.864.090/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Valério dos Santos, inscrito no CPF: 089.529.814-72, doravante denominada CONTRATADA resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 335/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 335/2022, cujo objeto é prestação do serviço de limpeza de vias e logradouros, coleta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares na área urbana e rural do município de Alto do Rodrigues/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 30 de junho de 2025 para sua finalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

a) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

b) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços prestados; e

c) Adimplemento das obrigações das partes, tais como: faturas pendentes de pagamento, pleito de repactuações/reajustes ainda pendentes de análises e glosas, se for o caso, entre outros.

4.2. A Administração, caso não haja a comprovação do pagamento das dívidas advindas do contrato rescindido, bem como das obrigações trabalhistas, poderá se utilizar da autorização de destaques no pagamento mensal e de retenção da garantia, devidamente assinada pela Contratada para este fim.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. Este termo compõe de forma consensual e bilateral a rescisão do contrato, sem qualquer ônus as partes, contudo não firma quitação em razão do direito de nenhuma delas. Logo, as discussões e direitos provenientes da execução do contrato, tais como os requerimentos de reequilíbrio econômico do contrato ou de ajustamento, seguirão seu processamento regularmente, não servindo este como quitação ou renúncia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Pendências/RN para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente instrumento.

Alto do Rodrigues, 14 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA	FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO DOS SANTOS
Prefeita do Município	Representante Legal Da Contratada

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:42E4A8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Ref. Processo Administrativo 401027/2025

Interessado: SEC. MUN. DE SAÚDE

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio (agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias) da secretaria de saúde, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAME – CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede na Rua Praça Luiz Carlos, Nº 78, Andar 01-Sala 03, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, no valor global de **R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a “**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio (agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias) da secretaria de saúde, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 15 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:2C56DCB4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401027/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAME – CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio (agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias) da secretaria de saúde, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 15 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:B243D6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2271/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL QUE IMPORTE EM PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0055/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I. Serviço Família Acolhedora: modalidade de acolhimento familiar prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, destinada a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social que implique privação do convívio com a família de origem, consistindo no apoio temporário de família previamente habilitada e cadastrada pelo Poder Público.

II. Família Acolhedora: pessoa ou grupo de pessoas, com vínculo ou não de parentesco, que cumprem os requisitos de idoneidade moral, estabilidade emocional, condições socioeconômicas e habitacionais adequadas, e que, após seleção e habilitação, recebem, em regime de convivência doméstica, crianças ou adolescentes sob sua guarda provisória.

III. Criança: pessoa até doze anos de idade incompletos; e Adolescente: pessoa entre doze e dezoito anos incompletos de idade, conforme definição do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

IV. Acolhimento Institucional: forma de proteção que abriga crianças e adolescentes em instituições governamentais ou não governamentais, indicada apenas nos casos em que o acolhimento familiar não seja possível ou aconselhável, observando-se os princípios da excepcionalidade e da brevidade.

V. Guia de Acolhimento: instrumento de orientação e registro, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que contém informações sobre direitos, deveres, serviços disponíveis e fluxos de atendimento, com vistas a orientar a família acolhedora e a equipe técnica.

VI. Termo de Guarda e Responsabilidade: ato administrativo pelo qual o Poder Público - representado pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar — confere à família acolhedora os poderes e deveres inerentes à guarda provisória da criança ou adolescente, pelo prazo definido nesta Lei.

Parágrafo único. As definições contidas neste artigo prevalecem para todos os fins de interpretação e aplicação deste diploma legal.

Art. 2º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Serviço Família Acolhedora (SFA)", no âmbito do município de Apodi/RN, que organiza o acolhimento, em caráter excepcional e provisório, de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O serviço descrito no caput deste artigo integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com

prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destina-se a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora atenderá exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município de Apodi/RN.

Art. 4º. O Serviço Família Acolhedora estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e será executado por equipe profissional, exclusiva para o Serviço de Acolhimento, tendo como parceiros:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Poder Judiciário da Comarca de Apodi;
- III. Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual;
- IV. Conselho Municipal de Assistência Social;
- V. Conselho Tutelar.

Art. 5º. São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I. Proporcionar às crianças e/ou adolescentes afastados de suas famílias de origem um atendimento individualizado e humanizado em ambiente familiar;
- II. Contribuir no rompimento do ciclo de violência vivenciado por crianças e/ou adolescentes;
- III. Preservar o vínculo e o contato da criança e/ou adolescente com a sua família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- IV. Investir no potencial das famílias de origem e/ou extensa, favorecendo a superação dos motivos que ensejaram a medida protetiva de acolhimento, com vistas a reintegração segura da criança e/ou adolescente ou, quando não for possível, o encaminhamento para adoção;
- V. Fortalecer os vínculos comunitários da criança e/ou adolescente, favorecendo o contato com a comunidade;
- VI. Assegurar o acesso e o acompanhamento da criança e/ou adolescente aos serviços da rede pública, mediante a realização de trabalho em rede, articulado e intersetorial;
- VII. Promover, de forma permanente, a formação e o acompanhamento das Famílias Acolhedoras, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento;
- VIII. Dispor de permanente comunicação com o Poder Judiciário da Comarca de Apodi/RN, informando a autoridade judiciária sobre a situação de crianças e/ou adolescentes acolhidos e suas famílias.
- IX. Atuar, de forma corresponsável, na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento e retorno à família de origem e/ou extensa ou seu encaminhamento para adoção;

CAPÍTULO II EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 6º. A equipe multiprofissional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta, minimamente, por:

- I. 01 (um) Coordenador do Serviço;
- II. 01 (um) Assistente Social;
- III. 01 (um) Psicólogo.

§1º A cada 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora, deverá ser acrescido 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo.

§2º A designação do Coordenador será feita pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de ato administrativo, dentre os membros da equipe habilitados e com experiência reconhecida.

§3º A contratação e capacitação de todos os membros da equipe profissional é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do Serviço Família Acolhedora:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as ações de acolhimento familiar, assegurando a observância dos fluxos previstos;
- II. Garantir a articulação intersetorial com Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos e demais órgãos da Rede de Proteção;
- III. Aprovar e monitorar indicadores de qualidade e relatórios de desempenho do serviço;
- IV. Convocar e presidir reuniões técnicas periódicas e supervisões metodológicas;
- V. Representar o SFA em instâncias de gestão e controle social;
- VI. Encaminhar relatórios e pareceres técnicos ao Judiciário sempre que necessário.

Art. 8º. São competências da equipe técnica:

- I. Realizar a mobilização, acolhida, avaliação, seleção, formação, acompanhamento e desligamento das Famílias Acolhedoras;
- II. Acompanhar todo o processo de acolhimento familiar da criança e/ou adolescente;
- III. Efetuar o acompanhamento técnico das famílias de origem e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar;
- IV. Promover o acompanhamento técnico da criança e/ou adolescente durante e, se possível, após o período de acolhimento;
- V. Suceder ao acompanhamento sistemático da família acolhedora;
- VI. Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança e/ou adolescente em acolhimento;
- VII. Organizar as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
- VIII. Promover a articulação com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com o Poder Judiciário;
- IX. Providenciar encaminhamentos socioassistenciais junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários;
- X. Reavaliar, no máximo a cada 03 (três) meses, a situação de criança e/ou adolescente em acolhimento, de modo a produzir relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO, CADASTRO E DESLIGAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 9º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada, na sede do SFA, por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro, apresentando os documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovante de Residência atualizado;
- IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos requerentes e demais membros que moram na residência, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Apodi, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
- V. Comprovante de rendimentos;
- VI. Atestado médico comprovando saúde física e mental dos interessados.

Art. 10. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter idade igual ou superior a 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

- II. Ter residência fixa no município de Apodi há mais de 01 (um) ano;
- III. Possuir moradia adequada para o convívio com crianças e/ou adolescentes;
- IV. Gozar de boa saúde física e mental;
- V. Não ter antecedentes criminais e/ou dependência de substâncias psicoativas (regra para todos os membros da família que residem no domicílio);
- VI. Não ter intenção de adotar ou estar em processo de habilitação ou habilitado no Sistema Nacional de Adoção, conforme Art.34 § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VII. Dispor de tempo para comparecer às atividades programadas pelo SFA e para o acompanhamento sistemático da equipe técnica;
- VIII. Disponibilidade para atender os compromissos necessários aos cuidados com a criança e/ou adolescente (levar e buscar na escola, visitas ao médico e outros profissionais, atividades extracurriculares, reuniões escolares, entre outros);
- IX. Comprometimento com a função de proteção até o encaminhamento da criança e/ou adolescente para a família de origem e/ou extensa ou família por adoção;
- X. Apresentar concordância de todos os membros da família que conviverem no lar, com relação a ser Família Acolhedora;
- XI. Possuir rendimentos.

Art. 11. A seleção das famílias inscritas como possíveis acolhedoras será de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

Art. 12. Cada família inscrita será atendida e avaliada, mediante estudo interdisciplinar, pela equipe do Serviço Família Acolhedora, através de entrevistas individuais e/ou do grupo familiar e visitas domiciliares.

§1º O estudo interdisciplinar deverá envolver todos os integrantes da família candidata, sejam eles adultos, crianças e/ou adolescentes.

§2º Concluído o estudo interdisciplinar e, após, a emissão de parecer técnico favorável, a família selecionada participará de etapa de formação inicial.

Art. 13. A formação inicial, que acontecerá em formato de grupo, visa propiciar aos candidatos a Família Acolhedora aprofundamento sobre os principais aspectos relacionados a um Serviço de Acolhimento Familiar, de modo que, ao final dos encontros, cada família tenha reunido elementos suficientes para discernir sobre a adesão ou não ao Serviço.

Parágrafo único. Caso, durante ou ao final da etapa de formação inicial, a equipe técnica identifique que determinada família não possui perfil para acolher, é importante que a informação seja logo apresentada à família candidata, interrompendo seu processo de habilitação.

Art. 14. Após o término do processo de formação inicial e avaliação por parte da equipe técnica, a família apta a participar do Serviço Família Acolhedora será cadastrada e assinará Termo de Adesão ao Serviço, manifestando sua concordância e aceitação em seguir as diretrizes e normas que regulamentam o SFA, assim como as obrigações e compromissos assumidos a partir de sua inserção.

Art. 15. A ficha de cadastro deverá conter, minimamente:

- I. Composição familiar;
- II. Contatos pessoais;
- III. Endereço completo e tempo de moradia na residência e no município;
- IV. Situação de saúde de todos os membros da família;
- V. Condições de moradia;
- VI. Escolarização dos filhos;
- VII. Rotinas da família, convivência comunitária, atividades de lazer e crenças religiosas;
- VIII. Perfil de acolhimento: faixa etária, sexo, grupo de irmãos, entre outros;
- IX. Rendimentos.

Art. 16. A Família Acolhedora cadastrada participará de atividades contínuas promovidas pela equipe técnica do SFA.

Art. 17. A Família Acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, ser desligada do Serviço, tanto a pedido da própria família, como por decisão da equipe técnica e/ou autoridade judiciária competente.

Art. 18. São causas compulsórias do desligamento do Serviço Família Acolhedora:

I. Inobservância das suas responsabilidades e disposições legais referentes ao SFA;

II. Mudança de domicílio para município diverso.

Art. 19. Em caso de não adaptação reiterada de crianças e/ou adolescentes à determinada Família Acolhedora, a equipe técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou desligamento da família do Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 20. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, emocional e educacional à criança e/ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento realizado pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora;

III. Garantir ambiente familiar livre de qualquer forma de violência ou opressão;

IV. Prestar informações periódicas sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

V. Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

VI. Contribuir na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento do SFA.

CAPÍTULO V

ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 21. A criança e/ou adolescente somente poderão ser encaminhados ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por meio de Guia de Acolhimento, expedido pela autoridade judiciária competente.

§1º Em circunstâncias emergenciais, o Conselho Tutelar pode encaminhar ao Serviço Família Acolhedora crianças e/ou adolescentes que se encontrem em situação de flagrante violência ou violação de direito. Nessas situações, o Conselho Tutelar deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade judiciária, que avaliará a necessidade de manter ou não a medida de proteção.

§2º Quando o acolhimento emergencial for necessário, é fundamental que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se organize por meio de equipe de plantão para atender a demanda. A referência para o encaminhamento da situação e para a acolhida inicial da criança e/ou adolescente será sempre a equipe técnica do SFA, e não a residência de uma família acolhedora.

Art. 22. Recebida a requisição do Poder Judiciário, a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora discutirá a solicitação e identificará família acolhedora com perfil para atendimento da criança e/ou adolescente.

Art. 22. A equipe técnica do Serviço entrará em contato com a Família Acolhedora identificada e a consultará sobre a possibilidade do acolhimento, compartilhando informações existentes sobre o caso.

Art. 24. Definida a vaga, a criança e/ou adolescente será encaminhado à sede do SFA para atendimento inicial pela equipe técnica do Serviço.

§1º A equipe técnica explicará à criança e/ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento, sobre os motivos da medida de proteção, de que forma serão mantidos os contatos dela ou dele com a família de origem e/ou extensa e quem irá ser seu guardião temporariamente.

§2º A equipe técnica mediará o primeiro contato entre a criança e/ou adolescente e a família acolhedora.

Art. 25. Iniciado o acolhimento, a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora solicitará, imediatamente, a autoridade judiciária competente “Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR)”, o qual será assinado pela Família Acolhedora.

§1º O TGR permite que a família acolhedora assuma os direitos e deveres legais da criança e/ou adolescente acolhido.

§2º Após a finalização do acolhimento ou quando, por algum motivo, a família não puder dar continuidade ao acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do SFA deverá solicitar o cancelamento do TGR a autoridade judiciária.

Art. 26. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos ou adolescentes com filho.

Art. 27. Será concedido a Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, auxílio em pecúnia, denominado “Bolsa-auxílio”, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

§1º A Bolsa-Auxílio poderá ser custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

§2º O valor da Bolsa-Auxílio será de ½ (meio) salário-mínimo por cada criança ou adolescente sob a guarda da Família Acolhedora. Nos casos de grupo de irmãos ou adolescentes com filho, será acrescido ¼ (um quarto) do salário-mínimo por cada novo membro. E em casos de criança e/ou adolescente com deficiência, será acrescido 50% sob o valor da Bolsa.

§3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a Família Acolhedora receberá proporcionalmente a Bolsa-Auxílio ao tempo de acolhida;

§4º Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a Família Acolhedora receberá Bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento.

§5º O valor da Bolsa-Auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no TGR.

§6º Se constatada pela equipe técnica do SFA qualquer irregularidade na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado à autoridade judiciária competente.

§7º A Família Acolhedora que receber a Bolsa-Auxílio e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento do valor recebido durante o período da irregularidade.

§8º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, dotação orçamentária específica, com rubrica própria, destinada ao custeio exclusivo da Bolsa-Auxílio prevista no *caput*.

Art. 28. A permanência da criança e/ou adolescente no Serviço Família Acolhedora não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade.

Art. 29. O término do acolhimento familiar da criança e/ou adolescente se dará por determinação judicial, mediante:

- I. Reintegração Familiar;
- II. Adoção;
- III. Maioridade.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Art. 30. A partir do acolhimento de criança e/ou adolescente, a equipe técnica deve se dedicar a acompanhar a Família Acolhedora de forma contínua, por meio do Acompanhamento Individual e em Grupo.

§1º O acompanhamento individual acontecerá mediante visita domiciliar e atendimentos na sede do SFA, devendo considerar questões objetivas e subjetivas da Família Acolhedora e do acolhimento.

§2º O acompanhamento em grupo deverá acontecer, preferencialmente, na sede do SFA e com todas as famílias acolhedoras, mesmo aquelas que não estão acolhendo no momento. Deverá ser um espaço de suporte emocional e de formação sobre temas que perpassam o acolhimento de crianças e/ou adolescentes.

Art. 31. O acompanhamento da criança e/ou adolescente requer da equipe técnica do SFA postura empática e sensível, favorecendo o estabelecimento de vínculos de confiança e segurança, mediante:

- I. Escutas qualificadas, em que se garanta a participação da criança e/ou adolescente no seu processo, expressando suas opiniões, dúvidas e desejos;
- II. Preparação e integração da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora;
- III. Acompanhamento do processo de adaptação da criança e/ou adolescente ao acolhimento;
- IV. Ações em grupo com as crianças e/ou adolescentes acolhidos, com ênfase em atividades lúdicas e brincadeiras de caráter educativo e formativo;
- V. Encaminhamentos socioassistenciais para à rede de serviços;
- VI. Intervenções que favoreçam o contato e a convivência entre a criança e/ou adolescente e sua família de origem e/ou extensa, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- VII. Preparação da criança e/ou adolescente para o processo de adoção, quando for a medida mais adequada;
- VIII. Ações de fortalecimento da autonomia e da vida independente ao adolescente acolhido que completa maioridade.

Art. 32. A partir do acolhimento de criança e/ou adolescente, a equipe do Serviço Família Acolhedora deve iniciar, imediatamente, o atendimento a família de origem e/ou extensa, com o objetivo de analisar e favorecer, em primeiro lugar, as possibilidades de reintegração familiar, utilizando como estratégias:

- I. Entrevistas;
- II. Atendimentos individualizados;
- III. Visitas domiciliares;
- IV. Grupos com família de origem e/ou extensa;
- V. Encaminhamentos socioassistenciais para à rede de serviços;
- VI. Estudos técnicos e interdisciplinares.

§1º O acompanhamento da família de origem e/ou extensa deve ocorrer através de ações articuladas e de corresponsabilização com os atores e serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

§2º Quando a reintegração familiar se caracterizar como a medida que melhor atende os interesses da criança e/ou adolescente, a equipe do SFA deverá continuar acompanhando a família de origem e/ou extensa por pelo menos 06 (seis) meses, conforme o que estabelece o documento “Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (2009)”.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Municipal, bem como registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes do Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizadas as suplementações sempre que necessário.

Art. 35. Todos os dados pessoais e sensíveis coletados para fins de habilitação, acompanhamento e avaliação das Famílias Acolhedoras, das crianças e dos adolescentes em acolhimento serão tratados com confidencialidade, observados os princípios e as demais disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- I. A coleta, o uso, o armazenamento e o compartilhamento de informações somente poderão ocorrer para os fins previstos nesta Lei;
- II. O acesso aos prontuários e registros deverá ser restrito aos membros da equipe técnica e aos órgãos de controle e fiscalização diretamente envolvidos no Serviço Família Acolhedora;
- III. O compartilhamento de dados com terceiros só se dará mediante consentimento expresso dos responsáveis legais ou com amparo em previsão legal ou ordem judicial;
- IV. Os registros deverão ser mantidos por prazo mínimo de 20 (vinte) anos, em ambiente seguro, e sua eliminação deverá obedecer a procedimento que garanta o anonimato ou a destruição completa das informações.

§1º O Município de Apodi nomeará um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, cuja identificação será publicada no portal da transparência.

§2º O descumprimento das normas de proteção de dados sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na LGPD, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.015 de 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DF1474F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0690/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Watha Maruana de Oliveira Noronha**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 e 23 de maio de 2025, para participar de capacitação do sistema de benefícios ao cidadão - SIBEC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5347807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0691/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

LETRAS

MAT	NOME	ADMISSÃO	DE	PARA
1762	MARIA ROCIENE ABRANTES	06/07/2021	TE3-1	TE3-2
1754	GILMAR MARINHO COSTA JUNIOR	06/07/2021	GNM-1	GNM-2
1761	FRANCISCA WEGNA DA SILVA FERREIRA	06/07/2021	GNM-1	GNM-2
1759	JANE JACSONIA VIANA DE OLIVEIRA	06/07/2021	ATS II -1	ATS II-2
1755	MARIANGELA CONCEICAO PINHEIRO CARLOS	06/07/2021	ATS II-1	ATS II-2
1758	RONDINERES REBOUCAS DA COSTA	06/07/2021	ATS II -	ATS II -
1835	CARLOS ANSELMO COSTA MONTEIRO	10/09/2021	GNM-1	GNM-2
1837	GLAUCO FERNANDES TORRES	10/09/2021	GNM-1	GNM-2
1841	JACKSON FRANKY LOPES PAULINO	10/09/2021	GNM-1	GNM-2
1842	MOZANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/09/2021	GNM-1	GNM-2
1843	AKSON MICHEL ALVES DE ALBUQUERQUE	10/09/2021	GNM-1	GNM-2
1847	FRANCISCA BRENDA MYTREA BENIGNA EVANGELISTA	19/11/2021	ATS II-1	ATSII-2
1845	FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA	19/11/2021	ATS II -1	ATSII-2
1848	GILVANEIDE MAIA DE FREITAS	19/11/2021	ATS II-1	ATSII-2
1846	JUSSARA KARINA LOPES GUERRA	19/11/2021	ATS II-1	ATSII-2
1860	ILUSKA SONALLY ALENCAR LIMA	01/02/2022	GNM-1	GNM-2
1864	MARIA MARLUCE DE FREITAS OLIVEIRA	07/03/2022	GNM-1	GNM-2
1863	POLIANA VALDERCLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	07/03/2022	GNM-1	GNM-2
1715	LUANA KARINY DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/2020	ACS2-1	ACS2-2
1868	FRANCISCA GEILMA DE SOUZA SOARES	07/03/2022	ATSII-1	ATSII-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B25E051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025.
OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 11.124.959/0001-55 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-3334** nova VENCEDORA DO ITEM 001 COM VALOR GLOBAL R\$ 446.910,00, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 15 DE MAIO DE 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CFEFBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0687/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Regina Gomes da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E797557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0688/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mara Sonely Vieira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5AF90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0689/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josefa Alves Diniz**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de integração e do cuidado - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45C3F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0692/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Monteiro Cavalcante Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário adjunto de Urbanismo**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0C9E74B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0693/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Larissa Fernandes de França**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:81F9E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0694/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rissia Poliana da Costa Bezerra**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9E393DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0695/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Percio de Oliveira Gama Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CA1C9D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0696/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leylla Carla Dantas de Sena**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor para políticas públicas para mulheres**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DB4910F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, em conjunto com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Pública voltada para a pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia **30 de maio de 2025**, tendo como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal do Idoso, composta por 1/3 de representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, incluindo os idosos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme segmentos.

Art. 3º A Composição da Comissão foi composta por: **Jandy Euflausino de Santana**, representante da Associação dos Moradores de Areias; **João Paulo de Lima Ribeiro**, representante do Abrigo Pedro Firmino; **José Maria da Silva**, representante da Associação dos moradores de Sapé, **Daniela de Freitas Chacon**, representante da Secretaria Municipal de Saúde e **Sudineide Alves Cavalcante**, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal do Idoso tem o objetivo de contribuir para o debate e elaboração de propostas para **6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal do Idoso tem como objetivo promover a participação social do Idoso, identificar os desafios do envelhecimento e propor ações para garantir a proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:113444E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132417/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021

e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132417/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

F A COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.064.498/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 603.999,00 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 171.232,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 14 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:080CD545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080501/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 132269/2025

Espécie: Contrato nº 080501/2025, firmado em 08/05/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 35.569.329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ nº 35.569.329/0001-52; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2025; **Processo:** 132269/2025; **Vigência:** de 08/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 2.558,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Jailson Medeiros.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:59D460A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080502/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 132269/2025

Espécie: Contrato nº 080502/2025, firmado em 08/05/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA - CNPJ nº 52.890.773/0001-94; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2025; **Processo:** 132269/2025; **Vigência:** de 08/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.478,40 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Maurício Nattan dos Santos.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0778CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080503/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 132269/2025

Espécie: Contrato nº 080503/2025, firmado em 08/05/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ nº 07.805.649/0001-29; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2025; **Processo:** 132269/2025; **Vigência:** de 08/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Rivaldo César Lucena Soares.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:53128351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 240401/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032701/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125734/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 240401/2024, firmado em 24/04/2024, com a empresa **THIAGO ALTABELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.215.983/0001-32; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 240401/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032701/2024, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **24/04/2025**, encerrando-se no dia **24/04/2026**; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 032701/2024; **Cobertura Orçamentária:** Gestão/Unidade: 02.013 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde / 2058 - Manutenção das Ações da Atenção Primária. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Thiago Altobelys Ribeiro Teixeira.

Arez/RN, 23 de abril de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:58637B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação ao Decreto nº 308, de 14/03/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo determinação do Par. 3º do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

Decreta:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Executivo nº 308, de 14/03/2025, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento corrente, passar a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.962,04 (quinhentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2024 e reprogramado para o ano de 2025, do FUNDEB, que reforçará as dotações orçamentárias existentes na tabela I anexa.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações expressas do referido ato. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA
SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE
DESPESA

Tabela I

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 1.205,01
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
valor	R\$ 48.539,78
Natureza da despesa	4.4.90-52 – Equipamento e Materiais Permanentes
Valor	R\$ 79.012,90
Fonte de recursos	25400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - 30%
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 104.107,88
Fonte de recursos	25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%
Natureza da despesa	3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado – pC
Valor	R\$ 82.054,39
Natureza da despesa	31.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas -PC
Valor	R\$ 3.034,78

Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações patronais
Valor	R\$ 85.050,57
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2038 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 15.964,91
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – creche 70%
Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações patronais
Valor	R\$ 6.637,00
Fonte de Recursos	25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Ação	2040 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 10.053,92
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2041 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%
Natureza da despesa	3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas
Valor	R\$ 60.229,10
Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações patronais
Valor	R\$ 8.282,02
Fonte de Recursos	25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2042 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA 30%
Natureza da despesa	3.3.90-30 – Material de consumo

Valor	R\$ 9.283,32
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA 70%
Natureza da despesa	3.1.90-13 - Obrigações patronais
Valor	R\$ 4.506,46
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total geral	R\$ 517.962,04 (quinhentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6EC5647A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 16 de maio de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:6D0E6FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º, 2º e 4º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da XXVI Marcha – Autonomia Municipal: a força que transforma o Brasil, período de 19 a 21 de maio de 2025.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:91BEE678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Destituir e Designa fiscais de contrato de contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE** CPF: 107.xxx.xxx-05 de **FISCAL DE CONTRATO DE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090001/2024**

Art. 2º - Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZACPF: 118.xxx.xxx-30** para **FISCAL DE CONTRATO DE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090001/2024**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de Maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:00204233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

OBJETO: contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Luiz Mendes, 666, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, para funcionamento como anexo da Escola Municipal Amaro Cavalcante, na comunidade de Juremal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CONTRATADO: CLAUDIA ELLEN SILVA DE FRANCA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.733.725, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 124.816.944-14, residente e domiciliada na Rua Antônio Queiroz, 243, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal é **R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)** durante **9 (nove) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)** no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, com início na data de **12 de maio de 2025** até **06 de fevereiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2025.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5631D942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE MAIO DE 2025.*

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Rua Luiz Mendes, 666, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, para funcionamento como anexo da Escola Municipal Amaro Cavalcante, na comunidade de Juremal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA A VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA LUIZ MENDES, 666, JUREMAL, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA FUNCIONAMENTO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO CAVALCANTE, NA COMUNIDADE DE JUREMAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

* Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:277B1073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de Junho de 2025, tendo como tema central: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.”**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A7C1931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de aquisição de merenda escolar, através de pregão eletrônico, destinado a atender alunos regularmente matriculados na rede pública Municipal de ensino de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: 633.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO A ATENDER ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN. Referente ao AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:90897682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 15/2025, 15 DE MAIO DE 2025.**

“Regulamenta a Junta Médica Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §2º, art. 24 e art. 29 da **Lei Complementar Municipal nº 530/2015**;

CONSIDERANDO os arts. 14, 79, inciso V, e, especialmente, o art. 258 do **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna**;

CONSIDERANDO o art. 44 da **Lei Municipal nº 525/2014**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado controle das licenças e afastamentos de Servidores Públicos Municipais, bem como assegurar o devido processo de readaptação, aposentadoria por invalidez, avaliação de saúde e demais situações que exigem perícia médica oficial.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Junta Médica Municipal de Baraúna**, órgão colegiado técnico de natureza pericial, com a finalidade de realizar avaliações de saúde, perícias médicas e emitir pareceres em processos administrativos envolvendo servidores públicos municipais.

Art. 2º Compete à Junta Médica Municipal:

- I - Avaliar a aptidão física e mental de servidores públicos, inclusive para fins de ingresso e readaptação;
- II - Analisar atestados médicos e emitir parecer sobre licenças para tratamento de saúde próprias ou de dependentes, nos termos do firmado neste decreto;
- III - Emitir laudos periciais nos processos administrativos de afastamento e retorno ao trabalho;
- IV - Colaborar com a administração na formulação de políticas públicas de saúde do servidor;
- V- Atuação em outros casos designados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme a necessidade.

Art. 3º A Junta Médica será composta por, no mínimo, três (03) profissionais da área da saúde, sendo obrigatoriamente dois (02) médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina e 1(um) profissional com qualificação técnica de ensino superior e registro em conselho profissional próprio, ambos na área das ciências da saúde. Os membros serão designados por Portaria da Prefeita.

§1º. Sempre que necessário, poderão ser convocados profissionais especialistas ou peritos externos para atuar em conjunto com a Junta, desde que autorizados pela autoridade competente.

§2º. O profissional não médico que comporá a junta não poderá emitir documentos que sejam exclusivos do profissional médico.

Art. 4º Os pareceres emitidos pela Junta Médica terão caráter técnico e vinculante no âmbito administrativo, prevalecendo sobre quaisquer documentos particulares que não tenham sido submetidos à avaliação oficial.

Art. 5º Todo atestado médico que enseje afastamento superior a 3 (três) dias deverá ser submetido à ratificação da Junta Médica Municipal.

Art. 6º Os laudos e pareceres emitidos pela Junta deverão ser fundamentados, técnicos e objetivos, contendo expressamente:

- I - Condição de saúde do servidor;
- II - Diagnóstico (com CID);
- III - Tempo necessário de afastamento;
- IV - Possibilidade ou não de readaptação.

Art. 7º A Junta Médica será convocada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, sempre que houver necessidade, devendo apresentar laudo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 8º As perícias realizadas poderão ser presenciais ou, em casos devidamente justificados, por meio remoto, desde que garantida a integridade das informações médicas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C4AABC42

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de maio de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7905EB99

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, VENCEDORA do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil, reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de maio de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:55D5EA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 006/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de impressoras para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social e aos órgãos que são vinculados a esta secretaria, que tem como escolhida empresa do ramo FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 32.132.095/0001-93, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do Decreto Municipal 002.2024, com vigência de contrato válida por 30 dias.

Barcelona/RN, 14 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25EE24EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 007/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de materiais Eletrodomésticos para o evento em alusão ao dia das mães, que tem como escolhida empresa do ramo MARIA CLARA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 44.191.353/0001-91, sediada no município de Santa Cruz/RN, com o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do Decreto Municipal 002.2024, com vigência de contrato válida por 30 dias.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BB47ABE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 008/2025, e autorizo a Contratação de empresa para locação de estrutura em palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos para o evento do Sábado do Povão, que tem como escolhida empresa do ramo ERIVERTON MENEZES DA ROCHA inscrita no CNPJ nº 33.407.207/0001-34, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do Decreto Municipal 002.2024, com vigência de contrato válida por 30 dias.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E33E7119

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO Nº 15050001, DE, 15 DE MAIO DE 2025

ATO DE ANULAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO PORTARIA EXECUTIVA – E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque, na data de 13 de maio do delineado ano, fora publicada a **PORTARIA EXECUTIVA Nº 022, DE, 12 DE MAIO DE 2025, na data de 13/05/2025 - conforme assevera a EDIÇÃO 3535- CÓDIGO IDENTIFICADOR: 33586670 – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;** **CONSIDERANDO**que, a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular seus atos administrativos, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, inverbis:

SÚMULA 346 - "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

SÚMULA 473 - "A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."

"EX POSITIS", é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULAa publicação da **PORTARIA EXECUTIVA Nº 022, DE, 12 DE MAIO DE 2025, na data de 13/05/2025 - conforme assevera a EDIÇÃO 3535- CÓDIGO IDENTIFICADOR: 33586670;**

PUBLIQUE-SE e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na quinta-feira, em, 15 de maio de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ED3E5298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa para Aquisição de brindes diversos para sorteio em evento comemorativo ao Dia das Mães promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 15 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3678CD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para estruturação dos ambientes físicos do caps I – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 15 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:ED2AD2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 19/05/2025 a 21/05/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço vocalista sanfoneiro para a realização de ações de lazer com o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 15 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E67C2A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal De Educação
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 561/2025
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 59, Centro, Boa Saúde/RN, para funcionamento do almoxarifado central dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: FRANCISCA GOMES DA SILVA DOS SANTOS CPF: 043.376.124-59
Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais)
Base Legal: Art. 75, inc. V da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde, 15/05/2025

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:53B45185**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2025.****Portaria nº 218, de 14 de maio de 2025.**

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, a saber:

I - JOSSELMA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 875.***.***-68

II - SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA, CPF nº 008.***.***-29

III - ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES, CPF nº 057.***.***-35

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente a Senhora JOSSELMA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6E43EF61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela pessoa jurídica, **VPX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 44.404.500/0001-64)**, licitante do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou/habilitou a pessoa jurídica de MARCELO DA FONSECA LOPES. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de abril de 2024.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:9C722EF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado em 24/04/2025, a saber:

OBJETO: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços De Elaboração De Projetos, Fiscalização De Obras E Demais Atividades Inerentes Ao Setor De Engenharia Da Prefeitura Municipal De Bodó/RN

MARCELO DA FONSECA LOPES – CPF: 052.860.414-77, saiu vencedora no item 01, com o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Bodó/RN, 15 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A679506F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 85/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) pessoa jurídica(s): 1) MARCELO DA FONSECA LOPES – CPF: 052.860.414-77, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a do termo do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 15 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:478F5891**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025**

OBJETO: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços De Elaboração De Projetos, Fiscalização De Obras E Demais Atividades Inerentes Ao Setor De Engenharia Da Prefeitura Municipal De Bodó/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, com início em **04 de abril de 2025**, com sessão realizada em **24 de abril de 2025**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
MARCELO DA FONSECA LOPES – CPF: 052.860.414-77, saiu vencedora no item 01, com o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Bodó/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E6461440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

OBJETO: Contratação Da Empresa Av Neri Da Silva Eventos, Para Apresentação De Show Artístico Na Festa De Emancipação Política, Que Será Realizada No Dia 26 De Junho Do Ano Corrente.

CONTRATADO: A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA – CNPJ: 20.268.052/0001-50, COM SEDE NA R DOUTOR JOAQUIM FROTA, 780, QUADRA101, CEP 60.830-132, JOSE DE ALENCAR, FORTALEZA/CE - CNPJ: 20.268.052/0001-50.

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO

AÇÃO 1058 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:3C2809DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA Nº 009/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada:

AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS – CNPJ: 10.873.870/0001-29, com sede R SANTO ANTONIO, Nº 16, LETRA B, CEP 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN. Saiu vencedor nos itens 01, 03 e 04, com o valor global de R\$21.373,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais). RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ: 34.577.443/0001-61, com sede R ITINGUCU, Nº1072, TERREO1078, CEP 03.658-000, VILA RE, SAO PAULO/SP. Vencedor no item 02, com o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais).

Valor Global: R\$ 24.373,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais).

Vigência da ata de registro de preço: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 13 de maio de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:ADC76318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 30/05/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 15 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:16AF7D8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197 DE 15 DE MAIO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e reuniões nos Ministérios em Brasília entre os dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, com partida

da cidade de Natal em 18 de maio de 2025 e retorno no dia 23 de maio de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de maio de 2025.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Secretário de Governo

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9D9ED6C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 15 DE MAIO 2025**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 045.###.###-89, na função de Secretária Municipal de Educação, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e reuniões nos Ministérios em Brasília entre os dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, com partida da cidade de Natal em 18 de maio de 2025 e retorno no dia 23 de maio de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:02E93A07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE MAIO 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Avaliação de Imóveis, para avaliar imóveis a serem locados pela municipalidade, bem como, para aqueles objetos de permutas e transações sob interesse da administração pública municipal, composta pelos seguintes servidores:

I - ALEX ROSENDO, CPF: ###.333.664-##, revestido das atribuições de Presidente;

II – ADRIANO ASSUNCAO DE ALBUQUERQUE, CPF: ###.214.954-##, membro.

III – MARCOS RAINERY ARAUJO DANTAS, CPF: ###.870.344-##, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 15 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1FDAA7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2025**

Processo nº2141/2025 – Dispensa de Licitação nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **14.285.791 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA**

CNPJ: **14.285.791/0001-58**

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais da Zona Rural do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/05/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ED0C3451

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**

CNPJ: **34.152.516/0001-73**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Valor: R\$62.360,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A04FD3BA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

CNPJ: **30.195.733/0001-90**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Valor: R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:35763460

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ: **56.215.999/0013-84**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Valor: R\$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:23C7957F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **MAPPE BRASIL LTDA**

CNPJ: **13.266.239/0001-50**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Valor: R\$ 125.930,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:051AD0E9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **37.090.234/0001-87**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Valor: R\$ 95.673,30 (Noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:153430CF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030-2025**

Processo nº 0411/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº004/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **EMPRESA NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 00.632.304/0001-71

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o contrato de nº 030/2025 pelo período de 15 de maio de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 em 2,00% (Dois por cento).

Vigência do Aditivo: 15/05/2025 à 27/02/2026.

Valor do Aditivo: R\$12.452,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4238CB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 256/2025-SMG INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.**

PORTARIA N. 256/2025-SMG Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n. 176/97 - Código do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Processo Administrativo em face da servidora **LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, CPF sob o nº XXX.728.244-XX, a fim de que sejam averiguadas possíveis irregularidades no provimento do seu cargo, nos termos dos artigos 134 a 155 da Lei Municipal 176/1997, concedendo-lhe a ampla defesa e o contraditório, no devido processo legal. Bem como que, ao final do Processo, sejam aplicadas as medidas cabíveis.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	MATRÍCULA Nº
Maura Helena da Silva	0000012
Maria de Fátima da Costa Borges	0000112
Francisco Ewerton Costa de Medeiros	0565580

Art. 3º -O prazo para a conclusão deste Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 176/1997, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3ACF3313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Expropriando: REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ: 08.812.461/0001-70

Objeto: Indenização expropriatória da integralidade do imóvel, **LOTE 242 (QUADRA 373) – Setor 04**, medindo um total de 3.651,83m2 (três mil, seiscentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizados na zona urbana – Bom Jesus/RN.

Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E14C5118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA
FERNANDES.

PORTARIA Nº 257/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em capacitação na operação SIBEC – TURMA RN1**, que foi realizado no dia 20 e 21 de maio, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E8A39F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 258/2025-SMG INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

PORTARIA N. 258/2025-SMG Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n. 176/97 - Código do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Processo Administrativo em face da servidora **ALZENAIDE CANDIDO DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº XXX.928.674-XX, a fim de que sejam averiguadas possíveis irregularidades no provimento do seu cargo, nos termos dos artigos 134 a 155 da Lei Municipal 176/1997, concedendo-lhe a ampla defesa e o contraditório, no devido processo legal. Bem como que, ao final do Processo, sejam aplicadas as medidas cabíveis.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	MATRÍCULA Nº
Maura Helena da Silva	0000012
Maria de Fátima da Costa Borges	0000112
Francisco Ewerton Costa de Medeiros	0565580

Art. 3º -O prazo para a conclusão deste Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 176/1997, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D8094BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA
INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO
MUNICÍPIO JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 259/2025- SMG

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.811.934-XX, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), totalizando R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente à **viagem destinada a Capital Federal para participar da Marcha a Brasília Em Defesa Dos Municípios nas datas de 18 a 22 de maio do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1E2D1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA
INTERESTADUAL COM PERNOITE AO SECRETÁRIO DE
GOVERNO CARPEGIANE ALVES DE ASSIS.

PORTARIA Nº 260/2025- SMG

Concede diária interestadual com pernoite ao Secretário de Governo do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, portador do CPF nº XXX. 896.894-XX, Secretário De Governo, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente à **viagem destinada a Capital Federal para participar da Marcha a Brasília Em Defesa Dos Municípios nas datas de 18 a 22 de maio do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DAC434D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2025-GP

PORTARIA Nº. 199/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Juciley Muniz Silva de Melo, Portador do CPF: 098.**.***-90, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 15 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:04A41510

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -
BREJINHO/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -
BREJINHO/RN.

A **Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Pública nº 001/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Brejinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, Centro, Brejinho/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Rodrigo Carlos da Silva	Dança	701.xxx.xxx-05	Habilitado
02	Alcindo da Silva Oliveira	Música	101. xxx.xxx -07	Habilitado
03	Joseane Felinto de Carvalho Chacon	Artesanato	060. xxx.xxx -84	Habilitado
04	Maria José do Nascimento	Artesanato	075. xxx.xxx -70	Desclassificada (Por não apresentar documentações de acordo com a solicitação do item 8.1na fase de habilitação)
05	Leandra Maria Inácio de Paiva	Artesanato	065. xxx.xxx -20	Habilitada
06	Leonardo Gomes do Nascimento	Música	087. xxx.xxx -55	Habilitado
07	Marcelo Antônio Guedes Pessoa	Livro, Leitura e Literatura	706. xxx.xxx -10	Habilitado
08	Francineide Cavalcante Carvalho Lima	Artesanato	422. xxx.xxx -06	Habilitada
09	Aline Karla do Nascimento	Artesanato	058. xxx.xxx -03	Desclassificada (Por não apresentar documentações de acordo com a

				solicitação do item 8.1 na fase de habilitação)
10	Marineide Narcísio de Almeida	Artesanato	317. xxx.xxx -49	Habilitada
11	Francisco Rodrigues de Lima Silva	Artesanato	062. xxx.xxx -73	Habilitada
12	Maria José Silva de Araújo	Gastronomia	513. xxx.xxx -04	Habilitada
13	Maciele de Pontes	Artesanato	105. xxx.xxx -13	Habilitada
14	Maria Marlene de Aquino	Artesanato	012. xxx.xxx -99	Habilitada
15	Renan Lima Figueiredo	Música	707. xxx.xxx -33	Habilitada
16	João Batista de Lima Silva	Áudio Visual	084. xxx.xxx -81	Habilitado
17	Wedson de Lima Silva	Música	104. xxx.xxx -61	Habilitado
18	Márcia Valéria Anjos da Silva	Música	070. xxx.xxx -21	Habilitada

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural - COTAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Johnatha Wesley da Trindade Silva	Livro, Leitura e Literatura	109. xxx.xxx -86	Habilitado
02	Luiz Antônio do Nascimento	Livro, Leitura e Literatura	058. xxx.xxx -05	Habilitado
03	Bruno da Silva Cosme	Dança	093. xxx.xxx -21	Habilitado
04	Mateus Bezerra Silveira	Música	129. xxx.xxx -10	Habilitado
05	Maria de Fátima de Lima Silva	Gastronomia	063. xxx.xxx -85	Habilitada

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Grupo Cultural Brejo de Ouro	Dança	07.385.012/0001-20	Habilitado
02	Associação Brejinhense de Educação Cultural e Arte	Livro, Leitura e Literatura	29.736.769/0001-54	Habilitado
03	Wilson do Nascimento Lima	Música	099. xxx.xxx.61	Habilitado

Breinho/RN, em 15 de maio de 2025.

MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

LIDIANE PAULINO ALVES
Membro

ELIANA PAULINO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06F2156D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de maio de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

PREGOEIRO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B2C8F122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0515001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0515001/2025 celebrado com a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/05/2025 até 15/05/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/ Programa: 0141 Administração Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 15/05/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Evania dos Santos Correia - Representante Legal da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Processo nº 74/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:360DE177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARADO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária nacional à CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Municipal, matrícula nº 4741, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do

Vento/RN para Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9AA71A97

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 159/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária nacional à IRAELMA DANTAS GOMES SOARES**, Vice-Prefeita, matrícula nº 35571, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D0D24E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.12.0076**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um espaço de auditório com quartos para descanso e refeitório juntamente com serviço de refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde) para a realização do “I Encontro Filosofia e infâncias na Escola em Tempo Integral”, com o objetivo de formação para os professores e supervisores pedagógicos da Rede Municipal de Caicó, das escolas de tempo integral que atuam com o ateliê em filosofia nos anos finais do ensino fundamental a ser realizado dia 15 de maio de 2025.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, inscrita no CNPJ: 23.748.754/0001-20.

Valor Total: R\$ 5.384,00 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 14 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0B943EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0091**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de reflorestamento e licenciamento ambiental, com ênfase no Aterro Sanitário de Caicó/RN e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM – Seridó.

Favorecido VIALCONEX LTDA inscrita no CNPJ: 45.506.925/0001-47.

Valor Total: R\$ 33.333,33 (trinta e três mil e trezentos e tinta e três reais e trinta e três centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 14 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0F3A8E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.03.17.0058

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:86E7ADB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE								
CARGO:	MOTORISTA								
MATRÍCULA:	15357								
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13								
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde								
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas								
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76								
OBJETIVO DA VIAGEM:									
Buscar o (a) paciente Luzia Regina de Lucena, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/05/2025.									
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE									
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$				
01	Parnamirim/RN	12/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:462004F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15668				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Cicero Felix dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E067D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cicero Felix dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/05/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DE58C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar retorno no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 12/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0283CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:730BAE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento na Oficina Ortopédica na AACD, em Recife/PE, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	13/05/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC161437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente José Maia Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1034E80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15567				
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente José Maia Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6556175F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Fernandes Vale, para realizar atendimento no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 13/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9812AA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.28.0131;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ROMILDA SANTOS DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.2175/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DB60D83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 222/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1 º - **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/RN.

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: HYLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA
Suplente: HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Suplente: VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: ELIANE MEDEIROS
Suplente: DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES

Secretaria Municipal de Administração
Titular: EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
Suplente: MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIA LUÍSA FERNANDES DA SILVA
Suplente: MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:
Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APEDAC
Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: IVÂNIA MARTINS DO NASCIMENTO

Sindsaúde Regional do Seridó
Titular: FÁBIA FERREIRA
Suplente: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS
Suplente: LARA BEATRIZ DANTAS BATISTA

Representante de Credo Religioso:
Cáritas Diocesana de Caicó
Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Titular: MARIANA DANTAS
Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:972B5E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

RESULTADO DO EDITAL REMANESCENTE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2025, do Programa Brasil Alfabetizado – PBA - no município de Caicó/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais e

conforme o disposto no Edital nº 003/2025, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo 2025.

1. DO RESULTADO
1.1. A relação de classificados e cadastro de reserva, de acordo com o edital PBA 003/2025 seguem abaixo, em ordem decrescente de classificação.

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JAILMA ALVES SILVA	3,0	CLASSIFICADA
LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	2,5	CLASSIFICADA
FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA	2,5	CLASSIFICADA
HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2,5	CLASSIFICADA
VANEIDE ARAÚJO DOS SANTOS	2,5	RESERVA
SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	1,5	RESERVA
GISELLY COSTA SANTOS	1,5	RESERVA
VANESSA CRISTINA DANTAS PEREIRA	1,5	RESERVA
MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	1,0	RESERVA
DAINE CRISTINA DE MEDEIROS MELO	1,0	RESERVA
MÁRCIA MARIA DANTAS COSTA	1,0	RESERVA
ELZA DOS SANTOS SILVESTRE	0,5	RESERVA
FRANCIARA BEZERRA DOS SANTOS DE LIMA	0,5	RESERVA
DAMIÃO MARCELINO DA COSTA	SEM PONTUAÇÃO	RESERVA

Caicó 15 de maio de 2025

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6CB2A2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que alterou o edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025**, destinada a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, conforme especificações contidas no Edital, desse modo fica a sessão pública remarcada para às **08:30h (Horário de Brasília) do dia 30 DE MAIO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 14 de maio de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A5B2DF7E7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.358.723/0001-79. CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39. OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALORTOTAL: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito /

KARMEN MARÍLIA DA SILVA -

Secretária Municipal de Saúde /

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES -

Superintendente da Liga Norte Rio Grandense Contra o Câncer /

IVO BARRETO DE MEDEIROS -

Superintendente Adjunto- Liga Norte Rio Grandense Contra o Câncer

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:62944127**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 505.012/2025****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2025**

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.358.723/0001-79 e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.212.556/0001-11. OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender demandas do Município de Campo Redondo/RN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito de Campo Redondo/RN /

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES -

Diretor Presidente da FUNCITERN

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A702B567**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.647.123/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.802,77 (dezenove mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

JT Comércio de Produtos Médicos LTDA -

JÉSSICA TAVARES DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

Código Identificador:BCF60655**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO**

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ROSINALDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 40.789.052/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROSINALDO DOS SANTOS - ME**, CNPJ/MF nº 40.789.052/0001-03, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.349.500 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.229.174-53, residente e domiciliado na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 506014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 29.075,00		
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.			(%) Percentual de Desconto		
			3 %		
			QTD	VALOR UNIT	VALOR PARCIAL
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura	Horas	112	R\$ 169,00	R\$ 18.928,00
3	Serviços de reboque	Km	370	R\$ 2,69	R\$ 995,90
	VALOR TOTAL			R\$ 48.998,30	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 48.998,30 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização

ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Ação: 2119 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 – Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos municípios em situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 26650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social (Transferência voluntária)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rosinaldo Dos Santos - ME
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	ROSINALDO DOS SANTOS
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº 241/2025-GP

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F77C65EA

SECRETARIA DE GOVERNO
MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2025, DE 15 DE
MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor/segmento cultural do município de Caraúbas/RN.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 6 (seis) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil, 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela Prefeitura:

a) **Membro**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

b) **Membro**, Cargo/Função, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

c) **Membro**, Cargo/Função, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

d) **Membro**, Cargo/Função, Procuradoria Geral do Município (PGM);

e) **Membro**, Cargo/Função, Controladoria Geral do Município (CGM).

I – Representante da Sociedade Civil, indicado (a):

Membro, Cargo/Função, Representante do Segmento Cultural.

§ 1º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicado por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC de Caraúbas/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 7º - O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º - Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural - CMAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II - Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeito Municipal de Caraúbas relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V - Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Caraúbas.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, após a realização dos trâmites financeiros realizados pelo Secretário Municipal de Finanças e homologação e/ou autorização do Chefe do Executivo Municipal;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Chefe do Executivo Municipal as questões que dependam de deliberação superior, devendo-se encaminhá-las também para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico quanto aos aspectos aplicáveis em relação ao que se encontra preconizado pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

VII - Designar os componentes do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural.

VIII - Realizar outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com as Leis e Normativos Vigentes.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Realizar outras atribuições estabelecidas em Instruções Normativas, Portarias e Diretrizes relacionadas a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 13º - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 15º – Os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural – CMAC de Caraúbas serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário dos Oficial do Município do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 16º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:045DB154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 21.705,14, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 21.705,14 (vinte e um mil setecentos e cinco reais e catorze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000		5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 330	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000		16.705,14
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
Total Parcial Suplementado:			21.705,14

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000		21.705,14
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
Total Parcial Reduzido:			21.705,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FAB4A6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 59.022,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 59.022,00 (cinquenta e nove mil vinte e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3120		59.022,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
	Sub-Total:		
Total Parcial Suplementado:			59.022,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000		59.022,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
	Sub-Total:		
Total Parcial Reduzido:			59.022,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EEB68EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025- GP, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **ERIVANILDO FELIPE JUNIOR**, matrícula 1446, cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:93E1E930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025- GP, DE 15 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, o servidor **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, matrícula 187, cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BE47588F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES ATRAVÉS DO PROJETO ONDAS DA LEITURA.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessoria Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES ATRAVÉS DO PROJETO ONDAS DA LEITURA, para a IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.528.4/40/0-00, domiciliado no Logradouro 4 ANEL VIARIO, COACU, EUSÉBIO-CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 172.872,55.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3278/2025. Inexigibilidade nº 24/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES ATRAVÉS DO PROJETO ONDAS DA LEITURA., inscrita no CNPJ 04.528.440/0001-77. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 172.872,55.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6D1EF938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 14/05/2025, para cobrir despesas com o transporte de ida e volta durante a formação presencial do programa “Escola em tempo integral”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4BE4129F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 544/2025- GP, DE 15 DE MAIO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 2973/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 093/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 093/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 2996/2024 pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 019/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 093/2024**, por parte da Empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 093/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:16F98F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio, para participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:21136C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16/05/2025, para cobrir despesas no traslado de ida e volta com os profissionais da secretaria de educação no I seminário do observatório de políticas públicas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1FF4CBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 15 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. JUCIMARA REGIA DOS SANTOS VITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16/05/2025, para participar I Seminário do Observatório de Políticas Públicas

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:98DF6D9A

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 454/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor David José de Lima Silva, do cargo de Professor de Educação Física, **PORTARIA Nº 450/2025 - GP, de 22 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
799427-0	WHABSON KAIJO SOARES DOS SANTOS	5º	30 HORAS

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

- k)** certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m)** registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n)** declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o)** declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p)** comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q)** xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r)** visto de permanência, se estrangeiro;
- s)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a)** hemograma completo (validade de 90 dias);
- b)** eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c)** glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d)** atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e)** urocultura (validade de 90 dias);
- f)** parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g)** raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h)** citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i)** dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j)** mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k)** gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l)** Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m)** Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n)** Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o)** Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p)** Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

- q)** Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r)** Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s)** no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AB9AD1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMDPI

EM 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, referentes aos meses de fevereiro e março de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do CMDPI, especialmente com o disposto no Art. 1º

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão de Finanças e Prestação de Contas do CMDPI;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas e receitas pela Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, referentes aos meses de fevereiro e março de 2025;

CONSIDERANDO a regularidade e conformidade das referidas prestações de contas com os princípios da legalidade, moralidade e transparência na gestão dos recursos destinados à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, as prestações de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, referentes aos meses de fevereiro e março do ano de 2025.

Art. 2º Determinar o registro e arquivamento da documentação correspondente junto à secretaria do CMDPI, garantindo a publicidade e acesso aos documentos conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaúba dos Dantas/RN em 14 de Maio de 2025

MAYRLON RANYELL DANTAS COSTA

Presidente do CMDPI/Res. Nº 003/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C57358AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDPI

EM 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 02/2025 e dos Relatórios nº 01 e nº 02 da Comissão Organizadora da 3ª Conferência

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COCMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do CMDPI, especialmente com o disposto no Art. 9º Capítulo V

CONSIDERANDO a leitura e apreciação da Ata da Reunião Ordinária nº 02/2025 realizada em 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação e análise dos Relatórios nº 01 e nº 02 elaborados pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COCMDPI;

CONSIDERANDO a relevância dos documentos para o andamento dos trabalhos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, a Ata da Reunião Ordinária nº 02/2025.

Art. 2º Aprovar os Relatórios nº 01 e nº 02 da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COCMDPI, referentes às ações e encaminhamentos realizados até a presente data.

Art. 3º Determinar que a referida ata e os relatórios aprovados sejam arquivados junto à secretaria do CMDPI e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência e a participação social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaúba dos Dantas/RN em 14 de Maio de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA

Presidente do CMDPI/Res. Nº 003/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:29B364B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jucurutu/RN, nos dias 20/05/2025 e 21/05/2025, a fim de participar do Território SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:54EB60E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 21/05/2025 e 22/05/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:98947074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 21/05/2025 e 22/05/2025, a fim de

participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:E1A03461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE MAIO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19/05/2025, a fim de conduzir equipe da SMAS que estará participando do Seminário RN Faz Bonito.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:F2C3C872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE MAIO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **duas meias diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jucurutu/RN, nos dias 20/05/2025 e 21/05/2025, a fim de conduzir equipe da SMAS que estará participando do Território SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:D4D942DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 170/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA – SMS Nº 170/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **JOSE ARIMATEIA DUARTE** Matrícula nº**0926817**, categoria funcional **Enfermeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 02/05/2025 a 30/07/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em Ceará-Mirim/RN, aos 15 de maio de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Lucas de Souza Cavalcanti

Código Identificador:D8B70E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1945 DE 15 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1945 DE 15 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Lara Manuella Silva de Farias, Secretária Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito e ao servidor Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito I, 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, os quais participarão da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, a ser realizado no período de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B35277AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo o Art. 74, inciso III, alínea —fl da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de inscrição de dois representantes da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento que será realizado entre os dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, entidade inscrita no nº 00.703.157/0001- 83, totalizando as apresentações o valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 14/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:50BF628B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação do **Artista “CUNHADO SHOW” Representado por sua Empresa – RMW – CNPJ – 45.831.779/0001-25, Credenciado através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no “Evento Cultural em comemoração ao dia das mães”, no dia 17 de maio do corrente ano, no Centro de Convivência, localizado na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, totalizando as apresentações o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim, RN, 15/05/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:A9EE0D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: Recibo de Locação nº 27/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Processo Administrativo nº 4.727/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF de nº 338.744.764-72, no valor total de R\$ 20.182,57 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:30226C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1128/2025.**

Considerando que a empresa, RM SERVICOS & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.782.392/0001-38, situada à Rua Oscar Firmino de Medeiros, 146, São Sebastião – Nova Cruz/RN, CEP 59.300-00, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Soares Medeiros, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 011/2015;

Considerando o explicitado no item 7 do Aviso de Contratação direta, a saber:

7. CONTRATAÇÃO.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante da empresa que o prazo estabelecido, compareça, munido de toda a documentação relativa aos requisitos de contratação constantes do Termo de Referência, a fim de firmar contrato no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a consequente convocação do próximo classificado

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FFFD07F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 355/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes**, matrícula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **16 de maio de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do **I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização do MPRN – Ministério Público do RN e UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Local do evento – Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto 97 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BBA6B346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 356/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito**, matrícula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: 040.293.554-39, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **16 de maio de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do **I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização do MPRN – Ministério Público do RN e UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Local do evento – Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto 97 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8396B425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 357/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Teógenes Gomes Cortez**, matrícula nº. 0019380 – Coordenador Geral – CC-4, conforme Portaria nº. 029/2025-GP - CPF: 011.870.474-57, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **16 de maio de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do **I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: Debatendo a Gestão Escolar** – Uma realização do MPRN – Ministério Público do RN e UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Local do evento – Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto 97 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:70CAD48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2025 SRP, realizado em 08/05/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de granulado de borracha para grama sintética, para atender à necessidade do Estádio Municipal de Futebol

Othon Osório, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN.
50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO ME – CNPJ 50.538.385/0001-13, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:573E2F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2025**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de granulado de borracha para grama sintética, para atender à necessidade do Estádio Municipal de Futebol Othon Osório, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 025/2025, com início em 02 de abril de 2025, com sessão realizada em 08 de maio de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO ME – CNPJ 50.538.385/0001-13, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D7C1A1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de granulado de borracha para grama sintética, para atender à necessidade do Estádio Municipal de Futebol Othon Osório, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Contratado: 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO ME – CNPJ: 50.538.385/0001-13.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO ME – CNPJ 50.538.385/0001-13, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AC46F341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025**

PORTARIA Nº 117/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF 093.***.***-44, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-3 de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6EC28BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025**

PORTARIA Nº 120/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THAÍS RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 096.xxx.xxx-65, do cargo de provimento em comissão, CC-4, **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E7EE9DBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025**

PORTARIA Nº 116/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JADIANY SAMARA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF/MF 120.***.***-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-2 de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:544C2078

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025**

PORTARIA Nº 121/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATHEUS MATHYERRE SOUTO PEREIRA**, portador do CPF/MF 702.***.***-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-4, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9105C5DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025**

PORTARIA Nº 119/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **STEPHANNI NUNES DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF 058.***.***-70, para exercer

o cargo de provimento em Comissão, CC-3 de **COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F66727EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 091/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LETICIA VIANA DOS REIS**, ocupante de cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de maio de 2025 e 14 de junho de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:80B6E7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 060/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS,
INSCRITA NO CNPJ Nº 04.567.761/0001-80; **OBJETO:**
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 16 DE ABRIL DE 2025 E TERMO FINAL EM 15 DE ABRIL DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5C2CF2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, **CNPJ:** 34.700.478/0001-46; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:C01D7177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 44.460.306/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8CA22D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, **CNPJ:** 04.666.364/0001-66; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.483,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F79B9AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JARAGUA MERCANTIL LTDA, **CNPJ:** 13.390.706/0001-59; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 75.748,10 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E7EE5EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 32.593.430/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.199,97

(vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9FE7E55D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 54.469.120/0001-61; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F65707C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 040/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, **CNPJ:** 54.469.120/0001-61; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.736,00 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

Cruzeta/RN, 05 de maio 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5DF0B22D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora ANA LUCIA LOPES DE MEDEIROS, Professora, Mat. 330-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 16/05/2025 a 16/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3EED6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025-GP**

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora Kayalla Murielly de Medeiros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão transitada em julgado proferida no processo de nº 0800317-68.2025.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora **KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS**, matrícula nº 3735-1, portadora do CPF de nº XXX.172.074-XX, em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta redução de carga horária entrará em vigor em 19/05/2025 e será válida enquanto perdurar a necessidade, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento, mediante nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 15 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D14A904A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 03/2025 aprovados

nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto nº 5.544, de 21 de janeiro de 2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 03/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3519, de 16/04/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
850422-1	MONIELY ALVES DANTAS DE CALDAS GUEDES	Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/05/2025 as 09h.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1FB7E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0918, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.682/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/05/2025		HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/05/2025
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	DE HORA: 17h
		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joseildo Hipolito Alves para hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0CA244F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0912, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.681/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras (Motorista)		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/05/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/05/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a pacientes Marcelle Naphatally Santos Gonzaga para realizar internamento na cidade Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Adminiastração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:07DC077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0914, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.675/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras (Motorista)		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes Alex Sandro da Silva para realizar sessões de hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Adminiastração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF9B5C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.674/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva		MATRÍCULA: 2221	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/05/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Francisco Hipólito Dantas para hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D672A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0957, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.797/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saude			
DESTINO: Recife/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2025		HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite		VALOR UNIT: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando Amisterdan Colly Silva de Azevêdo para 8º de Saúde do RN na cidade de Recife/PE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:018723E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0909, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.672/2025	
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira	MATRÍCULA: 2571-1

Gomes			
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 08h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 16h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Natalia Geovanna de Medeiros da Silva e Valdivino dos Santos Junior na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:77C99A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0916, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.683 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 03/05/2025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 03/05/2025	DE HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente George Araújo Xavier e Bento Jose da Silva para realizar sessões de hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4BF49186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0956, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.796/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2025	HORA: 14h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/05/2025	HORA: 20h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Francisco da Silva para hemodiálise na cidade de Santa Cruz.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8AD14175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0958, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.046/2025			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretaria municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 06/05/2025		HORA: 05h50min	DATA DE RETORNO: 06/05/2025
			HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano para tratar do programa minha casa minha vida.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4689C1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0962, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.930/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem até a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57BF2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0977, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.285/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	
HORA: 07h		HORA: 17h20min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para tratar sobre demandas do município de Currais Novos – RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F80A8210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0915 DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.670/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 09h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 17h45min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Josefa Martins da Silva para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AB6FDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0911 DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.669/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/05/2025	HORA: 09h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/05/2025	HORA: 16h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para realizar hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3084C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0917 DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.671/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/05/2025	HORA: 09h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/05/2025	HORA: 17h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para realizar hemodiálise na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C8FBFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0913, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.668/2025			
SERVIDOR: Rockelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Lindalce Costa dos Santos para realizar revisão de cirurgia quadril na cidade de Parnamirim-RN e Francisca Brasiliano da Silva para retorno de cirurgia.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 34448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A8B0EA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0871, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.101/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2025	HORA: 22h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal com o Projeto Afra Vôlei para disputar 1ª etapa do Campeonato Estadual de Voleibol, realizada no Colégio Marista.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2B7CF5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0870, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.098/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 05h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 13h25min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para aferição do tacógrafo do ônibus de placa RGN 8G37.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6904A51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0869, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.099/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2025		HORA: 06h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	HORA: 19h45min
		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para acompanhar e conduzir os representantes da APAE, pessoas com deficiência, durante sua participação no Primeiro Encontro das APAEs.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:79545897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0818, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.238/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Carnaúba dos Dantas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/04/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 12/04/2025	
HORA: 07h30min		HORA: 13h15min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para conduzir os alunos da UNIP em visita ao Sítio Arqueológico Xique-Xique.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:43D3CA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0890, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.238/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/04/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2025	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo a senhora Francilene Bezerra Firmino, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:416C2503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.975/2025			
SERVIDOR: Priscilla Miguel Silva de Almeida		MATRÍCULA: 41602	
CARGO: Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025
		HORA: 19h10	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)		VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou, na condição de delegado(a), da 3ª conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente à 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4F65666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 57.685.527/0001-14
OBJETO: Apresentação musical do artista William Sanfona, no dia 26 de julho de 2025, durante o encerramento da “Festa de Sant’Ana 2025” de Currais Novos/RN.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4FB07865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43.915.507/0001-88
OBJETO: apresentação musical do artista Zé Cantor, no dia 23 de julho de 2025, durante o “Pavilhão de Sant’Ana 2025”, que integra a programação da 217ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos/RN.
VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 21 de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8556687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
187/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.844/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ Nº 42.964.881/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9080/2025.

Currais Novos, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61796F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
188/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.905/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 53.610.185/0001-12, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9338/2025.

Currais Novos, 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:08F1768A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
189/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2904/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 205 (duzentos e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9332/2025.

Currais Novos, 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0FA15EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
182/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2747/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 224

(duzentos e vinte e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8808/2025.

Currais Novos, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C9400229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
183/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2742/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.639.652 WELLINGTON DAMIÃO SILVA, CNPJ: 58.639.652/0001-50, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 195 (cento e noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8783/2025.

Currais Novos, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AB7F2787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
184/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2754/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA, CNPJ: 59.028.840/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 195 (cento e noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8828/2025.

Currais Novos, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:859BA583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
185/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2803/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09 para contratação de empresa de mão de obra de

pedreiro, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025, com diária no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8981/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0E37BD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
186/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2845/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.940.580 WEVERTON ELIAS DE ARAUJO, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e dois) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9091/2025.

Currais Novos, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:235E5474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
190/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2898/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9293/2025.

Currais Novos, 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5A0A8809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
191/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2920/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.543.063 JONAS VARELA DE

OLIVEIRA, CNPJ: 58.543.063/0001-74, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9448/2025.

Currais Novos, 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2F3B0A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
192/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.933/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.063.346 THIAGO HENRIQUE MOURA DE FRANÇA, CNPJ: 59.063.346/0001-81, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.482/2025.

Currais Novos, 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:568D9088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
193/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.925/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.674.713 JEAN CARLOS SILVA SALES, CNPJ: 58.674.713/0001-10, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.452/2025.

Currais Novos, 29 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB1E748F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE DAYNYRONNY FELIX DA ROCHA,
CPF/MF Nº 016.622.714-50.
OBJETO: Prestação de serviços como operador de veículos pesados (Retroescavadeira).

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) havendo 25 dias referente ao mês de março.
VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 06 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EC54850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
177/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2957/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, Fonoaudiologia, Eletrocefalograma c/ Mapeamento, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO, obedecendo ao limite máximo 480 serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços, R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGO, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a prestação de serviços de ELETROENCEFALOGRAFIA C/ MAPEAMENTO, obedecendo ao limite máximo de 96 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.545/2025.

Currais Novos, 30 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4B4CE337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
194/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2287/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MAIRA IVZE BEZERRA ALVES, CPF/MF 090.474.874-00, para locação de imóvel tipo residencial para

o funcionamento do Cras Tetê Salustino, no período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7089/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7EFB7EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 676/2025**

Lei Municipal nº 676/2025.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, terreno de propriedade do Município de Doutor Severiano, para atendimento de interesse público, destinado a construção de infraestrutura para implantação do Planetário.

§ 1º. O terreno pertencente ao município de que trata o caput deste artigo, objeto da doação gratuita e a concessão de propriedade e de direito real de uso, possui área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados, **com os seguintes limites e confinantes:** inicia-se a descrição desse perímetro no P01 coordenadas 6º 5'38.01"S 38º22'29.75"O, desde segue confrontando AO SUL até o ponto P02 por uma distância de 61 metros com terreno da Prefeitura Municipal Doutor Severiano, P02 coordenadas 6º5'38.12"S 38º22'28.07"O, desde segue confrontando AO LESTE até P03 coordenados 6º5'36.22"S 38º22'27.62"O por uma distância de 58 metros com o terreno da Prefeitura Municipal Doutor Severiano, desde segue confrontando AO NORTE até o ponto P04 coordenadas 6º5'35.94"S 38º22'29.72"O pela distância de 65 metros com a propriedade da Prefeitura Municipal Doutor Severiano, segue agora confrontando AO OESTE, com rua Maria Dario de Lima, por uma distância de 52 metros, até o P01 onde deu início dessa medição, fechando assim a descrição de medição do terreno.

Art. 2º - A doação prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção de infraestrutura e implantação do Planetário.

§ 1º. O terreno onde será implantado o projeto de que trata o caput será doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte que passará a exercer sua propriedade real.

§ 2º. A não utilização do bem pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins previstos nesta Lei, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste instrumento, acarretará retorno do mesmo ao patrimônio público municipal, na forma em que encontrar, sem que o Estado do Rio Grande do Norte faça jus a indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 15 de maio de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:20BB0052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025**

Portaria nº 142/2025, Doutor Severiano, 15 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **CÍCERO FREIRE DE QUEIROZ**, Vigilante, matrícula nº 338, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8725EB9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025**

Portaria nº 143/2025, Doutor Severiano, 15 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LILIANY LAYS BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 424, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola municipal José Augusto da Silva, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 15 de maio a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:576ECD72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de médico perito, para realizar procedimento de perícia, conforme necessidade do município.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA - CNPJ: 49.145.914/0001-30, com sede na AVENIDA JOAO TERCEIRO DE SOUSA, 25, CENTRO, Pereiro/CE,

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:7A93EDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA - CNPJ: 49.145.914/0001-30, com sede na AVENIDA JOAO TERCEIRO DE SOUSA, 25, CENTRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, III, b, 01 de abril de 2021, em sua atual redação, cujo valor global estimado de 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

43 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:10643B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão eletrônico n.º 007/2024 Processo licitatório 007/2024, do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão eletrônico n.º 007/2024 Processo licitatório 007/2024, do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de mobiliários do tipo mesas e cadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais de Encanto/RN, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Empresa ganhadora: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	70	R\$ 690,00	R\$ 48.300,00
2	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
3	CONJUNTO ALUNO INFANTIL	UND	100	R\$ 665,00	R\$ 66.500,00
	TOTAL				R\$186.800,00

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto-RN, 15 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:40B1AFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão eletrônico n.º 007/2024 Processo licitatório 007/2024, do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

OBJETO:ADESÃO À Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão eletrônico n.º 007/2024 Processo licitatório 007/2024, do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE PARA Aquisição de mobiliários do tipo mesas e cadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais de Encanto/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, o Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve HOMOLOGAR a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste Aquisição de mobiliários do tipo mesas e cadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais de Encanto/RN, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão eletrônico n.º 007/2024 Processo licitatório 007/2024, do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO

BÁSICO – CONSANE,tendo como vencedora a seguinte Empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
Empresa ganhadora: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.198.597/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	70	R\$ 690,00	R\$ 48.300,00
2	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
3	CONJUNTO ALUNO INFANTIL	UND	100	R\$ 665,00	R\$ 66.500,00
		TOTAL			R\$186.800,00

Encanto-RN, 15 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E6A38EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.gov.br/pncp.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:56FE483F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", especificados nos itens constates no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W P EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 131.670,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:379E162E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1AD03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", especificados nos itens constates no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 250/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS. DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2025 - 15.05.25 - W P EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 131.670,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:4CA3197E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", especificados nos itens constates no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:035792AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador–RN, durante o ano de 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 28 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:436FDE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025 a empresa FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 29.747.743/0001-01), com valor global de R\$ 21.860,00(vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8B3B1476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, em favor da empresa **FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 29.747.743/0001-01)**, com valor global de **R\$ 21.860,00(vinte e um mil oitocentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C9564AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.920.896/0001-74– **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO: 15/05/2025 à 31/05/2025 – VALOR: R\$ 61.555,28 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS:**

secretaria de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos EIRELI –

RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:98C5DF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025-GP

NOMEIA ARTICULADOR DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Espírito Santo/RN à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a importância de designar um Articulador Municipal para coordenar as ações locais relacionadas ao Selo UNICEF, conforme orientações da plataforma do programa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA, o qual exerce o cargo de Secretário Adjunto de Administração, para exercer a função de **Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º O(a) Articulador(a) Municipal nomeado(a) por esta Portaria terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de articular e acompanhar as atividades intersetoriais desenvolvidas no município, visando ao cumprimento dos objetivos e metas do Selo UNICEF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:88E5BDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025-GP

NOMEIA MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação do Município de Espírito Santo/RN na Edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mobilização e o protagonismo de adolescentes e jovens nas ações relacionadas ao Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FELIPE MELO TARGINO, para exercer a função de **Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, no Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Compete ao Mobilizador de Adolescentes e Jovens articular, incentivar e promover a participação ativa desse público nas ações,

atividades e processos relacionados ao Selo UNICEF, conforme as diretrizes do programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:2EEF73F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2025-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, a servidora **Josicleide Paixão da Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Elvira Martins de Araújo**, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:3095D52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000557/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Cnpj: 42.591.738/0001-10

Endereço: Rua Pará, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59080-160

E-mail: distribuidoracactos@gmail.com

Representante Legal: Elison Antônio de Azevedo

CPF: 010.238.214-00

GRUPO ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUAT-V. UNIT-V.
TOTAL1-ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-15000-R\$ 0,07-R\$ 1.050,00; 2-ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-20000-R\$ 0,08-R\$ 1.600,00

3-ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-20000-R\$ 0,22-R\$ 4.400,00

4-ATOMOXETINA 40 MG COMPRIMIDOS -APSEN-UND-4000-R\$ 3,50-R\$ 14.000,00

5-ATOMOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS -APSEN-UND-4000-R\$ 3,14-R\$ 12.560,00

6-BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS -CRISTALIA-UND-40000-R\$ 0,39-R\$ 15.600,00

7-BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-20000-R\$ 0,13-R\$ 2.600,00

8-BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-20000-R\$ 0,16-R\$ 3.200,00

9-BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-15000-R\$ 0,53-R\$ 7.950,00

10-BUSPIRONA 10MG CPR -LIBBS-UND-5000-R\$ 1,91-R\$ 9.550,00

11-BUSPIRONA 5MG CPR -LIBBS-UND-5000-R\$ 1,01-R\$ 5.050,00

12-CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-40000-R\$ 0,23-R\$ 9.200,00

13-CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO -HIPOLABOR-UND-2000-R\$ 9,49-R\$ 18.980,00

14-CARBONATO DE LÍTIO 450MG CPR -EUROFARMA-UND-8000-R\$ 1,93-R\$ 15.440,00

15-CITALOPRAM 20MG CPR -RANBAXY-UND-15000-R\$ 0,16-R\$ 2.400,00

16-CLOBAZAM 10MG CPR -SANOFI MEDLEY-UND-15000-R\$ 1,51-R\$ 22.650,00

17-CLOBAZAM 20MG CPR -SANOFI MEDLEY-UND-8000-R\$ 1,51-R\$ 12.080,00

18-CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-20000-R\$ 0,09-R\$ 1.800,00

19-CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-50000-R\$ 0,08-R\$ 4.000,00

20-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS -GEOLAB-UND-3000-R\$ 2,71-R\$ 8.130,00

21-CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS -UNIAO QUIMICA-UND-50000-R\$ 0,33-R\$ 16.500,00

22-CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS -CRISTALIA-UND-10000-R\$ 0,42-R\$ 4.200,00

23-CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -UNIAO QUIMICA-AMP-1000-R\$ 3,24-R\$ 3.240,00

24-DESVENLAFAXINA 100MG CPR -EUROFARMA-UND-10000-R\$ 1,37-R\$ 13.700,00

25-DESVENLAFAXINA 50MG CPR -TEUTO-UND-10000-R\$ 0,99-R\$ 9.900,00

26-DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS -SANTISA-UND-30000-R\$ 0,06-R\$ 1.800,00

27-DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML -HIPOLABOR-AMP-2500-R\$ 0,98-R\$ 2.450,00

28-DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS -SANTISA-UND-20000-R\$ 0,05-R\$ 1.000,00

29-DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -HIPOLABOR-AMP-2500-R\$ 1,15-R\$ 2.875,00

30-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS -ZYDUS-UND-20000-R\$ 0,61-R\$ 12.200,00

31-DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CPR -EUROFARMA-UND-10000-R\$ 0,74-R\$ 7.400,00

32-DULOXETINA 30MG CPR -E MS-UND-10000-R\$ 1,15-R\$ 11.500,00

33-DULOXETINA 60MG CPR -GERMED-UND-10000-R\$ 1,68-R\$ 16.800,00

34-OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDOS -EUROFARMA-UND-20000-R\$ 0,27-R\$ 5.400,00

35-OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-40000-R\$ 0,29-R\$ 11.600,00

36-FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-30000-R\$ 0,18-R\$ 5.400,00
 37-FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML -CRISTALIA-AMP-1000-R\$ 3,10-R\$ 3.100,00
 38-FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-40000-R\$ 0,18-R\$ 7.200,00
 39-FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -CRISTALIA-AMP-1200-R\$ 3,23-R\$ 3.876,00
 40-FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -TEUTO-AMP-200-R\$ 7,79-R\$ 1.558,00
 41-FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-40000-R\$ 0,08-R\$ 3.200,00
 42-HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS -CRISTALIA-UND-20000-R\$ 0,22-R\$ 4.400,00
 43-HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS -UNIAO QUIMICA-UND-3000-R\$ 4,72-R\$ 14.160,00
 44-HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS -UNIAO QUIMICA-UND-40000-R\$ 0,13-R\$ 5.200,00
 45-LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS -ZYDUS-UND-5000-R\$ 0,25-R\$ 1.250,00
 46-LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS -ZYDUS-UND-5000-R\$ 0,29-R\$ 1.450,00
 47-MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML -UNIAO QUIMICA-AMP-1500-R\$ 2,98-R\$ 4.470,00
 48-MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS -SANOFI MEDLEY-UND-8000-R\$ 0,99-R\$ 7.920,00
 49-MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS -PRATI DONADUZZI-UND-8000-R\$ 1,11-R\$ 8.880,00
 50-OLANZAPINA 10MG CPR -E MS-UND-3000-R\$ 1,01-R\$ 3.030,00
 51-OLANZAPINA 2,5MG CPR -PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 0,90-R\$ 2.700,00
 52-OXCARBAZEPINA 300MG CPR -RANBAXY-UND-8000-R\$ 0,98-R\$ 7.840,00
 53-OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO -UNIAO QUIMICA-FR-500-R\$ 42,91-R\$ 21.455,00
 54-OXCARBAZEPINA 600MG CPR -SANOFI MEDLEY-UND-8000-R\$ 2,45-R\$ 19.600,00
 55-PAROXETINA 10MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-20000-R\$ 0,68-R\$ 13.600,00
 56-PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-20000-R\$ 0,25-R\$ 5.000,00
 57-PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML -SANOFI MEDLEY-FR-300-R\$ 23,94-R\$ 7.182,00
 58-PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDOS -SANOFI MEDLEY-UND-5000-R\$ 0,66-R\$ 3.300,00
 59-PREGABALINA 150MG CPR -TEUTO-UND-10000-R\$ 0,42-R\$ 4.200,00
 60-PREGABALINA 75MG CPR -TEUTO-UND-10000-R\$ 0,31-R\$ 3.100,00
 61-QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-30000-R\$ 0,66-R\$ 19.800,00
 62-QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-40000-R\$ 0,19-R\$ 7.600,00
 63-RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS -BIOCHIMICO-UND-20000-R\$ 0,13-R\$ 2.600,00
 64-RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO -PRATI DONADUZZI-UND-4000-R\$ 11,22-R\$ 44.880,00
 65-SERTRALINA 100MG COMPRIMIDOS -GLOBO-UND-40000-R\$ 0,45-R\$ 18.000,00
 66-SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS -ACHE-UND-40000-R\$ 1,29-R\$ 51.600,00
 67-SULPIRIDA 50MG CPR -SANOFI MEDLEY-UND-5000-R\$ 0,61-R\$ 3.050,00
 68-TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDOS -UNIAO QUIMICA-UND-5000-R\$ 1,01-R\$ 5.050,00
 69-TOPIRAMATO 25MG CPR -EUROFARMA-UND-10000-R\$ 0,23-R\$ 2.300,00
 70-TOPIRAMATO 50MG CPR -ZYDUS-UND-10000-R\$ 0,25-R\$ 2.500,00
 71-VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO -HIPOLABOR-UND-3000-R\$ 7,20-R\$ 21.600,00
 72-VENLAFAXINA 37,5MG CPR -ACHE-UND-5000-R\$ 1,10-R\$ 5.500,00

73-ZOLPIDEM 10MG CPR -E MS-COMPR-10000-R\$ 0,15-R\$ 1.500,00
 74-ZOLPIDEM 5MG CPR -ZYDUS-UND-10000-R\$ 0,61-R\$ 6.100,00
 75-CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-10000-R\$ 1,10-R\$ 11.000,00
 76-OLANZAPINA 5MG CPR-PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 0,52-R\$ 1.560,00
 --GRUPO II---
 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
 1-AAS 100 MG COMPRIMIDOS -IMEC-UND-10000-R\$ 0,07-R\$ 700,00
 2-ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS -CIMED-UND-3000-R\$ 0,25-R\$ 750,00
 3-ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-3000-R\$ 1,41-R\$ 4.230,00
 4-ACICLOVIR POMADA -PRATI DONADUZZI-UND-200-R\$ 3,61-R\$ 722,00
 5-ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-5000-R\$ 0,11-R\$ 550,00
 6-ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS -ACHE-UND-5000-R\$ 0,11-R\$ 550,00
 7-ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS -MEDQUIMICA-UND-5000-R\$ 0,31-R\$ 1.550,00
 8-ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-5000-R\$ 0,99-R\$ 4.950,00
 9-BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G -NEO QUIMICA-Bisn-500-R\$ 10,63-R\$ 5.315,00
 10-BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS -UNIAO QUIMICA-UND-2000-R\$ 0,33-R\$ 660,00
 11-BUDESONIDA 50MCG -ACHE -FRASCO-500-R\$ 40,68-R\$ 20.340,00
 12-CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDOS -PRATI DONADUZZI-UND-5000-R\$ 0,18-R\$ 900,00
 13-CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-4000-R\$ 0,38-R\$ 1.520,00
 14-CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-4000-R\$ 0,25-R\$ 1.000,00
 15-CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-4000-R\$ 0,48-R\$ 1.920,00
 16-CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-4000-R\$ 2,05-R\$ 8.200,00
 17-CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-6000-R\$ 1,16-R\$ 6.960,00
 18-COLIRIO CIPROFLOXACINO 5ML -CRISTALIA-FRASCO-150-R\$ 19,90-R\$ 2.985,00
 19-COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML -GEOLAB-FRASCO-150-R\$ 21,60-R\$ 3.240,00
 20-COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL OFT 10ML -ALLERGAN-FRASCO-150-R\$ 14,10-R\$ 2.115,00
 21-DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G -GLOBO-UND-500-R\$ 7,96-R\$ 3.980,00
 22-DEXPANTENOL POMADA 30G -NATIVITA-Bisn-500-R\$ 5,90-R\$ 2.950,00
 23-ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS -HIPOLABOR-UND-5000-R\$ 0,11-R\$ 550,00
 24-ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS -CIMED-UND-5000-R\$ 0,13-R\$ 650,00
 25-GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS -MEDQUIMICA-UND-5000-R\$ 0,12-R\$ 600,00
 26-HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS -CIMED-UND-5000-R\$ 0,10-R\$ 500,00
 27-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDOS -NEO QUIMICA-UND-3000-R\$ 0,15-R\$ 450,00
 28-ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS -E MS-UND-1000-R\$ 0,45-R\$ 450,00
 29-LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS -NEO QUIMICA-UND-5000-R\$ 0,18-R\$ 900,00
 30-LOSARTANA 100MG COMPRIMIDOS -PRATI DONADUZZI-UND-3000-R\$ 0,61-R\$ 1.830,00
 31-METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS -TEUTO-UND-5000-R\$ 0,24-R\$ 1.200,00
 32-METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS -GEOLAB-UND-5000-R\$ 0,30-R\$ 1.500,00

33-METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-10000-R\$ 0,96-R\$ 9.600,00
 34-METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS -E MS-UND-10000-R\$ 1,31-R\$ 13.100,00
 35-NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS -NEO QUIMICA-UND-4000-R\$ 0,39-R\$ 1.560,00
 36-NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS -NEO QUIMICA-UND-4000-R\$ 0,61-R\$ 2.440,00
 37-OTOSPORIN GOTAS -FARMOQUIMICA-FRASCO-800-R\$ 15,70-R\$ 12.560,00
 38-PROPANOLOL 20MG COMPRIMIDOS -OSORIO MORAIS-UND-3000-R\$ 0,15-R\$ 450,00
 39-PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS -OSORIO MORAIS-UND-5000-R\$ 0,15-R\$ 750,00
 40-VITAMINA D 5000 UI GOTAS -EUROFARMA-FRASCO-800-R\$ 16,39-R\$ 13.112,00
 41-ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS-NEO QUIMICA-UND-5000-R\$ 0,18-R\$ 900,00
 42-ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS-E MS-UND-5000-R\$ 0,16-R\$ 800,00
 --GRUPO III----
 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
 1-ABD 10ML -SAMTEC-UND-30000-R\$ 0,25-R\$ 7.500,00
 2-ABD 500ML -FARMARIN-UND-1800-R\$ 5,70-R\$ 10.260,00
 3-Benzetacil 1.200.000 UI cx c/ 50 -TEUTO-CAIXA-150-R\$ 357,00-R\$ 53.550,00
 4-BROMOPRIDA 5MG/ML INJ CX C/ 50 -UNIAO QUIMICA-CAIXA-150-R\$ 92,30-R\$ 13.845,00
 5-OMEPRAZOL 40MG/ML INJ. CX C/ 25 -TEUTO-CAIXA-400-R\$ 269,10-R\$ 107.640,00
 6-PROMETAZINA 50MG CX C/100 AMP -HIPOLABOR-CAIXA-150-R\$ 479,00-R\$ 71.850,00
 7-SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML CX C/ 30 -HALEX ISTAR-CAIXA-200-R\$ 204,00-R\$ 40.800,00
 8-SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 30 -HALEX ISTAR-CAIXA-200-R\$ 204,00-R\$ 40.800,00
 9-SORO FISIOLÓGICO 100ML-EQUIPLEX-UND-20000-R\$ 3,40-R\$ 68.000,00
 10-SORO FISIOLÓGICO 250ML -EQUIPLEX-UND-15000-R\$ 4,25-R\$ 63.750,00
 11-SORO FISIOLÓGICO 500ML -EQUIPLEX-UND-7500-R\$ 5,62-R\$ 42.150,00
 12-SORO GLICOSADO 50% 500ML -EQUIPLEX-UND-6000-R\$ 6,02-R\$ 36.120,00
 13-TENOXICAM 20MG INJ CX C/ 50 -CRISTALIA-CAIXA-200-R\$ 373,80-R\$ 74.760,00
 14-ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL CX C/ 100 -SANTISA-CAIXA-300-R\$ 89,00-R\$ 26.700,00
 15-ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL CX C/ 50 -HIPOLABOR-CAIXA-20-R\$ 793,00-R\$ 15.860,00
 16-AMPICILINA 500MG INJETÁVEL CX C/ 50 -BLAU-CAIXA-100-R\$ 273,00-R\$ 27.300,00
 17-BENZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL CX C/ 50 -TEUTO-CAIXA-100-R\$ 318,50-R\$ 31.850,00
 18-BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL CX C/ 100 -FARMACE-CAIXA-120-R\$ 162,50-R\$ 19.500,00
 19-BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL CX C/ 100 -FARMACE-CAIXA-180-R\$ 175,50-R\$ 31.590,00
 20-CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX C/ 100 -BLAU-CAIXA-150-R\$ 512,50-R\$ 76.875,00
 21-COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/ 100 -HYPOFARMA-CAIXA-300-R\$ 132,60-R\$ 39.780,00
 22-DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. CX C/100 -HYPOFARMA-CAIXA-120-R\$ 88,40-R\$ 10.608,00
 23-DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL CX C/ 100 -HYPOFARMA-CAIXA-300-R\$ 140,40-R\$ 42.120,00
 24-DICLOFENACO POTASSIO INJETÁVEL CX C/ 100 -TEUTO-CAIXA-200-R\$ 150,90-R\$ 30.180,00
 25-DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL CX C/ 100 -FARMACE-CAIXA-250-R\$ 97,60-R\$ 24.400,00
 26-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL CX C/ 50 -UNIAO QUIMICA-CAIXA-150-R\$ 185,90-R\$ 27.885,00
 27-DOPAMINA 5MG/ML INJ. CX C/ 50 -BLAU-CAIXA-30-R\$ 148,60-R\$ 4.458,00

28-FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL CX C/ 100 -HYPOFARMA-CAIXA-150-R\$ 78,60-R\$ 11.790,00
 29-GENTAMICINA 2MG/ML INJ. CX C/ 100 -SANTISA-CAIXA-200-R\$ 143,00-R\$ 28.600,00
 30-GENTAMICINA 40MG/ML INJ CX C/ 100 -SANTISA-CAIXA-200-R\$ 156,00-R\$ 31.200,00
 31-GLICOSE 25% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200 -SAMTEC-CAIXA-100-R\$ 119,60-R\$ 11.960,00
 32-GLICOSE 50% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200 -SAMTEC-CAIXA-100-R\$ 119,60-R\$ 11.960,00
 33-HIDROCORTISONA 500MG/ML INJ. CX C/ 50 AMP -TEUTO-CAIXA-150-R\$ 455,00-R\$ 68.250,00
 34-LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONST. 20ML INJ CX C/ 25 -HYPOFARMA-CAIXA-150-R\$ 139,40-R\$ 20.910,00
 35-MELOXICAM 15MG/ML INJ. CX C/ 5 -EUROFARMA-CAIXA-100-R\$ 39,90-R\$ 3.990,00
 36-METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL CX C/ 200 -FARMACE-CAIXA-150-R\$ 147,20-R\$ 22.080,00
 37-NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL CX C/ 10 -CRISTALIA-CAIXA-30-R\$ 461,50-R\$ 13.845,00
 38-NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL-HYPOFARMA-UND-150-R\$ 22,90-R\$ 3.435,00
 39-NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL CX C/ 20 -HIPOLABOR-CAIXA-20-R\$ 44,20-R\$ 884,00
 40-TENOXICAM 40MG INJETÁVEL CX C/ 50-UNIAO QUIMICA-CAIXA-40-R\$ 448,50-R\$ 17.940,00
 41-DIPIRONA 1G INJETÁVEL CX/100-SANTISA-CAIXA-150-R\$ 74,10-R\$ 11.115,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -

CNPJ: 42.591.738/0001-10 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8A370089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 314/2025 – GP EM, 15/05/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 1210, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar I Seminário do observatório de Políticas Públicas: Debataendo a Gestão Escolar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9216D86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0141/2025**

PROCESSO Nº 01050141/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C86D29CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0142/2025**

PROCESSO Nº 01050142/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2025, Data da assinatura 31/12/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E906CFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0143/2025**

PROCESSO Nº 01050143/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CAFA2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0144/2025**

PROCESSO Nº 01050144/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** – CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar

597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E43849B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0145/2025**

PROCESSO Nº 01050145/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARLENICE LEITE DA SILVA** – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AC5119F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0146/2025**

PROCESSO Nº 01050146/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:225AF3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0147/2025**

PROCESSO Nº 01050147/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9539EE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0148/2025**

PROCESSO Nº 01050148/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A33498A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0149/2025**

PROCESSO Nº 01050149/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil,

cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA2B8997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0150/2025**

PROCESSO Nº 01050150/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MAIARA MORAIS DO ROSÁRIO**– CPF: 708.018.074-09. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E64F5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0151/2025**

PROCESSO Nº 01050151/25
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**– CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53426C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0152/2025**

PROCESSO Nº 01050152/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** – CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBC5A1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0153/2025**

PROCESSO Nº 01050153/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO** – CPF: 097.047.984-07. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025, Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:93057BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº311/2025-SMARH-GP EM, 14 DE MAIO DE 2025
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Nomeia a Sra. Selemias Maria Bezerra no cargo de Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sra. Selemias Maria Bezerra** no cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF2859BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. Empresa Vencedora: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90.

Valor total arrematado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DE12818B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 0403091/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. Ficando adjudicado o objeto **empresa vencedora:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90.

Valor total arrematado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 15 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DC58EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SRP

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, cujo objeto é o fornecimento futuro e eventual de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONTRATADA: Posto Frei Damião LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 16/05/2025 até 15/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nas disposições previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2025

Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2025

ASSINANTES:

João Maria Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Lenilson Eduardo dos Santos
POSTO FREI DAMIÃO LTDA

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:CE5330E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10005/2025

Objeto:. Contratação de pessoa física para serviços de viagem com profissionais da atenção básica para capitação na capital do estado do Rio Grande do Norte.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 8.947,37

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/05/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6ABF5A7A

GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 017/2025

SUPLEMENTAÇÃO Nº 014, 15 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei citada acima alteram a Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.28 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental
Ficha: 1009 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas + 400.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 400.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.28 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental
Ficha: 734 - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 100.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB
Ficha: 738 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 100.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB
Ação: 2.29 - Conservação das Escolas para Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental
Ficha: 740 - 3.3.90.30 – Material de Consumo - 40.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB
Ficha: 743 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 50.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB
Ficha: 1011 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 50.000,00
FR: 1540 - Transferências do FUNDEB
Ficha: 847 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 60.000,00

FR: 1540 - Transferências do FUNDEB

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 400.000,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D8B94869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66598365/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/05/2025 até as 08h:59m do dia 29/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 15 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:ADFC25FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 2150501/2025 - EDITORA LUME

INEXIGIBILIDADE 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98742436/2025
EXTRATO DE CONTRATO 150501/2025

OBJETO: Aquisição do Projeto "Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil" produzido com exclusividade pela Editora LUME

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:EDITORA LUME LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.569.205/0001-00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 91.500,00
(Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RE RECURSO: 15690000

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação 021/2025

VIGÊNCIA:15 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ELITA AFONSO FERREIRA SPINELLI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20450B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da EDITORA LUME LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.569.205/0001-00, para Aquisição do Projeto "Literatura e Ludicidade no Desenvolvimento Infantil" produzido com exclusividade pela Editora LUME, com valor total de R\$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais) para atender alunos da Educação Infantil, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 15 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B0F4B592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.528.424-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto

de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 daSEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 14 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CA5AF9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^ª.**GISELLE IDALINO MOREIRA**, portadora do CPF nº *****.047.934-****, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar do **ENCONTRO ESTADUAL SOBRE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, que ocorrerá no período de 14 a 16 de maio de 2025.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:52B3FEC2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DOS
CHAMAMENTOS PÚBLICOS

EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL 02/2025 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, considerando a necessidade de prorrogar o prazo de inscrições dos EDITAIS 01/2025 E 02/2025, torna público a **RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ETAPAS** dos referidos editais.
O calendário passa a valer de acordo com o quadro abaixo:

Etapa	Período
Período de inscrições	12/05/2025 a 23/05/2025

Análise de seleção dos Projetos	26 e 27/05/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	29/05/2025
Período para interposição de recurso	29/05 a 02/06/2025
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	03/06/2025
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	04 a 05/06/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	09/06/2025
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	09 a 11/06/2025
Divulgação do resultado final	13/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 e 17/06/2025
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 25/06/2025

Galinhos/RN, 15 de maio de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C6D391F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 67/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quaro diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 á 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C161D058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 68/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quaro diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a servidora **GABRIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES BARBALHO**, matrícula de nº 1435434, ocupante do cargo de **PROCURADORA ADJUNTA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E6C96AFC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 69/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao servidor **ADLER THEMIS SALVES CANUTO DE MORAES**, matrícula de nº 1433628, ocupante do cargo de **PROCURADOR**, ocupante do cargo de **PROCURADORA ADJUNTA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:387AF17D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 70/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR**, matrícula de nº 1426648, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:23719BB8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 71/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A Marcha é considerada o maior evento municipalista do país e reúne gestores, parlamentares, técnicos e especialistas para discutir pautas prioritárias da administração pública local, com destaque para as áreas jurídica, legislativa, financeira e institucional.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:20D4412B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.

COMODATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003 km 53, 96 – Centro, neste ato representada pela Sra. Prefeita **HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.028.454-00, com RG nº. 1.122.726 - SSP/RN, brasileira, solteira, Tecnóloga em Recursos Humanos, residente e domiciliada na Rua Vigário Antônio Montenegro, 121 – Centro - Goianinha/RN;

COMODANTE: **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ **07.527.919/0001-87**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como “**PARTES**” e individualmente como “**PARTE**”.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Goianinha-RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo **SISTEMA** do **COMODANTE**.

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o

controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Goianinha-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo o **COMODATO** celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão das **CONSIGNATÁRIAS** (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**; Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**.

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

Alimentar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos/Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**;

O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 São obrigações do COMODANTE:

Garantir a **disponibilidade** do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **COMODATO**;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente acordado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES**.

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** quando requerido.

Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**.

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu **SISTEMA** informatizado.

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual.

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do **COMODATO** ou a qualquer tempo, mediante solicitação.

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas.

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do **SISTEMA**.

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar.

Antes do início da operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:

A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO**, e o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**.

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no **SISTEMA** de consignações.

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA**.

O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverá ser de 30 (trinta) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas a operarem via **CONSIGFÁCIL**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste **CONTRATO** deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

Durante o prazo de 30 (trinta) dias, a **PARTE** responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA CONSIGFÁCIL**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

O **CONTRATO** poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do **CONTRATO**.

Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no

prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **servidores públicos e demais usuários do SISTEMA CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste **CONTRATO DE COMODATO**, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

13.3.3 O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessários a execução do **CONTRATO** e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do **CONTRATO**, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste **CONTRATO** e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO**);

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do **CONTRATO** em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo:

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do **CONTRATO**. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente:

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do **CONTRATO**;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra **PARTE**

por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTE**s para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as **PARTE**s ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

13.8.3 Sendo as **PARTE**s, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as **PARTE**s relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTE**s, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

13.9.1 Durante a vigência do **CONTRATO**, uma **PARTE** poderá realizar auditoria para confirmar que a outra **PARTE** está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do **CONTRATO**, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência.

13.9.2 As **PARTE**s deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o **CONTRATO**, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTE**s deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goianinha-RN, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha-RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:7D323274

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 211

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGIOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGIOIANINHA, os seguintes membros:

TITULARES:

ALCICLEIA OLIVEIRA DA SILVA;

GEDALVA FLORENTINO ALVES;

JOSENILDO DE SOUZA SILVA.

SUPLENTES:

SANDRO FERREIRA DA SILVA;

KILVIA RENATA CABRAL MOREIRA RODRIGUES;

JOSE CLAUDIO GALVÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:299DB9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 212

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGIOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como integrantes do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGOIANINHA, os seguintes membros:

TITULARES:

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO;

GEOVANI DE LIMA FERREIRA SILVA;

JEAN CARLOS COUTINHO LIMA.

SUPLENTE:

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA;

HELENA MARQUES DA SILVA;

LUCIANA TAVARES SILVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:3BD0EF15

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO TP 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – **Tomada de Preço** nº 10/2023 CPL

OBJETO: readequação dos serviços não previstos em planilhas, referentes a construção do mercado público, no município de Goianinha. valor total de R\$ 188.447,26 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:BB87FBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

2. CPF/MF;

3. PIS/PASEP;

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

6. Comprovante de Residência;

7. 01 (uma) foto 3/4 recente;

8. CTPS / Carteira de Trabalho;

9. Título Eleitoral;

10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;

12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 16 ou 19 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
47. 032	ELIZÂNGELA FREIRE COSTA LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:C47F0D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 4/2025.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 210152/2025, Concorrência

Eletrônica SRP nº 4/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - Boa Esperança Porte 1, no município de Grossos/RN., foram a (s) empresa(s): **R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 04.300.654/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 1.799.500,32 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 15 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A76E5A0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - SRP Nº 4/2025.

APrefeitaConstitucionaldeGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 210152/2025, Concorrência Eletrônica SRP nº 4/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde - Boa Esperança Porte 1, no município de Grossos/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 04.300.654/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 1.799.500,32 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos)**.

Grossos/RN, 15 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4313FD7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO:116002/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 2/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ nº 08.077.273/0001-46.

CONTRATADA:MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ nº 39.828.933/0001-07.

ENDEREÇO:RUA EUCLIDES BARROSO, 486 SALA 04 PAVIMENTO 03, CENTRO, Canindé/CE, CEP:62700000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CURVA DA CONCHA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$375.416,53(trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de maio de 2025

VIGENCIA: 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP. Ação: 2185 - Urbanização das Praias, Função: 15 – URBANISMO, Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA, Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, Região: 0001 – Grossos, Unidade

Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP, Ação: 1190 - Manutenção da Orla e Prainha, Função: 15 – URBANISMO, Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA, Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO, Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES , Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, Região: 0001 – Grossos.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CURVA DA CONCHA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.	serv	01	375.416,5300	375.416,53
Total do contrato em R\$					375.416,53

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Grossos/RN, 08 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MLX Construcoes E Locacoes LTDA
MATHEUS LUCAS MACEDO DO ALVES

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C829FF18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 416002/2025
DISPENSA Nº 16/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de luminárias solares para iluminação pública no município de Grossos-RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação. Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 14 de maio de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:66C980BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 416002/2025
DISPENSA Nº 16/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público;

considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa Comercial Brenol LTDA , CNPJ nº 05.427.021/0001-01, para a Aquisição de luminárias solares para iluminação pública no município de Grossos-RN, no valor total de R\$ 58.315,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 15 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CD3238A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica Nº 90002/2025, Processo Administrativo nº 3711/2024 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto a Contração de empresa especializada na prestação de serviços de execução de infraestrutura de pavimentação e abastecimento de água do Conjunto Belo Jardim e diversas ruas localizadas no município de Guimarães/RN, abrangendo o Conjunto Vila Maria, Distrito de Salina da Cruz e Distrito de Baixa do Meio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 30/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 15 de maio de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67714004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Gerson Almeida de Moraes
Suplente : Nayane Carla da Silva
Titular: Danielly Rejane Queiroz Silva Oliveira - **Secretária**

Suplente: Maria Natânia Gomes Correia
 Titular: Pryscilla Câmara Tavares da Silva – **Vice-presidente**
 Suplente: Shirle Amaral Alves Silva
 Titular: Valcrys Nascimento Lima
 Suplente: Severina Kelly Bernardo de Oliveira Miranda

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Maria Stephania Vitoriano da Silva
 Suplente: Janaile Christina Lima da Silva Vale

III – Representantes de Professores:

Titular: Lucas Kaluaná Pereira de Souza - **Presidente**
 Suplente: Maria da Conceição Vitoriano da Silva

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Raillane Eyre Silva de Andrade Souza
 Suplente: Maria Hitaina de Miranda Siqueira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 15 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C14BF16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
 [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE POTES DE PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **FERNANDA MARIA CARDOS DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 54.589521/0001-55, estabelecida a Rua Vereador José Florêncio de Carvalho, 2, conjunto Arnor Coelho, município de Várzea/RN, 59.185-000, sendo representada pela senhora Fernanda Maria Cardoso de Lima, portadora do CPF nº 119.197.664-56, valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 157/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EDEE87D0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
 [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.686.091/0001-24, estabelecida a Rua Nosa Senhora Aparecida, 269, centro município de Passa e Fica/RN – CEP. 59.218-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Felipe Xavier Cerino, portador do CPF nº 100.487.774-98, valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 162/2025, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C646D670

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete do Prefeito e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos,

inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no

contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B0E825F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 316/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.847.604-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: D53E954D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.335.184-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 3D30E092

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.335.184-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:02C50542

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.335.184-XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitação, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F5EC93CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.335.184-XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitação, para exercer a função de **PREGOEIRO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D1BD8800

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 321/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes membros para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

RUDSON PEREIRA DA SILVA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.335.184-XX

MEMBROS:

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.217.504-XX;

ISAC DANIEL VALCÁCIO ANSELMO SOARES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.547.494-XX;

SUPLENTE:

JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.077.894-XX;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:65558A88

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.938.835/0001-50, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Souza, 52, centro, município de Serrinha/RN – CEP. 59.258-000** sendo representada pela sua representante legal a senhora **CRISTIANY PENHA FREITAS DA SILVA, portadora do CPF nº 024.398.234-81**, valor global de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 106/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: A47E0067

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **LUZ E LETRAS PRODUÇÕES**

E **EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.330.973/0001-21, estabelecida a Rua João Lopes da Silva, 127, bairro Parati dois mil, município de Assu/RN – CEP. 59.650-000**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Emerson Costa de Souza Tavares **portador do CPF nº 22.330.973/0001-21**, valor global de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 164/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 5004498C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322/2025 – GP

Concede cessão de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação disposta no ofício 105/2025/SAPE, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, que trata de Cessão Pessoal;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar a Cessão do servidor **DIEGO ANTONIONE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 297, servidor público do município de Ielmo Marinho/RN, para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Art. 2º - A cessão vigorará de 15 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2028, com ônus pra a Secretaria cessionária (Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca).

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 4D6C0704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 132.462.674-72, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03 (três) meses, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 028/2024, oriundo Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar do município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 03 (três) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 028/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 447/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 447/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6F0E1450

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 463/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR,LUZIELBA BARRETO DE MELO, CPF:***.006.224-90-, do cargo de provimento político em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL , lotado na Secretaria Municipal de Articulação Políticas.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:18136A9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 469/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao preço unitário de R\$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Marcha dos Prefeitos. Essa atividade é de grande importância para fortalecer a nossa representação junto aos órgãos federais, buscar recursos e parcerias que beneficiem nossa cidade, além de acompanhar de perto as pautas e demandas do municipalismo brasileiro.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em ** de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D14FEC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 470/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **LUIS ALVES DA SILVA NETO** inscrito no CPF sob o nº. ***689.554.09, ocupante do cargo de Controlador Geral do Municipal, ao preço unitário de R\$ 600,00(Seiscentos), totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Marcha dos Prefeitos. Essa atividade é de grande importância para fortalecer a nossa representação junto aos órgãos federais, buscar recursos e parcerias que beneficiem nossa cidade, além de acompanhar de perto as pautas e demandas do municipalismo brasileiro.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:61A52FD9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 457/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK JONHELTON DOS SANTOS**, CPF: ***.077.597.174-07-, do cargo de provimento político em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C267B452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº404 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA DANIELLE DAYANE TAVARES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.934.134-92, para às atribuições inerentes ao cargo de Diretora da Previdência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B75A45A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUANA VARELA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.874.804-56, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de diretora da central de distribuição de merenda escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:11AA1953

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 471/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **THALES COSME MARINHO** inscrito no CPF sob o nº. ***857.664-23, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, ao

preço unitário de R\$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Marcha dos Prefeitos. Essa atividade é de grande importância para fortalecer a nossa representação junto aos órgãos federais, buscar recursos e parcerias que beneficiem nossa cidade, além de acompanhar de perto as pautas e demandas do municipalismo brasileiro.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CF5471E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **JORGE LUIS FONSECA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.489.974-20., ocupante do cargo de Assessor de projetos e convênios, ao preço unitário de R\$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Marcha dos Prefeitos. Essa atividade é de grande importância para fortalecer a nossa representação junto aos órgãos federais, buscar recursos e parcerias que beneficiem nossa cidade, além de acompanhar de perto as pautas e demandas do municipalismo brasileiro.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BCB18234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 136/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025, para os cargos de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência, Enfermeiro e Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

II – Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde;

III – Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;

IV – Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral;

V – Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:40789DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 174/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA O COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito do Município de Ipueira o comitê Gestor de Governança de Dados e informações;

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – GILZIENE BORBA DE MEDEIROS - CONTROLADORA GERAL;

II – MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO - COORDENADORA DA PROCURADORIA JURÍDICA;

III - MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

§ 1º A presidente do Comitê será a servidora Gilziene Borba de Medeiros;

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3º - Designa a servidora Gilziene Borba de Medeiros, como encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Prefeitura Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:5785CCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150520250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 150520250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaualicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 20 de maio de 2025 (terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:CAB94C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 15 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 6.404,00 (Seis mil quatrocentos e quatro reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, de 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de maio de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:68B5C66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 15 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$: 3.516,00 (Três mil quinhentos e dezesseis reais) ao Sr Madson Silva de Farias, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Finanças e Tributação de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar juntamente com o prefeito municipal da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, de 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DBDEB8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº440, 08 DE MAIO DE 2025 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 433 de 25 de Abril de 2025, DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da

administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 439 de 08 de maio de 2025 é presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu

Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D81D4C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, junto a ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 32.650.989/0001-75 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEVIDA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 60 (SESSENTA) meses, ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Maio de 2025.

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:097D83EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, junto a MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA COSTA CPF 523.948.404-04 para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 07 de Maio de 2025.

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C99A1151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 40, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA** (CNPJ/MF nº. 13.406.686/0001-67), com valor total de R\$ 42.000,00, haja vista ter sido a empresa que apresentou toda documentação em conformidade com o aviso de contratação direta e seus anexos, e ainda, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 15 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:CC5C2C3C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - PMJ/RN**, a empresa **ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA** (CNPJ/MF nº. 13.406.686/0001-67), com valor total de R\$ 42.000,00, tendo como objeto contratação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – software as a service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Jandaíra/RN, 15 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:185811B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº718/2025.**

Institui o dia do Vaqueiro no âmbito do município de Janduís-RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Janduís o "Dia do Vaqueiro", a ser comemorado anualmente no **terceiro domingo do mês de outubro**.

Art. 2º O Dia do Vaqueiro será dedicado à valorização da cultura, tradição e importância do trabalho do vaqueiro, que é essencial para a história e o desenvolvimento econômico e social do município de Janduís, especialmente no que tange à pecuária e à vida rural.

Art. 3º Na data mencionada no Art. 1º, o poder público municipal promoverá atividades culturais, educativas, festivas e sociais, que visem reconhecer e homenagear a figura do vaqueiro, bem como preservar a memória de suas práticas e tradições.

Art. 4º O "Dia do Vaqueiro" será uma data comemorativa no município de Janduís, sendo celebrado anualmente conforme estabelecido nesta Lei, sem efeito de feriado ou suspensão de atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5409A982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a DIRETORA PRESIDENTE - FUNCULT abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**, a Sra. **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA** inscrita no **CPF: 701.404.444-32**, matrícula n.º1216, em viagem à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2025, para participar de reuniões administrativas, onde serão debatidas pautas culturais referentes aos festejos de Emancipação Política e Junino, junto à Fundação José Augusto e ao Gabinete do Deputado Francisco do PT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2F87A3F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda**, inscrita no **CPF: 018.088.164-71 RG: 003.259.520**, contratada no cargo público de Assistente Social do CRAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 14 e 15 de maio de 2025 a partir das 08h30min às 16h00, para participar de um curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação – O encontro acontecerá na Universidade potiguar núcleo Mossoró/RN, localizada na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 13 maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A74DAE0A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº352/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e **CONSIDERANDO:**

1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro tutelar, 2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, o senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 1º de junho 31 de outubro de 2025, em virtude da concessão de férias dos Conselheiros Tutelares: **AMILTON FERREIRA DE LIMA, ARETÔNIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO, ADECLEIDE FERNANDES DE HOLANDA, SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS E JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 15 de maio de 2025

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B8FD0314**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/2025-GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de uma diária para custear as despesas com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participação no evento "Reunião sobre orientações da Operação Carro-Pipa", que ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, com início às 08h00, nas dependências da Universidade Federal Rural do Semiárido UFRSA – Campus Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE.**

Janduís/RN, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2088FD10**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA, NA FORMA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - Portaria nº 009/2025-GP, brasileiro, portador do RG nº 3.371.014-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 701.404.444.32, rua Capitulina Gurgel do Amaral, 07, Bairro São Bento, e conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor **WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA**, Maestro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.200.725 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 700.965.474-30, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 41, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.001/2025, oriundo da contratação temporária pela Fundação Cultural Mestre Dadá, como **MAESTRO DA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 30 de abril de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 30 de abril de 2025.

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Diretora Presidente da Função Cultural Mestre Dadá Prefeito Municipal
Port. nº 009/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 701.404.444.32

Contratado:

WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA

Fundação Cultural Mestre Dadá Maestro da Filarmônica 12 de Junho
CPF: 700.965.474-30

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8848C617

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileira, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 073.830.874-96, e do RG nº 2.699.795 - SSP/RN, com endereço na Rua Vicente Gurgel, 03, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6B4EBDAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.254.163-28, e do RG nº 3.756.336 - SSP/RN, com endereço na Rua Francisco Nuzio de Medeiros, 34, Dom Elizeu – Assú/RN - CEP: 59.650-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 06 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 06 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:894D3044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos

ASSUNTO: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados à Prefeitura Municipal de Janduís-RN, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0025-80** – com endereço **AV Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP 59.010-900**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

1. Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato, quando for o caso, em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:6BE99ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edicidade da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados ao município junto aos órgãos competentes – Atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0025-80** – com endereço AV Engenheiro Hildebrando de Gois, 221 – Ribeira - Natal/RN - CEP 59.010-900, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 11 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:4EDB9E8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 56/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 56/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as

necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **4.016,00**, (quatro mil e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:D7C1D81A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 69/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 69/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **27.194,00**, (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5B7AB54D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 64/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 64/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **PHOSPODONT LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **336.511,00, (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C6C47961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 63/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 63/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **Nutrir Saúde Store LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **30.920,00, (trinta mil, novecentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Nutrir Saúde Store LTDA
CNPJ: 05.818.747/0001-75
ISABEL CRISTINA ALVES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C37BE9D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 71/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 71/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **NATAL CLEAR DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **257.855,00, (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Natal Clear Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:676D1447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 59/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 59/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **L L DE M RIBEIRO.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **21.230,30, (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

L L de M Ribeiro
CNPJ: 45.822.631/0001-24
LETICIA LORYANNE DE MOURA RIBEIRO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:323527F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 59/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 59/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **L L DE M RIBEIRO.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **21.230,30, (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

L L De M Ribeiro
CNPJ: 45.822.631/0001-24
LETICIA LORYANNE DE MOURA RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C31220C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 70/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 70/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2026 .

Valor global do contrato: R\$ **131.629,00, (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 06 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:AC0ADFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 57/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 57/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **472.534,00, (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:602060E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 68/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 68/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **385.057,00, (trezentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e sete reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E47737FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 67/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 67/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: CEI Editora e Distribuidora.

Contratado: L DA SILVA BEZERRA.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever, Biblioteca Infantil e Acervo Literário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor do contrato: Valor global R\$ **100.223,60, (cem mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Unidades orçamentárias:

- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Locatária

CEI Editora e Distribuidora
CNPJ: 07.681.440/0001-09
TIAGO DE OLIVEIRA FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:50931715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação E Promoção Humana, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303/2025-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 29/05/2025,(quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa visando o fornecimento de 960 cestas básicas convencionais e 450 cestas básicas nutricionais, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, assistidos pelo SUAS, atendendo a uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduí/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6C502846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPÚBLICA POR INCORREÇÕES PORTARIA Nº038/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido a Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP, para exercer suas atividades funcionais junto ao

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do RN – SAMU 192, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 11 a 30 de maio de 2025, período aquisitivo de 30 de abril de 2022 a 30 de abril de 2023, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF36602E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ATO DE adesão À ATA DE registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

Objeto: Contratação por meio do procedimento auxiliar - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 03/2025 do Pregão Eletrônico nº 01/2025, referente a aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos escolares para as escolas da rede municipal de ensino, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍ – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023, junto ao CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1610/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025;
Valor da aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos escolares para as escolas da rede municipal de ensino, constante na Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2025, junto ao órgão gerenciador CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG, é de **R\$ 299.879,00**

DETENDORA DO REGISTRO: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.676.271/0001-88**, sediado (a) na ESTRADA DO PALMITAL, Nº 5.000, PALMITAL, SAQUAREMA/RJ, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu PROCURADOR, o Sr. JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO.

Janduí-RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Delta Produtos e Serviços LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DE85C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 026/2025 EMPENHO Nº 165/2025, 163/2025, 162/2025,
74/2025, 73/2025, 130/2025 E 129/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.723.927/0001-64, relativamente ao empenho de nº. 165/2025, 163/2025, 162/2025, 74/2025, 73/2025, 130/2025 e 129/2025, no valor de **R\$ 11.315,50** (onze mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), correspondentes às **Notas Fiscais de nº 048, 049, 047, 037, 035, 041 e 039**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduí/RN, 15 de maio de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:819B1952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 027/2025 EMPENHO Nº 179/2025, 180/2025 E 182/2025.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.157.607/0001-65, relativamente ao empenho de nº. 179/2025, 180/2025 e 182/2025, no valor de **R\$ 48.335,70** (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), correspondentes às **Notas Fiscais de nº 7678, 7679 e 7677**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduí/RN, 15 de maio de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E97B0A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em favor da Empresa: **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS**, CNPJ nº 17.764.834/0001-76, estabelecida na Rua: Diva Bilro, nº 56, conjunto

ipê, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, com valor global estimado de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 098/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A24BBE87

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS, PARA CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ nº 57.292.152/0001-22**, estabelecida na Rua: Rogerio Torquato, nº 258, Bela Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, com valor global estimado de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 157/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas

conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2A4A08B0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21**, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO EM RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE ICMS, VISANDO A CORREÇÃO DO ÍNDICE DE DISTRIBUIÇÃO E DIFERENÇAS DE VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.834.971/0001-51**, estabelecida a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-180, perfazendo o valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 171/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas

atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:95D0E28D

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 171/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51, estabelecida a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-180, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO**, OAB/RN: X22X, RG: X74.16X-SSP/RN, CPF: XXX.070.064-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO EM RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE ICMS, VISANDO A CORREÇÃO DO ÍNDICE DE DISTRIBUIÇÃO E DIFERENÇAS DE VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 20% (vinte por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

João Batista Fernandes Neto Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51

JOÃO BATISTA FERNANDES NETO

OAB/RN: X22X

RG: X74.16X-SSP/RN

CPF: XXX.070.064-XX

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:87151268

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 217/2025 SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor **ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO**, portador do CPF Nº 031.***.***-30, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado na Sala do Empreendedor deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 15/05/2025 a 16/05/2025, onde o mesmo, irá participar do **“ENCONTRO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO”**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:628AD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 202/2025**

*“O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** a senhora **MARIA RENATA DE ASSIS XAVIER**.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIA RENATA DE ASSIS XAVIER**, portador do CPF nº 705.XXX.XXX-62 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:A08388E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA a senhora VANUZIA SILVA GOMES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANUZIA SILVA GOMES**, portadora do CPF nº **172.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:1C2E2B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS o senhor FLAVIANO FAUSTINO BENEDITO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIANO FAUSTINO BENEDITO**, portadora do CPF nº **114.XXX.XXX-67** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:93FA5C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO a senhora MARIA ILMA LIMA DA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ILMA LIMA DA CAMARA**, portadora do CPF nº **708.XXX.XXX-57** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – LOTADO NA CONTROLADORIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:80C16B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE EVENTOS MUNICIPAIS a senhora RAISSA CRISTINA DANTAS PALHARES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAISSA CRISTINA DANTAS PALHARES**, portadora do CPF nº **018.XXX.XXX-41** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EVENTOS MUNICIPAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:82389B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES o senhor JOSÉ LEANDRO DE LIMA SILVA.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ LEANDRO DE LIMA SILVA, portadora do CPF nº 122.XXX.XXX-60 para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:1E541587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES o senhor KAIO CEZAR DA SILVA BARRETO.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr KAIO CEZAR DA SILVA BARRETO, portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-75 para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:861DC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a senhora MARIA ANDRIELLE DA SILVA.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra MARIA ANDRIELLE DA SILVA, portadora do CPF nº 703.XXX.XXX-76 para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:B9F6C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a senhora MARIA ANGÉLICA DA SILVA.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra MARIA ANDRIELLE DA SILVA, portadora do CPF nº 074.XXX.XXX-45 para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:CFDCC745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 303/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que se realizará no período de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:8B76347D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 304/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que se realizará no período de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E3808E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.009.033/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **E M DE OLIVEIRA MESQUITA - CNPJ:** 28.378.899/0001-08, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 014/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de maio de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2D334EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR - CREDENCIAMENTO Nº
001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO –CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.009/2025 –A Equipe de Contratação de Jardim do Seridó/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025** com a finalidade da **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: Assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE**, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Jardim do Seridó/RN. Cuja documentação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das **10 (dez) horas do dia 16 de maio de 2025. A sessão de abertura acontecerá no dia 09 de junho de 2024, às 8h01min.** O Edital e anexos encontram-se no site <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp-pt-br> ou através e-mail: cplmjs2021@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2E9AC20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
123.002/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas : **AUTOPEÇAS RM LTDA** - CNPJ: 13.318.135/0001-41; **AZZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 12.768.728/0001-47 e **G DE M SILVA** – CNPJ 48.512.371/0001-89, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 013/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. Sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de maio de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
 Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBD01ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 422.002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89; **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 15 de maio de 2025 e termo final em 15 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pela Contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***- 80 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8FA4C489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

GABINETE DA PREFEITA
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria de Gabinete da Prefeita solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para mapeamento e redesenho de processos, com**

fornecimento de sistema informatizado integrado de processo digital e recepção de pacientes, destinado às unidades de saúde do município, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico, manutenção e armazenamento em Data Center.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mapeamento e redesenho de processos, com fornecimento de sistema informatizado integrado de processo digital e recepção de pacientes, destinado às unidades de saúde do município, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico, manutenção e armazenamento em Data Center.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Serviço de mapeamento e redesenho de processos, com fornecimento de sistema informatizado integrado de processo digital e recepção de pacientes, destinado às unidades de saúde do município, incluindo integração com o cadastro territorial multifinalitário, suporte técnico, manutenção e armazenamento em Data Center.	Mês	12		
Total					

Cidade/UF, ____/____/2025.

 Nome do proponente
 CPF ou CNPJ

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6D42B23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025- SEGUNDA
CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
407.011/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 16 de maio de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 23 de maio de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 23 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E633FC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 415.036/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e reparos de gesso para atender às demandas de manutenção e melhorias estruturais em prédios públicos do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de maio de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de maio de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 22 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9F6B8C36

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.468, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Municipal nº 020/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“DENOMINA DE PRAÇA DA BANDEIRA BRANCA PRAÇA EDSON MEDEIROS A ATUAL PRAÇA DABANDEIRA BRANCA”**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.468.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.468 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 15 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.468, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA DE PRAÇA DA BANDEIRA BRANCA PRAÇA EDSON MEDEIROS A ATUAL PRAÇA DABANDEIRA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NOUSO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de “Praça da Bandeira Branca Prefeito Edson Medeiros” a atual Praça da bandeira Branca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:6A81DB58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Secretário de Educação, duas meia diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para participação como Secretário Municipal de Educação de uma reunião na Escola Sesi no dia 15, sobre o programa Reacompondo Saberes e reunião na Secretaria de Educação Estadual sobre o Petern. E no dia 16/05, participação no I Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a gestão escolar, às 09h, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, sede do Ministério Público do RN, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0DB9753C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, e o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de 01 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/2025 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 13 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Jaideé Araújo de Souza – Titular;
Enileide Ferreira Dantas – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Mônica Sabino de Oliveira – Titular;
Walquíria Santos Nóbrega – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Laiz Coutinho e Paiva – Titular;
Miliane de Souza Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Omides Ferreira Neto – Titular;
Reno Sebastião Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA:

Francisca das Chagas de Conceição Silva – Titular;
Damiana Edinéa da Conceição – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Ivania Silva da Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE:

Azemir Azevedo Filho – Titular;
Ozelita Bezerra da Silva – Suplente.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS:

Francisco Carlos de Araújo – Titular;
Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento – Suplente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:98EBE962

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PARTÍCIPES:

– SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO

NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO** e pelo Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**.

– MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede

na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela sua Prefeita, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 493/2024 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPes do município de Jardim do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPes) e os produtores rurais do RN. Assim,

em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, seminários, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias quanto as capacitações serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, artesãos, pescadores, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

O SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no município de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

- SEBRAE/RN:

Subsidiar o valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para o custeio das ações que serão destinadas às MPEs do município de Jardim do Seridó /RN;

Realizar as ações previstas neste ACORDO, por meio de empresas especializadas e credenciadas no SEBRAE/RN que detenham expertise para executar os serviços objeto deste ACORDO;

Realizar os cursos e oficinas pactuados entre as partes, para atender os empresários (MPEs) e/ou produtores rurais do município parceiro;

Dar suporte a sala do empreendedor e capacitação do Agente de Desenvolvimento Local;

Realizar evento de encerramento com contratação de palestrantes renomados e demonstrativo dos resultados obtidos sensibilizando quanto ao desenvolvimento empresarial;

Gerir os valores empregados neste ACORDO, aplicando-os única e exclusivamente na consecução das ações pactuadas;

Monitorar a realização das ações.

- MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ:

Arcar com o valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o custeio das ações que serão destinadas às MPEs do município de Jardim do Seridó /RN;

Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) da contrapartida dos PEQUENOS NEGÓCIOS beneficiados nas consultorias tecnológicas e consultorias gerenciais, quando o resultado da consultoria for de interesse econômico, social ou envolver cooperativismo ou associativismo para o MUNICÍPIO;

Subsidiar, a seu critério, até 100% (cem por cento) do valor da inscrição para cursos, oficinas ou palestras de interesse municipal;

Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras;

Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;

Monitorar a realização das ações.

- PEQUENOS NEGÓCIOS:

Arcar com o valor de até **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para custear as consultorias e capacitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de até **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, cabendo

ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a depender da solução a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), começando em maio de 2025 e concluindo o pagamento até fevereiro do ano seguinte, devendo ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. O valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) oriundo dos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, deverá ser repassado diretamente ao SEBRAE/RN, considerando os mesmos dados bancários informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste ACORDO, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotar as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

As ações pactuadas neste ACORDO serão acompanhadas pelas seguintes representantes indicados pelas Partes:

SEBRAE/RN	Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros – Gerente
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Silvana Azevedo da Costa – Prefeita

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem

efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Entidade Parceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei. Ademais, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.

Natal/RN, 30 de abril de 2025.

Pelo SEBRAE/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor Superintendente Diretor de Operações

Pelo Município:

Silvana Azevedo da Costa

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:2AC1BCA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Recebimento/Protocolo c/c Análise Processual, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo nº 508.001/2025, que tem como objeto a “**Aquisição de Material de Expediente para o Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev**”.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo nº 508.001/2025, que tem como objeto a “**Aquisição de Material de Expediente para o Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev**”. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 330 (trezentos e trinta) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela Lei Federal nº 14.133/2021, além dos regramentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 001 a 002); **b)** Termo de Referência (fls. 008 a 023); **c)** Cotações Prévias (fls. 036 a 268); **d)** Estimativa de Despesa e Relatório de Pesquisa (fls. 269 a 281); **e)** Publicações do Pedido de Cotação nas Plataformas Oficiais – Diário da FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Instituto e Instagram (fls. 300 a 306); **g)** Cotação de Preços da PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19 (fls. 312 a 315); **h)** Mapa – Pesquisa nº 8/2025 e Relatório de Pesquisa – Final (fls. 316 a 318); e, **i)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 321 a 323). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente (fls. 318), o Setor de Contratação do JARDIMPREV, passou a analisar a documentação de habilitação da empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, sediada na Av. Seridó, 787, Centro, Caicó/RN, 59.300-000, e-mail <papelariairmadulce2511@hotmail.com>, visto ter ofertado o melhor valor, conforme identificado e justificado nos autos processuais, cujos Documentos de Habilitação foram enviados juntamente com a Proposta de Preços, mas não apensados ao Processo, pois o Setor Requisitante não possui a expertise necessária para analisá-los, deixando a encargo do Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV. Assim, no que tange aos requisitos de habilitação, a empresa que ofertou o melhor valor, enviou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, sendo: **a)** Habilitação Jurídica; **b)** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; **c)** Qualificação Econômico-Financeira; e, **d)** Qualificação Técnica. Os documentos, por sua vez, foram devidamente analisados e conferidos, além de apensados aos autos processuais, não apresentando pendência alguma. Dessa maneira, a empresa está apta a fornecer os itens cotados. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 12h:20min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável

pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV

Matrícula nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:8D65717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0554, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/05/2025 à 01/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:C834E5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040002/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, vestes, velas e outros destinadas as pessoas carentes deste município de João Dias/RN.

Contratado: FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 12.770.006/0001-27, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 192, Térreo, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, Cep 59.900-000.

Prazo de Vigência: de 15/05/2025 até 15/05/2026.

Valor Total: R\$ 58.900,00(Cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0E2185E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1505001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1505001/2025 DISPENSA Nº 040901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 12.770.006/0001-27

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, vestes, velas e outros destinadas as pessoas carentes deste município de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.900,00(Cinquenta e oito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 15 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 15 de maio de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Lauri Robson da Silva Figueredo – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1909B6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050501/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conserto, manutenção preventiva e corretiva de motores bombas utilizadas no abastecimento de água e demais sistemas hidráulicos pertencentes ao Município de João Dias/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 16/05/2025 ATE ÀS 09:00 DO DIA 21/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9C22BF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051501/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares para cirurgia de Uretero semirrígida laser, mais passagem de catete duplo j do paciente Mario Pereira da Silva, que está sendo assistido por esta Secretaria Municipal de Saúde Município de João Dias/RN.

Contratado: UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.558.295/0001-05

Prazo de Vigência: de 15/05/2025 até 15/06/2025.

Valor Total: R\$ 9.468,00,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F1A8A7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 057 DE 15 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
 ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
 DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Anexo I do Decreto nº 057 de 15 de maio de 2025.

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-**

2.25 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-

128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
 Fonte: 100-R\$ 30.000,00 **Total da Ação:-R\$ 30.000,00-**

2.71 – Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública-

312 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
 Fonte: 100-R\$ 30.000,00 **Total da Ação:-R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00**

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

2.111 – Apoio ao aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)-

530 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –
 Fonte: 588-R\$ 10.000,00 **Total da Ação:-R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 10.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15903 – FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 70.000,00

Total da Ação:-R\$ 70.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 70.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7E867E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 348/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 348/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CD8641AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 349/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 349/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:461AC779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 350/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 350/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3A76DBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº:13050107/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050107/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:CARLA ANIELY DE LIMA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:704.411.764-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) meses(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 – F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBD40FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO- Nº:13050108/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050108/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:HORTÊNCIA DA SILVA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO:102.277.424-78

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único (IGD/BF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 2E70997C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº: 13050109/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050109/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MARIA SANDRA ALVES DE ABREU

CPF/CNPJ CONTRATADO: 383.255.648-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 350342F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº: 13050110/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050110/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MARIA JANADY MAIA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 349.903.618-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 99BB30C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº: 13050111/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050111/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: LUANA DE MORAIS PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.695.564-93

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: A07A4FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº: 13050112/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050112/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 057.615.004-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Médico(a) Veterinário(a) responsável pela execução de trabalhos relacionados a prestação de assistência e consultoria técnica veterinária.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 5000 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, **Unidade Orçamentária:** 5101 - Sec. Mun. de Agricultura e

Meio Ambiente, **Função:**4 – Administração, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.20 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8824CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº:13050113/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050113/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALINNE APARECIDA JACOME

CPF/CNPJ CONTRATADO:455.798.768-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:**8 – Assistência Social, **Subfunção:**244 – Assistência Comunitária, **Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4221C706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO - Nº:13050114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050114/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ÉDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO:009.932.874-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:**8 – Assistência Social, **Subfunção:**244 – Assistência Comunitária, **Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9314BC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050115/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050115/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:SARA MOURA DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:086.906.614-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:**8 – Assistência Social, **Subfunção:**244 – Assistência Comunitária, **Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA25776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização das Inscrições dos servidores municipais no evento "Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN" na capital do Estado no dia 28 de maio de 2025.

Procede a Inscrição dos servidores municipais no evento "Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN" na capital do Estado no dia 28 de maio de 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondentes à contratação Inscrição dos servidores municipais no evento "Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN" na capital do Estado no dia 28 de maio de 2025, através da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, situada em Avenida Rio Branco - de 374 a 634, Cidade Alta, CEP 59.025-000, Natal/RN, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo e conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, especialmente no Art. 74 § III, f. de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, por deter os direitos de exclusividade na contratação da Inscrição dos servidores municipais no evento "Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN" na capital do Estado no dia 28 de maio de 2025, e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 15 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5B9883E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050116/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:13050116/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**SABRINA PENÉLOPE FONTES BERNARDO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**087.680.914-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EC4E91C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050117/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:13050117/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.148.994-41**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. Os serviços do profissional serão prestados na recepção da prefeitura municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**4000 – Sec. Mun. de Administração,**Unidade Orçamentária:**4101 – Sec. Mun. de Administração,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.11 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0A559383**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 347/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 347/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F366D83B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050118/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:13050118/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.373.634-10**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Unidade Orçamentária:**9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:03E89D30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050119/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:13050119/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.258.704-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Unidade Orçamentária:**9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3BACE0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050120/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050120/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA RAILANE BISPO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:017.507.604-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:07 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:07 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA090F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:12050056/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050056/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALINE BEZERRA RODRIGUES

CPF/CNPJ CONTRATADO:017.914.134-12

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:08 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:08 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D8EB0BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050077/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050077/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:014.239.424-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Bioquímico(a) , destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:982CF9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050106/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO:010.078.944-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Técnico(a) de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.204 – Ações Atinentes ao Prog. Social Especial,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**635 – Rec. Estadual Ass. Social - 1.662.0000.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96DBA383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:13050106/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:13050106/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**010.078.944-74**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Técnico(a) de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.204 – Ações Atinentes ao Prog. Social Especial,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**635 – Rec. Estadual Ass. Social - 1.662.0000.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0F472688**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050080/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 13050080/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** BARBARA PAMELA MAIA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 052.892.224-64**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7C656426**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050081/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 13050081/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** IVO MATIAS NUNES FILHO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 055.604.824-55**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BD6212BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050082/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 13050082/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** LUCAS FONTES ALVES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.188.764-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:128BAAA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050083/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 13050083/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** RAQUEL FONTES CAVALCANTI**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 104.301.664-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos

Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E145DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050084/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050084/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.712.514-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED602F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050085/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050085/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.250.784-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE45FAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050086/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050086/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SUZANA FONTES LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.024.084-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24CDC12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050087/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050087/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IÊDA MARIA PINHEIRO MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 305.421.158-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D361124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO
Nº15050002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050002/2025
OBJETO: Contratação de serviços médicos para realização de Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de serviços médicos para realização de Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de serviços médicos para realização de Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo a empresa **EPIFANIO MONTE ENDOSCOPIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ 44.256.043/0001-08**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa com PORTE MÉDICO, EQUIPE MÉDICA E CIRURGIÃO + ANESTESISTA	SERVIÇO	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
Total Geral					R\$12.000,00

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

EPIFANIO MONTE ENDOSCOPIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ 44.256.043/0001-08– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 15/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7022F3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL** do Município de Jucurutu/RN, COMSEA.

Art. 2º - O referido Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição de Jucurutu terá caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre as políticas públicas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º - O referido conselho ficará composto dos seguintes membros abaixo identificados:

1 – Representantes do Poder Público

1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Maria Ioneide da Silva (Titular)
Genilma Paulino dos Santos (Suplente)

1.2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jéssica Dantas Xavier (Titular)
Vivânia Araújo da Silva (Suplente)

1.3 Representantes da Secretaria Municipal Saúde;

Sandra Azevedo Queiroz (Titular)
Rúbia Germano de Medeiros Alves (Suplente)

1.4 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente;

Mateus Medeiros do Nascimento (Titular)
Rafael Guimarães de Azevedo (Suplente)

2 – Representantes da Sociedade Civil

2.1 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

2.2 Representantes da EMATER;

Iranilda Moraes dos Santos (Titular)

2.3 Representantes de Instituição Católica;

Francisca Neusean da Silva (Titular)
Franciélia Jessica de Oliveira (Suplente)

2.4 Representantes de Instituição Evangélica;

Jânat Érika Fernandes de Medeiros (Titular)
Aldimária Domingos da Silva (Suplente)

2.5 Representantes da Associação de Mulheres da Agricultura Familiar;

Cidenária Silva Batista (Titular)
Damiana Araújo Pereira (Suplente)

2.6 Representantes dos Pescadores de Jucurutu/RN;

Francisco das Chagas Laurentino de Souza (Titular)
Francisco Pereira Araújo (Suplente)

2.7 Representantes da Associação Comunitária da Pedra Branca;

Gilvaneide Mércia de Araújo (Titular)
Marciana Bezerra de Araújo (Suplente)

3 – Representantes de Órgãos não governamentais

3.1 Representantes ADESJ;

Edvan Martins dos Santos (Titular)
Rosálva Lúcia dos Santos Silva (Suplente)

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C02E2252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 15 MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 310, DE 15 MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JÉSSICA DANTAS XAVIER**, CPF nº ***.556.***-99, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assumir a Responsabilidade Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme prever a Resolução nº 06/2020 do FNDE.

Art. 2º - Fica concedido a servidora a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001 a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:34E3D7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 15 MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 311, DE 15 MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO**, CPF nº ****.030.***-34, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para ficar responsável pela verificação da manutenção dos transportes oficiais do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76EB5EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 15 MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 312, DE 15 MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora, **LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 966.***.354-**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços especiais de higienização e esterilização de materiais que realizava na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em razão de readaptação temporária de função laboral, atestada sob laudo de exame médico pericial realizado pela perícia do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D6BA401E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12020002/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478** - CNPJ: 13.100.192/0001-50, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de fardamento em geral**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7FFB30CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
10/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 010/2024, em favor da empresa inframencionada:

LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:20DD6D97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6F7185A9

GABINETE DO PREFEITO
(*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

(*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSÉ WILLA DE ASSIS FREIRE, inscrita no CNPJ nº. 41.445.302/0001-50, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E SACO DE LIXO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 62.522,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção em razão de mero erro formal de digitação no valor em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 02/05/2025 através da Edição 3528.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A176F9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 60/2025 da Dispensa de Licitação nº 032/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 maio de 2025 até as 09h30min do dia 22 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0E367C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 1075, Ivaldo Lotério da Silva, Vice-prefeito, 4 (QUATRO) diárias, para participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, de 19 à 22 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24158626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 164-3, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, 4 (QUATRO) diárias, para participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, de 19 à 22 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
 Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:370C8341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, PREFEITO, 4 (QUATRO) diárias, para participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, de 19 à 22 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:58E1C8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ 08.182.313/0001-10, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Lagoa

Nova/RN, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações, Esclarecimentos, credenciamento e envio da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidas através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **16 de maio de 2025** até o **dia 15 de maio de 2026**. O Edital e Termo de Referência do Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município www.lagoanova.rn.gov.br – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4F7C7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ 08.182.313/0001-10, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e agenciamento de serviços de hospedagem/hotelaria (contações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações, Esclarecimentos, credenciamento e envio da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidas através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **16 de maio de 2025** até o **dia 15 de maio de 2026**. O Edital e Termo de Referência do Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município www.lagoanova.rn.gov.br – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CA2E0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP - AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, protocolou nova IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada para o dia 16 de maio de 2025, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

Lagoa Nova/RN, em 15 de maio de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4348C65A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a realização de cursos profissionalizantes voltados à inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Município de Lagoa Nova/RN. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº 03.784.680/0001-70. Valor Global de R\$ 19.375,00 (Dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais). Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:697D9EAB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0273/2025 – GP**

Portaria nº 0273/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de maio de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ANTONIEL MEDEIROS SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTONIEL MEDEIROS SILVA**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:44FB86C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GP**

Portaria nº 274/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº: **359**; Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **07.05.2023 a 06.05.2024**. Com período de gozo de: **01.06.2025 a 30.06.2025** e retorno em **01.07.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A10B0443**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2025 – GP**

Portaria nº 0275/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0275/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSORA	350	10%
02	VALDERLENA LIMA PEREIRA	PROFESSORA	206	05%
03	ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARAES APRIGIO	PROFESSORA	267	05%
04	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MATOS	PROFESSORA	217	10%

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A604CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 84/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 QUE TEM POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ. 49.572.307/0001-56 neste ato representado pela Senhora GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA, do CPF/MF nº 067.000.414-65 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes: d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item CARNE DE PRIMEIRA, item CARNE DE SOL, item CARNE TIPO MÚSCULO, item CARNE MOIDA DIANTEIRA e item CARNE MOIDA DIANTEIRA CONGELADA comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
35	CARNE DE PRIMEIRA	25,50	37,01
39	CARNE DE SOL	26,50	35,44
40	CARNE TIPO MÚSCULO	20,00	30,40

42	CARNE MOIDA DIANTEIRA	16,97	31,59
43	CARNE MOIDA DIANTEIRA CONGELADA	16,97	31,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 84 do Pregão Eletrônico nº 016/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lagoa Nova/RN, 09 de MAIO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇO
Prefeito Municipal	CNPJ: 49.572.307/0001-56
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:F9DC2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025 – SMADMRH

Portaria nº 063/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2356	SIMONE OLIVEIRA DE MELO	SMAS	2024/2025	ORIENTADORA SOCIAL	02.06.2025 A 01.07.2025
Nº 337	LÚCIA MARIA DANTAS BEZERRA	SMS	2023/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	02.06.2025 A 01.07.2025
Nº 364	MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.06.2025 A 01.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5B836256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2025 RESULTADO PARCIAL

CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2025
RESULTADO PARCIAL

O Município de Lagoa Salgada/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado parcial do Credenciamento nº. 000001/2025, referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e demais procedimentos. Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada a seguinte empresa: A K H A DANTAS - ME (CNPJ: 42.081.812/0001-59) A empresas inscrita atendeu integralmente aos requisitos exigidos no edital.

Lagoa Salgada/RN, 06 de maio de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A7C0BEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria jurídica no âmbito contencioso, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 32.650.989/0001-75.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4B6C6B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 32.650.989/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E POSSÍVEL COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: Fixado o percentual de 20% do valor compensado. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial EIRELI -
FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EBF58776

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2025 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 224/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de Maio de 2025.
*Republicada por incorreção

Dispõe sobre Exoneração do cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos, do Município Lagoa Salgada/RN, a senhora YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF ***.252.944-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4A4A7315

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2025 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 225/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de Maio de 2025.
*Republicada por incorreção

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Recursos Humanos, do Município Lagoa Salgada/RN, a senhora YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF ***.252.944-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:012AF44D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2025 – GP

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2025 – GP

Lagoa Salgada/RN, 15 de maio de 2025

Assunto: Redução Temporária de Subsídios e Salários de Agentes Públicos Municipais

Senhores(as),

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais de contenção, acompanhamento e racionalização das despesas;

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais, **torna público o seguinte:**

1. REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS

Fica autorizada, no período de **1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, a redução dos subsídios dos seguintes cargos, nos valores a seguir indicados:

- **Prefeito Municipal:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), passando para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - redução de 50%;
- **Vice-Prefeito Municipal:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), passando para R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) - redução de 50%;
- **Secretários Municipais:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passando para R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- **Secretários Municipais Adjuntos:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando para R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **Procurador-Geral do Município:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) passando para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral:** R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) passando para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Controlador-Geral do Município:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) passando para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fica ainda suspenso, no mesmo período, o pagamento de subsídios de adjunto, a secretários e secretárias, que estejam assumindo a dupla função.

Além disso, os ocupantes de cargos comissionados não mencionados acima que recebam **salários superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** terão seus subsídios **reduzidos para R\$ 2.000,00**, durante o período citado. Valores inferiores a esse limite **não sofrerão alterações**.

2. REGULAMENTAÇÃO LEGISLATIVA

Ressalte-se que, para fins de assegurar a legalidade e a plena eficácia da presente medida, **será encaminhado à Câmara Municipal de Lagoa Salgada um Projeto de Lei específico**, com vistas à regulamentação formal da redução temporária dos subsídios e salários dos cargos mencionados, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente.

3. VIGÊNCIA

As medidas estabelecidas neste Ofício Circular entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a 1º de maio de 2025**.

4. DETERMINAÇÃO

Fica determinado a todos os setores da Administração Pública Municipal que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta medida, inclusive promovendo sua ampla divulgação nos meios institucionais, conforme os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:9A35DFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas, no âmbito do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, a equipe de **Planejamento das Contratações Públicas** no âmbito do município de Lajes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento das Contratações Públicas**, referente ao processo **administrativo nº 662/2025**, para atuar nas etapas de planejamento das contratações públicas no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

Nome Completo	CPF	Matrícula
José Everson Venâncio da Silva	##6.211.764-##	2062
Raimundo Denilson Barbosa	##0.022.754-##	0937
Cristiano de Souza Moura	##2.300.674-##	0271

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:391CDC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Organizadora da Semana Municipal do Evangélico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 571/2013**, sancionada em 24 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a instituição da Semana Municipal do Evangélico, a ser comemorada na 2ª semana de setembro de cada ano, conforme disposto no Art. 1º da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Semana Municipal do Evangélico:

1. Pastor Francisco Wagner da Silva – Igreja Batista
2. Pastor Gerson Anderson Bizinho de Souza – Comunidade Evangélica Resgatar no RN
3. Pastor Ezequiel da Silva Sousa – Assembleia de Deus

4. Pastora Ângela Nélida Dantas da Silva – Ministério das 7 Bem Aventurança
5. Pastor João Maria Câmara do Nascimento – Assembleia de Deus M. Independente
6. Pastor Romeu Velho – Missão Evangélica Pentecostal do Brasil
7. Pastor Wedson Lopes Dantas – Igreja de Cristo no Brasil
8. Pastor Jarbas Medeiros da Cunha – Igreja em Lajes
9. Presbítero Júlio César da Silva Cruz – Igreja Cristã Família no Altar
10. Diácono Manoel Barbosa de Oliveira – Igreja Tabernáculo da União de Deus
11. Missionário Joseli Honorato – Ministério Maranata
12. Senhor Carlos Everton da Silva – Representante do Poder Legislativo
13. Senhor Gabriel da Cunha Pimenta – Representante do Poder Executivo

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar e coordenar as atividades da Semana Municipal do Evangélico;
- II. Definir a programação oficial do evento;
- III. Solicitar, por meio de ofício, a interdição de vias públicas e a utilização de espaços públicos necessários para a realização das atividades;
- IV. Organizar eventos culturais, como o Show de Calouros ou evento similar com música gospel, conforme previsto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 571/2013;
- V. Divulgar amplamente a programação da Semana Municipal do Evangélico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 15 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:4153D471

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria nº 350, de 02 de abril de 2025, com a finalidade de realizar a sessão pública de abertura dos envelopes relativos ao Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de ações na Política Municipal de Assistência Social.

Após verificação do edital, constatou-se que não houve protocolo de envelopes por parte de qualquer entidade interessada até a data limite de 05 de maio de 2025 às 12h00, conforme disposto no preâmbulo do edital. Assim, a sessão pública foi declarada DESERTA, por ausência de participantes.

Diante do exposto, a Comissão deliberou pela republicação do Chamamento Público nº 002/2025, mantendo-se as condições e exigências originalmente previstas no edital, mas com nova data de sessão pública designada para o dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. O novo prazo para recebimento dos envelopes por parte das OSCs interessadas se encerra no dia 23 de maio de 2025, às 12h00.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Lajes/RN, 06 de maio de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Matrícula: 1533

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA

Matrícula: 2933

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Matrícula: 6246

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:D37A639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SEJET

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2025

Estabelece normas e procedimentos para a utilização dos espaços públicos de esporte e lazer no município de Lajes/RN, regulamentando o agendamento, horários de funcionamento e critérios de conservação e segurança.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a preservação e conservação dos espaços públicos de esporte e lazer, proporcionando à população condições seguras e organizadas de acesso;
CONSIDERANDO o interesse público em regulamentar o uso adequado dos equipamentos esportivos e de lazer para manter a qualidade e disponibilidade desses espaços para todos;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria regulamenta o uso, o agendamento, os horários de funcionamento e as condições de conservação e segurança dos espaços públicos de esporte e lazer sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo de Lajes/RN, incluindo o estádio municipal, quadras poliesportivas, parques e demais áreas esportivas.

Art. 2º O agendamento para utilização dos espaços deverá ser realizado, preferencialmente, na última semana do mês anterior ao uso, por meio de protocolo na sede da Secretaria, conforme modelo de solicitação em anexo. Os agendamentos realizados nesse período terão prioridade na definição dos horários, sendo organizados de forma rotativa e atualizados mensalmente, conforme a ordem de chegada das solicitações.

§1º Solicitações feitas fora do período prioritário poderão ser realizadas na Secretaria, desde que com antecedência mínima de sete dias, ficando sujeitas à disponibilidade de horários remanescentes, apenas os horários destinados às escolas municipais e às associações esportivas locais permanecerão fixos, independentemente das demais solicitações e das alterações mensais.

§2º Toda solicitação de agendamento deve incluir:

- I - Nome e identificação do responsável;
- II - Descrição e objetivo da atividade;
- III - Número estimado de participantes;
- IV - Declaração de compromisso com a conservação e uso adequado do espaço.

§3º A prioridade para utilização dos espaços obedecerá à seguinte ordem:

- I - Programas e projetos permanentes da Secretaria;
- II - Eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura;
- III - Competições e treinamentos de associações esportivas locais;
- IV - Solicitações da comunidade em geral, conforme ordem de chegada.

§4º Em casos de necessidade de manutenção ou de realização de eventos de interesse público, a Secretaria poderá readequar ou cancelar agendamentos previamente concedidos, comunicando aos responsáveis com pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 3º O horário de funcionamento dos espaços será:

- I - De segunda a sábado, das 8h às 22h;

II - Aos domingos e feriados, os horários serão definidos conforme necessidade.

Parágrafo único. Para eventos específicos ou datas especiais, a Secretaria poderá estabelecer horários diferenciados, mediante comunicação prévia aos usuários.

Art. 4º Os usuários devem observar as normas específicas de cada espaço:

I - Estádio Municipal:

a) O uso do gramado é reservado exclusivamente para práticas esportivas previamente autorizadas.

b) É proibido o uso de calçados inadequados, como sandálias, tênis ou qualquer outro que não seja chuteira apropriada para campo de futebol.

c) Qualquer evento de grande porte deve contar com equipe de segurança e suporte de primeiros socorros, em conformidade com as normas locais.

d) O consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas e o porte de objetos perigosos são terminantemente proibidos.

e) A utilização de materiais que possam danificar o gramado, como estacas, tintas não autorizadas, ou quaisquer equipamentos pesados, deve ser evitada e só será permitida com autorização prévia.

f) É terminantemente proibida a entrada de recipientes de vidro nas dependências do local, visando à segurança dos participantes e do público em geral.

II - Quadras Poliesportivas:

a) O acesso às quadras será permitido apenas com calçados esportivos de sola apropriada para a prática esportiva, visando evitar danos às superfícies.

b) Equipamentos de som e iluminação só poderão ser utilizados com autorização, observando-se os limites de poluição sonora.

c) Somente atividades previamente comunicadas e autorizadas poderão ser realizadas, respeitando-se a vocação do espaço para práticas de futebol, vôlei, basquete, handebol e similares.

d) É terminantemente proibida a entrada de recipientes de vidro nas dependências do local, visando à segurança dos participantes e do público em geral.

Art. 5º O responsável pelo agendamento e todos os usuários comprometem-se a manter a conservação e limpeza do espaço durante e após sua utilização.

§1º Em caso de danos causados aos equipamentos, instalações ou à infraestrutura, o usuário responsável será responsabilizado pelos custos de reparação ou reposição.

§2º Para assegurar a conservação dos espaços, a Secretaria poderá exigir um termo de responsabilidade, além de recolher cauções, quando necessário.

Art. 6º O descumprimento das normas dispostas nesta portaria resultará na aplicação de penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão temporária do direito de uso dos espaços esportivos e de lazer;

III - Aplicação de multa ou exigência de indenização para reparo de danos ao patrimônio público;

IV - Proibição definitiva de acesso ao espaço em casos de reincidência ou de infrações graves.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após análise das circunstâncias e mediante notificação aos responsáveis.

Art. 7º Casos omissos ou solicitações de exceção à presente regulamentação serão analisados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores que tratam do tema.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 15 de maio de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
PARA USO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, tendo como contato o nº () _____, declaro, por meio deste Termo de Responsabilidade, que estou ciente das normas e condições de uso do espaço esportivo público, () Ginásio Canindé Pereira, () Ginásio Flávio Kantarely, () Ginásio Ricardo Benedito de Almeida, () Quadra Central, () Estádio Municipal Severino Moura do Vale, e me comprometo a:

- Assinar o Checklist entregue pelo funcionário da SEJET antes da utilização do espaço esportivo e após a utilização do espaço esportivo, comprovando e me responsabilizando por manter o local conforme o encontrei.

- Utilizar o espaço esportivo de forma adequada, respeitando as normas de segurança e convivência estabelecidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo.

- Zelar pela conservação do local, não danificando equipamentos, instalações ou qualquer bem público.

- Responsabilizar-me por quaisquer danos causados ao espaço ou equipamentos durante o período de uso.

- Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo gestor de esportes da secretaria.

- Não utilizar o espaço para atividades que não sejam de cunho esportivo, recreativo ou de lazer.

- Cumprir todas as normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual para prática do esporte (exemplo: tênis ou chuteira), quando necessário.

- Responsabilizar-me por minha integridade física e pela integridade de terceiros que estejam sob minha supervisão durante o uso do espaço.

Declaro ainda que estou ciente de que o uso do espaço esportivo é de minha inteira responsabilidade, e que a Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo não se responsabiliza por eventuais acidentes ou danos decorrentes do uso inadequado do local ou do descumprimento das normas estabelecidas.

Por fim, comprometo-me a indenizar o órgão gestor por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o período de uso.

Por ser verdade, subscrevo este termo,

Lajes-RN, ____/____/2025

Assinatura do(a) responsável

CHECKLIST DOS ESPAÇOS - SEJET

Referente às condições de uso do espaço esportivo público, () Ginásio Canindé Pereira, () Ginásio Flávio Kantarely, () Ginásio Ricardo Benedito de Almeida, () Quadra Central, () Estádio Municipal Severino Moura do Vale, em data de ____/____/____, no horário de ____:____ às ____:____.

VERIFICAÇÃO DE ITENS	
ENTRADA	SAÍDA
• ILUMINAÇÃO • BANHEIROS • PORTÕES • TELAS • INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS • CHAVES CADEADOS	• ILUMINAÇÃO • BANHEIROS • PORTÕES • TELAS • INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS • CHAVES CADEADOS

• REDES	• REDES
• TRAVES	• TRAVES
Obs.: Se o item estiver nas condições que foi encontrado deve-se preencher o quadrado por completo, caso contrário marque "X" e informe abaixo qual a pendência.	

QUAL A PENDÊNCIA? (SE HOUVER)

Assinatura do(a) responsável pelo horário

Assinatura do(a) servidor da SEJET

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:589E1AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES
PINTADAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2024, devidamente realizado pelo Município de Jacanã/RN, objetivando o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ECA3E0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024. ADESÃO PREGÃO Nº
4/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024.

Adesão Pregão nº 4/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à AV PIL. PEREIRA TIM, 5000, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59146480. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais). Lajes Pintadas/RN, 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA –
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BA813CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, Vice-prefeita, matrícula 394-1, Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para participar do 19º Salão do Artesanato, nos dias 21 e 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de MAIO de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8C4423EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 5720, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para participar do 19º Salão do Artesanato, nos dias 21 e 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3D94570A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO: 240200125
EDITAL Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais liberais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, carpinteiro e calceteiro

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberta o Processo de Chamada Pública para 1) Credenciamento de profissionais liberais para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, carpinteiro e calceteiro, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de 15/05/2025 até 30/05/2025, através do envio pelo e-mail: lucreciacplpml@gmail.com, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.lucrecia.rn.gov.br, Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail: lucreciacplpml@gmail.com.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:327534B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1480/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1480/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024. CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 620,30 (seiscentos e vinte reais e trinta centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	13 - Organização Agraria
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria
Despesa: 1106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte: 174900001	
R\$ 620,30	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 1480/2025
FONTE: 174900001 – Outras Vinculações de transferências-LC 176-2020-ADO – LC 176/2020 (ADO25)

1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2025	R\$ 820,30
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R\$ 820,30
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R\$ 820,30
c) Valor Utilizado	R\$ 200,00
d) Valor Utilizado neste decreto	R\$ 620,30
e) Saldo de excesso em 15/05/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AE2A1722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1481/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1481/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024. CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 3.470,95 (três mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	13 - Organização Agraria
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria
Despesa: 1107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte: 274900001	
R\$ 3.470,95	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1481/2025	
FONTE: 274900001 – Outras Vinculações de transferências-LC 176-2020-ADO-LC 176/2020 (ADO25)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024.	R\$ 3.470,95
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	R\$ 0,00
Em tramitação	
Valor deste crédito	R\$ 3.470,95
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 15/05/2025	R\$ 0,00

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:527187F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2025. O objetivo da viagem é a realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:95EDD987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Solidariedade, Hospital Rafael Fernandes Hospital da Mulher e na Clínica West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EA4DCE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consulta no Hospital Januário Cicco, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9F276AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas e exames nos seguintes estabelecimentos de saúde: Clínica Joel de Souza, Centro Oncológico, Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia, Hospital Wilson Rosado e na Clínica West Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:86138848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2025

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente em período de licença-maternidade

O Prefeito do Município de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Marta Samara Paulo Dias, em decorrência de licença-maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente Juscelino Eduardo de carvalho e Silva para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar em substituição à Conselheira Tutelar Titular Marta Samara Paulo Dias, no período de 15 de maio de 2025 a 8 de setembro de 2025, em razão de licença-maternidade.

Art. 2º – O Conselheiro Tutelar Suplente exercerá as atribuições previstas na Lei municipal 594/2017 e demais legislações pertinentes, devendo atuar em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BFD389BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Abília Leane Dias da Cunha para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atividades Pedagógicas lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D6687210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 02/2025 - BETS

Lei Complementar n. 02, de 15 de Maio de 2025

Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º. Compete à Loteria Municipal de Marcelino Vieira explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

§ 1º. A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas;

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza;

Art. 3º. O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas;

Art. 4º. O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública;

Art. 5º. Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 6º. O Município de Marcelino Vieira, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes;

Art. 7º. O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais;

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro do prazo de 120 dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias;

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 15/05/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:EBD58D5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ELETRODOMESTICO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PE nº 008/2025

Número de Contrato: 2025.05.12.0003

Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Contratado/CNPJ: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, 44.709.233/0001-33

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Gustavo Bagatoli, pela empresa.

Valor: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.

Publicado por:

Sonia Maria Fernandes de Lima

Código Identificador:3A4E43B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 123, de 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, Assistente Social deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu dia 14 de maio de 2025 que se deslocou a cidade de Mossoró/RN, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação - SUAS, que acontece nos dias 14 e 15 de maio de 2025 em Mossoró/RN. 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:083C3291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a Brasília-DF a fim de participar da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que ocorrerá no período de 19 a

22 de maio de 2025, (04) diárias, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de maio de 2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:DA595254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Juliana Emídia do Nascimento Costa, Vice Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a Brasília-DF a fim de participar da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que ocorrerá no período de 19 a 22 de maio de 2025, (04) diárias, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:045AA8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Sonia Maria Fernandes de Lima, Secretária Municipal de Administração deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a Brasília-DF a fim de participar da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que ocorrerá no período de 19 a 22 de maio de 2025, (04) diárias, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CC3B65EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO HENRIQUE P. ALVES**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à Pau dos Ferros para análise e retirada de projeto junto ao Corpo de Bombeiros na Junta Comercial.

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à Pau dos Ferros para análise e retirada de projeto junto ao Corpo de Bombeiros na Junta Comercial.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 14 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:64D2178F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO PAULO DE ANDRADE COSTA**, Matrícula 9000354, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à cidade de Pau dos Ferros para tratar de assuntos de interesse público, especificamente relativo a projetos junto ao Corpo de Bombeiros.

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse público, especificamente relativo a projetos junto ao Corpo de Bombeiros.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 14 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B06160FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO HENRIQUE P. ALVES**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar de capacitação junto a Defesa Civil.

Objeto do Deslocamento: capacitação junto a Defesa Civil.

Local de destino: Apodi/RN.

Período do Afastamento: 24 de abril de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 14 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:E055D449

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) Senhor(a): EDUARDA RAYELEY DA SILVA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:66733D67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MIRELE FERNANDES DANTAS**, Matrícula 9000216, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Promoções e Eventos, duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fins de participação no Encontro de Desenvolvimento e Atendentes do SEBRAE.

Objeto do Deslocamento: participação no Encontro de Desenvolvimento e Atendentes do SEBRAE

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 15 de maio a 17 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:6FE24C87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **EDUARDA RAYELEY DA SILVA**, Matrícula 9000469, ocupante do cargo de Agente Administrativa, duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fins de participação no Encontro de Desenvolvimento e Atendentes do SEBRAE.

Objeto do Deslocamento: participação no Encontro de Desenvolvimento e Atendentes do SEBRAE

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 15 de maio a 17 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5CB6B305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º e 6º da Lei nº. 381/2004 observando os termos do artigo 88, Inciso II, da Lei Federal n 8.609/90.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Martins/RN, para o biênio de 2024/2025.

DA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

I- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Jéssica Vitória Meneses Gama
Matrícula: 9000398

SUPLENTE: Antônio Leandro de Souza
Matrícula: 9000222

II- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Mônica Maria da Silva
Matrícula: 102156

SUPLENTE: Maria do Carmo Carvalho Xavier
Matrícula: 9000265

III- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TITULAR: Sanelly Luany de Oliveira Cardoso Souza
Matrícula: 9000304

SUPLENTE: Clenilton Gurgel de Amorim
Matrícula: 9000340

IV- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Alan Clistenes da Silva Alves
Matrícula: 9000352

SUPLENTE: Luana Barbara de Amorim Campos
Matrícula: 9000367

DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL

I – Da Associação dos Deficientes Físicos de Martins
TITULAR: Tânia Maria Andrade

Endereço: Rua Manoel Alves de Oliveira
CPF: 762.484.***-**
RG: 001.231.***

SUPLENTE: Francisco Vieira Filho
Endereço Rua Desembargador Hemetério
CPF: 474.624.***-**
RG: 001.225.***

II - Do sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Martins

TITULAR: Carina Ferreira do Nascimento

Endereço: Rua Abdo Neres da Silva
CPF: 012.553.***-**
RG: 002.181.***

SUPLENTE: José Eudes de Queiroz Silva
Endereço: Sítio Amazonas
CPF: 947.755.***-**
RG: 011.458.***

III – Da Pastoral da Criança

TITULAR: CILIANA LEITE DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Cruz das Almas
CPF: 057.990.***-**
RG: 002.421.***

SUPLENTE: Lucicleide Freire de Araújo Carvalho
Endereço: Rua Cruz das Almas
CPF: 655.492.***-**
RG: 999.***

IV – Representantes SUAS

TITULAR: Rosa Maria de Lima Silva
Endereço: Sítio Canto
CPF: 897.601.***-**
RG: 003.820.***

SUPLENTE: Fabiana Nogueira da Silva
Endereço: Rua Antônio Araújo, nº 03, Bairro Jocelin Villar
CPF: 023.973.***-**
RG: 001.603.***

Art.2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS-RN, em 15 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:FE29C316

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas rurais de Martins/RN devido à seca prolongada, com base na Portaria Federal nº 260/2022.

O SENHOR PAULO CÉSAR GALDINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica 01/2024 e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o período que se apresenta de escassez de água potável na zona rural de município de Martins – RN, provocado por causa da Seca ao longo dos meses de outubro de 2024 a maio de 2025. Agravamento registrado em março do ano corrente, pelo monitor de secas;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram dificuldades para as famílias das comunidades rurais o acesso a água potável e o município não tem como atender a grande demanda por água e que são necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. O Programa Operação Pipa do Governo Federal é o meio para restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 003/2025, do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO que conforme disposto no §2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, o desastre desencadeado por evento adverso de agravamento lento e progressivo, resultou em danos crescentes ao longo do tempo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Martins, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA - 14120**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 15 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:72F3233F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2025**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os

documentos de habilitação e projeto de venda até dia 06 de junho de 2025 às 08h59min pelo site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@maxaranguape.rn.gov.br das 08:00 as 14:00. A abertura e análise de propostas e habilitação, será no dia 06 de junho de 2025, às 09h00min.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:B834A68C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

O Pregoeiro Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **002/2025** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZAS E CONSERTOS EM TUBULAÇÕES, CANOS INTERNOS E EXTERNOS DE DRENAGEM, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARANGUAPE/RN**, pelo motivo de interesse público decorrente de fato superveniente. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no Art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, em 15 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:1AC97A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 034/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a: **SUELI DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 3410, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 02 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, conforme protocolo nº. 366/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:6D11D900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 035/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a: **JOANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1014, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 12 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025, conforme protocolo nº. 365/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A8AD96CA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM
CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM
CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Maxaranguape - Rua Quinze de novembro, 45- Centro - RN, CNPJ no 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Maria Erenir Freitas De Lima, Brasileira, solteira, CPF no 025.825.454-81, denominada CREDENCIANTE, e do outro lado a INSTITUIÇÃO NIO MEIOS DE PAGAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 11.460.690/0001-60, com sede à Rua avenida brig. Faria lima, 1656- são Paulo, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO TUNA CORREIA, inscrito no CPF sob no 001.223.698-58, e o Sr. FÁBIO KAZUO HONDA, inscrito no CPF sob no 270.622.948-96, doravante denominada CREDENCIADA, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o decreto de no 008/2025, devidamente publicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição para a consignação em folha de pagamento das parcelas de amortização de empréstimo e/ou cartão de crédito e cartão benefícios concedido para servidores ativos (efetivos e comissionados) da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, desde que:

a) tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;

b) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pela CREDENCIANTE;

c) estejam exercendo mandato legislativo ou tenham vínculo funcional com a CREDENCIANTE;

d) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.

1.2. São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

a) possuam débitos em atraso em qualquer área da CREDENCIADA, exceto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;

b) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;

c) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CREDENCIANTE ou exonerados/demitidos.

1.3. O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o estabelecimento de regras para a consignação em folha de pagamento decorrentes de empréstimos pessoais concedidos pela CREDENCIADA aos CONSIGNANTES, mediante formalização de contratos exclusivamente entre a CREDENCIADA e os CONSIGNANTES, por meio de código exclusivo que a CREDENCIANTE fornecerá à CREDENCIADA.

2.1.A CREDENCIANTE obriga-se a:

- a) Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE, disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;
- b) Não considerar o valor de remunerações eventuais ou variáveis para o cálculo da margem consignável, ficando essa margem restrita à remuneração efetiva do CONSIGNANTE para efeitos de obtenção de empréstimo junto à CREDENCIADA;
- c) Realizar os descontos mensais contratados pelos CONSIGNANTES, durante todo o prazo de cada empréstimo, até a liquidação integral das operações;
- d) As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.
- e) Retenção das parcelas mensais na folha de pagamento dos CONSIGNANTES;
- f) Designar os titulares, bem como os respectivos substitutos, para responderem,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

mediante preenchimento e assinaturas nos cartões de autógrafos, pela prestação de informações, seja por meio físico ou eletrônico;

g) Sempre que solicitado pela CREDENCIADA, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos e relatórios relacionados ao objeto deste Credenciamento;

h) Garantir que seus servidores e prepostos tenham conhecimento do caráter sigiloso de todas as informações a que terão acesso em decorrência das atividades objeto deste Credenciamento, a fim de impedir qualquer infração aos dispositivos legais relacionados ao sigilo bancário;

i) Comunicar imediatamente à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco o sigilo bancário das operações em andamento, bem como a perda de documentação relacionada às operações em fase de negociação;

j) Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, especialmente à relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei nº 9.613/98;

l) Garantir que as consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.

m) Não alterar ou substituir a conta corrente informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;

n) Formalizar e validar, a pedido do CONSIGNANTE, autorização para desconto em folha de pagamento das prestações dos empréstimos pessoais estabelecidos com o CREDENCIADA;

2.2. A CREDENCIADA, em cumprimento aos termos do presente Credenciamento, obriga-se a:

a) Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento e a legislação aplicável;

b) Solicitar à CREDENCIANTE a averbação dos descontos referentes ao valor das parcelas mensais contratadas pelos CONSIGNANTES;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

c) Encaminhar por meio eletrônico para a CREDENCIANTE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, relação contendo os dados dos empréstimos liberados, para o processamento dos descontos nas folhas de pagamentos dos CONSIGNANTES e posterior repasse conforme alínea “l” do item 2.1, mesmo que as averbações tenham sido efetuadas pela CREDENCIADA;

d) Disponibilizar pessoal especializado para atender consultas da CREDENCIANTE a respeito das atividades objeto deste Credenciamento;

e) Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos a serem firmados com os CONSIGNANTES.

f) Garantir total transparência acerca das taxas de juros ao pretensor tomador de crédito consignado, inclusive com informações claras e legíveis do Custo Efetivo Total, nos termos da Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007 do Banco Central do Brasil, ou norma que vier a substituí-la.

3.1. É vedado à CREDENCIANTE :

a) Fornecer quitação em qualquer operação, sem autorização expressa e formal da CREDENCIADA;

b) Cobrar do CONSIGNANTE qualquer tarifa ou encargo relativo aos empréstimos, bem como por serviços prestados, na condução de suas atividades relacionadas a este Credenciamento;

c) Utilizar o nome ou a logomarca da CREDENCIADA, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIADA;

d) Receber, em nome da CREDENCIADA, qualquer Auto de Infração ou Reclamação dos CONSIGNANTES, junto aos Órgãos de Defesa do Consumidor ou Banco Central do Brasil, bem como notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CREDENCIADA figure como infrator ou réu, ou que versem sobre os serviços objeto deste Credenciamento;

e) Divulgar para terceiros qualquer documento, formulário e/ou material fornecido pela CREDENCIADA para a execução das atividades objeto desse

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DA PENSÃO/ROVENTO/REMUNERAÇÃO E DO FALECIMENTO DO CONSIGNANTE

Credenciamento, bem como divulgar qualquer informação sobre as rotinas da CREDENCIADA no desenvolvimento de suas atividades;

f) Contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer produto em nome da CREDENCIADA, sem autorização prévia e por escrito desta.

3.2 - É vedado à CREDENCIADA:

a) Utilizar o nome ou símbolos oficiais da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIANTE;

b) Realizar qualquer operação de empréstimo sem a informação por escrito da CREDENCIANTE sobre o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE;

4.1. A CREDENCIANTE se obriga a informar, via comunicação por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, à CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias Úteis do conhecimento pela Gerencia de Folha de Pagamento, a ocorrência de afastamento do servidor motivado por licença não remunerada, demissão, exoneração ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do desconto em folha de pagamento.

4.2. A CREDENCIANTE obriga-se a comunicar, por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, a CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o conhecimento pela Gerencia de Folha de Pagamento, o falecimento de CONSIGNANTES, ficando, em qualquer hipótese, a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

5.2. O presente Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que, nesse prazo, sejam complementadas as solicitações de empréstimo encaminhadas e aprovadas, sem que seja devida qualquer indenização às partes.

5.2.1. No período referido no item 5.2 será imediatamente susgado o processamento de empréstimos ainda não averbados, observando-se o disposto no item 5.4 deste Termo.

5.3. O presente Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) extinção ou liquidação de qualquer dos partícipes;
- b) exigência legal ou regulamentar que impossibilite a continuidade deste Credenciamento;
- c) nos demais casos previstos em lei.

5.4. Em caso de revogação total ou parcial da legislação de regência ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pelos intervenientes consignantes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignante.

6.1. A CREDENCIADA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a concessão de novos empréstimos aos CONSIGNANTES nas seguintes hipóteses:

- a) Se a CREDENCIANTE descumprir qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSENCIA DE RESPONSABILIDADE

- b) Se a CREDENCIANTE não repassar os descontos havidos nas folhas de pagamento, conforme averbações realizadas, em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 2.1. alínea “I”, deste instrumento;

- c) Se houver mudanças na política operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das contratações.

6.2. No caso de suspensão do Credenciamento, a CREDENCIANTE continuará gerindo as consignações de descontos já averbados e os respectivos repasses, até a liquidação final de todas as operações formalizadas.

6.3. Após a regularização dos motivos que originaram a suspensão, a CREDENCIADA poderá restabelecer o presente Credenciamento mediante comunicação expressa à CREDENCIANTE.

7.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos beneficiários dos empréstimos junto a CREDENCIADA, nem implica em responsabilidade como devedora principal ou solidária, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2. Fica a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS relacionadas à situação funcional do servidor;

8.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.4. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerencia de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

8.5. O presente Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para credenciar outras instituições que manifestarem interesse, desde que atendam às exigências consubstanciadas na Legislação.

9.1. O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à CONSIGNATÁRIA, conforme a gravidade do caso:

- 9.1.1. Advertência por escrito;
- 9.1.2. Suspensão por até 90 (noventa) dias;
- 9.1.3. Descrédenciamento do sistema digital de consignações por um período máximo de 2 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Municipal, por um período de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarciu o consignante e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no item

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da

CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

10.1.1. A margem consignável de CONSIGNANTE, decorrente de suspensão de desconto de empréstimos por decisão judicial liminar, somente poderá ser liberada após o trânsito em julgado da ação, exceto se a referida decisão dispuser expressamente em contrário ou fixar termo final para desconto.

10.2. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, pensionistas.

10.3. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

10.4. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

1.1. A consignatária deve depositar o crédito decorrente de empréstimo pessoal ou restituição, consignado em folha de pagamento, exclusivamente em conta bancária da titularidade do consignante.

1.2. A CREDENCIADA poderá, de forma direta ou indireta, e a qualquer

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

tempo, acompanhar a execução do Credenciamento ora avençado, por pessoas de sua indicação, devendo a CREDENCIANTE permitir o acesso a toda a documentação referente ao objeto deste Credenciamento e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que não impliquem em violação aos direitos e garantias individuais ou de interesse de Estado.

1.3. Caso haja alguma violação ou abuso por parte da CREDENCIADA na concessão de empréstimos ou na operacionalização destes, o consignante poderá realizar denúncias nos canais adequados devendo ser sanadas as irregularidades em prazo razoável.

1.4. Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à CREDENCIANTE por eventuais erros ou retardamento no lançamento ou operacionalização do sistema digital de consignações, bem como pela prática de atos de má-fé pelo consignante.

1.5. Para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento a CREDENCIADA pagará, por linha impressa no contracheque de cada CONSIGNANTE, o seguinte valor:

2. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Maxaranguape -RN, 15 de maio de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ROBERTO TUNA CORREIA -

Diretor

Nio Meios De Pagamentos S.A

FÁBIO KAZUO HONDA –

Diretor

Nio Meios De Pagamentos S.A.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:32B576F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **EDNA MARIA DA SILVA AMORIM, CPF: 322.XXX.XXX-87**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **363/2025** de 02 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **EDNA MARIA DA SILVA AMORIM, CPF: 322.XXX.XXX-87**, pelo período de 05/05/2024 a 05/08/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:D5041B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **AGRIPINO ESTEVAM DE BARROS FILHO, CPF: 622.XXX.XXX-15**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **368/2025** de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **AGRIPINO ESTEVAM DE BARROS FILHO, CPF: 622.XXX.XXX-15**, pelo período de 07/05/2025 a 07/08/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D57EE214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, CPF: 878.XXX.XXX-91, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 367/2025 de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, CPF: 878.XXX.XXX-91, pelo período de 02/05/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6B59A212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de atração musical (Preto Sá) para o tradicional evento feira do artesão, que ocorrerá no dia 16 de maio do corrente ano em Montanhas/RN”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF: 000.562.224-75, pelo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) amparada no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:181ACFDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de atração musical (Preto Sá) para o tradicional evento feira do artesão, que ocorrerá no dia 16 de maio do corrente ano em Montanhas/RN”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA**, inscrito no CPF: 000.562.224-75, pelo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) amparada no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREDOR	V.TOTAL
	Contratação de atração musical (Preto Sá) para o tradicional evento feira do artesão, que ocorrerá no dia 16 de maio do corrente ano em Montanhas/RN.	JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA - CPF: 000.562.224-75	R\$ 600,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C86B4882

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 388/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOAO BATISTA LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.739.704-XX, do cargo

comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:3EBECCF3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 389/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOAO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:50A0F56E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 390/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOAO BATISTA LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.739.704-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:18E118AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 391/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOAO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:21D5DC02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 392/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOAO CRISPIM DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.911.704-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:F197BED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA CNPJ:54.861.098/0001-09

OBJETO: DO OBJETO: Contratação da banda FORRÓ DE GRIFF, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, No palco da praça no dia 26/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou

Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 15 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 8A151E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025-GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ EDILBERTO DO NASCIMENTO CORIOLANO** para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento**, vinculado à *Secretaria Municipal de Educação*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 290FD333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ EDILBERTO DO NASCIMENTO CORIOLANO** do cargo de **Subcoordenador de atendimento à merenda escolar**, vinculado à *Secretaria Municipal de Educação*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 87721EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
63/2025

Processo Licitação: nº 2015000024/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME, CNPJ: **26.918.460/0001-97.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de “GIANNINI”, para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça da cidade, no largo da igreja católica no dia 22/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: No intuito de manter o padrão de excelência do evento e atender à expectativa do público, faz-se necessária a contratação de atrações musicais reconhecidas, que dialoguem com a tradição do forró e da música junina. Nesse sentido, a escolha do cantor Giannini Alencar se justifica tanto pela sua consagração artística quanto pela representatividade cultural regional.

Giannini Alencar é cantor, compositor, produtor musical e multi-instrumentista, natural de Olho d'Água do Borges/RN. Com mais de 18 anos de carreira, é notoriamente conhecido por seu trabalho no segmento do forró estilizado e música nordestina contemporânea. Tem obras de sua autoria interpretadas por artistas de renome nacional, como Wesley Safadão, e é amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, especialmente no cenário cultural do Nordeste.

Sua trajetória inclui passagens por bandas regionais, sólida carreira solo, forte engajamento nas redes sociais e ampla circulação em festas juninas, festivais culturais e eventos públicos. Giannini representa a junção entre tradição e modernidade, respeitando a identidade cultural do São João ao mesmo tempo que atrai públicos diversos, sobretudo a juventude, com uma linguagem contemporânea e inclusiva.

O show de Giannini está programado estrategicamente para o dia 22 de junho, véspera de São João, data que historicamente apresenta alta concentração de público. Sua apresentação contribuirá para o sucesso do evento, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento das expressões artísticas regionais e o estímulo à economia criativa local.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de artista consagrado, cuja representação será comprovadamente exclusiva por meio de empresário responsável. O processo contará com toda a documentação exigida, incluindo:

comprovação de notório reconhecimento;

documentos de exclusividade de representação;

proposta técnica e valores compatíveis com o mercado.

Desta forma, a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, atendendo aos objetivos da política cultural do município e promovendo o acesso democrático à cultura.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e legalidade da contratação do artista Giannini Alencar, para apresentação no dia 22 de junho de 2025, no contexto do Monte Alegre Vila São João 2025, como ação compatível com os objetivos públicos, amparada na legislação vigente

e respaldada na relevância cultural e no impacto positivo esperado para o evento.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 15/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7248BC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
64/2025**

Processo Licitação: nº 2015000018/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408, CNPJ: 44.454.242/0001-20.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação do cantor Renan Miranda, para apresentação dia 27/06/25 com previsão de início as 22:30 a 00:00 no evento Monte Alegre Vila São João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE", que será realizado entre os dias 06 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do cantor Renan Miranda para apresentação artística no evento Monte Alegre Vila São João, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, com previsão de início as 22:30 a 00:00 no município de Monte Alegre/RN, justifica-se pela relevância cultural e social da iniciativa. O evento, que ocorrerá de 06 a 29 de junho de 2025, no largo da igreja matriz e em diversos polos espalhados pelas zonas urbana e rural do município, tem como principal finalidade a valorização da cultura nordestina, especialmente das tradições juninas, através da música típica da região.

Renan Miranda é um artista reconhecido no cenário musical local e regional, com repertório voltado para o forró tradicional e outros ritmos nordestinos, sendo, portanto, uma escolha coerente com os objetivos do evento. Sua participação contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade cultural do povo montealegrense, além de proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população, incentivando a participação comunitária e promovendo a inclusão cultural em diversas

localidades, inclusive nas mais distantes. Dessa forma, a contratação se alinha com as diretrizes de promoção da cultura e do acesso democrático às manifestações artísticas, fortalecendo os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento da população com suas tradições.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 15/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:032FA308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
65/2025**

Processo Licitação: nº 2015000021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.078.703/0001-73.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de "JP FORROZADO", para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco principal no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 01:30 até 03:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Considerando a realização dos festejos juninos do município de Monte Alegre, notadamente o tradicional São João do Agreste 2025, evento de reconhecida relevância cultural e turística na região, programado para ocorrer entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, em diversos polos festivos distribuídos na cidade, apresenta-se a presente justificativa para a contratação da atração musical Banda JP Forrozado.

A Banda JP Forrozado é amplamente reconhecida no cenário regional pelo seu repertório autêntico de forró tradicional e contemporâneo, com forte apelo popular e aceitação do público em eventos juninos. Seu trabalho é caracterizado pela valorização da cultura nordestina, promovendo expressões musicais típicas do São João, como o forró pé-de-serra, o xote e o baião, em conformidade com as diretrizes da política pública de fomento à cultura local.

A apresentação da banda está prevista para ocorrer no dia 23 de junho de 2025, com início às 01h30 e término às 03h30, com duração total de duas horas, no palco principal, localizado no Largo da Igreja Católica, no centro da cidade de Monte Alegre, dentro da programação oficial do evento. Esta data, véspera de São João, representa o ápice da festividade, sendo o momento de maior concentração de público local e visitantes, razão pela qual demanda atrações de notório reconhecimento e potencial de mobilização social.

A escolha da Banda JP Forrozado para compor a grade do evento fundamenta-se em sua comprovada capacidade de atrair público, além de sua atuação artística coerente com o perfil cultural do São João do Agreste. A banda possui experiência consolidada em eventos públicos e festivais juninos de médio e grande porte, com apresentações em diversas cidades do interior do Nordeste, o que confere segurança e previsibilidade à sua contratação.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
15/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86645E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Pública nº 05/2025, que teve como objetivo apoiar grupos formais ou informais de Quadrilhas Juninas, responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Município de Monte Alegre/RN.

Após análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, declara habilitado(a) e inabilitado (a) os grupos culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Silvano Pedro da Silva	Quadrilha Junina Estrela Matutina	078.211.684-16	Habilitado(a)

Categoria: QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Francinelson Pontes do Carmo	Quadrilha Junina Luar Alegre	018.027.304-35	Habilitado(a)

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2025.

BRÍGIDA ZÚLAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5880199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA (MACA) RÍGIDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 16/05/2025 a 20/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 15 de maio de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:982E102E

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DIU, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 16/05/2025 a 20/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 15 de maio de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D4068004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para chefe de comunicação lotado na Secretaria Municipal Governo, **Domingos Fernando de Melo Pimenta**, portador do CPF nº 091.***.***-54, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:86D0EDC5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para a Secretária Municipal de Assistência Social, **Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos**, portadora do CPF nº 046.***.***-22, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9B680F89

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para o secretário Municipal de Infra Estrutura e Des. Econômico, **Ivens Pereira dos Santos Satiro**, portador do CPF nº 075.***.***-63, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9617D510

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para o Secretário Municipal de Saúde, **João Wellton de Azevedo Henrique Junior**, portador do CPF nº 073.***.***-05, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1985B790

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para a auxiliar executiva lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Econômico, **Dinaisa Soares de Freitas**, portadora do CPF nº 942.***.***-72, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A77CEF86

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº **00.703.157/0001-83**. Objeto: Taxa de inscrição para os participantes: Secretário Municipal de Educação **Gustavo dos Santos Fernandes**, A XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3D2E82C9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº 00.703.157/0001-83. Objeto: taxa de inscrição para o auxiliar executivo nível 3 lotado no gabinete do prefeito, **Denapoly Rodrigues dos Santos**, portador do CPF nº 081.***.***-95, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:54A486B0

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº 00.703.157/0001-83. Objeto: taxa de inscrição para a Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos, **Polyana Cavalcanti Dias Barros**, portadora do CPF nº 028.***.***-02, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 18 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:24691032

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ Nº 00.703.157/0001-83. Objeto: Taxa de inscrição para o Secretário Municipal de Articulação Institucional, **Alberto Alexandre Souza Andrade**, portador do CPF nº 852.***.***-87, que irá participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios- CNM, onde reúne prefeitos de todo Brasil, na qual discutem e reivindicam as urgências municipais. O evento ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília. Vigência 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em **15 de maio de 2025**.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8937167D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2025**

Portaria nº 059/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro

MATRÍCULA: 237036-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: participar de Seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.
DESTINO: Escola de Governo do RN, Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de maio de 2025.
JUSTIFICATIVA: A campanha “RN FAZ BONITO”, é também um impulso para que Governo e instituições representativas da sociedade se dediquem ainda mais ao problema e possam proporcionar ações que permitam às crianças e adolescentes uma chance de ressignificar as suas vidas”, o seminário visa expandir a campanha para todo o interior do Estado, orientando e mobilizando os gestores para se integrarem às campanhas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B8DDDA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2025**

Portaria nº 058/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA: 2428-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: participar de Seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

DESTINO: Escola de Governo do RN, Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: A campanha “RN FAZ BONITO”, é também um impulso para que Governo e instituições representativas da sociedade se dediquem ainda mais ao problema e possam proporcionar ações que permitam às crianças e adolescentes uma chance de ressignificar as suas vidas”, o seminário visa expandir a campanha para todo o interior do Estado, orientando e mobilizando os gestores para se integrem às campanhas estadual e nacional.

Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:AD003788

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 048/2025

Portaria nº 048/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios,

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 23 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:E0E9CB6A

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 049/2025

Portaria nº 049/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 2620-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios,

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:1F8836BF

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 050/2025

Portaria nº 050/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Domingos Fernando de Melo Pimenta

MATRÍCULA: 236980-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Comunicação

LOTAÇÃO: Secretaria de Governo

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:1C9B76E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 051/2025

Portaria nº 051/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Articulação Institucional

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Articulação Institucional

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 23 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:646B2CBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 052/2025

Portaria nº 052/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos

MATRÍCULA: 37631

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 23 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:22F25D4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 053/2025

Portaria nº 053/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Ivens Pereira dos Santos Sático

MATRÍCULA: 115-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:89C43F96

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 054/2025

Portaria nº 054/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 34241

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:EE24EC91

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 055/2025

Portaria nº 055/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Dinaísa Soares de Freitas

MATRÍCULA: 237065

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:3C74A88C

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 056/2025

Portaria nº 056/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo dos Santos Fernandes

MATRÍCULA: 236976

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:15A92700

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA 057/2025

Portaria nº 057/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Polyana Cavalcante Dias Barros

MATRÍCULA: 3352

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos

OBJETIVO: participar da XXVI marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

DESTINO: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Sinônimo de lutas e palcos de conquista, a marcha é fundamental para apresentar a pauta prioritária dos gestores locais aos poderes Legislativos e Executivo, bem como os órgãos de controle, no qual discutem e reivindicam as urgências municipais. Nessa oportunidade, haverá visitas aos ministérios em busca de viabilizar recursos e melhorias para o município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:3292B8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo: 0513003/2025 – 051401 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CARTORÁRIOS.

Contratado: OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL

CNPJ (MF): 08.549.776/0001-77

Valor Total estimado: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 15 de maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:ACDB21D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051401
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CARTORÁRIOS

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº0513003/2025 – 051401 - INque trata da contratação da OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.549.776/0001-77,ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:296BDDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.03017/2025-01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de **Pneus, Câmaras de Ar e Protetores**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 29 de maio de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:480D8625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - R\$ 168.000,00.

Paraná - RN, 15 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5DDC0C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Parazinho/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades do Município de Parazinho/RN, venho AUTORIZAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, realizado para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o Município de Várzea/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos institucionais, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parazinho/RN, em 15 de Maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/
Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:0A582AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 15 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO**, CPF nº 358.071.304-30, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:55CA8684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 15 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WANDERSON BANDEIRA DA SILVA** CPF nº 102.847.124-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F4F5B88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2025/PMP

Parazinho/RN, de 15 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, para a servidora **SILVANA DA SILVA SOARES**, Assessora Especial do Gabinete da Prefeita, Mat. 4473, CPF: 116.075.394-62, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para “XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios - Autonomia municipal: A força que transforma o Brasil”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5799C416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2025/PMP

Parazinho/RN, 15 maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, para a servidora **GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO** Secretária Municipal de Saúde, Mat. 5282, CPF: 075.520.384-46 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para “XXVI Marcha a Brasília em

defesa dos municípios - Autonomia municipal: A força que transforma o Brasil”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:034E4E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 15 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NAYARA STEPHANE DOS SANTOS DE ANDRADE**, CPF nº 078.063.744-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA DO CREAS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:2A6F98E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 15 maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PALOMA DA SILVA DANTAS**, CPF nº 016.784.154-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:721D5208

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/05/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de torneios e campeonatos a serem organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Parazinho-RN”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ. 47.686.091/0001-24, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ 48.635,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 15 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:59888614

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos,

determina a contratação dos serviços junto à empresa “**FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ. 47.686.091/0001-24, pelo valor total de R\$ 48.635,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de torneios e campeonatos a serem organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Parazinho-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 15 de maio de 2025.

rita de luzier der souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:B67AAF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIUNDO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAZINHO.
CONTRATADO(A): RG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.073.477/0001-56. OBJETO: Prorrogação, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, do prazo de vigência/execução do contrato celebrado entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parazinho/RN, em 15 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pelo Contratante e Raul Sales Silva de Oliveira/Representante Legal/Pela Contratada.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:4F5BDC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. Confira nas tabelas abaixo o Resultado final do edital n º 001/2025. Esse resultado é **definitivo**, não cabendo mais recursos. Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido**

CATEGORIA: MÚSICA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	José Sandro Miranda da Silva (Pessoa física)	61,00	Selecionado
2º	Rafael Rodrigues (Pessoa física)	56,00	Selecionado
3º	Francisco Teodoro de Almeida (Pessoa física)	56,00	Selecionado
4º	Sandra Da Costa Barbosa (Pessoa física)	46,00	SUPLENTE (1º)
5º	Francisco Cláudio Pereira Brito (Pessoa física)	26,00	SUPLENTE (2º))
6º	José Henrique da Costa Barbosa (Pessoa física)	15,00	NÃO SELECIONADO
7º	Renato Anselmo Barbosa (Pessoa física)	15,00	NÃO SELECIONADO

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Quadrilha Junina Brilho Nordestino (Grupo ou Coletivo)	65,00	Selecionado
2º	Arraiá da Dona Chica (Grupo ou Coletivo)	60,00	Selecionado

3º	Grupo S6 Alegria Parazinho/RN (Grupo ou Coletivo)	42,00	Selecionado
4º	Lucas Mateus da Silva (Pessoa Física)	26,00	NÃO SELECIONADO
5º	EDNALVA SILVA DA COSTA (Pessoa Física)	20,00	NÃO SELECIONADA

CATEGORIA: QUADRILHA

CATEGORIA: LITERATURA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Jessika da Silva Gomes (Pessoa Física)	42,00	Selecionada

CATEGORIA: ARTESANATO

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Rayssa Cruz Ramos (Pessoa Física)	66,00	Selecionada
2º	Maria Rayca Cruz Ramos (Pessoa Física)	66,00	Selecionada
3º	Maria Dantas da Silva (Pessoa Física)	65,00	Selecionada
4º	Maria de Fatima Barbosa Vituriano de Almeida (pessoa física)	62,00	Suplente
5º	Ivan Júnior Silveira do Nascimento (Pessoa Física)	0,00	Inabilitado

Esse é o **resultado FINAL do edital nº 001/2025**. Os agentes culturais selecionados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

Parazinho/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA NAZARÉ TARQUÍNIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A508945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 224/2025/PMP

Parazinho/RN, de 15 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, para a servidora **rita de luzier de souza martins**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para “XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios - Autonomia municipal: A força que transforma o Brasil”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

MARIVANDA ALVES DA COSTA
CPF: 813.998.804-97
Portaria: 008/GP/PMP/2025
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:96437E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025**

Processo Administrativo Nº 758/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 09/2025, realizada em 30 de abril de 2025, em favor da empresa relacionada a seguir:

JAILSON MEDEIROS - 35.569.329/0001-52, saiu vencedora no item saiu vencedor (a) no(s) item(ns) 02, totalizando o valor de R\$5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA -11. 886.312/0001-60, saiu vencedora no item saiu vencedor (a) no(s) item(ns) 03 e 04, totalizando o valor de R\$5.517,60 (cinco mil reais, quinhentos e dezessete e sessenta centavos).

MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – 03.829.243/0001-25, saiu vencedora no item saiu vencedor (a) no(s) item(ns) 01, totalizando o valor de R\$10.617,60 (dez mil, seiscentos e dezessete e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F46090DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com e licitacao@parelhas.rn.gov.br .

Parelhas, 15 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS
Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	comprimidos	2880		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/() MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE0DFD9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2025**

Processo Administrativo Nº 2908/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 11/2025, realizada em 06 de maio de 2025, em favor da empresa relacionada a seguir:

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME | 26.877.924/0001-64, saiu vencedora no item saiu vencedor (a) no(s) item(ns) 01,02 e 03 totalizando o valor de R\$ 9.534,00 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:807F56F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 226/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 226/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARINALDA DE LOURDES CAMPELO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de junho de 2025 e tendo como data fim 30 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8E572A65

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 227/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 227/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA ALDENIRA CHAVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025 e tendo como data fim 09 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C427A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 228/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 228/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **WILLAMY DE SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista matrícula nº 120559, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de junho de 2025 e tendo como data fim 30 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5FBCE37E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VERÔNICA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor, de matrícula nº 1002368, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de maio de 2025 e tendo como data fim 10 de julho de 2025.

Parelhas, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EEFA2D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

PROCESSO Nº 053/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.485,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 14 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AC4C1EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2025

PROCESSO Nº 053/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 020/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 60.485,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 14 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A02FFA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 022/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de mão-de-obra de eletricitista e auxiliar de eletricitista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 20 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 15 de maio de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FB2F0E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **JAYRA SILVA MEIRA** inscrita no **CPF nº 01X.XXX.XX4-38**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE PROJETOS E PROCESSOS**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8CE2384A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o **nº 02X.XXX.XX4-99**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:C866CFDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025-GAB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **MARIA LUIZA BARBOSA MOURA** inscrita no **CPF nº 11X.XXX.XX4-09**, para o cargo de **COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:D5942A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES DO**

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17-05-2025, em favor da pessoa: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20, residente na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 959/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 15 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0F42CA73

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 959/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS), NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17-05-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, residente na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CF00C238

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2025.**

Cria o Fundo Municipal de Inovação para Educação - FMIE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA: Faço Saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento de projetos de melhoria dos índices de aprendizagem e de desempenho dos alunos da rede pública municipal em avaliações externas;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

II - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

III - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

**Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - gerir o Fundo Municipal de Inovação para a Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Inovação para a Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente;

II - o Secretário Municipal de Finanças - Vice-Presidente;

III - 02 (dois) Representantes dos conselhos escolares dos municípios;

IV - 01 (um) Representante da Sociedade Civil;

V - 02 (dois) Representantes de instituições de educação superior (IES) que promovam projetos no município;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final, quando haja empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

**SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação, quando houver;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – Recursos resultantes da economia de despesas previstas para custeio de contratos de consumo de energia e água, derivados de investimentos em projetos de energia renovável instalados nas escolas do município;

II - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do FMIE.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Inovação para a Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Inovação para a Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de aprendizagem para alfabetização e numeramento de alunos na idade certa;

II - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população.

III - Programas e projetos de cidadania com foco nas escolas, com especial ênfase na formação com foco na sustentabilidade, inclusão e formação para o mundo do trabalho.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Preta, 15 de Maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:AFC583C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198 /2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Matrícula 550, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio das 08h30 as 16h00 onde a mesma irá participar da I seminário do observatório de políticas públicas: debatendo a gestão escolar, situado na rua promotor Manoel Alves Pessoa Neto,97,candelaria, Natal/RN .

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2EB07511

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 448 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre margem consignável de empréstimos e financiamentos para servidores públicos do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Os servidores municipais efetivos e estatutários, com vínculo ativo, integrantes do quadro do Município de Pedra Preta poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos até o limite de 40% (quarenta por cento) sua remuneração em favor de instituições financeiras que tenha

firmado convênio, contrato, acordo ou ajustes com esta Municipalidade.

Parágrafo único. Os contratos de empréstimos consignados firmados por servidores efetivos do Município de Pedra Preta junto ao Banco do Brasil poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações com periodicidade mensal.

Art. 2º. Os limites fixados pelo art. 1º desta Lei poderão ser alterados por Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7E816A75

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2025-GP

Pedra Preta, 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **exonerar** a servidora MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO, portador do CPF nº 092.***.***.81, que ocupava o cargo em comissão de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BANDEIRA SOBRINHO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 13 de Maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:205712C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2025-GP

Pedra Preta, 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, portador do CPF nº 018.***.***.16, para ocupar o cargo em comissão de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BANDEIRA SOBRINHO na secretaria municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de Maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:959C01AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Prestar assistência técnica zootécnica voltada à apicultura, com foco no aumento da produtividade, qualidade do mel, manejo racional das colmeias e organização da produção no município de Pedro Avelino.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATADO(S): PAIVA & SEVERIANO LTDA – CNPJ: 42.709.577/0001-17

Pedro Avelino–RN, 15 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:FB591300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: PAIVA & SEVERIANO LTDA – CNPJ: 42.709.577/0001-17

OBJETO: Prestar assistência técnica zootécnica voltada à apicultura, com foco no aumento da produtividade, qualidade do mel, manejo racional das colmeias e organização da produção no município de Pedro Avelino.

Valor: R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Pedro Avelino-RN, 15 de maio de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

CHARLE DA SILVA PAIVA

Representante Legal

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:A24E2624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 291/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 291/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRÍCULA: 156/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ASSÚ/RN	16/05/2025.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da compra de milho para os criadores do Programa: Venda de Balcão na Unidade Armazenadora da CONAB, Local: Cidade: Assú/RN. Data: no dia 16/05/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,15 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8183F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 292/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARINA TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 083.793.834-19	MATRÍCULA: 1122

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Brasília/DF.	De 18 a 23 de maio de 2025.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total
				R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, com o tema: “Autonomia Municipal: A força que transformar o Brasil”, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM. O evento será efetivado de 18 a 23 de maio de 2025. Cidade: Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8518AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 293/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Eduardo Victor Albuquerque Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessor Especial – Gabinete Civil.
CPF: 110.879.874-82	MATRÍCULA: 7447

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Brasília/DF.	De 18 a 23 de maio de 2025.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total
				R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, com o tema: “Autonomia Municipal: A força que transformar o Brasil”, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM. O evento será efetivado de 18 a 23 de maio de 2025. Cidade: Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A210FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2025.CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 294/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MARIA JARLENE MÁXIMO DA COSTA
Cargo/emprego/função:	Guarda Municipal
CPF: 065.708.584-75	Matrícula: 810

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Campina Grande/PB.	20, 21 e 22 de maio 2025.	R\$ 400,00	R\$1.600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total
				R\$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Formação de Guarda Municipais Junto a Coordenadoria da Mulher da Cidade de Campina Grande/PB, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025. Cidade: Campina Grande/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:23EFDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 295/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	FRANCISCA JANINAIDE FERREIRA
Cargo/emprego/função:	Guarda Municipal
CPF: 088.788.634-59	Matrícula: 1115

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Campina Grande/PB.	20, 21 e 22 de maio 2025.	R\$ 400,00	R\$1.600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total
				R\$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Formação de Guarda Municipais Junto a Coordenadoria da Mulher da Cidade de Campina

Grande/PB, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025. Cidade: Campina Grande/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4B97A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 296/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MÁRCIO GILVAN BARBOSA
Cargo/emprego/função:	Guarda Municipal
CPF: 067.502.214-24	Matrícula: 823

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Campina Grande/PB.	20, 21 e 22 de maio 2025.	R\$ 400,00	R\$1.600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total
				R\$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Formação de Guarda Municipais Junto a Coordenadoria da Mulher da Cidade de Campina Grande/PB, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025. Cidade: Campina Grande/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:432C4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2025. REPUBLICADO

PORTARIA Nº 276/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA
Cargo/emprego/função:	Coordenador (a) de Epidemiologia.
CPF:056.172.704-00	Matrícula: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	*14 de maio de 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F29CE2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2025. REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 274/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Jéssica Luana Bezerra
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde.
CPF: 076.841.144-09	Matrícula: 012

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	*14 DE MAIO DE 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AFAB68A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2025. REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 277/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	ADNA MAYARA BEZERRA CUNHA
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 707.674.844-44	Matrícula: 8613/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	*14 DE MAIO DE 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCERREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C12EFAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2025. REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 279/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MARIA TÂMARA SOARES
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 017.804.744-90	Matrícula: 7501

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	*14 DE MAIO DE 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B59073C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2025. REPUBLICADO

PORTARIA Nº 278/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	LIDYMA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 079.908844-70	Matrícula: 7013

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	*14 DE MAIO DE 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0787DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 297/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	IARA POLIANNA MENDES
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 078.755.364-64	Matrícula: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19/05/2025	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Seminário em alusão ao “18 de maio, dia Nacional de Combate ao abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. ”, que será realizado no dia 19/05/2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E7109992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250506001
- MANUT. EQUIPAMENTOS...

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250506001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- **FRANCISCO EDICIONILDO SILVA;**
- CNPJ: 48.441.905/0001-23

VALOR TOTAL:

- R\$ 30.490,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- ART. 75, INSC. II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 12 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5A8672C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria pedagógica para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	425/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/05/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 21/05/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 21/05/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 15 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria pedagógica para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Poço Branco/RN, consoante

condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita

observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 – Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 15 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 425/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria pedagógica para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria pedagógica atendendo às necessidades da Secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de assessoria pedagógica, para propor soluções eficazes a fim de melhorar o desempenho dos alunos. Além disso, o serviço oferecerá suporte contínuo aos professores e à coordenação escolar, proporcionando estratégias para otimizar o processo de ensino-aprendizagem.	Mês	12	(R\$) 3.883,33	(R\$) 46.599,96
VALOR GLOBAL: quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.599,96 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Do detalhamento dos serviços e itens necessários a execução dos serviços:

1.5.1. Para a perfeita e regular execução dos serviços especificados no item 1.1 do Termo de Referência são necessários os itens abaixo relacionados, cuja obrigação de disponibilização será de total responsabilidade da empresa Contratada:

1.5.1.1. **Disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços de forma presencial na sede da prefeitura ou de acordo com a necessidade da secretaria de educação, durante todos os dias úteis da semana**, se necessário, com permanência das 08 horas até às 14 horas, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e for devidamente convocado pela Contratante.

1.5.2. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitados e que comprovem qualificação suficiente e experiência para a execução dos serviços.

1.5.3. A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

1.5.4. Serviços a serem realizados:

Analisa o ambiente escolar para compreender as necessidades dos alunos: Avalia o ambiente escolar para identificar as necessidades pedagógicas dos alunos;

Identifica os principais desafios que afetam a rotina da sala de aula: Detecta desafios que impactam o ensino e a aprendizagem na sala de aula;

Propõe soluções eficientes para resolver problemas e criar melhorias contínuas: Sugere soluções práticas para superar dificuldades e melhorar o processo educacional;

Acompanha a escola durante todo o ano letivo: Realiza acompanhamento contínuo da escola ao longo de todo o ano letivo;

Auxilia a coordenação escolar: Oferece suporte à coordenação para otimizar a gestão pedagógica;

Apoia os professores: Fornece apoio técnico e pedagógico para o desenvolvimento dos professores.

Atende às expectativas dos pais e alunos: Busca atender as necessidades e expectativas da comunidade escolar, incluindo pais e alunos.

1.5.5. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A justificativa e necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir o assessoramento na secretaria de educação que tem o objetivo de analisar o ambiente escolar, identificar os principais desafios enfrentados pela comunidade escolar e propor soluções eficazes para melhorar o desempenho dos alunos. Além disso, o serviço oferecerá suporte contínuo aos professores e à coordenação escolar, proporcionando estratégias para otimizar o processo de ensino-aprendizagem. Acompanhando a escola ao longo do ano letivo, a assessoria assegura o alinhamento das práticas pedagógicas às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais eficiente e integrado às expectativas de pais e educadores.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº 999, Centro - Poço Branco/RN ou na sede da Sec. Municipal de educação, esporte cultura e lazer de Poço Branco.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e que comprove a qualificação necessária para prestação dos serviços, assim como equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O prestador será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Habilitação técnica:

Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Disponer de profissional com formação superior em Pedagogia.

7.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

8.2. A Proposta poderá conter, também, quaisquer outras informações relevantes que o proponente julgar necessário ou conveniente.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços de assessoria pedagógica para a Secretária Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer do município de Poço Branco/RN, na forma e condições estabelecidas no item “1.5 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.12. Realizar capacitações mensais direcionadas a professores e coordenadores da rede municipal de ensino, abordando temáticas pertinentes ao aprimoramento pedagógico, metodológico e de gestão educacional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN. DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ação: 2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 15 de maio de 2025.

JOSIELDO DA SILVA

Presidente Da Equipe De Planejamento

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:E9BE1D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 321/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4D4CCE9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 322/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 322/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **(Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:74DAD4F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 316/2025 –
SEMSAB**

Aviso de Retificação à Portaria nº 316/2025– SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/05 a 14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/05 a 14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de Maio de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BD9FE38A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 323/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 323/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/05 a 14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:069B79A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025-GP

Pureza/RN, 15 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transportes” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SEBASTIÃO BEZERRA GOMES**, portador do CPF nº 379.179.004-87.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5961F114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O MUNICIPIO DE PUREZA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **RICARDO SANTOS DE BRITO**
Matrícula: **220222**
Cargo/Função: **PREFEITO**
CPF: **010.766.274-47**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília	19 a 22/05/2024	800,00	3.200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para tratar de assuntos administrativos na XXVI Marcha em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- descrição do objetivo do deslocamento;
- comprovação do comparecimento ao local de destino;
- demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 15 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:128A6269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O MUNICIPIO DE PUREZA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e o Decreto de nº 01/2013, de 04/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Nome: **IGOR FERREIRA DA COSTA**
Matrícula: **220990**
Cargo/Função: **ASSESSOR ESPECIAL**
CPF: **112.955.864-95**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília	19 a 22/05/2024	700,00	2.800,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para tratar de assuntos administrativos na XXVI Marcha em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O servidor beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias após seu retorno, contendo:

- descrição do objetivo do deslocamento;
- comprovação do comparecimento ao local de destino;
- demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 15 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:093AD6D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE

Para: SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE

FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2025** a **30/06/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E6191925**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para:** ANA KARLA SANTOS DA SILVA**FUNÇÃO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2025** a **30/06/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:77C6BEAB**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para:** MARIA IZABEL VICENTE DA SILVA**FUNÇÃO:** ASD**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2025** a **30/06/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BA856D41**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE****Para:** IARA FELINTO DA SILVA**FUNÇÃO:** AGENTE DE SAÚDE**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2025** a **30/06/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D8C5DCFA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2025****CONTRATO Nº 06050001/2025****ORIGEM:** ADESÃO Nº 015/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.511/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN**CNPJ:** 08.290.223/0001-42**CONTRATADO:** MG HOME CENTER LTDA**CNPJ:** 47.238.240/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICAS E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

0SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2018 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUC., ESPORTE E LAZER

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. À EDUC. DE JOVENS E ADULTOS

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO

MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 13 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA

FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1F93EE1C

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº13030001/2025

CONTRATO Nº 13030001/2025

ORIGEM: ADESAO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.243/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.930.033/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 344.540,53 (Trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 – ASSENCIAL A JUSTIÇA

SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE

FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA

FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL

FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER

FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG. FEB- 30%

FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FUNTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FUNTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FUNTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%

FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FUNTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2101 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROG.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6390E6FB

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025**

CONTRATO Nº 109/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.508/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 57.642.966/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 69.000,00
(Sessenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUC., ESPORTE E LAZER
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA

FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D3EE7BF3

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO Nº 111/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.483/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.271.269/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 191.857,19 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 1047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE – SAÚDE.

FONTE.....: 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2127 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MULTIPROFISSIONAL
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2101 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 1069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP.
FONTE.....: 16010000 – 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D5018C4F

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 0014/2024** da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, cujo objeto consiste: **Contratação de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) para PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN.** Fornecedor Registrado: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26.

PUREZA/RN, 15 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:771290E9

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 045/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 045/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2025** da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN.** Fornecedor Registrado: **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, CNPJ 34.310.563/0001-06.

PUREZA/RN, 15 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8EB4468A

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 03/2025

O Município de Pureza/RN, por intermédio da comissão de seleção, representada por sua Presidente, designado pela PORTARIA Nº 137/2025-GP, de 22 de Abril de 2025, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO

DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para o fomento e a execução de iniciativas sociais de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situado na Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP Pureza/RN - 59.582-000, das 08h00 do dia 06.05.2025 até o dia 23.05.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaopureza2025@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Pureza/RN, 15 de Maio de 2025

RAFAELLI VALERIA BEZERRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:05D24F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 202501022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501022.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2674; totalizando o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de profissional especializado e habilitado na medicina e segurança do trabalho para efetuar os envios dos eventos de sst (2240: condições de ambiente de trabalho)**, com a finalidade de manutenção da segurança do trabalho e cumprir as especificidades de envio do E-social relacionados aos eventos SST 2240: condições de ambiente de trabalho. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 10.200,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2674; totalizando o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade

inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:736793CC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 202501022**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501022**

ASSUNTO: Contratação de profissional especializado e habilitado na medicina e segurança do trabalho para efetuar os envios dos eventos de sst (2240: condições de ambiente de trabalho)

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2674; totalizando o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5C0B63D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI N.º 539/2025**

Denomina nome de RUAS a vias públicas neste Município de Riacho da Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o poder legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas a Vias Públicas situadas na Zona Urbana deste município de Riacho da Cruz - RN, Ruas com os seguintes nomes:

01 – RUA ADÃO PAIVA DA SILVA – Localizada no Bairro Acampamento II – Conjunto Geraldo Gurgel de Amorim, limitando-se com a Rua das Oiticas e a RN 076;

02 – RUA FRANCISCO PEREIRA DE LIMA – Localizada no Bairro Acampamento II, limitando-se com a Rua ADÃO PAIVA DA SILVA e a RN 076;

03 – RUA GILSON AMORIM – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Alípio Fernandes de Oliveira e a RN 177;

04 – RUA ALZIRA SOARES PEREIRA – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento;

05 – RAIMUNDO VICENTE – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento.

06 – ANTONIO SOPONHO DAS CHAGAS – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento;

07 – JOSE FERREIRA FILHO – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177;

08 – MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177;

09 – IRINEU DE OLIVEIRA ROCHA – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177.

Parágrafo Único – Justificamos a proposição, como uma homenagem a memória dos mesmos pela importância que tiveram para o nosso município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:3E2B5952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060505/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060505/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: BCM Produções Artísticas Ltda

OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda COLLO DE MENINA, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 060505/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente

Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**

BCM Produções Artísticas Ltda - **CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:295AE28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº** **060505/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº **060505/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical da banda COLLO DE MENINA, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “SÃO PEDRO” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BCM Produções Artísticas Ltda, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:92EE6707

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no 15 de Maio de 2025, para participar da oficina sobre o PMAE – programa mais acesso a especialistas na 6ª URSAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:ABD02658

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, **CPF: 046***.***-39**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no 15 de Maio de 2025, para participar da oficina sobre o PMAE – programa mais acesso a especialistas na 6ª URSAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:239F3378

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **SABINA CRISTINA DA COSTA ALENCAR**, Auxiliar de Administrativa, **CPF: 029***.***-24**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no 15 de Maio de 2025, para participar da oficina sobre o PMAE – programa mais acesso a especialistas na 6ª URSAP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:346E5B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de Maio de 2025, para participar do I Seminário de Políticas Públicas: debatendo a gestão escolar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:79D7827B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2025
Nº PROC. ADM. 12050001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2025
Nº PROC. ADM. 12050001/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local da tabela CMED/ANVISA, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 15 de maio de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:88249459

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: **053.xxx.xxx-97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 05 diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 15 a 19 de maio de 2025, para participar do 19º encontro de fitoterapia da farmácia da natureza e no dia 20 de maio de 2025 participar do Evento Jornada de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na cidade de Natal/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:99465042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.150501/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.150501/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 150501/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **15050001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -
CNPJ: 55.738.556/0001-71

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERV DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDA	SV	1,00	60.000,00	60.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:42BADA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150501/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, pelo valor de 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), em favor de EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 55.738.556/0001-71.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:ED7A4ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150501/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15050001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150501/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 55.738.556/0001-71.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS.

VALOR TOTAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:DDC27135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF n.º 513.***.***-34**, Secretaria de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 15 a 19 de maio de 2025, para participar do 19º encontro de fitoterapia da farmácia da natureza e no dia 20 de maio de 2025 participar do Evento Jornada de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na cidade de Natal/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A2E73ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES**, CPF nº 085.***.***-63, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 15 a 19 de maio de 2025, para participar do 19º encontro de fitoterapia da farmácia da natureza e no dia 20 de maio de 2025 participar do Evento Jornada de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na cidade de Natal/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:84C5DDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO**, CPF nº 098.***.***-84, Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 15 a 19 de maio de 2025, para participar do 19º encontro de fitoterapia da farmácia da natureza.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:118EA3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2025

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, 01 (uma) diária e Meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 a 16 de Maio de 2025, transportando servidores do município que iram participar de eventos na cidade de Jardinópolis/SP e Natal/RN, nos dias 15 a 20 de Maio de 2025.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:0F887B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - MAIO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Aglagi Machado Gomes	033*****80
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837*****34
Antônia Larissa Andrade Galdina	077*****45
Antônia Natalia da Silva	706*****95
Delian Paulo	087*****45
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109*****26
Francisca Leonária Fernandes	287*****39
Francisca Silvaneide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Graziela Soares Pereira	124*****13
Maria Edvania Nobre Borges	061*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125*****03
Raimunda Bezerra Lira	047*****47
Raylanny de Lima Chagas	103*****90
Samantha Graziela Leite da Silva	706*****06
Sandra Meiry Macedo Pereira	103*****96
Sandra Maria da Silva	068*****79

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Raphaella Alexandre Cavalcante

Código Identificador:37F5C0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI – - R\$ 69.131,00; BAUER COM&#x0002RCIO E LICITA&#x0002ES LTDA - R\$ 56.433,75; DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 13.500,00; JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R\$ 3.936,50; SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - R\$ 4.200,00; TRIUNFO ILUMINA&#x0002&#x0002EO LTDA - R\$ 143.523,75.

Riacho de Santana - RN, 15 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:569864E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:810C8892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:030E4419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6D4EE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6A32F96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2025RIACHODE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67DB9F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BBAC4F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 092/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA RAISSA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 161.716.614-65, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C28C9776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN.

Empresa Vencedora: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediado(a) na RUA JERÔNIMO ROSADO, 390, CENTRO; CEP: 59.600-020; Cidade: MOSSORÓ/RN

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo contrato. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C23431C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria 115/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ, GARI, inscrito no CPF sob o nº 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 12 maio a 11 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 005/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:384EAE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 136/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALEXANDRA GARCIA DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF sob o nº 059,894,134-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 06 de maio a 04 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 037/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9A17E9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 137/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JAIR DANTAS DE SOUZA, COVEIRO, inscrito no CPF sob o nº 702.796.914-61, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 02 a 31 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 036/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:74516241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 138/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF sob o nº 701,885,744-92, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 05 de maio a 04 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 038/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3B4F976F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 139/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTÔNIO LUCAS ARRUDA DE OLIVEIRA, MÉDICO (Programa Mais Médicos), inscrito no CPF sob o nº 018,303,344-25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 de maio a 04 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 040/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:84D60482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 141/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 02 (dois) meses ao servidor DENILSON ROGÉRIO DE LIMA, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 837,285,894-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 12 de maio a 11 de julho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 042/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:85B17C40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 142/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora FRANCINILDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 023,105,694-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 12 de maio a 11 de agosto de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 043/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:968CAECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 143/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora FRANCISCA REJANE DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 971,091,344-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 02 de maio a 30 de julho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 035/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4FC0CB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 144/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o nº 422,266,544-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 07 de abril a 06 de julho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 032/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:448CB783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria 145/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora MARINALVA DOS SANTOS SANTA ROSA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 878,726,254-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 21 de março a 21 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 029/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:ABF1FAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 146/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora JOANA DARC PEREIRA DE MOURA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 737,459,444-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de abril a 30 de junho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 028/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1AE61E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 140/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LUIZ FELIPE SILVA MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, readaptado ao cargo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº 105.723.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 24 abril a 24 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 41/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:25FBB894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria 125/2025 Riachuelo/RN, 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LUIZ FELIPE SILVA MOURA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, readaptado ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº 105.723.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 24 março a 23 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 031/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EAF5843C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – PMR
Processo Administrativo nº 016/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediado(a) na RUA JERÔNIMO ROSADO, 390, CENTRO; CEP: 59.600-020; Cidade: MOSSORÓ/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

		DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN	Serviço	1	R\$ 647.109,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 647.109,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.1043.0000 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.1038.0000 - CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 15/05/2026.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:370C95EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025 – GPMRF

Portaria Nº 318/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Agricultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **Hagacy De Allyston Gomes Virgínio**, Secretário Municipal de Agricultura, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da “**XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**”. Assim como

acompanhar o senhor prefeito nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 18 a 22 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:361C2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025 – GPMRF

Portaria Nº 319/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Pesca e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **Savio Domingos Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Pesca, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da “**XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**”. Assim como acompanhar o senhor prefeito nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 18 a 22 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:163D6E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025 – GPMRF

Portaria Nº 320/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Obras e Transportes e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **Raimundo Barbosa de Melo**, Secretário Municipal de Obras e Transportes, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação da “**XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**”. Assim como acompanhar o senhor prefeito nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 18 a 22 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:F97F6F2D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 -
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 55.738.556/0001-71;

Objeto do contrato: Contratação de serviços de viagens, compreendendo o serviço e assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes e passagens aéreas para atendimento das necessidades das secretarias deste Município.

Valor global R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Vigência : 13/05/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 55.738.556/0001-71 – Evânia dos Santos Correia – CPF 406.547.614-34

Rio do Fogo- RN, 13 de maio de 2025.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3F8DA2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, §1º, inc. III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal, art. 6º da EC nº 41/2003, art. 25, §1º e art. 46, ambos, da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela Lei Municipal 822/2022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Sra. **ERONILDE BARBOSA DA SILVA MENDES**, RG XXX.498.8XX/SSP-RN, CPF nº XXX.768.294-XX, brasileira, admitida no serviço público em 03 de março de 1997, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professora - Nível III - Letra G**, matrícula funcional 170043-0, com proventos no Valor de R\$ 7.399,33 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), assim compostos, R\$ 5.919,46 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) referente a salário base; e, R\$ 1.479,87 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente à quinquênio.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

CPF XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do RODOLFOPREV

CPF XXX.159.464-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EF830646

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 201/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO ANTONIO GOMES**, inscrito no CPF sob nº XXX.707.024-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3520EF46

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 202/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Controladoria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.117.303-XX, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Controladoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E62FE9F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação) no período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora abaixo especificada;

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MYRELLY MORAIS TORRES	137313-7	PROFESSORA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	07.05.2025 a 02.11.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 07 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:492BBEAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 204/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.936.984-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D812386B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 205/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Farmácia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **ALIKSON MONTEIRO BRITO**, inscrito no CPF sob nº XXX.295.814-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EAB37917

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO LOUDENEUDO BEZERRA** - CPF nº XXX.731.564-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Vigia** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Despesa 505 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2025, retroagindo efeitos para 06 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO LOUDENEUDO BEZERRA – Vigia – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8422B7F0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do

contrato nº 042/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **SAMUEL THALLYS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.212.234-XX, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **15 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 15 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

SAMUEL THALLYS DA SILVA

Servidor – CPF: XXX.212.234-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:52205193

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA** - CPF nº XXX.683.324-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA – Zelador – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:655418C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250052

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.587.119/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.965,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 2021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; 2023 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF; 2024 - Piso Básico Fixo-PBF; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE; 2056 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA; 2095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Maio de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:D8ED632C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001 - PNEU 1000-20 TT BORRACHUDO

Valor Referência: R\$ 2.473,40

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: PNEU 1000-20 CL 946 BORRACHUDO 16L

Marca/Fabricante: WESTLAKE

Quantidade: 36

Valor Total: R\$ 59.508,00

Item: 0002 - PNEU 1000-20 TT DIRECIONAL

Valor Referência: R\$ 2.265,84

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: PNEU 1000-20 CL942 DIRECIONAL 16L

Marca/Fabricante: WESTLAKE

Quantidade: 12

Valor Total: R\$ 18.840,00

Item: 0003 - PNEU 12.4-24 TT 10L

Valor Referência: R\$ 3.441,80

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: PNEU 12.4-24TT R1 12L

Marca/Fabricante: MAGNUM

Quantidade: 4

Valor Total: R\$ 7.084,00

Item: 0004 - PNEU 12.5/80-18 TL 10L

Valor Referência: R\$ 3.379,12

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: QH603

Marca/Fabricante: FORERUNNER

Quantidade: 4

Valor Total: R\$ 6.396,00

Item: 0005 - PNEU 14.9-24 TT 12L

Valor Referência: R\$ 4.989,26

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: QH611

Marca/Fabricante: SUPERGUIDER

Quantidade: 4

Valor Total: R\$ 9.916,00

Item: 0006 - PNEU 1400-24 TT 16L

Valor Referência: R\$ 5.610,60

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: PNEU 1400-24TT 0TR 16L

Marca/Fabricante: BRASPLUS

Quantidade: 6

Valor Total: R\$ 17.280,00

Item: 0007 - PNEU 17.5-25 TL 12L

Valor Referência: R\$ 7.859,85

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: BBW
 Marca/Fabricante: BBW
 Quantidade: 6
 Valor Total: R\$ 22.584,00

Item: 0008 - PNEU 175/65 R14 TL

Valor Referência: R\$ 453,43
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 175/65R14 CAMPIONE M3 82T
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 12
 Valor Total: R\$ 3.108,00

Item: 0009 - PNEU 175/70 R14 TL

Valor Referência: R\$ 499,82
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 175/70R14 STREET MN01 84T
 Marca/Fabricante: DYNAMO
 Quantidade: 48
 Valor Total: R\$ 12.576,00

Item: 0010 - PNEU 18.4-30 TT 12L

Valor Referência: R\$ 6.033,16
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 18.4-30TT R1 12L
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 14.560,00

Item: 0011 - PNEU 18.4-34 TT 12L

Valor Referência: R\$ 7.691,67
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 18.4-34TT 611 12L
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 8.996,00

Item: 0012 - PNEU 185/60 R15 TL

Valor Referência: R\$ 519,26
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 185/60R15 MAXIMUS M1 84H
 Marca/Fabricante: MAXTREK
 Quantidade: 32
 Valor Total: R\$ 10.560,00

Item: 0013 - PNEU 185/65 R15

Valor Referência: R\$ 557,40
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 185/65R15 MAXIMUS M1 88H
 Marca/Fabricante: MAXTREK
 Quantidade: 16
 Valor Total: R\$ 5.264,00

Item: 0014 - PNEU 19.5L-24 TL 12L

Valor Referência: R\$ 7.495,80
 Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)

Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: TL R4
 Marca/Fabricante: TENX
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 14.368,00

Item: 0015 - PNEU 195/55 R16 TL

Valor Referência: R\$ 610,98
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 195/55R6 MAXIMUS M1 87V
 Marca/Fabricante: MAXTREK
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 1.516,00

Item: 0016 - PNEU 205/60 R15 TL

Valor Referência: R\$ 775,00
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 205/60R15 ECO 307 PIV
 Marca/Fabricante: MAZZINE
 Quantidade: 44
 Valor Total: R\$ 16.280,00

Item: 0017 - PNEU 215/65 R16 TL

Valor Referência: R\$ 795,80
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 215/65R16 MR168 98H
 Marca/Fabricante: MIRAGE
 Quantidade: 12
 Valor Total: R\$ 5.124,00

Item: 0018 - PNEU 215/75 R17.5 TL

Valor Referência: R\$ 1.716,22
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 215/75R17.5TL CR960 18L
 Marca/Fabricante: WESTLKAKE
 Quantidade: 72
 Valor Total: R\$ 49.608,00

Item: 0019 - PNEU 225/60 R18

Valor Referência: R\$ 1.515,48
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 225/60R18 VPR 99H
 Marca/Fabricante: GTRADIAL
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 2.396,00

Item: 0020 - PNEU 225/75 R16C

Valor Referência: R\$ 1.249,12
 Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (40.710.302/0001-78)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: COMFORSER
 Marca/Fabricante: COMFORSER
 Quantidade: 12
 Valor Total: R\$ 7.440,00

Item: 0021 - PNEU 235/75 R17,5

Valor Referência: R\$ 1.882,63
 Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (40.710.302/0001-78)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: XBRI
 Marca/Fabricante: XBRI
 Quantidade: 8
 Valor Total: R\$ 6.800,00

Item: 0022 - PNEU 265/50 R20

Valor Referência: R\$ 1.278,00
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 265/50R20 ADV AT3 111T
 Marca/Fabricante: GTRADIAL
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 3.032,00

Item: 0023 - PNEU 265/70 R16 TL

Valor Referência: R\$ 1.257,79
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 265/70R16 SIERRA S6 12S
 Marca/Fabricante: MAXTREK
 Quantidade: 8
 Valor Total: R\$ 5.104,00

Item: 0024 - PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL

Valor Referência: R\$ 3.456,49
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 275/80R22.5TL CR976 16L DL
 Marca/Fabricante: TRAZANO
 Quantidade: 48
 Valor Total: R\$ 84.864,00

Item: 0025 - PNEU 750-16 TT BORRACHUDO

Valor Referência: R\$ 1.451,41
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 750-16TT CL830 14L TRAÇÃO
 Marca/Fabricante: WESTLAKE
 Quantidade: 24
 Valor Total: R\$ 16.368,00

Item: 0026 - PNEU 750-16 TT DIRECIONAL

Valor Referência: R\$ 1.333,01
 Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (40.710.302/0001-78)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: WESTLAKE
 Marca/Fabricante: WESTLAKE
 Quantidade: 16
 Valor Total: R\$ 11.648,00

Item: 0027 - PNEU 750-18 TT

Valor Referência: R\$ 1.188,86
 Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: QH621
 Marca/Fabricante: FORERUNNER
 Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 1.552,00

Item: 0028 - PNEU 80/100-18 TL

Valor Referência: R\$ 355,33
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 80/100-18
 Marca/Fabricante: VIPAL

Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 500,00

Item: 0029 - PNEU 80/100-18 TT

Valor Referência: R\$ 323,33
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU 80/100
 Marca/Fabricante: VIPAL
 Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 534,00

Item: 0030 - PNEU 90/90-18 TL

Valor Referência: R\$ 295,10
 Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: MAGNUM
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 488,00

Item: 0031 - PNEU 90/90-18 TT

Valor Referência: R\$ 278,70
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: PNEU90/90-18
 Marca/Fabricante: VIPAL
 Quantidade: 2
 Valor Total: R\$ 294,00

Item: 0032 - CÂMARA DE AR 1000-20

Valor Referência: R\$ 253,30
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: CÂMARA DE AR 1000-20
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 48
 Valor Total: R\$ 5.904,00

Item: 0033 - CÂMARA DE AR 12.4-24

Valor Referência: R\$ 341,37
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: CÂMARA DE AR 12-4-24
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 648,00

Item: 0034 - CÂMARA DE AR 14.9-24

Valor Referência: R\$ 394,40
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: CÂMARA DE AR 14.9-24
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 4
 Valor Total: R\$ 900,00

Item: 0035 - CÂMARA DE AR 1400-24

Valor Referência: R\$ 434,95
 Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
 Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
 Modelo: CÂMARA DE AR 1400-24
 Marca/Fabricante: MAGNUM
 Quantidade: 6
 Valor Total: R\$ 1.518,00

Item: 0036 - CÂMARA DE AR 18 (MOTO)

Valor Referência: R\$ 85,10
Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: MAGNUM
Marca/Fabricante: MAGNUM
Quantidade: 4
Valor Total: R\$ 232,00

Item: 0037 - CÂMARA DE AR 18.4-30
Valor Referência: R\$ 624,80
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-30
Marca/Fabricante: MAGNUM
Quantidade: 4
Valor Total: R\$ 1.436,00

Item: 0038 - CÂMARA DE AR 18.4-34
Valor Referência: R\$ 632,00
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-34
Marca/Fabricante: MAGNUM
Quantidade: 2
Valor Total: R\$ 820,00

Item: 0039 - CÂMARA DE AR 750-16
Valor Referência: R\$ 154,67
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: CÂMARA DE AR 750-16
Marca/Fabricante: MAGNUM
Quantidade: 40
Valor Total: R\$ 2.520,00

Item: 0040 - CÂMARA DE AR 750-18
Valor Referência: R\$ 155,00
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: CÂMARA DE AR 750-18
Marca/Fabricante: MAGNUM
Quantidade: 2
Valor Total: R\$ 176,00

Item: 0041 - PROTETOR ARO 16
Valor Referência: R\$ 80,00
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: PROTETOR ARO16
Marca/Fabricante: ABC/VALADARES
Quantidade: 40
Valor Total: R\$ 1.200,00

Item: 0042 - PROTETOR ARO 20
Valor Referência: R\$ 120,00
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa
Modelo: PROTETOR ARO 20
Marca/Fabricante: ABC/VALADARES
Quantidade: 48
Valor Total: R\$ 2.064,00

Item: 0043 - PROTETOR ARO 24
Valor Referência: R\$ 190,00
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Situação: Adjudicado em: 14/05/2025 - 12:24:54 - Por: Raniere Moura Barbosa

Modelo: PROTETOR ARO24
Marca/Fabricante: ABC/VALADARES
Quantidade: 14
Valor Total: R\$ 1.274,00

Ruy Barbosa/RN, 14 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B8838E59

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001 - PNEU 1000-20 TT BORRACHUDO - PNEU 1000-20 CL 946 BORRACHUDO 16L
Valor Referência: R\$ 2.473,40
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA
Valor Final: R\$ 1.653,00
Valor Total: R\$ 59.508,00
Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0002 - PNEU 1000-20 TT DIRECIONAL - PNEU 1000-20 CL942 DIRECIONAL 16L
Valor Referência: R\$ 2.265,84
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA
Valor Final: R\$ 1.570,00
Valor Total: R\$ 18.840,00
Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0003 - PNEU 12.4-24 TT 10L - PNEU 12.4-24TT R1 12L
Valor Referência: R\$ 3.441,80
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA
Valor Final: R\$ 1.771,00
Valor Total: R\$ 7.084,00
Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0004 - PNEU 12.5/80-18 TL 10L - QH603
Valor Referência: R\$ 3.379,12
Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor Final: R\$ 1.599,00
Valor Total: R\$ 6.396,00
Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0005 - PNEU 14.9-24 TT 12L - QH611
Valor Referência: R\$ 4.989,26
Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor Final: R\$ 2.479,00
Valor Total: R\$ 9.916,00
Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0006 - PNEU 1400-24 TT 16L - PNEU 1400-24TT 0TR 16L
Valor Referência: R\$ 5.610,60
Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA
Valor Final: R\$ 2.880,00
Valor Total: R\$ 17.280,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0007 - PNEU 17.5-25 TL 12L - BBW

Valor Referência: R\$ 7.859,85

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Final: R\$ 3.764,00

Valor Total: R\$ 22.584,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0008 - PNEU 175/65 R14 TL - PNEU 175/65R14 CAMPIONE M3 82T

Valor Referência: R\$ 453,43

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 259,00

Valor Total: R\$ 3.108,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0009 - PNEU 175/70 R14 TL - PNEU 175/70R14 STREET MN01 84T

Valor Referência: R\$ 499,82

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 262,00

Valor Total: R\$ 12.576,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0010 - PNEU 18.4-30 TT 12L - PNEU 18.4-30TT R1 12L

Valor Referência: R\$ 6.033,16

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 3.640,00

Valor Total: R\$ 14.560,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0011 - PNEU 18.4-34 TT 12L - PNEU 18.4-34TT 611 12L

Valor Referência: R\$ 7.691,67

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 4.498,00

Valor Total: R\$ 8.996,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0012 - PNEU 185/60 R15 TL - PNEU 185/60R15 MAXIMUS M1 84H

Valor Referência: R\$ 519,26

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 330,00

Valor Total: R\$ 10.560,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0013 - PNEU 185/65 R15 - PNEU 185/65R15 MAXIMUS M1 88H

Valor Referência: R\$ 557,40

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 329,00

Valor Total: R\$ 5.264,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0014 - PNEU 19.5L-24 TL 12L - TL R4

Valor Referência: R\$ 7.495,80

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Final: R\$ 3.592,00

Valor Total: R\$ 14.368,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0015 - PNEU 195/55 R16 TL - PNEU 195/55R6 MAXIMUS M1 87V

Valor Referência: R\$ 610,98

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 379,00

Valor Total: R\$ 1.516,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0016 - PNEU 205/60 R15 TL - PNEU 205/60R15 ECO 307 PIV

Valor Referência: R\$ 775,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 370,00

Valor Total: R\$ 16.280,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0017 - PNEU 215/65 R16 TL - PNEU 215/65R16 MR168 98H

Valor Referência: R\$ 795,80

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 427,00

Valor Total: R\$ 5.124,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0018 - PNEU 215/75 R17.5 TL - PNEU 215/75R17.5TL CR960 18L

Valor Referência: R\$ 1.716,22

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 689,00

Valor Total: R\$ 49.608,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0019 - PNEU 225/60 R18 - PNEU 225/60R18 VPR 99H

Valor Referência: R\$ 1.515,48

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 599,00

Valor Total: R\$ 2.396,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0020 - PNEU 225/75 R16C - COMFORSER

Valor Referência: R\$ 1.249,12

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

Valor Final: R\$ 620,00

Valor Total: R\$ 7.440,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0021 - PNEU 235/75 R17,5 - XBRI

Valor Referência: R\$ 1.882,63

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

Valor Final: R\$ 850,00

Valor Total: R\$ 6.800,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0022 - PNEU 265/50 R20 - PNEU 265/50R20 ADV AT3 111T

Valor Referência: R\$ 1.278,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 758,00

Valor Total: R\$ 3.032,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0023 - PNEU 265/70 R16 TL - PNEU 265/70R16 SIERRA S6 12S

Valor Referência: R\$ 1.257,79

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 638,00

Valor Total: R\$ 5.104,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0024 - PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL - PNEU 275/80R22.5TL CR976 16L DL

Valor Referência: R\$ 3.456,49

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 1.768,00

Valor Total: R\$ 84.864,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0025 - PNEU 750-16 TT BORRACHUDO - PNEU 750-16TT CL830 14L TRAÇÃO

Valor Referência: R\$ 1.451,41

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 682,00

Valor Total: R\$ 16.368,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0026 - PNEU 750-16 TT DIRECIONAL - WESTLAKE

Valor Referência: R\$ 1.333,01

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

Valor Final: R\$ 728,00

Valor Total: R\$ 11.648,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0027 - PNEU 750-18 TT- QH621

Valor Referência: R\$ 1.188,86

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Final: R\$ 776,00

Valor Total: R\$ 1.552,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0028 - PNEU 80/100-18 TL - PNEU 80/100-18

Valor Referência: R\$ 355,33

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 500,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0029 - PNEU 80/100-18 TT - PNEU 80/100

Valor Referência: R\$ 323,33

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 267,00

Valor Total: R\$ 534,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0030 - PNEU 90/90-18 TL - MAGNUM

Valor Referência: R\$ 295,10

Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA

Valor Final: R\$ 244,00

Valor Total: R\$ 488,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0031 - PNEU 90/90-18 TT - PNEU90/90-18

Valor Referência: R\$ 278,70

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 147,00

Valor Total: R\$ 294,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0032 - CÂMARA DE AR 1000-20 - CÂMARA DE AR 1000-20

Valor Referência: R\$ 253,30

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 123,00

Valor Total: R\$ 5.904,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0033 - CÂMARA DE AR 12.4-24 - CÂMARA DE AR 12-4-24

Valor Referência: R\$ 341,37

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 162,00

Valor Total: R\$ 648,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0034 - CÂMARA DE AR 14.9-24 - CÂMARA DE AR 14.9-24

Valor Referência: R\$ 394,40

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 900,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0035 - CÂMARA DE AR 1400-24 - CÂMARA DE AR 1400-24

Valor Referência: R\$ 434,95

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 253,00

Valor Total: R\$ 1.518,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0036 - CÂMARA DE AR 18 (MOTO) - MAGNUM

Valor Referência: R\$ 85,10

Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA

Valor Final: R\$ 58,00

Valor Total: R\$ 232,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0037 - CÂMARA DE AR 18.4-30 - CÂMARA DE AR 18.4-30

Valor Referência: R\$ 624,80

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 359,00

Valor Total: R\$ 1.436,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0038 - CÂMARA DE AR 18.4-34 - CÂMARA DE AR 18.4-34

Valor Referência: R\$ 632,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 410,00

Valor Total: R\$ 820,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0039 - CÂMARA DE AR 750-16 - CÂMARA DE AR 750-16

Valor Referência: R\$ 154,67

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 63,00

Valor Total: R\$ 2.520,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0040 - CÂMARA DE AR 750-18 - CÂMARA DE AR 750-18

Valor Referência: R\$ 155,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 88,00

Valor Total: R\$ 176,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0041 - PROTETOR ARO 16 - PROTETOR ARO16

Valor Referência: R\$ 80,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0042 - PROTETOR ARO 20 - PROTETOR ARO 20

Valor Referência: R\$ 120,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 43,00

Valor Total: R\$ 2.064,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Item: 0043 - PROTETOR ARO 24 - PROTETOR ARO24

Valor Referência: R\$ 190,00

Fornecedor: PNEUS SHOP LTDA

Valor Final: R\$ 91,00

Valor Total: R\$ 1.274,00

Situação: Homologado em 14/05/2025 12:25:20 Por: Raniere Moura Barbosa

Ruy Barbosa/RN, 14 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Autoridade Competente

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:586DE4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.486/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ELÂINE CRISTINA SILVA DE MORAIS**, CPF nº 084.XXX.XXX-32, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - DNER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:052CA812

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.487/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELÂINE CRISTINA SILVA DE MORAIS**, CPF nº 084.XXX.XXX-32, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:618058D9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.488/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 042.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - DNER, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:7CA41479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423026/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a “Dispensa de Licitação” está em

conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

- **Contratado:** MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.595.308/0001-00.

- **Valor Global Estimado:** R\$ 294.154,59 (duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4AC159C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423026/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.358.889/0001-95

Contratado(a): MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.595.308/0001-00.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN

Valor: R\$ 294.154,59 (duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 14/05/2025 a 14/08/2025

Base Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/05/2025.

Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Raphaela Thais Oliveira Costa/Contratado

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:1B792BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 110434/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a

homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 com início no dia 22 de abril de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 15 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2CEDA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Ata de Registro de Preços Nº 65/2024 que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do município de Santa Cruz/RN.

BASE LEGAL: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 08 de maio de 2025.

ASSINATURA: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:BDCACCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 045/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR**

Portaria nº 45/2024-SMA Em, 14 de Maio de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 4 diária, no valor unitário de R\$ 1.134,78 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 4.539,12 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e dose centavos), para o Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, ocupante do cargo de **PREFEITO DE SANTA MARIA-RN**, no dia 19 de maio de 2025, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 23 de maio de 2025, quando o mesmo participará da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA-DF EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município de Santa Maria-RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:56D79081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

Portaria nº 46/2024-SMA. Em, 14 de Maio de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 4 diária, no valor unitário de R\$ 945,65 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando no valor de R\$ 3.782,60 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), para o senhor **MAXIMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no dia 19 de maio de 2025, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 23 de maio de 2025, quando o mesmo participará da XXVI Marcha a Brasília-DF em defesa dos municípios 2025, junto ao Governo Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município de Santa Maria-RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:D3F0ACC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 288-2025**

PORTARIA Nº 288/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **THAÍZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO**, matrícula nº 2949, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: D. F. D. O, na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1537/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B05C6273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 289-2025**

PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **KÉSIA PRISCILA ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 2106, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: N. A. D. A, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1536/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B66FFC94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 290-2025**

PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. P. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1538/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:20EF3BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 291-2025

PORTARIA Nº 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: P. M. D. S. A. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1540/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:CBFD7C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 292-2025

PORTARIA Nº 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **HELOISA DA SILVA CAIANA**, matrícula nº 2164, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: K. S. D. S, na cidade de Caicó/RN, no dia 13 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1539/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:406BD8A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 002/2025 A ARP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2024

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silva, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado:
LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com endereço na Rua Maria Elita de Farias, nº 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-258, tendo como representando o SR. Valdemário Pinheiro de Araujo, portador do CPF nº ***.877.624-**.

Vigência da ARP: 24/05/2024 à 24/05/2025

Valor Global da Adesão: R\$ 1.218.446,25 (um milhão, duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:11E9128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos – RN, em Reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2025 presidida pelo Sr. Presidente Pablo Moabe da Silva Almeida, CPF 103.962.294-17, RG 2394434, residente a Rua Miguel Dantas da Cunha, nº 30, Distrito Barão de Serra Branca – Santana do Matos/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

- a. Lei nº 643/2008, de vinte e seis de setembro de dois mil e oito, que revoga a Lei 364/97, de quatro de novembro de dois mil e três e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos /RN.
- b. Art. 2º do Conselho Municipal de Saúde que diz – “O Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade atuar na formalização e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado”;

c. A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciado a matéria, o Pleno do CMS resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de consultas especializadas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Nº	MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	135	R\$ 154,66	R\$ 20.879,1
02	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	135	R\$ 168,20	R\$ 22.707,0
03	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	180	R\$ 152,38	R\$ 27.428,4
04	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA POR ATENDIMENTO	720	R\$ 170,20	R\$ 122.544,0
05	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	720	R\$ 129,76	R\$ 93.427,2
06	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	270	R\$ 169,48	R\$ 45.759,6
07	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	300	R\$ 172,37	R\$ 51.711,0
08	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	180	R\$ 162,85	R\$ 29.313,0
09	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	270	R\$ 196,81	R\$ 53.138,7
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	1200	R\$ 168,34	R\$ 202.008,0
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	135	R\$ 177,81	R\$ 24.004,35
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	90	R\$ 156,06	R\$ 14.045,4

13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	90	R\$ 176,98	R\$ 15.928,2
14	CONSULTA EM MASTOLOGIA	360	R\$ 194,73	R\$ 70.102,8
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	120	R\$ 236,68	R\$ 28.401,6
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	1200	R\$ 237,70	R\$ 285.240,0
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	480	R\$ 271,00	R\$ 130.080,0
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	204	R\$ 141,05	R\$ 28.774,2
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	1200	R\$ 171,80	R\$ 206.160,0
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	720	R\$ 174,94	R\$ 125.956,8
21	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	720	R\$ 170,10	R\$ 122.472,0
22	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA ADULTO	270	R\$ 191,77	R\$ 51.777,9
23	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	270	R\$ 136,63	R\$ 36.890,1
24	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	1200	R\$ 182,68	R\$ 219.216,0
25	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	480	R\$ 181,27	R\$ 87.009,6
26	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	360	R\$ 177,89	R\$ 64.040,4
27	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	900	R\$ 165,73	R\$ 149.157,0
TOTAL				R\$ 2.328.172,35

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 06/2025 do dia quatorze de abril de dois mil e vinte cinco, nos termos da Lei Municipal Nº 643/2008 de vinte e seis de setembro de dois mil e oito do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Matos – RN.

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciana Pereira Severo
Código Identificador:5CC58C05

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Pactua diretrizes para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 15 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, Considerando os Informes dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar diretrizes para o processo de organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Aprovar a redação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e abrir consulta pública a ser realizada de forma virtual, com resultado final referendado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Aprovar a proposta de programação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com um total de nove horas de evento.

Art. 4º. Definir que o credenciamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado, de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7:00 horas, findando às 8:00 horas.

Art. 5º. Aprovar a avaliação das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2023 e encaminhar, como sugestão, as propostas “não alcançadas” ou “alcançadas parcialmente”.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2025.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera

Código Identificador:E0BBFEB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0109/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0109/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DEBATENDO A GESTÃO ESCOLAR. O evento em questão visa apresentar os dados e análises científicas da primeira pesquisa das políticas públicas, de modo que será possível disseminar os achados relevantes identificados no âmbito da pesquisa que comprometem à política de gestão escolar, como também provocar reflexões sobre os direcionamentos dessa política, compartilhando possibilidades de melhoria, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0109/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:82C76C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, vem tornar público a adjudicação do PROCESSO N.º 3.666/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN, em favor da licitante a empresa: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87, na qual apresentou o valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:3986448C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a Homologação do PROCESSO N.º 3.666/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN, em favor da licitante a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87, na qual apresentou o valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:385B7D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1222/2025, pregão eletrônico N.º 016/2025, tendo como objeto: registro de preço para aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 7 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0B18F92C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, referente ao PROCESSO Nº1222/2025, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 7 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:EC72F0C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE016/2025**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 7 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2E2DCDB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA
PRESTAÇÃO DO FEAS**

ATA 002/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e nove dias abril do ano de 2025, as dez horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situado a Rua Pedro Gomes Maia, 19 – Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS:

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA (Presidente);
ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS
ALEX DE PONTES SILVA
ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES LEITE
GENIVAL TOMAZ DE AQUINO
ANDERLEY SÉRGIO DA SILVA BEZERRA

ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Participou, ainda, o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Empresa OC ASSESSORIA E SERVIÇOS, que atua junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ana Cristina Teixeira do Nascimento trabalhadora do SUAS e responsável pelos conselhos, Marcia Valquíria Rodrigues, Coordenadora em exercício da Secretaria de Assistência Social Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – **Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS – exercício 2024;** 2 – **Informes sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;** 3 – **Outros Assuntos.** Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, Nesse momento, solicitou que o Assessor Técnico da SMAS, OTÁVIO CARLOS, apresentasse as informações: Saldo Anterior (31/12/2023) R\$ 42.205,17 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos); Valor Recebido R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais); Rendimentos de Aplicação Financeira R\$ 4.278,08 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos); Valor Total das Receitas R\$ 67.608,25 (sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos); Despesas Realizadas R\$ 14.155,98 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos); Saldo a Reprogramar R\$ 53.452,27 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Foi apresentado o ANEXO III – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA) pelo Assessor Técnico Otávio Carlos com todo o detalhamento da execução financeira, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior foram reprogramados para utilização no exercício 2025. Após os esclarecimentos, a presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse APROVADO POR UNANIMIDADE. Dando continuidade houve questionamentos sobre os veículos comprados com emenda parlamentar e com recursos do FEAS. Onde a conselheira Lídia Cristina, perguntou porque os carros ainda não estavam identificados, conforme determina a PORTARIA Nº 2.600 de 06 de novembro de 2018. Que Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS. Onde em seu CAPÍTULO I das DISPOSIÇÕES GERAIS e Parágrafo único: diz que O MOB-SUAS e entregue as unidades sócio assistenciais. Pois o mesmo questionamento foi feito em reuniões anteriores e até o presente momento nenhum providencia foi adotada, questionaram ainda, porque os carros não estavam nos equipamentos de origem no caso no CRAS e CREAS, para onde foram comprados. Foi quando a coordenadora em exercício Marcia Valquíria, falou que, o veículo SPIN, comprada com emenda parlamentar em consonância com a portaria 886/2023. Foi usado com equipe técnica do CRAS. A presidente Anizete, colocou a mesma observação que a conselheira Lídia, sobre o veículo. Após as observações foi solicitado que fosse feito um ofício sendo acordados por todos os conselheiros presentes para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Raulison de Sena Ribeiro, para que providenciassem a identificação visual do veículo comprado. no prazo de 30 (trinta dias) a partir do recebimento do ofício. Este ofício seria produzido, após colocado para leitura e assinaturas dos conselheiros em seguida encaminhado ao Gabinete do Prefeito. A presidente Anizete destaca a importância das orientações dadas por este conselho ao Gestor, tendo como principal objetivo zelar pela política de Assistência Social em âmbito Municipal. Passando para o 2 ponto da Pauta: Conferencia de Assistência Social, sendo colocado pela presidente Anizete de Oliveira data de 06 de junho de 2025 para a realização da Conferência, a data sugerida foi aceita por todos. Em seguida foi solicitado a criação da comissão organizadora entre os presentes, ficando da seguinte forma: Anizete de oliveira, Ana Cristina, Erivaldo, Ana Paula, Lídia Cristina e os demais conselheiros ficariam como apoiadores assim como os colaboradores da Secretaria de Assistência Social que fazem parte do SUAS, para auxiliar na logística da conferência. Aprovado por todos os presentes. Sem mais nada a tratar, eu, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D73A1D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025-GS EM 15 DE MAIO DE 2025**

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
Considerando a Decreto de lei 7.508 de 28 de junho de 2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO/RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da gestão municipal de saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica instituída a comissão organizadora da audiência pública da apresentação do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2024.

Artigo 2º - A audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do 1º, 2º e 3º do ano de 2024, será presidida pelo Coordenador Geral e será realizada na Câmara Municipal de Santo Antônio, situada na Rua Praça Getúlio Vargas nº 308, nesta cidade.

Artigo 3º - A audiência pública terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Josefa Avelino de Oliveira Benicio
Coordenador Geral: Joseane Costa da Silva
Coordenador Adjunto: Aline Avelino de Oliveira
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Maria Aparecida Vicente de Lima Souza.

Artigo 5º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2024, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxilia os coordenadores e se responsabiliza pela estrutura organizativa da audiência pública, local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do ano de 2024.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a audiência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a audiência.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Antônio, 15 de maio de 2025.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO
CPF: ***.690.934.**
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:15437E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio, através da Secretária Municipal de Saúde, **Josefa Avelino de Oliveira Benício**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 29/05/2025, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Santo Antônio, situada na Rua Praça Getúlio Vargas nº 308, na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação do Relatório Quadrimestral das Ações e Serviços de Saúde do ano de 2024, que compreendem os meses de janeiro à dezembro.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Santo Antônio, 15 de maio de 2025.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO
CPF:***.690.934-**
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0FB414C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342, DE 15 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEOVANIA SOUZA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF de nº 071.243.524-79, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A3FD36D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **FRANCISCA OLINTO CAMPELO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.400.474-39, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Infraestrutura e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:02665408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Pesca Artesanal da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:390B1279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.319.714-24, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5CDA4C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 513.008.424-15, do cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:520D5393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de São Bento do Trairi explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de São Bento do Trairi, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 24 de março de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A96EC958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 287/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 287/2025 de 05 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODAS AS CESSÕES DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, SANCIONA:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Lei, todas as cessões de uso de bens imóveis públicos municipais firmadas anteriormente com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput abrange todas as cessões formalizadas por meio de termos, convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros instrumentos administrativos, independentemente do prazo ou finalidade estabelecida.

Art. 2º A revogação das cessões de uso se fundamenta:

I – na necessidade de revisão jurídica e administrativa dos atos concessórios anteriormente firmados;

II – na reavaliação da destinação e uso dos bens públicos municipais;

III – no interesse público, visando à eficiência da administração, à moralidade e à economicidade da gestão do patrimônio público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal notificará os atuais ocupantes dos imóveis públicos sobre a revogação da cessão e estabelecerá prazo de até **30 (trinta) dias** para desocupação voluntária, contados a partir do recebimento da notificação.

§1º Caso não ocorra a desocupação voluntária no prazo estabelecido, o Município poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada da posse dos imóveis.

§2º A critério do Poder Executivo, poderá ser autorizada temporariamente a permanência de ocupações cuja interrupção imediata comprometa serviços públicos essenciais ou cause prejuízos irreparáveis, até a regularização jurídica da nova cessão, mediante parecer técnico fundamentado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, após a conclusão da revisão mencionada no art. 2º, firmar novos termos de cessão de uso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, RN, em 05 de maio de 2025

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6934D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL
Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100505/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL
Nº 065/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor da empresa **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.299.125/0001-00**, no valor global de **R\$ 919.982,56** (novecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:F63B03F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
023/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de fardamento escolar com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 16/05/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 28/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 15/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:2EE0ED31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0383 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre licença-prêmio de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza gozo de licença-prêmio ao servidor do quadro efetivo GILMAR ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 008.946.954-28, matrícula nº 170486-7, podador, ligado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O servidor gozará a licença-prêmio no período de 02 de maio a 31 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF nº. 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:79AC5039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0384 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre a declaração de decadência do direito à posse no cargo de Professora Polivalente, referente ao Processo Administrativo nº 2025.01.0013 – Edital 001/2025, em virtude de desistência formal da candidata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a mencionada candidata assinou termo de desistência, protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em 15 de maio de 2025, manifestando formalmente sua opção por não assumir o cargo para o qual foi convocada; CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada de forma subsidiária, que dispõe sobre a decadência do direito à posse;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a decadência do direito à posse da senhora EDNA BATISTA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 010.151.384-46, no cargo de Professora Polivalente, em razão da desistência formal devidamente registrada, tornando sem efeito sua convocação no âmbito do Processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 22 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF nº. 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D8AEAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 0385 - FMSF/2025

PORTARIA Nº 385 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	14 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	05HS DO DIA 15 DE MAIO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 15 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DE FATIMA BRITO ALMEIDA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA CLÍNICA ODETE ROSADO, LOCALIZADO R. CHICO LINHARES, 37 - ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ - RN, NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:14C7C87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0386 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0386 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA-CE		
Data da concessão	14 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	01:00 DO DIA 15 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 16 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA E EXAMES NO INSTITUTO DR. JOSE FROTA LOCALIDADE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1816 - CENTRO, FORTALEZA – CE, NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN,14 DE MAIO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D117296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.401/2025

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o(a) Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN a conceder a recomposição salarial em favor dos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice utilizado foi o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal, equivalente ao índice de inflação acumulado no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E19A1F3F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Junho de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **16/05/2025** até as **10h00min** do dia **03/06/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 15 de MAIO de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 070/2024

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:C98891E8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Junho de 2024, as 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **16/05/2025** até as **10h00min** do dia **30/05/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 15 de MAIO de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 070/2024

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:859B8C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Nº 001/2025 - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS APROVADOS - “PROGRAMA MUNICIPAL
DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO
BÁSICA” - PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN, **RETIFICA**, publicação de **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica. Os candidatos em Situação de “CONVOCADO” deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 19 e 23 de maio do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

ONDE SE LÊ:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
NUTRICIONISTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	456	JULIA REGINA RIBEIRO PIRES	CONVOCADO
2	804	JESSICA MARIA ALVES DA SILVA	CONVOCADO

LER-SE-Á:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
NUTRICIONISTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	456	JULIA REGINA RIBEIRO PIRES	CONVOCADO
2	1668	JOANA SUELY DE SOUZA	CONVOCADO
3	804	JESSICA MARIA ALVES DA SILVA	CONVOCADO

São José de Mipibu RN, 15 de maio de 2025

JOÃO CARLOS SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 001/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/ CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 001/2025, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:561788CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA MADALENA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.396.174-**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:90568897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRILENNE HILARY LOURENÇO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.045.114-**, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3874910C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor **Gerson Glaybson de Oliveira Lins**, inscrito sob Matrícula nº 0001180, CPF nº ***.346.944-**, vantagem de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, em caráter definitivo, nos termos do § 3º do Art.23 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:37AA9C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2CF0D9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B1C269A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: acréscimo de quantitativo no objeto contratado para a execução dos serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 131.937,30 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7A2C3616

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: R\$ 784.155,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais, cento e cinquenta e cinco reais); VALIDADE: 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B5FBF125

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: H DE ARAUJO FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 24.913.886/0001-22; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: R\$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Hallison de Araújo Fernandes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8E788A80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: R\$ 365.558,50 (Trezentos e sessenta e cinco reais, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubitchek de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3C50682B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0002-24; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares; VALOR GLOBAL: R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9785016F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 016/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de peças para grades hidráulicas e aradoras; VALOR GLOBAL: R\$ 73.344,40 (Setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:938A2228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CEEA7FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA ANDREA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2025	492,69	R\$ 246,34

R\$246,34
00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Coordenadora Da Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:13EEFD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº. 002/2025 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Declaro como dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025, corroborando também com o parecer jurídico.

A Dispensa refere-se à Contratação de consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos, conforme especificações, no valor total para os 12 (doze) meses de **R\$ 30.000,00 (trinta Mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, mapa com cotações/estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 101.101.618-3.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel-RN, 15 de maio de 2025.

AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO
Diretor Administrativo do IPSAM

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:3FD56555

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação da empresa **NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98, referente a consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos, demonstrativos e organização de processos administrativos.

Item	Material/Serviço	Und	Qtd	Valor/unitário	Valor total
1	Contratação de consultoria administrativa para gestão do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN – RPPS/SÃO MIGUEL, com atuação no auxílio a preparação de documentos.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SÃO MIGUEL-RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:98A95619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
042/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 1830/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCp).
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (Prefeitura Municipal), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.XXX-34, e a **CONCESSIONÁRIA:** JOÃO MARIA DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ sob o nº 55.497.422/0001-06. **OBJETO:** Concessão de uso à título oneroso, para explorar exclusivamente comercialmente o espaço do Quiosque nº 04 com endereço a Praça do Bairro Santos Dumont, Rua João Tinoco com a Rua Francisco Rafael de Oliveira, S/N, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município. **VALOR TOTAL:** Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE a importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2035.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Concedente

e

JOÃO MARIA DA SILVA LOPES
Pela Concessionária

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F95DA9D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
043/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 1830/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (Prefeitura Municipal), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.XXX-34, e a **CONCESSIONÁRIA:** HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.790.294/0001-94. **OBJETO:** Concessão de uso à título oneroso, para explorar exclusivamente comercialmente o espaço do Quiosque nº 02 com endereço a Praça Monsenhor Expedito, 02, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município. **VALOR TOTAL:** Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2035.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Concedente

e

HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA
Pela Concessionária

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0E8E5DD3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
041/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 1830/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (Prefeitura Municipal), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.XXX-34, e a **CONCESSIONÁRIA:** NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.079.564/0001-22. **OBJETO:** Concessão de uso à título oneroso, para explorar exclusivamente comercialmente o espaço do Quiosque nº 01 com endereço a Praça Monsenhor Expedito, 195, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município. **VALOR TOTAL:** Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE a importância de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2035.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Concedente e

NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO
Pela Concessionária

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5AA555A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.992.954/0001-44.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para a obra do Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 041/2024, celebrado em 05 de julho de 2024, com vencimento previsto para o próximo dia 31 de março de 2025, passando a vigorar de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 105, Art. 106, Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

JOÃO BATISTA RIBEIRO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:57EBAB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA DE Nº 001/2025/PMSP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO DO POTENGI/RN E A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO
POTIGUAR – ACOSAP, COM A FINALIDADE
DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA
DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, com sede administrativa na Rua Bento Urbano, nº 04, Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.774.0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com RG nº xxx.xxx – ITEP/RN, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada no município de São Paulo do Potengi/RN, doravante denominada PMSP, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR – ACOSAP, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 490, Bairro Centro, Santa Cruz /RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.119/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, o MISAEL ALCEBÍADES FERREIRA DE FARIAS GUEDES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 075.166.694-74 e RG nº 2618479 - ITEP/RN, brasileiro, domiciliado em Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a utilização do sistema de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, com a finalidade de subsidiar a formulação de orçamentos e a realização de procedimentos licitatórios pelo Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a utilização do sistema de pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pela Associação, com a finalidade de subsidiar a formulação de orçamentos na realização de procedimentos licitatórios pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS
2.1 Compete à PMSP:

- I. Disponibilizar à ACOSAP acesso ao sistema informatizado de pesquisa de preços, com as funcionalidades necessárias à consulta e extração de dados atualizados;
- II. Manter o sistema em pleno funcionamento, com informações constantemente atualizadas e compatíveis com os parâmetros de mercado;
- III. Fornecer suporte técnico e operacional aos servidores da ACOSAP quanto à utilização do sistema;
- IV. Garantir a segurança e integridade das informações acessadas pela ACOSAP.

2.2 Compete à ACOSAP:

- I. Utilizar as informações obtidas exclusivamente para a instrução de processos administrativos e licitatórios;
- II. Zelar pelo uso responsável e legal dos dados extraídos do sistema;
- III. Indicar servidores responsáveis pelo acesso e uso da plataforma, garantindo a capacitação adequada;
- IV. Comunicar à PMSPP eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante assinatura de termo aditivo, desde que preservado o objeto central do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, salvo ajustes futuros formalizados por instrumentos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN

MISAEAL ALCEBÍADES FERREIRA DE FARIAS GUEDES

Presidente

Associação Comunitária do Semiárido Potiguar – ACOSAP

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:365589E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025**

PORTARIA Nº. 0122/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **CAMILO BERNARDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 707.641.894-09, portador da cédula de identidade sob nº 3.528.094, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º –O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4º –Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:DDE8C654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de Empresa para CONSULTORIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO IDEMA E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **a partir do dia 19 de maio de 2025, até o dia 21 de maio de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de maio de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86EC1D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-delicitacoes/>

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, a partir do dia **19 de maio de 2025, até o dia 21 de maio de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de maio de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 15 de Maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4938EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CUMULADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**; CONTRATADO: UIRACU DA SILVA CRUZ 09017318465 CNPJ 41.460.745/0001-10, estabelecida na R. CÍCERA ROSALINA DA SILVA, 274, PAZ E AMOR – SÃO VICENTE/RN CEP: 59.335-000; Valor Global: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais);

São Vicente/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EDDD38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CUMULADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa UIRACU DA SILVA CRUZ 09017318465 (CNPJ: 41.460.745/0001-10), nos itens 01, 02, 03 e 05 com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B45FB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CUMULADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa UIRACU DA SILVA CRUZ 09017318465 (CNPJ: 41.460.745/0001-10), nos itens 03, 04, 06 e 07, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de maio de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8617DABC

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20230401

Processo nº 095/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A SRA. MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS

Município de SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, e do outro lado MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CNPJ/CPF CPF 098.109.434-15, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, portador do(a) CPF 098.109.434-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 3 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230401** por mais 06 (SEIS) meses, a partir de **03/05/2025** até **03/11/2025**, de modo que o mesmo poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086170	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Mês	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme descrito na **Cláusula primeira** do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Página 1 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 30 DE ABRIL DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS

CPF 098.109.434-15
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS
(Mat. 865)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AFFD8ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº214 /2025 - GP SÃO VICENTE/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES DE**

IMPOSTO DE RENDA DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES MUNICIPAIS, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

- I - Presidente: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)
II - Membro: Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BAFCBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250177.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250177 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CNPJ: 50.353.999/0001-20 o(s) seguinte(s) servidor(es): MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 15 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81D57473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO N.º 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: **20.157.406/0001-90**

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 1 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais),

Vigência: 15/05/2025 à 11/02/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:262445C5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 009/2025

Pensão por Morte - Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 [Servidor Ativo]

Benefício de Pensão por Morte.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022), com fundamento nos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 027/2022 c/c os Arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor do Sr. JOÃO MARIA DA SILVA FRANÇA.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022), em favor do Sr. JOÃO MARIA DA SILVA FRANÇA, portador de RG nº 624.680 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 379.510.844-67, residente e domiciliado na Rua Rio Trairí, nº 222, Parque Industrial, Bairro do Emaús, Parnamirim-RN, CEP nº 59.149-150, na qualidade de cônjuge da ex-servidora efetiva do Município de Senador Elói de Souza/RN, a Sra. ELDA GOMES DA FONSECA FRANÇA, falecida na data de 23/02/2021, portadora de RG nº 001.101.065 ITEP-RN, inscrita sob CPF nº 721.065.304-04, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 0901750, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos dos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 027 de 21 de Junho de 2022, c/c os Arts. 23 e 24 da, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme processo administrativo

do SOUZAPREV nº 000009/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de Maio de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De Acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:3D83C264

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 010/2025.**

**Pensão por Morte - Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 [Servidor Ativo]
Benefício de Pensão por Morte.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022), com fundamento nos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 027/2022 c/c os Arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor do Sr. MANOEL GALDINO DA SILVA.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte (Art. 30 da Lei Complementar nº 027/2022), em favor do Sr. JOSE EMANUEL PONTES DA SILVA, inscrito sob CPF nº 715.212.174-59, e da Sra. MILLA RAMAYANE PONTES DA SILVA, inscrita sob CPF nº 161.170.834-67, residentes e domiciliados na Lagoa dos Novilhos, nº 06, Zona Rural, Senador Elói de Souza-RN, CEP nº 59.250-000, na qualidade de filhos menores da ex-servidora efetiva do Município de Senador Elói de Souza/RN, a Sra. RUBENICE ALEXANDRE PONTES SILVA, falecida na data de 08/02/2022, portadora de RG nº 001.806.920 ITEP-RN, inscrita sob CPF nº 030.007.044-69, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 901032, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos dos Arts. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 027 de 21 de Junho de 2022, c/c os Arts. 23 e 24 da, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000010/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de Maio de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De Acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:D06291D7

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 011/2025.**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 [Direito Adquirido]
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC 47/2005.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSIMO JOSE CONSTANTINO DE SOUZA.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSIMO JOSE CONSTANTINO DE SOUZA, portador de RG nº 669.092 SSP-RN, inscrito sob CPF nº 444.237.644-15, titular do cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EF, Matrícula Funcional nº 900079, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000011/2025, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de Março de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De Acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:BB850F02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 15 DE MAIO DE 2025**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatória dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial; V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;
- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- Despesas com medicamentos;
- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º-A - O processamento das consignações voluntárias ou facultativas estará condicionado à apresentação, por parte do servidor consignado, de termo de consentimento específico, livre, informado e inequívoco, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizando:

I – o desconto em folha;

II – o compartilhamento de dados pessoais e bancários com a consignatária envolvida;

III – o tratamento de seus dados exclusivamente para fins da consignação autorizada.

Parágrafo único – O termo de consentimento deverá ser mantido em arquivo físico ou digital pela consignatária e apresentado ao órgão gestor da folha de pagamento sempre que solicitado.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) da remuneração líquida exclusivamente para amortização de despesas vinculadas a cartão de crédito, emitido por instituição autorizada e conveniada. Esta margem não poderá ser utilizada para outra finalidade, salvo nos casos de cancelamento expressamente autorizado pelo servidor e acompanhado de nova autorização formal.

§ 3º-A - A margem consignável de até 40% (quarenta por cento) prevista no caput poderá ser integralmente utilizada para financiamento habitacional, observadas as condições e prazos definidos pela legislação federal e pelas instituições financeiras competentes.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;
- Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
Prestações de previdência complementar.
Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Senador Eloi de Souza /RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III – Por interesse do servidor (consignado), expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

Parágrafo único – A solicitação de exclusão da consignação referente aos incisos V e VII do art. 4º deverá contar com anuência da entidade consignatária. No entanto, em caso de quitação antecipada total da obrigação, comprovada documentalmente pelo servidor ou pela própria consignatária, a exclusão será obrigatória, independentemente de nova autorização, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e,

ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 – As consignatárias deverão ressarcir as despesas administrativas com o processamento das consignações em folha de pagamento, mediante recolhimento de percentual incidente sobre o valor mensal consignado, conforme tabela a ser estabelecida por ato conjunto da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município, com parecer prévio do setor jurídico.

§ 1º – O valor do ressarcimento será fixado em até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante bruto mensal consignado, com base em critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º – Estão isentas da cobrança referida no caput as entidades sindicais e associações representativas de classe que atuem sem fins lucrativos e estejam devidamente credenciadas.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Senador Eloi de Souza/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
- Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

- da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de

campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:40DC48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 093/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO FILHO**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (4,0) quatro diárias, para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **XXVI MARCHA DOS PREFEITOS, A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de maio de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:66B47896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 094/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, por analogia, ao sr. **GRIMALDE FERREIRA LINS**, ocupante no Cargo Eletivo de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (4,0) quatro diárias, para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **XXVI MARCHA DOS PREFEITOS, A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de maio de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:906F2061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 41/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado órgão gerenciador, e do outro lado **CLEDIONOR DA C VICENTE DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.749/0001-02, doravante denominado detentor da ATA. Resolvem celebrar a presente Ata de registro de preços, decorrente da Dispensa de licitação nº 523/2025.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral acondicionada em copos de plásticos de 200ml e pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN.

O Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as seguintes:

Item X	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral acondicionada em garrafa plástica de 500ml	Unid	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
2	Água mineral acondicionada em garrafa plástica de 200ml	Unid	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
3	Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça.	Unid	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00

O valor total referente aos itens acima é de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

O prazo de vigência da ata de registro de preço será até **01 de setembro de 2025**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:650047B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº
013/2023.**

Termo de aditivo de prazo, referente a Tomada de preço Nº **013/2023**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **COMPAB SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato de Execução de uma quadra Poliesportiva na Vila Brasília.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Terceira será prorrogado mais **06 (seis) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0A4B7314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

Termo de aditivo de prazo, referente a Tomada de preço Nº **006/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da construção de alambrado e passeio de piso intertravado entorno do campo de futebol da vila Guanabara.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **30 (trinta) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:89E815CF

**SETOR DE PREGÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A QUALIFICAÇÃO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**

**Chamamento Público nº 01/2025
Processo Administrativo nº 110/2025**

Ata de abertura dos envelopes de Habilitação de QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, às 10:00horas, na sala de licitações e contratos, deste município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, presente, a Comissão Especial de Julgamento para Credenciamento e Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da saúde, formada pelos servidores(as) Fábio Francisco Viana – Matrícula 004324 – Diretor Executivo da Divisão de Licitações; Paulo Henrique Cirino – Matrícula 0097 – Agente de Contratação; Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena – Matrícula 007479 – Diretora Executiva de Planejamento Estratégico, sob a presidência do primeiro, nomeados pela PORTARIA Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2025, presente também o representante da INSTITUTO ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77, representada pelo procurador legal, Sr. Danilo Segundo Bezerra, inscrito no CPF: 008.280.304-80 – RG nº 001.694061-SSP-RN, para abertura dos envelopes e análise dos documentos apresentados para Credenciamento e Qualificação de Organização Social. Protocolaram seus envelopes as entidades: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE – CNPJ: 31.379.106/0001-72; INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE CIDADANIA – CNPJ: 36.139.504/0001-34; INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77 e INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS – CNPJ: 55.170.976/0001-02. A Comissão Especial procedeu a abertura dos envelopes e submeteu a análise e rubrica do representante presente, que analisou, rubricou e devolver a Comissão, e apresentou as seguintes considerações O INSTITUTO CIDADANIA: (NÃO APRESENTOU: ABERTURA E ENCERRAMENTO E NUMERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUMÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E CERTIDÃO FGTS VENCIDA EM 04/05); INTITUTO IPAS: (NÃO APRESENTOU: ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E SUMÁRIO); INSTITUTO INGESNE: (NÃO APRESENTOU ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUMÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E CERTIDÃO FGTS

VENCIDA EM 03/05), conforme sua análise anexo ao processo. Dando prosseguimento, a Comissão Especial de Julgamento para Credenciamento e Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da saúde, informou que conforme item “6.1” do edital de Chamamento Público nº 01/2025, dentro do prazo de 10 (dez) dias será publicado resultado da análise e julgamento acerca das documentações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial deu por encerrada a presente sessão, às 11:00h do dia 09.05.2025, eu, Fábio Francisco Viana – Matrícula 004324 – Diretor Executivo da Divisão de Licitações, digitei a presente ata que, depois de lida, segue assinada pelos presentes.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Matrícula 004324

Diretor Executivo da Divisão de Licitações;

PAULO HENRIQUE CIRINO

Matrícula 0097

Agente de Contratação;

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA

Matrícula 007479

Diretora Executiva de Planejamento Estratégico

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte- ISSERN

CNPJ: 10.335.101/0001-77

DANILO SEGUNDO BEZERRA

CPF: 008.280.304-80

RG nº 001.694061-SSP-RN

Procurador Legal

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BCDFA918

SETOR DE PREGÕES

CONVOCAÇÃO REF. CHAMAMENTO PUBLICO 01-2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS Nº 01/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, e em referência ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objetivo a qualificação de Organizações Sociais no âmbito deste município, **CONVOCA** as entidades INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE – CNPJ: 31.379.106/0001-72; INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE CIDADANIA – CNPJ: 36.139.504/0001-34; e INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS-IPAS – CNPJ: 55.170.976/0001-02, a apresentarem a seguinte documentação complementar: abertura, encerramento e sumário da documentação apresentada, balanço patrimonial do exercício 2024 e certidão FGTS com prazo vigente. A documentação complementar deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da organização social, o número do Edital (01/2025) e a indicação "Documentação Complementar", no seguinte local: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada à Avenida Antonio F. de Oliveira, 31, Vila Brasília – Serra do Mel – UF: RN – CEP: 59.663-000, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** - Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel. O prazo para a apresentação da documentação complementar é de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na desconsideração da documentação complementar apresentada.

Serra do Mel - RN, 15 de Maio de 2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Matrícula 004324

Diretor Executivo da Divisão de Licitações;

PAULO HENRIQUE CIRINO

Matrícula 0097

Agente de Contratação;

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA

Matrícula 007479

Diretora Executiva de Planejamento Estratégico

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:2E75CB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ **12.884.672/0001-96**, que ofereceu um valor **R\$ 73.674,00 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, PRODUTO QUÍMICO ESSENCIAL PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 30 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8E31780E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2024. PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2404040001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço 083/2024, por mais 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL R\$ 130.246,00 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e seis reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: por 1 (um) ano, com início em 08 de maio de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E59E2637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 24.532.276/0001-12, que ofereceu um valor de **R\$ 8.527,27 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 03 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:944AFCC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.269/2025. ADESÃO ARP 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ: 55.219.559/0001-07.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.256.878,20 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CIQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 15 de MAIO de 2025 A 14 de MAIO de 2026, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de MAIO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

HOSTON HUGO RIBEIRO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:87E2B375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.306/2025. ADESÃO ARP 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.064,84(DUZENTOS E DOZE MIL SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 15 de MAIO de 2025 A 14 de MAIO de 2026, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de MAIO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3D22B72D

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 15 DE MAIO DE 2025

RECONHECE AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei reconhece, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, as práticas esportivas do *airsoft* e do *paintball* como modalidades esportivas, regulamentando suas práticas e o uso de seus equipamentos em locais próprios.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta lei, em observância à legislação federal vigente, consideram-se:

I – Airsoft e Paintball: desportos, individuais ou coletivos, praticados em ambiente aberto ou fechado, de forma coordenada, utilizando-se marcadores/armas de pressão, com finalidade exclusivamente esportiva;

II – Marcador/Arma de pressão de airsoft: dispositivo, assemelhado ou não a arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado exclusivamente à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de esferas plásticas maciças, por meio do acionamento de molas e/ou compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa;

III – Marcador/Arma de pressão de paintball: dispositivo, assemelhado ou não a arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado exclusivamente à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de cápsulas biodegradáveis, compostas externamente por camada gelatinosa elástica, contendo em seu interior líquido colorido atóxico, por meio do acionamento de molas e/ou compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa.

Parágrafo Único. Enquadram-se na definição de armas de pressão, para os efeitos desta lei, os lançadores de esferas plásticas maciças de 6 milímetros (*airsoft*) e os lançadores de esferas plásticas com tinta em seu interior (*paintball*).

Art. 3º. É livre, no município de Serra Negra do Norte, a atividade esportiva de prática de *airsoft* e *paintball*, devendo obedecer à legislação federal quanto ao uso, compra, manuseio e transporte de armas de pressão.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta lei, considera-se praticante de jogos de ação o atleta, profissional ou não, de *airsoft* e *paintball*.

Parágrafo Único. O atleta, profissional ou não, de *airsoft* e *paintball*, somente poderá utilizar marcadores/armas de pressão adquiridos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º. Os atletas de *airsoft* e *paintball* não poderão transportar os marcadores/armas de pressão de forma ostensiva, devendo

acondicioná-los em recipientes ou embalagens próprias que impeçam o seu uso imediato.

Art. 6º. O atleta somente poderá transportar o marcador/arma de pressão de *airsoft* e *paintball* acompanhado da nota fiscal ou de documento comprobatório da origem lícita de compra do produto, emitido conforme a legislação em vigor.

Art. 7º. A prática de *airsoft* e *paintball* deverá ocorrer em locais apropriados, específicos e autorizados, que ofereçam condições de segurança adequadas aos praticantes e ao público em geral, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual – EPIs – pelos praticantes de *airsoft* e *paintball*, conforme as normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes.

Art. 9º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades desportivas e organizações relacionadas ao *airsoft* e *paintball* para promover a divulgação, desenvolvimento e regulamentação das modalidades esportivas no Estado.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6BD737E8

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor (a): KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA				
Cargo/função: CONSELHEIRA TUTELAR		CPF: 013.XXX.364-00	Quantidade: 1/2 DIÁRIA	
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 14/05/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: I SIMPÓSIO REGIONAL: REDES QUE PROTEGEM, FLUXOS QUE TRANSFORMAM.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2C68A7D2

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº147/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO				
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL	CPF: 051.XXX.014-48	Quantidade: 1/2 DIÁRIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 14/05/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00	
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO PARTICIPAR DO I SIMPÓSIO REGIONAL REDES QUE PROTEGEM FLUXOS QUE TRANSFORMAM, CONFORME DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EM ANEXO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,14 de maio 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8DE0C391

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: LEONARDO DE ARAÚJO SILVA				
Cargo/função: COORDENAÇÃO ENSINO RURAL		DE	CPF: 018.XXX.734-54	Quantidade: 01 DIÁRIA
Destino: NATAL		Data: 16/05/2025		Valor Unitário(R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		Valor Total (R\$): 200,00		
		TOTAL: 200,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar de reunião que se realizará no dia 16/05/2025, às 14h30, na sala dos colegiados, na reitoria do campus central da UFRN, lagoa Nova-natal/RN, na qual haverá a apresentação das atividades do programa Trilhas Potiguares, esclarecimentos de eventuais dúvidas e assinaturas do termo convênio com o magnifico reitor da universidade federal do rio grande do Norte.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:52BC194F

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: Odilange Rande Medeiros de Souza			
Cargo/função: Chefe de gabinete	CPF:096.xxx.152-76	Quantidade: 3 e ½ Diária	
e Destino: Brasília	Data: 19/05/2025	Valor Unitário(R\$): 1,000,00	Valor Total (R\$): 3,500,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 3,500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participação, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios, promovida pela confederação nacional de municípios (CNM). Acompanhando o prefeito municipal de Serra Negra do Norte/RN. Durante o evento, estão previstas a participação em palestras, painéis temáticos e debates voltados à gestão pública municipal, bem como visitas institucionais aos gabinetes de parlamentares, com o objetivo de tratar de demandas e pleitos de interesse do município de Serra Negra do Norte/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3C08BE9C

GABINETE CIVIL
FUNDO DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a):DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 13/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRASPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADIMINISTRATIVAS PARA CLINICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, REPCTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2D1D54BA

GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: Aurélio Vieira Brito			
Cargo/função: SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPF: 084.XXX.124-03	Quantidade: 3 e ½ Diária	
Destino: Brasília/DF	Data: 19/05/2025	Valor Unitário(R\$): 1,000,00	Valor Total (R\$): 3,500,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 3,500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participação, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio de 2025, da XXVI marcha a Brasília em defesa dos municípios, promovida pela confederação nacional de municípios (CNM). Acompanhando o prefeito municipal de Serra Negra do Norte/RN. Durante o evento, estão previstas a participação em palestras, painéis temáticos e debates voltados à gestão pública municipal, bem como visitas institucionais aos gabinetes de parlamentares, com o objetivo de tratar de demandas e pleitos de interesse do município de Serra Negra do Norte/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4F00D770

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIARIA Nº 153/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: Natal.	Data: 14/05/2025	Valor 150.00	Unitário(R\$):	Valor (R\$): 150.00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00		
Descrição do Objetivo Da viagem: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS , ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTO MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLINICA, HOSPITAL, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPCTIVAMENTE, NA				

CIDADE DE NATAL/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6D93A1B2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 154/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: Natal.	Data: 16/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$):	150.00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00		
Descrição do Objetivo Da viagem: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTO MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLINICA, HOSPITAL, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPCTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4FD10F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 544, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Emenda à Lei Municipal nº 538/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que o Anexo I da Lei Municipal nº 538/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Nutricionista (Graduação em Nutrição)	Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: I - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; II - respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; III - utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Desenvolver as seguintes atividades: I - calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); II - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III - planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; IV - estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; V - elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; VI - elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; VII - desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; VIII - interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.	R\$ 2.771,19 (Piso Salarial de referência da carreira) + 10%: R\$ 277,11 (Responsável técnico) = Total: R\$ 3.048,30	30h Semanais	01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente a eventuais acréscimos de despesas decorrentes do reajuste das remunerações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Serrinha/RN, 15 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:72EB7512

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 545, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui os componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Serrinha/RN, no âmbito do SISAN, reestrutura o COMSEA e a Conferência Municipal, e dá outras providências..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Serrinha/RN, os componentes de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecerá os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN com as ações

necessárias a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada.

§ 1º. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 2º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a dignidade e diversidade cultural, e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

Art. 2º - A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:

- I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e
- IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art. 3º - A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:

- I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
- II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;
- III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;
- IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V – articulação entre orçamento e gestão;
- VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 4º - Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

- I – a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;
- III – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- IV – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma no âmbito do Município.

Art. 6º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

Art. 7º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN tem por diretrizes:

I – a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II – a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III – a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;

IV – a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e população em situação de rua;

V – o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da

atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI – a promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;

VII – o apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;

VIII – o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 8º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável– COMSEA do Município de Serrinha/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH, com a finalidade de propor diretrizes para a formulação e implementação à promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável no Município.

Art. 9º - Compete ao COMSEA Serrinha/RN.

- I – Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;
- II – Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANs;
- III – Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
- IV – Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
- V – Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
- VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
- VII – Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII – Produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX – Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X – Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
- XI – Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII – Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII – Elaborar seu regimento interno;
- XIV – Organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XV – Estabelecer relações cooperativas com outros conselhos municipais, estaduais e nacionais relacionados à SAN.

Art. 10 - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

- I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, oriundos de entidades e organizações com atuação comprovada no Município, entre

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A8AAA8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**
ATA 002 /2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA /RN.

ATA 002 /2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Ao dia **13 maio de dois mil e vinte e cinco**, às **nove horas**, se reuniram os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no auditório do Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua: José Correia de Andrade nº 36, Centro, Serrinha/RN, em conformidade com o edital de convocação enviado a todos os conselheiros e demais interessados, para participar da reunião extraordinária, com as seguintes pautas: informes sobre a conferência Municipal de assistência Social; **entre outros assuntos**. Após a abertura da reunião com a Secretária a **presidente Alzira Quirino da Rocha** deu as boas-vindas e passou a palavra para secretaria adjunta **Ana Cristina Teixeira do Nascimento**, que falou sobre a nova data da Conferência Municipal de Assistência Social como sugestão dia **29 de maio de 2025**, e explicou o fato ocorrido da data anterior não ter dado certo. Por motivo do próprio Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS não ter inserido toda documentação necessária para a realização da conferência. Ressaltou a importância de os membros estarem presentes nas reuniões para assim decidirem juntos situações e novos planejamentos e distribuições de recursos repassados, seguindo como proposta criar a comissão de organização para a Conferência de Assistência Social e no dia 22 seja realizada uma reunião preparatória com os articuladores dos eixos da Conferência. Além disso, foi proposto estender o convite do referido evento para o público usuário da Assistência Social, no qual compreende e vivencia inteiramente a execução das políticas sociais no seu cotidiano. Que assim foi escolhida e aprovada por toda a comissão de organização de conferência: Alzira Quirino, Ana Cristina, Elizângela Emídio, Letícia Ramaiane e Jacira Maciel ficando os demais apoiadores os trabalhadores do SUAS. A presidente do CMAS Alzira Quirino agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada havendo mais a tratar, eu, **Leila Rodrigues Nunes**, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Serrinha/RN, 13 de maio e 2025.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:F0940A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140501/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0006/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO
LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA CANTORA ‘RENATA FALCÃO’ NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0006/2025, processada nos termos do Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de maio de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA
MUNICIPAL
RF ENTRETENIMENTO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FFE2EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2025 - GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 192/2025 - GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo**, matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades - SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos

dias 20 e 21 de Maio da Capacitação Operação Sibec. A ser realizado no Imirá Beach Resort em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 15 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:D5F29BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 190/2025-GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 190/2025-GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ADELLY MAYANNY MARTIAS DANTAS CÂNIDO**, Matrícula nº 5851, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGE, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à serem gozadas em dois períodos: 1º período de 16 à 30 de maio de 2025; 2º período de 16 à 30 de junho de 2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:BBC54E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 191/2025-GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 191/2025-GC/PMSN DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOELMA FERREIRA MAFRA SOUZA**, Matrícula nº 722, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.***.***-47, portadora da Cédula de Identidade nº 870.274/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 19/05/2025 à 16/08/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:FE427896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 020/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.753/0001-30.

Contratado: JOTA S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.724.129/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de recuperação de mobiliário escolar.

Valor Global: R\$ 60.650,00 (Sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 09/05/2026.

Taipu/RN, 09 de TAIPU de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C035FC01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 007 DE 14 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 015/2022, e considerando os fundamentos do Relatório Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico, exarados nos autos do Chamamento Público n. 002/2025, Processo Administrativo n. 022/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o certificado de Organização às entidades relacionadas no Anexo I deste Decreto, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 0015/2022, uma vez que atenderam aos requisitos do Chamamento Público n. 002/2025, que teve por objeto a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social no âmbito do município de Taipu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 14 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

ANEXO I

	NOME DA ENTIDADES	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO
1	INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE - IPAS	Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:00EA068C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 14 DE MAIO DE 2025

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 137/2025-GP-TCE;
CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 001332/2021-TC;
CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

- **MARCELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Portadora do **CPF nº 012.271.864-01** e **RG: 2276095-SSP/RN**, Matrícula nº **00009381**, para ficar à disposição do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos a contar do dia 18 de maio de 2025 até o dia 17 de maio de 2027.
Art. 2º - A presente cessão será SEM ÔNUS para o órgão cedente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EC658A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 15 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 414, de 04 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para comporem o Conselho Gestor do FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, que passa a ser integrado pelos seguintes membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: José Viana Junior
Suplente: José Lucas Mendes do Nascimento

II – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:
Titular: Fátima Maria de Castro Praxedes Bandeira
Suplente: Iara Karla Lima da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:
Titular: Istela Rodrigues do Nascimento
Suplente: Cicero Raniery de Almeida Costa

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular: Werllen Windson Bandeira Rocha
Suplente: Francisco Bernardino de Oliveira Neto

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Maria das Dores de Oliveira
Suplente: Maria José Dantas de Souza

VI – Representante das Comunidades dos Moradores de Umarizeira e Xinxá:
Titular: Ricardo Oliveira da Silva
Suplente: Jaqueline Oliveira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B05C7C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 DO TERMO DE
ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 DO TERMO
DEADESÃO Nº 005/2025

Processo nº 200425/2025
Adesão Pregão nº 005/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATDO: Empresa **DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) de nº **21.930.033/0001-00**.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2049 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2166 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: **R\$ 1.412.992,20 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**
Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 23/04/2025 e seu termo final em 22/04/2026
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DATA: 23 de abril de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:85A3E248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250027
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ 04.599.190/0001-66
OBJETO: D F DE S SILVA
VALOR TOTAL: 34.456,50 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0009.2046.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA- PROPRIETARIO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D471A420

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250028**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250028
PROCESSO Nº 720250028
DISPENSA Nº 7/2025-0028
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.969.641/0001-06, localizado na Rua Frei Miguelinho, nº 811ª, Doze Anos, Mossoró/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$54.600,00 (cinquenta quatro mil seiscientos reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMOÇÃO DE HEMATOLOGIA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 15 de maio de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:13FC54CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250016
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0016 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
LOCALIZADO NA AV. DA PAZ, 1864 EDIFÍCIO TERRA BRASILIS SALA 505 CENTRO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL – CEP: 57.020-440, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, INSCRITO NO CPF nº 076.841.234-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL ARRAIÁ ESCOLAR 2025, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA MANO WALTER, DATA DE APRESENTAÇÃO: 06 DE JUNHO

DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C2F9FA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

PROCESSO:313030/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 3/2025
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-38
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Nº 196, CENTRO, TIBAU/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN.
LOCADOR: MARIA IVONE FERREIRA
CPF: 498.1XX.XXX-XX
ENDEREÇO: Rua Ricardo Guilherme de Lima, 10, Aeroporto, Mossoró/RN
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 13 de maio de 2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2205 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela

	Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso V.

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora Do FMAS

MARIA IVONE FERREIRA
Locador

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:96D505F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025 RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025 RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal CONTRATADA:J P FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 51.078.703/0001-73,sediado(a) na RUA DA GAMELEIRA, Nº312 SALA 01, BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 18/07/2025, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:61CE2A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025 RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025 RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal CONTRATADA:BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº: 01.509.178/0001-25,sediado(a) na AV. OLÍMPIO GOMES-Nº 73 ANDAR TERREO, BAIRRO: CENTRO, MONTEIRO/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPAEM ATENÇÃO À DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüentamil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO

Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:9C63F66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025 RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025
RATIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 28.433.242/0001-98, sediado(a) na AVENIDA PERIMETRAL VIDA NOVA, Nº257, BAIRRO: VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 19/07/2025, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trintamil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO

Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:6AE9A11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Cassandra Lidiany Lima de Menezes, matrícula nº 0036757, Diretora de Gestão do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/05/2025, com retorno no 19/05/2025, para participar do Seminário RN FAZ BONITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:0039B1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/05/2025, com retorno no 19/05/2025, para participar do Seminário RN FAZ BONITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:DA1F2306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/05/2025, com retorno no 19/05/2025, para participar do Seminário RN FAZ BONITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:87688EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº
002/2025.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 19/05/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:477AC629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/05/2025, com retorno no 19/05/2025, para participar do Seminário RN FAZ BONITO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:2FF4155D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 22/05/2025, com retorno no 27/05/2025, para participar do encontro Casar.com.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:EC2C8C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.002/2025 DISPENSA
Nº 35/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): REFRI PECAS EIRELI, CNPJ/CPF nº 18.620.984/0001-79

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO EM: 12 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de maio de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:78D7873A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025- DISPENSA Nº 35/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: REFRI PECAS EIRELI, CNPJ: 18.620.984/0001-79 representada por MERYELLE MARA DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MERYELLE MARA DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:83D6B8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515001/2025 DISPENSA Nº 37/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO**

CONTRATADO(A):MICHELINE ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ/CPF nº03.810.764/0001-30

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E PARA USO COLETIVO E PRODUTOS PARA O CUIDADO DOS ESTUDANTES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$24.739,20 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$23.056,10 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)

ECONOMIA:R\$1.683,10 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)

RATIFICAÇÃO EM:15 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de maio de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1CEFC69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 423.048/2025 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 003/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 16 de maio de 2025 será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de serviços profissionais na área de Farmacêutico**, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de **16 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo)**. O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

HEVERSON BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:2BC7B6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 428032/2025**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo **menor preço, GLOBAL**, destinado para Contratação de empresa para executar serviços de Construção de sistema de abastecimento de Água na comunidade Riacho da Volta, zona rural do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h10min do dia 02 de junho de 2025(horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 19 de maio de 2025.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de maio de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:125D80CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Denomina o Açude Público Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de “O Zé Moreno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – O Açude público Municipal, localizado na Zona Rural “Riacho da Volta”, de Timbaúba dos Batistas - RN, passa a denominar-se de Açude Público “O Zé Moreno”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:09D2644E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Denomina a Fábrica do Bordado, em Timbaúba dos Batistas – RN, de “Almira Batista de Araújo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – A Fábrica do Bordado, localizada na zona urbana de Timbaúba dos Batistas – RN, na Rua Major Cazuzu, passa a denominar-se de “Almira Batista de Araújo”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:84D75A3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 516, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), que foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:91EA789A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, nos termos do art. 198, §§ 7º, 8º e 9º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 198 da Constituição Federal, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que ocupam cargos efetivos, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, que serão adimplidos com os repasses da União.

Art. 2º - Nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - O cumprimento do vencimento base que dispõe o caput do art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar, se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições da Lei Municipal 470, de 27 de março de 2023.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:7F92B6A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Timbaúba dos Batistas - RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Timbaúba dos Batistas - RN.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura,

considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Timbaúba dos Batistas – RN planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Coordenação:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
 - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
- III - Instrumentos de gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV - Sistemas setoriais de cultura:
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
 - b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
 - c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 - d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
- V – Fundo Municipal de Cultura

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é órgão superior, subordinado diretamente ao Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, as instituições vinculadas que venham a ser constituídas, podendo haver a sua vinculação através de Decreto Municipal.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores

públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, La Turismo e Desenvolvimento Econômico e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) representantes, sendo um deles o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;

c) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante;

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais, 01 (um) representante;

b) Fórum Setorial de Artesanato, 01 (um) representante;

c) Fórum Setorial de Música, 01 (um) representante;

d) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 01 (um) representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O(a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura é o(a) Secretário Municipal de Cultura, ou seja, o titular da pasta.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 5º O(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de desempate, se necessário.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e instituições vinculadas que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- II - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado Do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Brejo dos Santos-PB e seus créditos adicionais;
- II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores;

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - Adequação orçamentária;
- III - Viabilidade de execução; e
- IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e

das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPAC;
- II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;
- IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme instrumento normativo adequado.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura

federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma da legislação cabível.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:FCA9A97B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 070/2025 - GPMTB - REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe a servidoras públicas municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em razão de comprovação de terem completado interstício temporal definido em lei, às servidoras listadas abaixo:

I - **SILVANA HELENA PEREIRA SILVA** - CPF 039.594.834-73, da Classe “G” para a Classe “I”;

II – **MARIA MARTA PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF 202.054.904-25, da Classe “I” para a Classe “J”;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 15 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:45215D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024;

Processo: 775/2024. **Inexigibilidade:** 23/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 26.994.669/0001-30. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município. **Data de Assinatura:** 25/03/2025. **Vigência:** 26/03/2025 até 26/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Brenno Oliveira Queiroga De Moraes; CPF nº 009.XXX.184-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.*republicado por incorreção de erro material;

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:259AEF52

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 289/2025 - GC

Dispõe sobre a Direção da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo eletivo em observância a Lei Municipal nº 353/1992 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, o(a) servidor(a) FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA, para exercer a função de confiança de Diretor(a) da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O(A) servidor(a) supracitado(a) no art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e pela imperícia que, no exercício de suas atividades, praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 18 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:38446DB3

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2023.**

Processo: 73/2023. **Pregão Eletrônico:** 05/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao do Estado Do RN; CNPJ: 35.537.126/0001-84. **Objeto:** Quinto termo aditivo de prazo - contratação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Vigência:** 17/05/2025 até 17/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratado: Alexandre Soares Gomes; CPF nº 008.xxx.354-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:62A1DC55

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2024**

Processo: 02/2023. **Pregão Eletrônico:** 10/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de serviço de locação e frete de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município. **Data de Assinatura:** 09/05/2025. **Vigência:** 10/05/2025 até 10/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:909AAE56

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 509, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor SAMUEL BARACHO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E51C1B04

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 510, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FERNANDO ANTUNES FRANÇA, ocupante do cargo de Coveiro, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:398D186B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 à 16/02/2025, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0D525B60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 512, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO BATISTA TEIXEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:13BFC741

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 513, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDMILSON JOAQUIM DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8063396B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 514, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor SEBASTIÃO NICACIO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D979A439

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 515, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B0590C6C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

Processo: 594/2023. **Pregão Eletrônico:** 18/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** EDUARDO V. DA SILVA ME; CNPJ: 07.993.161/0001-72. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada, para fornecimento e abastecimento de água potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 09/05/2025. **Vigência:** 10/05/2025 até 10/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Eduardo Vieira Da Silva; CPF nº 032.XXX.684-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3E3E97AC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 516, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDUARDO DE FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D8EB9CB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 517/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 23 de maio de 2025, onde participará da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A66B0DBA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 518/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA RODRIGUES**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº

XXX.878.XXX-07, 05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 23 de maio de 2025, onde participará da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D41F35C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/06/2025**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NOVAS ROTAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **035/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 15 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:393B5E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.254

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2025

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$97.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		97.600,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
13		
01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	97.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
131		
20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
357		
04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-7.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
477		
13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
519		
27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
549		
04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-97.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:62C18103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 076/2025 – PE Nº 007/2025

NÚMERO CONTRATO: 076/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 683.514,00 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Atenção. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 07 de maio a 07 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:65C376AB

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 077/2025 – PE Nº 007/2025

NÚMERO CONTRATO: 077/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 73.190,00 (setenta e três mil cento e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Atenção. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 07 de maio a 07 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3E13B385

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 078/2025 – PE Nº 007/2025

NÚMERO CONTRATO: 078/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 81.710,00 (oitenta e um mil setecentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Atenção. Primária, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 07 de maio a 07 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D6603BE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 - 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 - 2027.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- Rafaela Fernandes de Sales (Titular)
- Dyana Maria Dantas Amorim (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Thuanny Rayene Pereira Martins (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Joyce Ariany de Amorim Aquino (Titular)
- Karen Pessoa de Queiroz (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura:

- Jose Nobre Fernandes Dantas Filho (Titular)
- Douglas Duarte Silva (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Colônia de Pescadores

- José Damazio Rodrigues da Silva (Titular)
- Deusdete Alves da Silva (Suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Aurineide Gurgel de Souza (Titular)
- Antonia Eluzia das Chagas (Suplente)

Representantes da Associação dos Recicláveis

- Maria Simone da Silva (Titular)
- Antonia Selma da Silva Souza (Suplente)

Representantes das Associações Comunitárias

- Ildeneide Pereira de Medeiros (Titular)
- Jozivania Fernandes de Lima (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1B99E16D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Efetivo, declarando a vacância do cargo/função de Professor I Nível 3, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar a pedido (art. 34, *caput* da Lei Municipal nº. 297/97 de 08 de setembro de 1997) a servidora GERCINA DALVA, matrícula nº. 010296-2, do cargo efetivo de Professora I Nível 3, deste município, declarando a vacância do referido cargo, com fundamento no art. 33, I da Lei Municipal nº. 297/97 de 08 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:70CFD2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0349/2025 – GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0349/2025 – GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0348/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0348/2025, de 14 de Maio de 2025, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, datado em 15.05.2025, Edição nº 3537.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 15 de Maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8E40301

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0350, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU

PORTARIA N.º 0350, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Municipal de nº 728/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº 044.552.614-94, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN, para exercer a função, sem adicional de gratificação, de Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMAS serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Renan Mendonça Fernandes, CPF nº 083.881.514-60, e pela Gestor do FMAS, Sr. ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA, CPF nº 044.552.614-94, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 047, de 09 de Janeiro de 2025 – GPMU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58CF7D7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0352, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0352, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JÚNIOR**, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.416.044-93, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Turismo, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45DCEF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Imunoterapia com alérgeno – administração sublingual”, paciente Evelyn Isabel Moura Soares. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **21 de maio de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2587D8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – **TORNA SEM EFEITO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 053.928.504-80
Objeto: Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 018/2025, oriundo da contratação por tempo determinado de FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 053.928.504-80 no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista seu pedido formal de desistência do certame e em tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.
Torna-se sem Efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025. Edição 3513

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A8055A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA, CPF: 122.543.094-12
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA,
CPF: 122.543.094-12
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DCE455EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 012/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de I Seminário do Observatório de Políticas: debatendo a gestão escolar.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:734C97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 013/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 013/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gerente Municipal de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Assinatura do Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9E9F02A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 001/2024, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37.

A PREFEIRA DE VÁRZEA-RN, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominada CONTRATANTE, VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.175.245/0001-37, com sede na LOT BOSQUE DAS COLINAS K 517, 41, BOSQUE DAS COLINAS, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Virgílio Ferreira Machado, brasileiro, Divorciado, RG 595.064-SSP/RN, CPF 341.447.904-44, Residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Souto, 800 - Boa Esperança - Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 014/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo ao quantitativo e valor unitário descrito no Contrato nº. 001/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº. 001/2024, CONFORME, CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº. 943592/2023 - OPERAÇÃO 1087311-93.

1.2.Acréscimo equivalente a 11,22%do valor inicial atualizado do Contrato nº. 001/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PERCENTUALDEACRÉSCIMO

2.1.Percentual de acréscimo de 11,22 (onze vírgula vinte e dois por cento), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR PERCENTUAL ACRÉSCIMO	TOTAL DE
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	533.800,00	59.892,36	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Secretária Municipal de Obras Publicas.
Função: 15 – Urbanismo .
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.
Programa: Coord dos serviços Urbanos.
Proj-Atividade: 1141 – Const. Ref. Ampl de Auditorio, Centro Administ. E Dem, Obras
Natureza: 44.90-51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprios, 700 – Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União.

4. CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1– Base Legal no Art. 124, alínea b, c/cArt. 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Representante Legal
VK Comércio E Construções LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B1C774F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 – GP.

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de em Comissão de Coordenadoria de controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **IRANILZA BRAZ DA SILVA**,portador de Documento de Identidade nº.002034780, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de controle de Pessoal, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 09 de maio de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:565265A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ: 00.703.157/0001-83, visando a inscrição de 2 (dois) servidores para participação na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no importe global de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4A3B346E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025-GP.

Portaria de Diária nº 119/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária, com pernoite, ao valor de R\$ 2.560,00 (Dois mil Quinhentos e sessenta reais) para a Senhora FRANCISCA AMANDA FREITAS DE BESSA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, entre os dias 19/05/2025 a 22/05/2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DF69CF52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025-GP.**

Portaria de Diária nº 120/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária, com pernoite, ao valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para o Senhor JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, entre os dias 19/05/2025 a 22/05/2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:79294063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025-GP.**

Portaria de Diária nº 121/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 15 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária, com pernoite, ao valor de R\$ 2.560,00 (Dois mil Quinhentos e sessenta reais) para o Senhor FRANCIELIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Educação, entre os dias 19/05/2025 a 22/05/2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA

DOS MUNICÍPIOS realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:03AEC488

**GABINETE DO PREFEITO
* REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 115//2025***

*** REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 115//2025***

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, usando das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 515/2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º– Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, - os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 10 de janeiro de 2025 à 10 de janeiro de 2027.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Amanda da Silva Xavier

Suplente: Stella Maria Davino

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Laércio Nascimento da Silva

Suplente: Márcia Maria da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suely de Oliveira Damaceno

Suplente: Renata de Carvalho Calafange

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Maria de Fátima Feliciano da Costa

Suplente: Malena Targino de Oliveira

Representante de Organização - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Lydia de Macedo

Suplente: Carlos Eduardo Pereira

Representante de Entidade Religiosa

Titular: Milena Rocheli da S.Vasconcelos

Suplente: Franciéllo O. de Vasconcelos

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2025.

Vera Cruz /RN, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BC9AAACE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025**

Portaria nº 122/2025 Vera-Cruz/RN, 15 de Maio de 2025

Designar o(s) usuário gerenciador nos termos da portaria nº229/2021 dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Destituir** o Sr. Caio Flávio Lima de Santana, inscrito no CPF sob o nº 058.381.014-40, qualificado(a) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do **Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:184D5DF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025**

Portaria nº 123/2025 Vera-Cruz/RN, 15 de Maio de 2025

Designar o(s) usuário gerenciador nos termos da portaria nº229/2021 dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VERA CRUZ(Vera Prev), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

I - LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Cargo: GERENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria: 099/2025

CPF: 098.296.454-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BCE93D00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 011/2025 - PMJ/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 003/2025 – PMJ/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Vigência da Ata: 14/04/2025 a 13/04/2026.

Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Ofício nº 106/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 107/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN:

Secretaria Municipal de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

15000 - Recursos Ordinários

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Empresa Fornecedora:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF Nº: 10.477.835/0001-90

Vera Cruz/RN, 15/05/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3B759793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 952/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 030/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa M G SUASSUNA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.020/0001-92, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de Serviço de solda de oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:109972FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 objetivando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 05/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

Município de Florânia -RN
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F65C3383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 05/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

Município de Florânia -RN
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B5E4C941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a inclusão e acessibilidade no esporte na rede municipal de ensino, com ênfase na capacitação de profissionais da educação para incentivar e auxiliar estudantes na participação em campeonatos e jogos paradesportivos do Município”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a política de promoção da inclusão e acessibilidade no esporte para estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento integral de alunos com deficiência, por meio da prática de atividades paradesportivas, estimulando a socialização, a autonomia e a valorização das potencialidades de cada estudante.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar programas de capacitação contínua para os profissionais da educação, incluindo professores, coordenadores e demais funcionários, com foco em práticas inclusivas, acessibilidade e incentivo à participação paradesportiva de estudantes com diferentes necessidades e habilidades.

Parágrafo único. Os profissionais capacitados deverão atuar como agentes motivadores e facilitadores, auxiliando os estudantes com deficiência na participação em campeonatos, jogos e atividades paradesportivas escolares, garantindo que todos tenham oportunidade de se envolver, independentemente de suas limitações físicas ou intelectuais.

Art. 3º A promoção de eventos paradesportivos deverá considerar adaptações necessárias para garantir acessibilidade, segurança e o pleno envolvimento de todos os estudantes, promovendo o respeito às diferenças e a valorização da diversidade.

Art. 4º A implementação desta lei deverá ocorrer de forma articulada entre as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, as escolas, famílias e a comunidade, buscando criar um ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e estimulante para a prática paradesportiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 15 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5DB5AA3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 15 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para a Associação Cultural Florescer de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, para pessoa jurídica de direito privado denominada como Associação Cultural Florescer de Florânia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.386.413/0001-80.

§1º O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio para aquisição de figurino para as apresentações juninas promovidas pela Associação Cultural Florescer de Florânia, para assim, fomentar a cultura municipal.

§ 2º O repasse operar-se-á mediante a lavratura de termo de convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenientes.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Finanças o acompanhamento da execução do convênio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Florânia/RN, 15 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7F319506

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99.

CONTRATADO: Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, CNPJ nº 40.770.879/0001-75.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 17/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 55 da Lei nº 13.019/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.596.427,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no instrumento originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Aditivo.

Florânia/RN, 15 de maio de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº ***.790.***-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF nº ***.343.***-83

Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO
CNPJ nº 40.770.879/0001-75

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO

CPF nº ***.010.***-41

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3F57952F

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o processo instaurado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 04/2025, com vistas à celebração de parceria entre este Município e organização da sociedade civil para prestação de serviços nas áreas de assistência social e educação;

Considerando o credenciamento prévio da entidade INEAS – Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde (CNPJ nº 49.642.816/0001-08), devidamente certificado em Ata da Comissão Especial de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, datada de 08 de abril de 2025;

Considerando o encaminhamento feito pela Comissão à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação, para análise de mérito dos planos de trabalho apresentados pela referida OSC, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que ambas as secretarias demandantes manifestaram-se favoravelmente quanto à compatibilidade dos planos de trabalho apresentados com os objetivos da parceria, a viabilidade de sua execução e o atendimento ao interesse público;

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para as parcerias que envolvam serviços nas áreas de educação e assistência social, desde que prestados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas;

DECIDO:

• Autorizar, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Termos de Colaboração com a organização da sociedade civil INEAS – Instituto Norte-Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde (CNPJ nº 49.642.816/0001-08), nas áreas de assistência social e educação.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5A9226BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 081/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença paternidade, de 08 (oito) dias corridos, ao servidor público municipal **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, inscrito no cadastro funcional sob nº 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **07/05/2025** com término em **14/05/2025**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1E35B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA**, Contadora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **16/05/2025** com término em **04/06/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1607997F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 012/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H C CORDEIRO						
CNPJ: Nº 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311 – ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP Nº 59.600-322 - MOSSORÓ/RN						
E-MAIL: HILTON_HCC@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0003	ÁLCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM PLÁSTICA 1L.	UND	3.000	DELTA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
0005	ANCINHO PLÁSTICO 22 DENTES C/ CABO	UND	15	DIFRANCIS	R\$ 18,00	R\$ 270,00
0007	AVENTAL EM NAPA, COMPRIDO, SEM BOLSO, COR BRANCA (ADULTO), ALTURA 90CM LARGURA 67CM	UND	100	FLANENBERG	R\$ 7,09	R\$ 709,00
0008	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 15L.	UND	50	POLYUTIL	R\$ 6,50	R\$ 325,00
0009	BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO 15L MULTIUSO, M.	UND	50	POLYUTIL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0011	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS	UND	40	MERCONPLAS	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
0012	CAIXA COLETORA DE LIXO COM CABO	UND	40	JSN	R\$ 14,40	R\$ 576,00
0014	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, 15L	UND	50	POLYUTIL	R\$ 5,65	R\$ 282,50
0017	COBERTOR BOLO TELADO, PROTETOR DE ALIMENTOS REDONDO PLÁSTICO 33X18CM - COR A DEFINIR	UND	25	POLYUTIL	R\$ 8,70	R\$ 217,50

0018	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA.	PACOTE	200	PLAZAPEL	R\$ 3,19	R\$ 638,00
0022	DESINFETANTE 1L. DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL.	UND	5.000	LIMPEMAX	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
0026	ESCOVA P/ ROUPA PLAST. C/ FIOS DE NYLON	UND	50	ICOPLAN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
0027	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.	UND	50	MILPLASTIC	R\$ 5,10	R\$ 255,00
0032	FLANELA EM 100% ALGODÃO	UND	200	FLANEBERG	R\$ 1,70	R\$ 340,00
0033	FOSFORO 40 PALITOS C/10 CX.	MAÇO	100	GOBOARDI	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0036	INSETICIDA AEROSSOL C/ 380 ML.	UND	600	BASTON	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
0039	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML	UND	400	MARILUX	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
0041	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G.	UND	500	GUARANI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
0042	PÁ PLÁSTICO COM CABO ARTICULADO	UND	60	ICOPLAN	R\$ 14,00	R\$ 840,00
0043	PALITO DE DENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	100	THEOTO	R\$ 1,10	R\$ 110,00
0044	PANO DE PRATO ALGODÃO 35X28CM KIT C/ 10UND	UND	500	FLANEBERG	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
0047	PAPEL HIGIENICO COM 30M C/ 64 UND.	FARDO	500	COALA	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
0048	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	PACOTE	300	COALA	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
0049	PAPEL TOLHA INBTERFOLHADO BRANCO 20X21 C/ 1000FL	FARDO	100	PROSBACK	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
0052	PRATO DE ALIMENTOS REDONDO DE PLÁSTICO 33X18 CM	UND	10	POLYUTIL	R\$ 3,44	R\$ 34,40
0053	PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	100	TOTALPLAST	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
0054	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	TOTALPLAST	R\$ 54,40	R\$ 3.808,00
0056	REFIL ESFREGÃO MOP	UND	200	NOBRE	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0057	RODO BORRACHA 30 CM C/ CABO	UND	300	ICOPLAN	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
0060	SABONETE EM BARRA 85G	UND	300	SIENE	R\$ 1,64	R\$ 492,00
0061	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM 500ML COM BICO DOSADOR	UND	300	LIMPEMAX	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
0065	TAPETE CAPACHO PORTA 40X60 CM	UND	40	UTIL BAZAR	R\$ 20,00	R\$ 800,00
0066	TOALHA DE ROSTO 47X70CM	UND	100	FLANEBERG	R\$ 8,80	R\$ 880,00
0070	VASSOURA PIAÇAÇA Nº 5 C/ CABO	UND	200	DIFRANCIS	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
0071	VASSOURÃO GARI 40CM C/ CABO	UND	100	DIFRANCIS	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
VALOR GLOBAL					R\$ 105.400,40	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

H C Cordeiro, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO,

CPF nº 601.XXX.XXX-15

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:21D07367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 012/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J E ATACADO LTDA						
CNPJ: Nº 18.748.767/0001-69						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA INACIA DE OLIVEIRA, Nº 76 – CENTRO, CEP Nº 59.507-000 – ALTO DO RODRIGUES/RN						
E-MAIL: ESCRITORIO.MAGAZINE@UOL.COM.BR						
REPRESENTANTE: JAQUELINE VIEIRA XAVIER DA COSTA MEDEIROS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML.	UND	8.000	LIMPA FACIL	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
0006	ANCINHO METÁLICO 22 DENTES C/ CABO	UND	15	MAX FERRAMETAS	R\$ 35,00	R\$ 525,00
0013	CESTO LIXEIRA ARAMADA 10L	UND	10	ARQPLAST	R\$ 17,99	R\$ 179,90
0016	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) - COR A DEFINIR - 30 LITROS	UND	50	ARQPLAST	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
0019	CONJUNTO DE TAPETES PARA BANHEIRO ANTIADERENTE.	UND	80	TAPATE OÁSIS	R\$ 24,75	R\$ 1.980,00
0021	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML. PACOTE COM 100 UND.	UND	6.000	FONPLAST	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
0029	ESPONJA DE AÇO 60G.	UND	3.000	BOM BRIL	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
0030	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE C/ 3 UND	PACOTE	2.000	ESPONJA ESFREBOM	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
0031	FILME DE PVC BOBINA 38CM X 300CM.	ROLO	30	SUPERALPFILM	R\$ 3,65	R\$ 109,50
0055	PREGADOR DE ROUPA MADEIRA C/ 12 UND	PACOTE	40	GABOARDI	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0063	SACO P/ LIXO 40L C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	600	HIPERROLL	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
0064	SACO P/ LIXO 60 LT C/ 100 UND	PACOTE	600	HIPERROLL	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
0068	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UND	40	REBOUCAS	R\$ 3,45	R\$ 138,00
VALOR GLOBAL					R\$ 49.623,40	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

J E Atacado LTDA, CNPJ Nº 18.748.767/0001-69

JAQUELINE VIEIRA XAVIER DA COSTA MEDEIROS,

CPF nº 778.XXX.XXX-68

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CB100ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 012/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FERNANDES DA CUNHA						
CNPJ: Nº 14.906.443/0001-50						
ENDEREÇO: RUA BAÍA DE SÃO JOSÉ, Nº 1460 – BAIRRO POTENGI, CEP Nº 59.129-140 - NATAL/RN						
E-MAIL: FFCOMERCIOREPRESENTACOES@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: FABIO FERNANDES DA CUNHA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0004	ALCOOL ETÍLICO FRASCO COM 1000 ML 70%	FRASCO	4.500	TOPCLEAN	R\$ 6,20	R\$ 27.900,00
0010	BALDE PARA ESFREGÃO MOP. MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	60	BOMPACK	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00
0015	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) - COR A DEFINIR - 100 LITROS	UND	40	SANTANA	R\$ 214,95	R\$ 8.598,00
0020	COPO DESCARTÁVEL 150ML. PACOTE COM 100 UND.	UND	10.000	CRISTAL	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 70.568,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

Fabio Fernandes Da Cunha, CNPJ Nº 14.906.443/0001-50

FABIO FERNANDES DA CUNHA,

CPF nº 828.XXX.XXX-91

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5FE0E486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 012/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA						
CNPJ: Nº 70.319.678/0001-17						
ENDEREÇO: CEL. AURIS COELHO, Nº 285 – LAGOA NOVA, CEP Nº 59.075-050 – NATAL/RN						
E-MAIL: MAXIMACREP_@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0025	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA C/ BOTÃO DE PRESSÃO E TRAVA PARA DISPENSER.	UND	40	PREMISSER	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
0028	ESPANADOR DE PENÁ, MANUAL, 15CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	30	SHNGRILAR	R\$ 14,00	R\$ 420,00

0035	GUARDANAPO DE PAPEL 20X18 CM, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	SERIDO PAPEIS	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
0037	LAVA PISOS EMBALAGENS DE IL.	UND	1.000	MARILUX	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
0045	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 46CM X 70CM,	UND	400	SANTOS REIS	R\$ 2,47	R\$ 988,00
0046	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5 M.	ROLO	50	VABENE	R\$ 4,60	R\$ 230,00
0062	SACO P/ LIXO 100 LT C/ 100 UND	PACOTE	700	LIMBAG	R\$ 20,67	R\$ 14.469,00
0067	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	200	POTIGUAR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
0069	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO	UND	300	POTIGUAR	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
VALOR GLOBAL					R\$ 26.867,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

Maxima Representacoes Diversas LTDA,
CNPJ Nº 70.319.678/0001-17
VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA,
CPF nº 009.XXX.XXX-29
Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6A0DB4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 012/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: Nº 42.772.140/0001-28						
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO SEVERO, Nº 224 – CENTRO, CEP Nº 59.200-000 – SANTA CRUZ/RN						
E-MAIL: PICUHYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: SALVINO ADROALDO DE LIMA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML.	LITROS	400	LIMPA FÁCIL	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
0023	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 360 ML.	UND	300	KELDRIN	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
0024	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML.	UND	10.000	ALICE	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
0034	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMB C/ 50 UNID	PACOTE	100	STRAWPLAST	R\$ 3,16	R\$ 316,00
0038	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UND	200	ALICE	R\$ 3,38	R\$ 676,00
0040	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	300	ALICE	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
0050	PASTINHA SANITÁRIA 25G C/ SUPORTE	UND	800	SANY	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
0051	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML.	UND	1.000	ALICE	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
0058	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G.	PACOTE	300	MARILUX	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
0059	SABÃO EM PÓ 500G.	UND	6.000	ALICE	R\$ 1,64	R\$ 9.840,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.029,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de maio de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

Picuhy Distribuidora LTDA,

CNPJ Nº 42.772.140/0001-28

SALVINO ADROALDO DE LIMA,

CPF nº 671.XXX.XXX-78

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2F198C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL 02/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA ALFABETIZADORES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) 2025

EDITAL 02/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADOR E CADASTRO DE RESERVAS.

O município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com amparo na Resolução nº. 20 de 9 de setembro de 2024 que estabelece procedimentos referente ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para exercício de 2025, e no Edital 01/2025, publicado no Diário Oficial, no dia 02 de abril de 2025, torna Público o Edital 02/2025 para realização de Processo Seletivo, contratação de Alfabetizador Bolsista e Cadastro de reservas, regido pelas normais abaixo:

1. DAS VAGAS

1.1 - O processo de seleção se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Alfebtizador (a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado e Cadastro de reservas.

1.2 - O candidato selecionado deverá assumir a vaga de alfabetizador na comunidade de Sítio São José, zona rural do município de Alto do Rodrigues/RN.

1.3 - Os demais candidatos, serão selecionados para compor o cadastro de reservas, e poderão ser convocados para assumir futuras vagas que surgirem, inesperadamente, seja por desistência ou afastamento de Bolsista.

2. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 2.2- Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 2.3- Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;
 2.4- Cumprir com as determinações contidas no Edital 02/2025 e no Edital 01/2025, publicado no Diário Oficial, no dia 02 de abril de 2025;
 2.5 - Ter formação em PEDAGOGIA e experiência em alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

- 3.1- Realizar trabalho de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
 3.2- Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
 3.3- Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado;
 3.4- Desenvolver o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
 3.5- Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
 3.6 - Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, no horário das 08h às 11h30, no turno matutino e das 14h às 16h00, no turno vespertino. O (a) candidato (a), deverá preencher a ficha de Inscrição e entregar na sede da Secretária Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Assú, nº. 06 Bairro: COHAB, em Alto do Rodrigues.
 4.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida com a documentação pessoal e documentos de experiência profissional.
 4.3 - Os comprovantes de formação, experiências e qualificação profissional deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes, devidamente identificados, com o nome e nº. de inscrição do (a) candidato
 4.4 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua Assú, nº. 06, Bairro: COHAB, em Alto do Rodrigues-RN e no Diário Oficial do Município.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

5.1- O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes etapas:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato, observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do (a) candidato (a);

Etapas 2: Entrevista com o (a) candidato (a) para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como sua experiência em alfabetização;

5.2 - O (a) alfabetizador (a) selecionado (a) terá direito a uma bolsa, equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais a serem custeadas com recursos do Programa Brasil Alfabetizado, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido neste Edital e no Edital 01/2025;

5.3 - Art. 1.8 - As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE.

6. DO CRONOGRAMA:

6.1 - O cronograma de atividades deste Edital será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	16/05
Período das Inscrições	19, 20, 21/05
Entrevista	22/05
Homologação e publicação do resultado preliminar	23/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	26/05
Publicação do Resultado Final	27/05

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades de Alfabetização;

7.2 - Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da SEMED em até 02 (dois) dias úteis após sua convocação. O não atendimento à convocação, no prazo estabelecido, implicará em renúncia do direito.

7.3 -No ato da contratação o candidato apresentará original e cópia da seguinte documentação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 b) Carteira de Identidade;
 c) Comprovante de Residência;
 d) Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil;
 e) Comprovante de Escolaridade/Títulos;
 f) PIS/PASEP/NIT.
 g) 02 fotos 3x4.
 h) Título de Eleitor.
 i) Carteira de Trabalho.
 j) Certidão de Antecedentes Criminais.

7.4 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto o direito de prorrogar, revogar ou anular, qualquer etapa descrita neste Edital;

7.5 - O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

7.6 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: (☐) F (☐) M		Concorre à vaga de deficiente? (☐) Sim (☐) Não Caso Sim, qual o tipo? (especifica)	
Data de Nascimento / /		Naturalidade	UF
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos:
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA ALAFABETIZADOR (A)

Nº. da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes no Edital 01/2025 para Alfabetizador, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido neste Edital, para assinatura do termo de compromisso, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de seleção.	
Alto do Rodrigues-RN/___/ 2025	Assinatura do (a) candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - via do (a) candidato (a)

Nome do (a) candidato (a):	CPF:
Edital 01/2025 para seleção de alfabetizador (a)	Autenticação
Nº. da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura da Comissão
Alto do Rodrigues/RN ____ de abril de 2025	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº.		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
1 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
1.1 - Da formação/Titulação		
(☐) Doutorado	8,0 pontos	
(☐) Mestrado	6,0 pontos	
(☐) Especialização	5,0 pontos	
(☐) Graduação Pedagogia	4,0 pontos	
1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
1.3 ENTREVISTA	10	
Conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a experiência em alfabetização		
2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
2.1 - Formação/Titulação		
2.2 - Qualificação Profissional		
2.3 - Entrevista		
2.4 -Total		
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do presidente da comissão Alto do Rodrigues/RN _____ de abril de 2025		

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrição na seleção nº. _____ para concorrer a uma vaga no Edital 01/2025 para o cargo de _____, apresento o pedido de reconsideração junto a Comissão de Seleção.

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são;

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Alto do Rodrigues/RN de _____ abril de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em, _____ de abril de 2025.

Recebido por _____ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA

HORÁRIA

Eu _____, brasileiro (a), casado (a) () solteiro(a) () residente e domiciliado(a) na _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e devidamente inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para fins de inscrição na seleção de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício das atividades de alfabetizador (a), conforme previsto no Edital nº. 01/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto do Rodrigues, _____ de abril de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR

1. FUNDAMENTO

1.1 - Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.2 - Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.3 - Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR (A)

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

3.2. CNPJ: 08.184.111/0001-07

3.3. Endereço e CEP: Rua José Ferreira das Neves, nº. 137 - Centro - Alto do Rodrigues/RN. CEP: 59507-000

3.4. Dirigente: Raquel Lemos Bessa de Oliveira

3.5. Gestor local: Erasmo Batista Leonez.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador (a), manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) 2025. Observando, para tanto, as regras do Programa e as normas estabelecidas no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, e no Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, instituídos pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2 - Por meio deste instrumento, o (a) Alfabetizador (a) declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa e do Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, a mesma deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
 - 1. ocorrência de depósitos indevidos;
 - 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 - 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 - 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

4.2.1. Atribuições específicas do (a) Alfabetizador (a):

Por meio deste instrumento, o (a) alfabetizador (a) declara:

- a) que fará o trabalho de alfabetização em uma única turma com até vinte alfabetizandos, na zona urbana e de até quinze alunos na zona rural;
- b) que desenvolverá, com o auxílio do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os diários de acompanhamento de turma de alfabetização.

4.3. Da bolsa

O (a) alfabetizador (a) fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Pendências/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Alto do Rodrigues/RN, _____, _____, de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:3BCC5BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2272/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0088/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à “devolução do saldo do recurso extraordinário da covid-19”, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Função	8	Assistência Social

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26600000	R\$	4.542,48
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações				
Ação	2.45	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52
Total da Anulação (R\$)						457,52

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37065-7 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	3.191,46
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37067-3 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.351,02
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				4.542,48

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40DAEBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 132417/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 7/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA									
CNPJ: 39.581.101/0001-39				Email: licitach3negocios@gmail.com	Telefone: (61) 99807-3726				
Endereço: Q SHCS CR 516, Bloco B, 59 PAVMTO1 Parte C099, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70381-525									
Item	Descrição			Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 INVERTER – ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INVERTER. TRIPLA FILTRAGEM. ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. IDEAL ATÉ (M²) 16 M². LARGURA - CONDENSADORA: 71,7CM - EVAPORADORA: 83,7CM; ALTURA - CONDENSADORA: 48,3CM - EVAPORADORA: 30,8CM; ROFUNDIDADE - CONDENSADORA: 23CM - EVAPORADORA: 8,9CM. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". ROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS PALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.			ELGIN	UND	100	2.050,00	205.000,00	
Total do vencedor R\$:									205.000,00

Vencedor: F A COMERCIO LTDA						
CNPJ: 57.064.498/0001-73				Email: facomercio2024@gmail.com		Telefone: (27) 9979-7226
Endereço: Sit São Marcos, SN, Zona Rural, Major Isidoro/AL., CEP: 57580-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 INVERTER - ALIMENTAÇÃO: 220V. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. CICLO: FRIO. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VIX	UND	100	3.819,99	381.999,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 INVERTER – ALIMENTAÇÃO: 220V INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, TURBO, E AUTO LIMPEZA. ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 50. ECONÔMICO. PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VIX	UND	30	7.400,00	222.000,00
Total do vencedor R\$:						603.999,00

Vencedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA						
CNPJ: 17.417.928/0001-79				Email: licitacao@ventisol.com.br		Telefone: (11) 98444-8960
Endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69075-845						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 INVERTER - DE COMPRESSOR COMUM COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, ALÉM DE FILTRO REMOVÍVEL COM ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO E FUNÇÃO TIMER PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO 'A' NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. VOLTAGEM 220V. MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO	UND	100	1.712,32	171.232,00
Total do vencedor R\$:						171.232,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 980.231,00 (novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e um reais)**.

Arez/RN, 14 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:07C43E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 06/05/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 1941 - KM 281, Galpão 001 – Mod. 10 a 14, Sala 19, Padre Mathias, Cariacica/ES - CEP: 29.157-900, aqui representada pela Sra. **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, brasileira, empresário, portador do CPF nº 022.266.493-28, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**
CNPJ: **34.152.516/0001-73**
Valor total do item: R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK DE 4 CORES (CMYK); IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; VISOR LCD COLORIDO. IMPRESSÃO EM MODO DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO); CÓPIA; TAMANHO CÓPIA: MÍNIMO A4 E CARTA; DIGITALIZAÇÃO: TIPO SCANNER - DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E PARA NUVEM. CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E ETHERNET; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC; BIVOLT 127/220	CANON/ G6010	UND	40	R\$ 1.559,00	R\$ 62.360,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

Gabriela Sao Bernardo Ferreira De Melo - ME

CPF: 022.266.493-28

Representante:

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CNPJ: 34.152.516/0001-73

Representante Da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A7E2A224

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 06/05/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, com sede na Rua João Bertani, 115 - Espírito Santo, Erechim/RS – CEP: 99711052, aqui representado pelo Sr. **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 024.210.980-25, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

CNPJ: **30.195.733/0001-90**

Valor total do item: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK TIPO 01 INTEL CORE I5-10400 OU / RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR; SSD SATA 256GB OU SUPERIOR; WINDOWS 10 OU 11 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÕES DE VÍDEO, 1X HDMI; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S E CONEXÃO WI-FI; PLACA DE SOM INTEGRADA COM MICROFONE; TECLADO PADRÃO ABNT2; PORTAS USB 3.0 E USB 2.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; WEBCAM INTEGRADA.	HQ JOY INTEL CORE I5 1035G7	UND	40	R\$ 2.580,00	R\$ 103.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

CPF: 024.210.980-25

Representante: Griebler E Griebler LTDA

CNPJ: 30.195.733/0001-90

Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B4A65E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 06/05/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.215.999/0013-84, com sede na Av. Acesso Rodoviário, s/n - Quadra 11, Módulos 01, 02 e 03, Quadra 12 - Módulo 1 parte - Galpões 05, 06, 07, 08 e 09 - Sala 32 – Terminal Intermodal da Serra - CEP: 29161376, Serra/ES, aqui representado pelo Sr. **LUIZ GONZAGA CRUZ NETO**, portador do CPF nº **896.825.308-06**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ: **56.215.999/0013-84**

Valor total dos itens: R\$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER; FUNÇÃO ÚNICA; IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO); COM CONECTIVIDADE WI-FI, USB E CABO DE REDE; CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU SUPERIOR; TELA LCD; CONEXÕES MÓVEIS COM APP PRÓPRIO OU PRINTERON PRINT; TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, OFÍCIO E DEMAIS MODELOS; COM DUAS PRATELEIRAS OU SUPERIOR; VOLTAGEM: 220V. CASO A VOLTAGEM SEJA DE 127V, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1KVA.	MS431DW/ LEXMARK	UNIDADE	40	R\$ 1.348,00	R\$ 53.920,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), SCANNER ADF, SCANNER VIDRO, CÓPIA DE IMPRESSÃO; COM CONECTIVIDADE WI-FI, USB E CABO DE REDE; CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU SUPERIOR; TELA LCD; CONEXÕES MÓVEIS COM APP PRÓPRIO OU PRINTERON PRINT; TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, OFÍCIO E DEMAIS MODELOS; COM DUAS PRATELEIRAS OU SUPERIOR; VOLTAGEM: 220V. CASO A VOLTAGEM SEJA DE 127V, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1KVA;	MS431DW/ LEXMARK	UNIDADE	40	R\$ 2.030,00	R\$ 81.200,00
VALOR TOTAL						R\$135.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

LUIZ GONZAGA CRUZ NETO

CPF: 896.825.308-06

Representante:

Infoshop Suprimentos LTDA

CNPJ: 56.215.999/0013-84

Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9F6872BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 06/05/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.239/0001-50, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 1634 - Centro, Guarapuava/PR – CEP: 99711052, aqui representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 584.950.969-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MAPPE BRASIL LTDA**

CNPJ: **13.266.239/0001-50**

Valor total do item: R\$ 125.930,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5-10400 OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 1164 BITS / PLACA MÃE DE COMPATIBILIDADE COM O PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO, 4 ENTRADAS USB, DUAS 3.0, DUAS 2.0; UMA ENTRADA HDMI; UMA ENTRADA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO; ENTRADA DE MICROFONE; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MONITOR HD LED 19 POLEGADAS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 60HZ E RESOLUÇÃO DE 1600X900 OU SUPERIOR COM CONEXÃO HDMI E VGA; ; ESTABILIZADOR DE 500VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (TOMADA DE TRÊS PINOS); TECLADO COM CABO USB ABNT 2, MOUSE COM CABO USB 1200DPI COM TRÊS BOTÕES.	PREMIUM I/GPGOLD	UND	70,00	R\$ 1.799,00	R\$ 125.930,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e.

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

CPF: 584.950.969-00
Representante:
Mappe Brasil LTDA
CNPJ: 13.266.239/0001-50
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F816136D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 06/05/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 37.090.234/0001-87**, localizada à Rua Doutor Maruri, 990 – Sala 502, Centro, Concórdia/SC - CEP: 89.700-168, aqui representado pelo Sr. **TIAGO PIZZATTO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 082.065.579-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA**
CNPJ: **37.090.234/0001-87**
Valor total do item: R\$ 95.673,30 (noventa e cinco mil, seiscientos e setenta e três reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	NOTEBOOK I7-1255U OU RYZEN 7 5700U OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR; SSD 512GB OU SUPERIOR; WINDOWS 10 OU 11 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PLACA DE VÍDEO INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TECLADO ABNT 2; PORTAS: USB 3.2 E 2.0; HDMI. CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH 5.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; WEBCAM INTEGRADA.	POSITIVO VISION R15 R7 15,6"	UND	30	R\$ 3.189,11	R\$ 95.673,30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
CPF: 481.416.904-34
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

TIAGO PIZZATTO
CPF nº 082.065.579-11
Representante:
Prime Solucoes Em Tecnologia LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:74A70478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 350, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 03 de março de 2025

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					20.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				20.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					100.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					6.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					126.000,00
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					20.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					100.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon				25.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					6.000,00
	1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:19EA6066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Selma Pereira de Azevedo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/05/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27C5D0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESAO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 0422XXXX707-DENTRAN/RN e CPF: 048.XXX.XXX-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 311011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0013250 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EQUIVALENTE COM O PADRÃO DE QUALIDADE.	MARILUX	UNIDADE	1620	R\$ 2,08	R\$ 3.369,60
2	0000099 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML DILUIVEL; PARA BANHEIRO, PISO E AZULEJO; EMBALAGEM EM FRASCO RESISTENTE COM 500 ML; COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALICE	UNIDADE	440	R\$ 9,78	R\$ 4.303,20
3	0000100 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G MULTIUSO: PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	PACOTE	430	R\$ 16,79	R\$ 7.219,70
4	0000101 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	LAVANDEIRA	UNIDADE	1300	R\$ 8,79	R\$ 11.427,00
5	0000102 - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.	MARILUX	UNIDADE	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
6	0013251 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UNIDADE	2700	R\$ 2,02	R\$ 5.454,00
7	0013252 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G CIB UNID. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE PCT UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. REQUISITOS GERAIS: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASSOLAN	PACOTE	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
8	0010150 - DESINFETANTE 1 LT CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTREMAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE E TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	MARILUX	UNIDADE	2700	R\$ 3,29	R\$ 8.883,00
9	0000106 - SABONETE 90 G AROMATIZADO, SÓLIDO 90G. PERFUMES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EVEN	UNIDADE	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
10	0000107 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, ULTRA MACIEZ COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. QUE TENHA UM TOQUE DE SEDA E MACIEZ, TENDO ALTA QUALIDADE E QUE OFEREÇA SUAVIDADE.	MARILUX	UNIDADE	1800	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00
11	0000108 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO, EXTRA LUXO COM DUAS DOBRAS 20,3CMX20CM. CAIXA COM 4800 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	CAPRICE	PACOTE	1100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00
12	0010151 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ARTESANAL	UNIDADE	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
13	0000111 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDA, DE FIBRA ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, COM MATERIAL POLIURETANO COM BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00

14	0010152 - LUVAS MULTIUSO LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, SENDO PACOTES COM 1 PAR. NA COR AMARELA, NOS TAMANHOS M E G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	DANNY	PAR	240	R\$ 5,18	R\$ 1.243,20
15	0013254 - PÁ PARA LIXO, CABO DE IM APANHADOR DE LIXO 1 - TIPO PÁ COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO E BASE DE COLETA DE METAL.	SANT'ANNA	UNIDADE	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
16	0013255 - RODO PLÁSTICO COM 60CM DUPLO, 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	300	R\$ 14,87	R\$ 4.461,00
17	0000117 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 20 EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA.	SANT'ANNA	UNIDADE	360	R\$ 16,07	R\$ 5.785,20
18	0013256 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	ALICE	UNIDADE	340	R\$ 6,99	R\$ 2.376,60
19	0000120 - DESODORIZADOR DE AR COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO	GLADE	UNIDADE	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
20	0013257 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: EM FRASCO COM 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	ALICE	UNIDADE	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
21	0013258 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CX, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCRADO.	BILLA	MAÇO	140	R\$ 5,32	R\$ 744,80
22	0013260 - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS; ESSÊNCIAS VARIADAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ML; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;	MARILUX	FRASCO	460	R\$ 9,55	R\$ 4.393,00
23	0000125 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML ESPECIFICAÇÃO: VIDRO COM 500 ML.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
24	0013261 - ÁCIDO MURIATICO UTILIZADO PARA RETIRAR MANCHAS DE CALCÁRIO, RESÍDUOS DE SUJEIÇÃO EM CHÃO DE ARDÓSIA, E UTILIZADO TAMBÉM NO DESENTUPIMENTO DE SANITÁRIOS. GARRAFAS DE 1 LITRO.	LIMPA FACIL	GARRAFA	240	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
25	0000129 - ESCOVA DE LAVAR BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 P.E.T. 0.40 MM, ONDULADAS.	BRILHUS	UNIDADE	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
26	0013262 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 GR PACOTES COM 5 UNIDADES	GUARANI	UNIDADE	120	R\$ 14,17	R\$ 1.700,40
27	0013264 - RODO PLÁSTICO COM 40CM DUPLO, 40CM COM CABO DE MADEIRA PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	120	R\$ 11,19	R\$ 1.342,80
28	0013265 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	ARTESANAL	UNIDADE	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
29	0013266 - ÁLCOOL GEL ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM FRASCOS DE 500ML.	AMAZON	UNIDADE	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
30	0000144 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML FRASCO COM 300ML.	RAID	UNIDADE	40	R\$ 18,35	R\$ 734,00
31	0000145 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. CI 12 UNIDADES PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PIT-BULL	UNIDADE	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
32	0000146 - SABÃO EM PEDRA 01 KG BARRAS DE 1KG	GUARANI	UNIDADE	20	R\$ 9,32	R\$ 186,40
33	0013267 - CERA LÁQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR COMPOSIÇÃO: EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO: PERFUMADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; ROTULO COM INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO; E EMBALAGEM COM 5 LITROS.	ALICE	UNIDADE	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
34	0013268 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML; IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE; EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA; E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	MARILUX	UNIDADE	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
35	0004909 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO. O ÁLCOOL LÍQUIDO 70° É UM AGENTE CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMPREGADOS TANTO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS COMO NA ANTISSEPSIA DA PELE. UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM MAIOR PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	AMAZON	LITRO	240	R\$ 12,01	R\$ 2.882,40
36	0017544 - BOTA DE PVC BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL BRANCA E CANO LONGO.	VONDER	PAR	20	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
					R\$ 111.664,20	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos insumos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 111.664,20 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**;

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18 de fevereiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C2B20974

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0006.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002XXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042XXXX707-DENTRAN/RN e CPF: 048.XXX.XXX-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 311011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	0013250 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EQUIVALENTE COM O PADRÃO DE QUALIDADE.	MARILUX	UNIDADE	1620	R\$ 2,08	R\$ 3.369,60
2	0000099 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML DILUIVEL; PARA BANHEIRO, PISO E AZULEJO; EMBALAGEM EM FRASCO RESISTENTE COM 500 ML; COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE: VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ee.	ALICE	UNIDADE	440	R\$ 9,78	R\$ 4.303,20
3	0000100 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G MULTIUSO: PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	PACOTE	430	R\$ 16,79	R\$ 7.219,70
4	0000101 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1" QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	LAVANDEIRA	UNIDADE	1300	R\$ 8,79	R\$ 11.427,00
5	0000102 - PEDRA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA, COM 40GR.	MARILUX	UNIDADE	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
6	0013251 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	UNIDADE	2700	R\$ 2,02	R\$ 5.454,00
7	0013252 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G CIB UNID. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE PCT UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS E ATENDER A LIMPEZA EM GERAL. REQUISITOS GERAIS: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A	ASSOLAN	PACOTE	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
8	0010150 - DESINFETANTE 1 LT CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTREMAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE E TOXICOLÓGICA (SE HOUCER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	MARILUX	UNIDADE	2700	R\$ 3,29	R\$ 8.883,00
9	0000106 - SABONETE 90 G AROMATIZADO, SÓLIDO 90G. PERFUMES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EVEN	UNIDADE	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
10	0000107 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, ULTRA MACIEZ COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. QUE TENHA UM TOQUE DE SEDA E MACIEZ. TENDO ALTA QUALIDADE E QUE OFEREÇA SUAVIDADE.	MARILUX	UNIDADE	1800	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00
11	0000108 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO, EXTRA LUXO COM DUAS DOBRAS 20,3CMX20CM. CAIXA COM 4800 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	CAPRICE	PACOTE	1100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00
12	0010151 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ARTESANAL	UNIDADE	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
13	0000111 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, COM MATERIAL POLIURETANO COM BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
14	0010152 - LUVAS MULTIUSO LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, SENDO PACOTES COM 1 PAR. NA COR AMARELA, NOS TAMANHOS M E G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	DANNY	PAR	240	R\$ 5,18	R\$ 1.243,20
15	0013254 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M APANHADOR DE LIXO 1 - TIPO PÁ COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO E BASE DE COLETA DE METAL.	SANT'ANNA	UNIDADE	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
16	0013255 - RODO PLÁSTICO COM 60CM DUPLO, 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPLO.	PAULISTINHA	UNIDADE	300	R\$ 14,87	R\$ 4.461,00
17	0000117 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 20 EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA.	SANT'ANNA	UNIDADE	360	R\$ 16,07	R\$ 5.785,20
18	0013256 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	ALICE	UNIDADE	340	R\$ 6,99	R\$ 2.376,60
19	0000120 - DESODORIZADOR DE AR COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO	GLADE	UNIDADE	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
20	0013257 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: EM FRASCO COM 200 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	ALICE	UNIDADE	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
21	0013258 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CX, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCRADO.	BILLA	MAÇO	140	R\$ 5,32	R\$ 744,80
22	0013260 - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS; ESSÊNCIAS VARIADAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ML; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;	MARILUX	FRASCO	460	R\$ 9,55	R\$ 4.393,00
23	0000125 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML ESPECIFICAÇÃO: VIDRO COM 500 ML.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
24	0013261 - ÁCIDO MURIATICO UTILIZADO PARA RETIRAR MANCHAS DE CALCÁRIO, RESÍDUOS DE SUJIDADE EM CHÃO DE ARDÓSIA, E UTILIZADO TAMBÉM NO DESENTUPIMENTO DE SANITÁRIOS. GARRAFAS DE 1 LITRO.	LIMPA FACIL	GARRAFA	240	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
25	0000129 - ESCOVA DE LAVAR BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 P.E.T. 0,40 MM, ONDULADAS.	BRILHUS	UNIDADE	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
26	0013262 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 GR PACOTES COM 5 UNIDADES	GUARANI	UNIDADE	120	R\$ 14,17	R\$ 1.700,40
27	0013264 - RODO PLÁSTICO COM 40CM DUPLO, 40CM COM	PAULISTINHA	UNIDADE	120	R\$ 11,19	R\$ 1.342,80

	CABO DE MADEIRA PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. LÂMINA EM EVA DUPL0.					
28	0013265 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	ARTESANAL	UNIDADE	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
29	0013266 - ÁLCOOL GEL ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM FRASCOS DE 500ML.	AMAZON	UNIDADE	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
30	0000144 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML FRASCO COM 300ML.	RAID	UNIDADE	40	R\$ 18,35	R\$ 734,00
31	0000145 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. CI 12 UNIDADES PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PIT-BULL	UNIDADE	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
32	0000146 - SABÃO EM PEDRA 01 KG BARRAS DE 1KG	GUARANI	UNIDADE	20	R\$ 9,32	R\$ 186,40
33	0013267 - CERA LÁQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR COMPOSIÇÃO: EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO: PERFUMADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; ROTULO COM INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO; E EMBALAGEM COM 5 LITROS.	ALICE	UNIDADE	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
34	0013268 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML; IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE; EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA; E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	MARILUX	UNIDADE	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
35	0004909 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO. O ÁLCOOL LÍQUIDO 70° É UM AGENTE CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMPREGADOS TANTO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS COMO NA ANTISSEPSIA DA PELE. UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM MAIOR PODER GERMICIDA E BACTERICIDA.	AMAZON	LITRO	240	R\$ 12,01	R\$ 2.882,40
36	0017544 - BOTA DE PVC BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL BRANCA E CANO LONGO.	VONDER	PAR	20	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
					R\$ 111.664,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 111.664,20 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 ao Eletrônico Nº 6/2025-0006, firmada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 17.737.876/0001-18, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg nº 242/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B481C3CD

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO – ME, CNPJ: 55.000.132/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 02X.X28, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME, CNPJ/MF nº 55.000.132/0001-05**, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.XXX.176 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 506014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 44.600,00		
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto			
		3 %			
			QTD	VALOR UNT	VALOR PARCIAL
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura	Horas	183	R\$ 110,00	R\$ 26.950,00
3	Serviços de reboque	Km	243	R\$3,55	R\$ 869,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 72.419,75			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 72.419,75 (setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)

Ação: 2119 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Transferência obrigatória)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 – Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos municípios em situação de Emergência
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Transferência obrigatória)
Ação: 2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 26650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social (Transferência voluntária)
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Paulo Batista Pinheiro – ME
LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS	JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº 241/2025-GP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:90734672

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 65,
DE 15 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.190,11 (oitenta e sete mil, cento e noventa reais e onze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 87.190,11 (oitenta e sete mil, cento e noventa reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					87.190,11
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					87.190,11
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal				87.190,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	87.190,11

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:659D2900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 100.558,73, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.558,73 (cem mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 147	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001		13.757,65
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			13.757,65
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 371	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.500.0000		86.801,08
	Natureza de despesa - Obras e Instalações		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			86.801,08
Total Parcial Suplementado:			100.558,73

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 308	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.700.0000		2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações		
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Cód. red.: 311	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.36.1.500.0000		2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 313	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000		2.650,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000		4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 326	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.36.1.500.0000		2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	13.757,65
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 347	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.38.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	998,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 359	02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.39.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		38.405,65
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 373	02.013.23.695.0012.1070.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 374	02.013.23.695.0012.1070.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 380	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.18.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 382	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.31.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 386	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 406	02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 410	02.014.20.605.0031.1038.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 412	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 413	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 417	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.705.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 424	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 428	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 433	02.014.20.606.0013.2076.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 440	02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 442	02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 443	02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.701.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 445	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 449	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.753,08
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		50.153,08
Total Parcial Reduzido:		100.558,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6276E316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 43.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	22.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.550.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		43.500,00
Total Parcial Suplementado:		43.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.92.1.500.1001	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.14.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		5.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		38.000,00
Total Parcial Reduzido:		43.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:43EE1E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 677/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	12/2025	Data de abertura:	05/05/2025
Data adjudicação:	14/05/2025	Data homologação:	14/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	01.808.192/0001-20		R\$ 1.400,00			
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14		R\$ 11.359,20			
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06		R\$ 12.365,60			
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91		R\$ 1.996,60			
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER	18.258.209/0001-15		R\$ 1.386,50			
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26.690.173/0001-72		R\$ 46.168,00			
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94		R\$ 3.709,00			
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57		R\$ 114.713,00			
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04		R\$ 4.598,00			
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24		R\$ 23.637,00			
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09		R\$ 21.120,00			
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	31.445.696/0001-93		R\$ 2.423,50			
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08		R\$ 492.198,95			
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31		R\$ 10.620,50			
Total:			R\$ 747.695,85			
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26773	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIGRÔMETRO	Unity	un	20,0000	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
26774	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM	Unity	un	20,0000	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
Valor Total: R\$ 1.400,00						
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26605	PINÇA COLLIN	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 73,5700	R\$ 735,70
26606	PINÇA DE SECÇÃO COM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 14,8800	R\$ 148,80
26607	PINÇA DE SECÇÃO SEM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
26613	PINÇA MAGIL 20 CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 52,9100	R\$ 529,10
26664	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	RESGATE SP	un	10,0000	R\$ 105,4000	R\$ 1.054,00
26772	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	INFRA	un	30,0000	R\$ 98,0000	R\$ 2.940,00
26777	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,0100	R\$ 310,10
26778	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,0800	R\$ 310,80
26779	TESOURA SPENCER RETA.	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,9700	R\$ 319,70
30395	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.	FLEXINOX	un	10,0000	R\$ 49,6500	R\$ 496,50
30432	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO.	REGULADOR	un	10,0000	R\$ 217,4900	R\$ 2.174,90
33146	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R\$ 65,8000	R\$ 1.316,00
33150	KITS DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R\$ 43,1800	R\$ 863,60
Valor Total: R\$ 11.359,20						
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26497	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML	MEDICAL BRASIL	un	2000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 800,00
26499	CABO DE BISTURI ABC Nº 4 (LAM. 18 A 36)	ABC	un	12,0000	R\$ 15,8000	R\$ 189,60
26573	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M	CIEX DO BRASIL	un	200,0000	R\$ 4,7400	R\$ 948,00
26612	LAMINA DE BISTURI N. 21, CX C/100 UNID	MEDIX LTDA	CX	50,0000	R\$ 27,5300	R\$ 1.376,50
26624	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UNID	FIBRA IND	PC	100,0000	R\$ 11,3300	R\$ 1.133,00
26625	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UNID	FIBRA IND	PC	100,0000	R\$ 15,9700	R\$ 1.597,00
26680	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	CRAL PLAST	un	600,0000	R\$ 0,4400	R\$ 264,00
33062	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 73,5600	R\$ 3.678,00
33108	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML.	RIOQUIMICA	L	30,0000	R\$ 4,5500	R\$ 136,50
33166	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM	KOLPLAST	un	400,0000	R\$ 1,8100	R\$ 724,00
33196	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	MEDIX LTDA	un	50,0000	R\$ 3,0800	R\$ 154,00
33205	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, 5 LITROS	DELTA	L	100,0000	R\$ 13,6500	R\$ 1.365,00
Valor Total: R\$ 12.365,60						
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26603	PINÇA CHERON 24 CM	FUTURE INSTRUMENTS /HARSM	un	10,0000	R\$ 53,5600	R\$ 535,60
26619	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA	FUTURE INSTRUMENTS /HARSM	un	20,0000	R\$ 23,1500	R\$ 463,00
33052	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 22X12X1.5 CM	FLEXINOX /FLEXINOX IND. COM. DE AÇOS LTD	un	20,0000	R\$ 49,9000	R\$ 998,00
Valor Total: R\$ 1.996,60						
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER - Não Exclusivo						

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26620	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	LUKE MEDICAL	un	10,0000	R\$ 138,6500	R\$ 1.386,50
Valor Total: R\$ 1.386,50						
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26457	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	MEDIX	un	15000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00
26459	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	MEDIX	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
26460	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	MEDIX	un	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
26461	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	MEDIX	un	8000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 640,00
26527	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/ 500 UNIDADES.	CRAL	CX	50,0000	R\$ 20,2000	R\$ 1.010,00
26532	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	KOLPLAST	PC	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
26538	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO	KOLPLAST	un	1000,0000	R\$ 1,2100	R\$ 1.210,00
26621	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	SAFTI	un	10,0000	R\$ 134,9900	R\$ 1.349,90
26646	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIAMETROS, QUE ENGLOBE PELO MENOS OS DIAMETROS DE 19-64 MM	VITALGOLD	un	300,0000	R\$ 11,0700	R\$ 3.321,00
26670	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER.	SR	un	3000,0000	R\$ 1,2900	R\$ 3.870,00
29460	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML.	CRAL	un	500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
33011	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM	MEDIX	un	6000,000 0	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
33057	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 35,5800	R\$ 1.779,00
33058	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	80,0000	R\$ 43,4500	R\$ 3.476,00
33060	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	40,0000	R\$ 59,4800	R\$ 2.379,20
33067	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 100MTS	ESTERILCARE	RL	30,0000	R\$ 28,1800	R\$ 845,40
33068	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 14,8700	R\$ 743,50
33111	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR CASCA DE OVO, COM MOTOR 220 V	DELLAMED	un	20,0000	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,00
33128	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 10 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R\$ 12,7800	R\$ 7.668,00
33130	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 5 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R\$ 7,5800	R\$ 4.548,00
33170	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,00
33207	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. IDEAL PARA MAÇANETAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS, CADEIRAS, CONTROLE REMOTO, CHAVES	QUIMILAB	L	100,0000	R\$ 19,6800	R\$ 1.968,00
Valor Total: R\$ 46.168,00						
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33164	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, TAM. ÚNICO	ACCURATE/ACCURATE	un	50,0000	R\$ 74,1800	R\$ 3.709,00
Valor Total: R\$ 3.709,00						
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26484	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	POLAR FIX	RL	200,0000	R\$ 3,4000	R\$ 680,00
26771	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	CEPALAB	un	100,0000	R\$ 10,7900	R\$ 1.079,00
29456	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 3,0900	R\$ 927,00
29580	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	PHARMAPLUS	un	200,0000	R\$ 0,9600	R\$ 192,00
33010	ABSORVENTE POS-PARTO C/20 UNIDADES	CONFORT MAXI	PC	50,0000	R\$ 14,3400	R\$ 717,00
33035	ANTISSÉPTICO PVPI DEGERMANTE DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 7,5600	R\$ 2.268,00
33037	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML.	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 7,5600	R\$ 2.268,00
33043	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 7.650,00
33045	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R\$ 0,7600	R\$ 11.400,00
33046	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	12000,0000	R\$ 0,9800	R\$ 11.760,00
33048	AVENTAL/CAMISOLA DESCARTAVEL TNT, SEM MANGAS	BE LIFE	un	2000,0000	R\$ 1,6000	R\$ 3.200,00
33049	AVENTAL/CAPOTE DESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	PHARMAPLUS	un	3000,0000	R\$ 1,8000	R\$ 5.400,00
33107	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML.	RIO QUIMICA	L	50,0000	R\$ 18,0200	R\$ 901,00
33174	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	200,0000	R\$ 23,4300	R\$ 4.686,00
33175	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	100,0000	R\$ 22,8500	R\$ 2.285,00
33177	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100 ML	FARMACE	un	4000,0000	R\$ 3,4400	R\$ 13.760,00
33178	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 1.000 ML	FRESENIUS KABI	un	1000,0000	R\$ 10,6600	R\$ 10.660,00
33179	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	FARMACE	un	8000,0000	R\$ 4,3600	R\$ 34.880,00
Valor Total: R\$ 114.713,00						
KIENTRO BRASIL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26567	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	BRASUTURE	CX	100,0000	R\$ 30,0300	R\$ 3.003,00
33053	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30X20X4 CM	IMPERIAL	un	20,0000	R\$ 79,7500	R\$ 1.595,00
Valor Total: R\$ 4.598,00						

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33038	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 109,2700	R\$ 21.854,00
33138	FORMOL A 37% DE 1 L	PROC9	L	50,0000	R\$ 35,6600	R\$ 1.783,00
Valor Total: R\$ 23.637,00						
M.TESTA CONFECCAO - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26712	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	PROPRIA	CX	2000,0000	R\$ 4,6900	R\$ 9.380,00
33163	MÁSCARA PFF 2 N95	PROPRIA	un	2000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 1.540,00
33202	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES.	PROPRIA	PC	1500,0000	R\$ 6,8000	R\$ 10.200,00
Valor Total: R\$ 21.120,00						
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26574	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	ANDRAMED	un	50,0000	R\$ 48,4700	R\$ 2.423,50
Valor Total: R\$ 2.423,50						
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26456	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2.	LABOR IMPORT	un	50,0000	R\$ 4,7300	R\$ 236,50
26462	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	LABOR IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 420,00
26464	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	NEVOA	RL	400,0000	R\$ 13,4200	R\$ 5.368,00
26465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	ORTOFEN	RL	240,0000	R\$ 0,8000	R\$ 192,00
26475	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	un	300,0000	R\$ 56,6200	R\$ 16.986,00
26483	ATADURA GESSADA 12CM X 3M.	ORTOM	RL	200,0000	R\$ 3,2100	R\$ 642,00
26491	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	HOSPFLEX	RL	50,0000	R\$ 61,9600	R\$ 3.098,00
26496	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	LABOR IMPORT	un	600,0000	R\$ 3,4100	R\$ 2.046,00
26508	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	SR	un	1000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 560,00
26528	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FORTSAN	un	100,0000	R\$ 23,1200	R\$ 2.312,00
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	5000,0000	R\$ 1,0400	R\$ 5.200,00
26537	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	CRAL	un	500,0000	R\$ 1,3000	R\$ 650,00
26539	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,1500	R\$ 1.150,00
26544	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,5000	R\$ 495,00
26546	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,5000	R\$ 495,00
26547	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,5000	R\$ 495,00
26548	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	10,0000	R\$ 104,8200	R\$ 1.048,20
26549	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 86,0400	R\$ 860,40
26550	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,8500	R\$ 2.017,00
26551	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,8900	R\$ 3.026,70
26552	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00
26554	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 100,5000	R\$ 1.005,00
26555	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,5000	R\$ 2.010,00
26556	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,5000	R\$ 2.010,00
26557	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,5000	R\$ 3.015,00
26558	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,5000	R\$ 3.015,00
26563	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 29,9900	R\$ 899,70
26564	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 29,9900	R\$ 899,70
26565	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R\$ 29,9900	R\$ 1.499,50
26566	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	100,0000	R\$ 29,9900	R\$ 2.999,00
26568	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
26569	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	LABOR IMPORT	CX	30,0000	R\$ 37,1500	R\$ 1.114,50
26577	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	50,0000	R\$ 12,2600	R\$ 613,00
26578	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 12,2200	R\$ 244,40
26581	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	FORTSAN	un	50,0000	R\$ 6,8800	R\$ 344,00
26582	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	FORTSAN	un	10,0000	R\$ 27,1400	R\$ 271,40
26601	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML.	HADASSAH COSMETICOS	un	300,0000	R\$ 5,7700	R\$ 1.731,00
26604	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,0000	R\$ 26,1800	R\$ 1.309,00
26608	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R\$ 26,0400	R\$ 781,20
26610	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R\$ 26,0100	R\$ 780,30
26633	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 21,4800	R\$ 4.296,00

26634	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 21,5800	R\$ 4.316,00
26642	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	NEVOA	RL	400,0000	R\$ 7,8100	R\$ 3.124,00
26658	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	SR	un	15000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 2.700,00
26661	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	EXCELMED	un	15000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 4.500,00
26663	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 6.000,00
26665	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
26667	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 3.000,00
26674	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,3600	R\$ 67,20
26677	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,4500	R\$ 69,00
26679	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,3100	R\$ 66,20
26681	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,4500	R\$ 69,00
26687	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,4300	R\$ 68,60
26696	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	MEDIX	PAR	1000,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,00
26698	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	LEMGRUBER	PAR	1000,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,00
26725	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	MEIDX	un	100,0000	R\$ 0,8700	R\$ 87,00
26726	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	MEDIX	un	100,0000	R\$ 0,9200	R\$ 92,00
26727	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	MEDSONDA	un	100,0000	R\$ 0,9300	R\$ 93,00
26728	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,0700	R\$ 214,00
26729	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 0,9500	R\$ 190,00
26730	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 0,9500	R\$ 190,00
26732	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,0300	R\$ 206,00
26733	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,0900	R\$ 218,00
26735	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	SOLIDOR	un	400,0000	R\$ 0,9800	R\$ 392,00
26736	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 0,8700	R\$ 870,00
26737	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,00
26738	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	SOLIDOR	un	400,0000	R\$ 1,0400	R\$ 416,00
26739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 0,8700	R\$ 174,00
26740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
26741	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,2100	R\$ 242,00
26780	TIRA PARA GLICEMIA/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	MEDLEVENSOHN	PC	3000,0000	R\$ 23,4800	R\$ 70.440,00
26790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 3,4500	R\$ 5.175,00
26791	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	3000,0000	R\$ 2,3100	R\$ 6.930,00
26792	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	EQUIPLEX	un	8000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 2.480,00
26798	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML.	FARMACE	un	3000,0000	R\$ 6,7200	R\$ 20.160,00
29566	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,3400	R\$ 66,80
29567	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,2300	R\$ 64,60
30407	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.	LUDAN	RL	50,0000	R\$ 12,3400	R\$ 617,00
32836	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	MISSNER	CX	300,0000	R\$ 71,9500	R\$ 21.585,00
33028	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML.	JALLES MACHADO	L	2000,0000	R\$ 6,1500	R\$ 12.300,00
33036	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO Dermo suave, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L.	vic pharma	L	20,0000	R\$ 45,2100	R\$ 904,20
33044	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	AMED	RL	15000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 7.650,00
33047	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	BIOTEXTIL	RL	6000,0000	R\$ 1,1100	R\$ 6.660,00
33054	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 100MTS	AMED	RL	50,0000	R\$ 45,1200	R\$ 2.256,00
33056	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 53,9200	R\$ 1.617,60
33059	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 100MTS	HOSPFLX	RL	20,0000	R\$ 91,6600	R\$ 1.833,20
33061	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 116,9900	R\$ 3.509,70
33063	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 136,9200	R\$ 4.107,60
33065	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 100MTS	AMED	RL	10,0000	R\$ 182,5000	R\$ 1.825,00
33071	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20 LT	DESCARBOX	un	200,0000	R\$ 7,0600	R\$ 1.412,00
33072	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 7 LT.	DESCARBOX	un	100,0000	R\$ 4,5600	R\$ 456,00
33088	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 4	MEDIX	un	5,0000	R\$ 2,0900	R\$ 10,45
33089	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 5	MEDIX	un	5,0000	R\$ 2,1200	R\$ 10,60
33098	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 0,5800	R\$ 580,00
33115	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 10 UNID, 13 FIOS	AMED	PC	10000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 5.500,00
33116	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	BIOTEXTIL	PC	3000,0000	R\$ 13,2700	R\$ 39.810,00
33123	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜINEA COM CAMARA DUPLA	LAMEDID	un	600,0000	R\$ 4,0200	R\$ 2.412,00
33135	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNDS.	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,5000	R\$ 2.010,00
33144	GAZE HIDROFILO EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 MM X 91 M, 13 FIOS	BIOTEXTIL	un	1000,0000	R\$ 25,1900	R\$ 25.190,00
33148	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM M	CRAL	Kit	1000,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,00
33149	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM P	CRAL	Kit	1000,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,00
33152	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSOHN	CX	1000,0000	R\$ 3,6800	R\$ 3.680,00
33153	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 21,6200	R\$ 2.162,00
33156	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 20,2300	R\$ 20.230,00
33157	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID	KEVENOLL	CX	1000,0000	R\$ 20,0600	R\$ 20.060,00
33158	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 21,1100	R\$ 21.110,00
33169	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND.	RAVA	PC	50,0000	R\$ 28,9000	R\$ 1.445,00
33171	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	LABOR IMPORT	CX	100,0000	R\$ 22,9800	R\$ 2.298,00
33173	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	SOLIDOR	CX	300,0000	R\$ 23,7000	R\$ 7.110,00

33176	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 1,8700	R\$ 2.805,00
33180	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	FARMACE	un	8000,0000	R\$ 5,1600	R\$ 41.280,00
33183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	SOLIDOR	un	300,0000	R\$ 0,8600	R\$ 258,00
33187	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,0000	R\$ 60,00
33188	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	100,0000	R\$ 3,0000	R\$ 300,00
33189	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	30,0000	R\$ 3,3900	R\$ 101,70
33190	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 2,9700	R\$ 594,00
33191	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,0000	R\$ 150,00
33192	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 3,0300	R\$ 606,00
33193	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,2700	R\$ 163,50
33194	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 3,0000	R\$ 600,00
33195	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,2700	R\$ 163,50
Valor Total: R\$ 492.198,95						
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26533	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO COM VELCRO	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 84,7200	R\$ 1.694,40
26676	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	un	50,0000	R\$ 13,9500	R\$ 697,50
29501	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 24,1000	R\$ 482,00
33126	ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO COM VELCRO.	PREMIUM	un	100,0000	R\$ 74,7000	R\$ 7.470,00
33133	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 13,8300	R\$ 276,60
Valor Total: R\$ 10.620,50						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E41EF890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 677/2025		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 12/2025		Data de abertura: 05/05/2025
Data adjudicação: 14/05/2025		Data homologação: 14/05/2025
Tipo de avaliação: Por item		Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance		Condição de pagamento: TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento: Não Chamamento: Não		Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	01.808.192/0001-20	R\$ 1.400,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R\$ 11.359,20
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R\$ 12.365,60
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	R\$ 1.996,60
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER	18.258.209/0001-15	R\$ 1.386,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 46.168,00
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	R\$ 3.709,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 114.713,00
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R\$ 4.598,00
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24	R\$ 23.637,00
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	R\$ 21.120,00
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	31.445.696/0001-93	R\$ 2.423,50
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	R\$ 492.198,95
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	R\$ 10.620,50
Total:		R\$ 747.695,85

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 1.400,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26773	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIGRÔMETRO	Unity	un	20,0000	R\$ 35,00	R\$ 700,00
26774	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM	Unity	un	20,0000	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Data: 15/05/2025 15:32:00						Página: 1 de 10
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					Valor Total: R\$ 11.359,20	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26664	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	RESGATE SP	un	10,0000	R\$ 105,40	R\$ 1.054,00
30395	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.	FLEXINOX	un	10,0000	R\$ 49,65	R\$ 496,50
33146	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00

33150	KITS DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R\$ 43,18	R\$ 863,60
26605	PINÇA COLLIN	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 73,57	R\$ 735,70
26606	PINÇA DE SECÇÃO COM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 14,88	R\$ 148,80
26607	PINÇA DE SECÇÃO SEM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 16,00	R\$ 160,00
26613	PINÇA MAGIL 20 CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 52,91	R\$ 529,10
26772	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	INFRA	un	30,0000	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
26777	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,01	R\$ 310,10
26778	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,08	R\$ 310,80
26779	TESOURA SPENCER RETA.	RICHARDS	un	10,0000	R\$ 31,97	R\$ 319,70
30432	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO.	REGULADOR	un	10,0000	R\$ 217,49	R\$ 2.174,90
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 12.365,60		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33062	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 73,56	R\$ 3.678,00
26497	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML	MEDICAL BRASIL	un	2000,0000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
26499	CABO DE BISTURI ABC Nº 4 (LAM. 18 A 36)	ABC	un	12,0000	R\$ 15,80	R\$ 189,60
33108	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML.	RIOQUIMICA	L	30,0000	R\$ 4,55	R\$ 136,50
33205	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, 5 LITROS	DELTA	L	100,0000	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
26680	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	CRAL PLAST	un	600,0000	R\$ 0,44	R\$ 264,00
26573	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M	CIEX DO BRASIL	un	200,0000	R\$ 4,74	R\$ 948,00
26612	LAMINA DE BISTURI N. 21, CX C/100 UNID	MEDIX LTDA	CX	50,0000	R\$ 27,53	R\$ 1.376,50
33166	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM	KOLPLAST	un	400,0000	R\$ 1,81	R\$ 724,00
26624	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UNID	FIBRA IND	PC	100,0000	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
26625	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UNID	FIBRA IND	PC	100,0000	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
33196	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	MEDIX LTDA	un	50,0000	R\$ 3,08	R\$ 154,00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 1.996,60		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33052	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 22X12X1.5 CM	FLEXINOX /FLEXINOX IND. COM. DE AÇOS LTD	un	20,0000	R\$ 49,90	R\$ 998,00
26603	PINÇA CHERON 24 CM	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	un	10,0000	R\$ 53,56	R\$ 535,60
26619	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	un	20,0000	R\$ 23,15	R\$ 463,00
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 1.386,50		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26620	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	LUKE MEDICAL	un	10,0000	R\$ 138,65	R\$ 1.386,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 46.168,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26457	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	MEDIX	un	15000,0000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
26459	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	MEDIX	un	6000,0000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
26460	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	MEDIX	un	10000,0000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
26461	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	MEDIX	un	8000,0000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
33011	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM	MEDIX	un	6000,0000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
33057	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
33058	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	80,0000	R\$ 43,45	R\$ 3.476,00
33060	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	40,0000	R\$ 59,48	R\$ 2.379,20
33067	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 100MTS	ESTERILCARE	RL	30,0000	R\$ 28,18	R\$ 845,40
33068	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R\$ 14,87	R\$ 743,50
26646	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIAMETROS, QUE ENGLOBE PELO MENOS OS DIAMETROS DE 19-64 MM	VITALGOLD	un	300,0000	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
33111	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR CASCA DE OVO, COM MOTOR 220 V	DELLAMED	un	20,0000	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
29460	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML.	CRAL	un	500,0000	R\$ 0,40	R\$ 200,00
26527	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/ 500 UNIDADES.	CRAL	CX	50,0000	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
33207	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. IDEAL PARA MAÇANETAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS, CADEIRAS, CONTROLE REMOTO, CHAVES	QUIMILAB	L	100,0000	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
26532	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	KOLPLAST	PC	50,0000	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
33128	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 10 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
33130	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 5 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
26538	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO	KOLPLAST	un	1000,0000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
26621	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	SAFTI	un	10,0000	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
33170	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26670	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML., BICO CATETER.	SR	un	3000,0000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 3.709,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

33164	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, TAM. ÚNICO	ACCURATE/ACCURATE	un	50,0000	R\$ 74,18	R\$ 3.709,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 114.713,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33010	ABSORVENTE POS-PARTO C/20 UNIDADES	CONFORT MAXI	PC	50,0000	R\$ 14,34	R\$ 717,00
33035	ANTISSÉPTICO PVPI DEGERMANTE DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
33037	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML.	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
33043	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
33045	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
33046	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	12000,0000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
26484	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	POLAR FIX	RL	200,0000	R\$ 3,40	R\$ 680,00
33048	AVENTAL/CAMISOLA DESCARTAVEL TNT, SEM MANGAS	BE LIFE	un	2000,0000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
33049	AVENTAL/CAPOTE DESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	PHARMAPLUS	un	3000,0000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
29456	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R\$ 3,09	R\$ 927,00
33107	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML.	RIO QUIMICA	L	50,0000	R\$ 18,02	R\$ 901,00
33174	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	200,0000	R\$ 23,43	R\$ 4.686,00
33175	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	100,0000	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
33178	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 1.000 ML	FRESENIUS KABI	un	1000,0000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
33177	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100 ML	FARMACE	un	4000,0000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
33179	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	FARMACE	un	8000,0000	R\$ 4,36	R\$ 34.880,00
26771	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	CEPALAB	un	100,0000	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
29580	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	PHARMAPLUS	un	200,0000	R\$ 0,96	R\$ 192,00
KIENTRO BRASIL LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 4.598,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33053	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30X20X4 CM	IMPERIAL	un	20,0000	R\$ 79,75	R\$ 1.595,00
26567	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	BRASUTURE	CX	100,0000	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 23.637,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33038	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 109,27	R\$ 21.854,00
33138	FORMOL A 37% DE 1 L	PROC9	L	50,0000	R\$ 35,66	R\$ 1.783,00
M.TESTA CONFECCAO - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 21.120,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26712	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	PROPRIA	CX	2000,0000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
33163	MÁSCARA PFF 2 N95	PROPRIA	un	2000,0000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
33202	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES.	PROPRIA	PC	1500,0000	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 2.423,50		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26574	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	ANDRAMED	un	50,0000	R\$ 48,47	R\$ 2.423,50
WORLD	COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 492.198,95
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33169	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND.	RAVA	PC	50,0000	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
26456	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2.	LABOR IMPORT	un	50,0000	R\$ 4,73	R\$ 236,50
26462	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	LABOR IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
33028	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML.	JALLES MACHADO	L	2000,0000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
26642	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	NEVOA	RL	400,0000	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
26464	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	NEVOA	RL	400,0000	R\$ 13,42	R\$ 5.368,00
26465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	ORTOFEN	RL	240,0000	R\$ 0,80	R\$ 192,00
33036	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMÓ SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L.	vic pharma	L	20,0000	R\$ 45,21	R\$ 904,20
26475	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	un	300,0000	R\$ 56,62	R\$ 16.986,00
33044	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	AMED	RL	15000,0000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
33047	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	BIOTEXTIL	RL	6000,0000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
26483	ATADURA GESSADA 12CM X 3M.	ORTOM	RL	200,0000	R\$ 3,21	R\$ 642,00
33054	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 100MTS	AMED	RL	50,0000	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00
33056	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 53,92	R\$ 1.617,60
26491	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	HOSPFLX	RL	50,0000	R\$ 61,96	R\$ 3.098,00
33059	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 100MTS	HOSPFLX	RL	20,0000	R\$ 91,66	R\$ 1.833,20
33061	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 116,99	R\$ 3.509,70
33063	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R\$ 136,92	R\$ 4.107,60
33065	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 100MTS	AMED	RL	10,0000	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00

26496	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	LABOR IMPORT	un	600,0000	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
33071	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20 LT	DESCARBOX	un	200,0000	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
33072	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 7 LT.	DESCARBOX	un	100,0000	R\$ 4,56	R\$ 456,00
33088	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 4	MEDIX	un	5,0000	R\$ 2,09	R\$ 10,45
33089	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 5	MEDIX	un	5,0000	R\$ 2,12	R\$ 10,60
33098	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
26508	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	SR	un	1000,0000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
33115	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 10 UNID, 13 FIOS	AMED	PC	10000,0000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
33116	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	BIOTEXTIL	PC	3000,0000	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00
32836	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	MISSNER	CX	300,0000	R\$ 71,95	R\$ 21.585,00
26528	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FORTSAN	un	100,0000	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
33123	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜINEA COM CAMARA DUPLA	LAMEDID	un	600,0000	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	5000,0000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
26537	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	CRAL	un	500,0000	R\$ 1,30	R\$ 650,00
26539	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	CRAL	un	1000,0000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
26544	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,50	R\$ 495,00
26546	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,50	R\$ 495,00
26547	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 49,50	R\$ 495,00
26548	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	10,0000	R\$ 104,82	R\$ 1.048,20
26549	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 86,04	R\$ 860,40
26550	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,85	R\$ 2.017,00
26551	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,89	R\$ 3.026,70
26552	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
26554	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
26555	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
26556	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
26557	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00
26558	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00
33135	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNDS.	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
26563	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 29,99	R\$ 899,70
26564	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R\$ 29,99	R\$ 899,70
26565	FIO NYLON 2- 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
26566	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	100,0000	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
26568	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26569	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	LABOR IMPORT	CX	30,0000	R\$ 37,15	R\$ 1.114,50
26577	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	50,0000	R\$ 12,26	R\$ 613,00
26578	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R\$ 12,22	R\$ 244,40
33144	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 MM X 91 M, 13 FIOS	BIOTEXTIL	un	1000,0000	R\$ 25,19	R\$ 25.190,00
26581	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	FORTSAN	un	50,0000	R\$ 6,88	R\$ 344,00
26582	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	FORTSAN	un	10,0000	R\$ 27,14	R\$ 271,40
33148	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM M	CRAL	Kit	1000,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
33149	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM P	CRAL	Kit	1000,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26604	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,0000	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
26608	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R\$ 26,04	R\$ 781,20
26610	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R\$ 26,01	R\$ 780,30
33152	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSOHN	CX	1000,0000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
30407	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.	LUDAN	RL	50,0000	R\$ 12,34	R\$ 617,00
26696	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	MEDIX	PAR	1000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
26698	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	LEMGRUBER	PAR	1000,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
26634	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
26633	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 21,48	R\$ 4.296,00
33153	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	100,0000	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
33156	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 20,23	R\$ 20.230,00
33157	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID	KEVENOLL	CX	1000,0000	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00
33158	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R\$ 21,11	R\$ 21.110,00
26601	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML.	HADASSAH COSMETICOS	un	300,0000	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
33171	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	LABOR IMPORT	CX	100,0000	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
33173	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	SOLIDOR	CX	300,0000	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00

26658	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	SR	un	15000,0000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
26661	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	EXCELMED	un	15000,0000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
26663	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
26665	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
26667	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
33176	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
26791	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	3000,0000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
26790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	FARMAX	un	1500,0000	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
33180	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	FARMACE	un	8000,0000	R\$ 5,16	R\$ 41.280,00
26792	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	EQUIPLEX	un	8000,0000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
26798	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML.	FARMACE	un	3000,0000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
33183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	SOLIDOR	un	300,0000	R\$ 0,86	R\$ 258,00
29566	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,34	R\$ 66,80
29567	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,23	R\$ 64,60
26674	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,36	R\$ 67,20
26677	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,45	R\$ 69,00
26679	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,31	R\$ 66,20
26681	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,45	R\$ 69,00
26687	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,43	R\$ 68,60
33187	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	20,0000	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33188	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	100,0000	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33189	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	30,0000	R\$ 3,39	R\$ 101,70
33190	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 2,97	R\$ 594,00
33191	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,00	R\$ 150,00
33192	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 3,03	R\$ 606,00
33193	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,27	R\$ 163,50
33194	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 3,00	R\$ 600,00
33195	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 3,27	R\$ 163,50
26725	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	MEIDX	un	100,0000	R\$ 0,87	R\$ 87,00
26726	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	MEDIX	un	100,0000	R\$ 0,92	R\$ 92,00
26727	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	MEDSONDA	un	100,0000	R\$ 0,93	R\$ 93,00
26728	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,07	R\$ 214,00
26729	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 0,95	R\$ 190,00
26730	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 0,95	R\$ 190,00
26732	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,03	R\$ 206,00
26733	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	MEDSONDA	un	200,0000	R\$ 1,09	R\$ 218,00
26735	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	SOLIDOR	un	400,0000	R\$ 0,98	R\$ 392,00
26736	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
26737	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	SOLIDOR	un	1000,0000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
26738	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	SOLIDOR	un	400,0000	R\$ 1,04	R\$ 416,00
26739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 0,87	R\$ 174,00
26740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	SOLIDOR	un	200,0000	R\$ 1,00	R\$ 200,00
26741	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARK MED	un	200,0000	R\$ 1,21	R\$ 242,00
26780	TIRA PARA GLICEMIAC/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	MEDLEVENSOHN	PC	3000,0000	R\$ 23,48	R\$ 70.440,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 10.620,50		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33126	ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO COM VELCRO.	PREMIUM	un	100,0000	R\$ 74,70	R\$ 7.470,00
26533	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO COM VELCRO	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 84,72	R\$ 1.694,40
26676	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	un	50,0000	R\$ 13,95	R\$ 697,50
29501	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 24,10	R\$ 482,00
33133	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES	PREMIUM	un	20,0000	R\$ 13,83	R\$ 276,60

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:30B0235E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

RM SERVICOS & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 42.782.392/0001-38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica: Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais: Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. Gestão de Redes Sociais (Social Media): Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. Estúdio de Gravação de Rádio: Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. Sublocação de apresentadores de rádio: Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. Estúdio de produção audiovisual e fotográfica: Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação: Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitários e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. Gestão de Comunicação e Propaganda: Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. Produção e gestão de conteúdos digitais: Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. Elaboração de roteiros e produção audiovisual: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. Redação e revisão de discursos: Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. Criação de notas à imprensa e notas públicas: Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. Contratação e gerenciamento de mídia: Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). Revisão final de materiais audiovisuais: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. Gestão das Redes Sociais: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. Criação e execução de campanhas de cunho social: Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. Reuniões: A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do município de Cerro Corá/RN.	Mês	08	4.450,00		35.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						35.600,00

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3533 do dia 09 de maio de 2025, Código Identificador: 697A3A93.

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9FF3400B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

RM SERVICOS & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 42.782.392/0001-38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica: Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais: Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. Gestão de Redes Sociais (Social Media): Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. Estúdio de Gravação de Rádio: Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. Sublocação de apresentadores de rádio: Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:	Mês	08	4.450,00		35.600,00

Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação: Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitários e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. Gestão de Comunicação e Propaganda: Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. Produção e gestão de conteúdos digitais: Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. Elaboração de roteiros e produção audiovisual: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. Redação e revisão de discursos: Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. Criação de notas à imprensa e notas públicas: Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. Contratação e gerenciamento de mídia: Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). Revisão final de materiais audiovisuais: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. Gestão das Redes Sociais: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. Criação e execução de campanhas de cunho social: Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. Reuniões: A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do município de Cerro Corá/RN.				
VALOR TOTAL (R\$)				35.600,00

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3533 do dia 09 de maio de 2025, Código Identificador: 9629F6A2.

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E1312A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00173/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, em acordo com as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Cores: Conforme solicitação.	CONJUNTOS	40		
02	Conjunto Pagão Conjunto pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo.	CONJUNTOS	40		
03	Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	CONJUNTOS	40		
04	Conjunto de Calça Mijão Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	CONJUNTOS	40		
05	Cortina Blackout – Especificações mínimas: Alta qualidade, 100% bloqueio da claridade. Com dimensões de 3,00m x 2,50m, com ilhós redondos e cromados para fácil instalação. Feita de 100% poliéster. Com tecido grosso e Resistente.	und	30		
06	Creme preventivo para assaduras - Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tubete de 40 gramas.	und	40		
07	Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	pacotes	40		

	Pacote com 03 unidades.				
08	Fralda de tecido - Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	pacotes	40		
09	Plástico pvc cristal - Especificações: cor: transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: pvc, categoria: utilidade doméstica e confecções. Características: pvc transparente; dispensa o uso de papel e pó; resistente; higiênico. Uso e aplicações: uso Doméstico ou industrial.	metros	166		
10	Sabonete infantil líquido para bebê Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	und	40		
11	Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m, cor: variada	metros	320		
12	Tecido de fibra natural, tipo tecido: juta, largura:1 m, cor: natural, características adicionais: ourelas laterais	metros	138		
13	Tecido napa, material: 100% pvc(frente), 50% poliéster e 50% algodão (verso), largura:1,40 m, aplicação: roupas hospitalares.	metros	175		
14	Tecido textoleen; estampado; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor e estampa a ser definida no ato da aquisição.	metros	180		
15	Tecido textoleen; liso; largura 1,40 cm; composição: 50% algodão e 50 % poliéster; cor a ser definida no ato da aquisição.	metros	175		
16	Tecido tipo feltro, 100% poliéster, largura: 1,40cm, gramatura 180g/m². Cores diversas.	metros	155		
17	Tecido tipo lona – material: 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em Sarja. Largura mínima: 1,60m e gramatura mínima: 240g/m².	metros	145		
18	Tecido tnt (tecido não tecido). Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40m. Gramatura mínima: 40g/m², tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	metros	3450		
19	Tecido tule - material: 100% poliéster, largura: 1,20 m, tipo estampado, cores estampas a serem definidas no ato da aquisição.	metros	142		
20	Tecido tule - material: 100% poliéster, largura:1,20 m, tipo liso, cores a serem definidas no ato da aquisição.	metros	140		
21	Tecido voil de poliéster tipo escaline - Especificações: 100% poliéster, gramatura: 45g/m², largura: 3,00m. Aplicação: decorações diversas. Informações adicionais: cor a ser definida no ato do pedido.	metros	165		
22	Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: cetim, características adicionais: liso	metros	380		
23	Tecido, material: 100% poliéster, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura: 170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: lisa. Cor a ser definida no ato aquisição.	metros	185		
24	Tecido, material: 67% algodão e 33% poliéster, cor: a definir, largura: 1,50 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: oxfordine.	metros	190		
25	Tecido, material:100% poliéster, largura:1,50 m, aplicação: confecção de roupas, gramatura:170 g/m2, comprimento: 100 m, tipo: estampado. Cor a ser definida no ato aquisição.	metros	185		
26	Tecido. Material: Algodão. Cor: a ser definida no ato da aquisição. Largura 1m. Aplicação: Confecção de roupas. Tipo: Malha.	metros	50		
27	Toalha de banho infantil - Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	und	40		
Valor global da proposta					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 21 de maio de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:4D4BEE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DOUTOR SEVERIANO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02, com sede na

Rua Conselheiro Rocha, 371, floresta, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA portador do CPF nº 842.171.976-91, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 012/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1371 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA (20.352.354/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7478 - AGENTE DESPROTEINIZANTE DE 400 ML PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300 Marca: na	UND	20	27,22	544,40
4	7479 - ÁGUA DESTILADA TAMPONADA PH 7-0/7,2 Marca: na	L	30	108,79	3.263,70
8	7483 - CÁLICE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES DE VIDRO Marca: GOLD	UND	30	55,87	1.676,10
13	7488 - CRONÔMETRO Marca: MOURE	UND	10	98,09	980,90
15	7490 - ESTANTE DE AÇO INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO 1,6cm Marca: LABOR IMPORT	UND	10	239,99	2.399,90
17	7492 - ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm Marca: GLOBAL	UND	10	27,00	270,00
18	7493 - FITA PAPEL INDICADOR DE PH CX C/ 100 UND Marca: CRAL	UND	10	32,84	328,40
57	7531 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,85% 250ML Marca: FARMAX	UND	60	7,64	458,40
66	7540 - TUBO DE HEMÓLISE EM PVC COM TAMPÁ PARA TRANSPORTE (12X75mm) Marca: PRECISION	UND	300	0,29	87,00
67	7541 - TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES Marca: PRECISION	CX	2	85,00	170,00
Total					10.178,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 05/05/2025

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA
CPF nº 842.171.976-91
GC Lab Diagnosticos LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D0652326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 544/2025

DECRETO Nº 544, DE 15 de maio de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.000,00
01.001 Câmara Municipal					74.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
Anexo II (Redução)					74.000,00
01.001 Câmara Municipal					74.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C68B99F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PROCESSOnº129005/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 8/2025.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN.
CNPJ:08.077.273/0001-46.
OBJETO: Aquisição de um Veículos tipo Van e Pick-Up para as Secretarias de Educação, Saúde e Obras, Transportes e Urbanismos e Turismo do Município de Grossos/RN.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 24 de abril de 2025 ate 23 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 04.770.238/0001-57				Telefone:		Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200						
Representante: Carlos Andre Cosme França - CPF: 983.551.554-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0043977 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX, VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TRANSMISSÃO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, MOTOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 700 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ENTRADA UBS, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 14. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	volkswagen	UND	3,000000	103.000,000	309.000,00

Grossos/RN, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Nacional Veiculos E Servicos LTDA
CARLOS ANDRE COSME FRANÇA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:41BC58E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração ao orçamento vigente visando criar a parte orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, além de criar novos projetos/atividades voltados à Secretaria Municipal de Educação; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, com o objetivo de implementar os ajustes ao orçamento corrente, na oportunidade da criação de novas secretarias municipais, promove a abertura de créditos adicionais ao orçamento corrente, na forma apresentada a seguir.

Art. 2º - Quanto as ações voltadas à “Cultura”, na novel Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Juventude, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os projetos/atividades indicados na tabela I abaixo.

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultura
Projeto/atividade	1177 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura
Projeto/atividade	1178 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca
Projeto/atividade	2183 Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial
Projeto/atividade	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Projeto/atividade	2182 Promoção de Eventos Culturais

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes dos projetos/atividades constantes na tabela I poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.

Par. 2º - Se tratando dos mesmos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente, o crédito adicional especial ora criado através do caput será aberto com os mesmos elementos orçamentários e os respectivos valores disponíveis no dia da sanção da presente lei, conforme as ações especificadas na tabela II a seguir, quando a anulação desses valores disponíveis servirá como fonte orçamentária ao novo crédito adicional.

Tabela II

Atuais Projetos/atividades e que terão seus valores anulados
1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura
1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca

1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
2098 Promoção de Eventos Culturais

Art. 3º - Quanto as atividades voltadas ao “Turismo”, na novel Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Juventude, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os projetos/atividades indicados na tabela V abaixo.
Tabela V

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/atividade	1179 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Projeto/atividade	1180 Construção de Terminal Turístico
Projeto/atividade	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi
Projeto/atividade	2185 Manutenção das Atividades Turísticas

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes dos projetos/atividades constantes na tabela V poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.
Par. 2º - Se tratando dos mesmos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente, o crédito adicional especial ora criado através do caput será aberto com os mesmos elementos orçamentários e os respectivos valores disponíveis no dia da sanção da presente lei, conforme as ações especificadas na tabela VI a seguir, quando a anulação desses valores disponíveis servirá como fonte orçamentária ao novo crédito adicional.
Tabela VI

Atuais Projetos/atividades e que terão seus valores anulados
1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
1059 Construção de Terminal Turístico
2091 Promoção das Festividades do Abacaxi
2037 Manutenção das Atividades Turísticas

Art. 4º - Para servir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os projetos/atividades indicados na tabela VII abaixo.
Tabela VII

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	1181 Construção de Unidades Sanitárias
Projeto/atividade	1182 Construção e Recuperação de Adutoras
Projeto/atividade	1183 Implantação de Saneamento Básico
Projeto/atividade	1184 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares
Projeto/atividade	1185 Recuperação de Açudes e Barragens Subterrâneas

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes dos projetos/atividades constantes na tabela VII poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.
Par. 2º - Se tratando dos mesmos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente, o crédito adicional especial ora criado através do caput será aberto com os mesmos elementos orçamentários e os respectivos valores disponíveis no dia da sanção da presente lei, conforme as ações especificadas na tabela VIII a seguir, quando a anulação desses valores disponíveis servirá como fonte orçamentária ao novo crédito adicional.
Tabela VIII

Atuais Projetos/atividades e que terão seus valores anulados
1132 Construção de Unidades Sanitárias
1107 Construção e Recuperação de Adutoras
1133 Implantação de Saneamento Básico
1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares
1119 Recuperação de Açudes e Barragens Subterrâneas

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), quando irá criar e incorporar o projeto/atividade abaixo, à nova Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas na tabela IX a seguir.
Tabela IX

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	2186 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento/Valor	3190.04 – Contratação por Tempo determinado – R\$ 25.000,00
Elemento/Valor	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 95.000,00
Elemento/Valor	3190.13 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00
Elemento/Valor	3390.14 – Diárias – R\$ 4.500,00
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 95.000,00
Elemento/Valor	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros /PF – R\$ 50.000,00
Elemento/Valor	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ – R\$ 150.000,00
Elemento/Valor	3390.41 – Contribuições – R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 25.000,00
Total	R\$ 474.500,00

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes do projeto/atividade constante na tabela IX poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.

Par. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no caput, no mesmo valor, a anulação dos saldos orçamentários disponíveis nas dotações orçamentárias especificadas na tabela X a seguir.

Tabela X

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento/Valor	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 124.500,00
Elemento/Valor	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros /PJ - R\$ 350.000,00
Total	R\$ 474.500,00

Art. 6º - Para servir à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, com os projetos/atividades indicados na tabela XI abaixo.

Tabela XI

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	1186 Construção de Abrigo Rodoviário
Projeto/atividade	1187 Sinalização de Ruas e Avenidas
Projeto/atividade	1188 Revitalização do Terminal Rodoviário
Projeto/atividade	2187 Manutenção das Ações do Setor de Transporte e Trânsito

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes dos projetos/atividades constantes na tabela XI poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.

Par. 2º - Se tratando dos mesmos projetos/atividades já existentes no orçamento corrente, o crédito adicional especial ora criado através do caput será aberto com os mesmos elementos orçamentários e os respectivos valores disponíveis no dia da sanção da presente lei, conforme as ações especificadas na tabela XII a seguir, quando a anulação desses valores disponíveis servirá como fonte orçamentária ao novo crédito adicional.

Tabela XII

Atuais Projetos/atividades e que terão seus valores anulados	
1024 Construção de Abrigo Rodoviário	
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transporte e Trânsito	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.949.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil reais), quando irá criar e incorporar os projetos/atividades abaixo, à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na tabela XIII a seguir.

Tabela XIII

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/atividade	2186 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação - PNAE EJA
Elemento/Valor	3390.30 - Material de Consumo - R\$ 25.000,00
Projeto/atividade	2178 - Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 70%
Elemento/Valor	3190.04 - Contratação por Tempo Indeterminado - R\$ 35.000,00
Elemento/Valor	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC - R\$ 150.000,00
Elemento/Valor	3190.13 - Obrigações Patronais - R\$ 30.000,00
Projeto/atividade	2179 - Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%
Elemento/Valor	3190.04 - Contratação por Tempo Indeterminado - R\$ 5.000,00
Elemento/Valor	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC - R\$ 60.000,00
Elemento/Valor	3190.13 - Obrigações Patronais - R\$ 15.000,00
Elemento/Valor	3390.30 - Material de Consumo - R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros /PF - R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros /PJ - R\$ 15.000,00
Elemento/Valor	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00
Total	R\$ 373.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	365 - Educação Infantil
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2171 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação - PNAE PRE-ESCOLA
Elemento/Valor	3390.30 - Material de Consumo - R\$ 75.000,00
Projeto/atividade	2174 - Manutenção das Ações da Educação Integral - Ensino Infantil
Elemento/Valor	3190.04 - Contratação por Tempo determinado - R\$ 10.000,00
Elemento/Valor	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 30.000,00
Elemento/Valor	3190.13 - Obrigações Patronais - R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3390.30 - Material de Consumo - R\$ 50.000,00
Elemento/Valor	3390.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 3.000,00
Elemento/Valor	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros /PF - R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros /PJ - R\$ 50.000,00
Elemento/Valor	4490.51 - Obra e Instalações - R\$ 30.000,00
Elemento/Valor	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00
Projeto/atividade	2175 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL
Elemento/Valor	3390.30 - Material de Consumo - R\$ 60.000,00
Elemento/Valor	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros /PJ - R\$ 150.000,00
Elemento/Valor	3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores- R\$ 5.000,00

Subtotal	R\$ 521.000,00
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/atividade	2170 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação – AEE
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 13.000,00
Projeto/atividade	2172 - Manutenção das Ações do Ensino Especial
Elemento/Valor	3190.04 – Contratação por Tempo determinado – R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 40.000,00
Elemento/Valor	3190.13 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00
Elemento/Valor	3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores- R\$ 1.000,00
Elemento/Valor	33.90.14 – Diárias – Civil – R\$ 1.000,00
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00
Elemento/Valor	3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 2.000,00
Elemento/Valor	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros /PF – R\$ 5.000,00
Elemento/Valor	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ – R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores- R\$ 1.000,00
Subtotal	R\$ 119.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sufunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2169 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação – PNAE QUILOMBOLA
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 31.000,00
Projeto/atividade	2173 - Manutenção das Ações da Educação Integral – Ensino Fundamental
Elemento/Valor	3190.04 – Contratação por Tempo determinado – R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 80.000,00
Elemento/Valor	3190.13 – Obrigações Patronais – R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 80.000,00
Elemento/Valor	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 5.000,00
Elemento/Valor	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros /PF – R\$ 20.000,00
Elemento/Valor	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ – R\$ 80.000,00
Elemento/Valor	4490.51 – Obra e Instalações – R\$ 50.000,00
Elemento/Valor	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 150.000,00
Projeto/atividade	2176 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 90.000,00
Elemento/Valor	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ – R\$ 188.000,00
Elemento/Valor	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 1.000,00
Subtotal	R\$ 815.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/atividade	2177 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PTERN MÉDIO
Elemento/Valor	3390.30 – Material de Consumo – R\$ 40.000,00
Elemento/Valor	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ – R\$ 80.000,00
Elemento/Valor	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores- R\$ 1.000,00
Subtotal	R\$ 121.000,00

Par. 1º - Os valores das dotações orçamentárias integrantes dos projetos/atividades constantes na tabela XIII poderão ser suplementados e/ou anulados durante a execução orçamentária.

Par. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no caput, no mesmo valor, a anulação dos saldos orçamentários disponíveis nas dotações orçamentárias especificadas na tabela XIV a seguir.

Tabela XIV

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Fundamental
Projeto/atividade	2019 - Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%
Elemento/Valor	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 1.599.000,00
Projeto/atividade	2096 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Fundamental
Elemento/Valor	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 350.000,00
Elemento/Valor	3190.13 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00
Subtotal	R\$ 1.949.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:736D5829

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 47.686.091/0001-24 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 162/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.686.091/0001-24, sediada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 269, centro , município de Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Felipe Xavier Cerino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.487.774-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	25	700,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	04	800,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	35	390,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI, CAPOEIRA (TURNÔ) - Modalidade Judô; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).	UND	4	1.800,00
5	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	29	350,00
6	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.	JOGO	03	1.800,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL - Modalidade Futebol de Campo; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 02 (um) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida). - Duração do jogo (partida) de acordo com regulamento do torneio. (Diária)	DIÁRIA	01	2.900,00
Total do contrato em R\$				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 2090 Manutenção das Atividades Desportistas

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura 15 de maio de 2025, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

FX Cerino Serviços e Produtos LTDA

CNPJ nº 47.686.091/0001-24

FELIPE XAVIER CERINO

CPF nº 100.487.774-98

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9AF7B018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 23.541,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 23.541,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	156,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		156,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 375	02.011.18.541.0030.1069.3.1.71.70.1.500.0000	21.275,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.275,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 615	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.36.1.669.0000	1.250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	160,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		1.410,00
Total Parcial Suplementado:		23.541,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.009.15.452.0024.2033.4.4.90.61.1.500.0000	1.544,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.37.1.500.0000	21.997,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		23.541,00
Total Parcial Reduzido:		23.541,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 11 de abril de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:ECD92025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Itaú/RN, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2025 referente ao processo seletivo simplificado – PSS, publicado no Diário Oficial em 13 de maio de 2025:

Na cláusula 2.0 – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO, na área da SAÚDE, onde se lê:

SAÚDE

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO- Atenção Primária em Saúde - APS	03	40 horas	R\$ 13.200,00 + gratificação – incentivo por desempenho
ENFERMEIRO -APS	03	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
NUTRICIONISTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICOLÓGO APS	01	30 Horas	R\$2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	30 horas	R\$ 2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00
FONOAUDIÓLOGO – APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICOLOGO APS	01	20 Horas	R\$ 1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA -APS	03	40 horas	R\$ 3.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FARMACEUTICO (A) Farmácia básica	01	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação horus
EDUCADOR FÍSICAO APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00

DO NIVEL MÉDIO SAÚDE

Fiscal de vigilância sanitária	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem APS	05	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Saúde Bucal- APS	03	40 horas	R\$ 1.518,00

LEIA-SE:
SAÚDE

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO- Atenção Primária em Saúde - APS	03	40 horas	R\$ 13.200,00 + gratificação – incentivo por desempenho
ENFERMEIRO -APS	03	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
NUTRICIONISTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICOLÓGO APS	01	30 Horas	R\$2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	30 horas	R\$ 2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00
FONOAUDIÓLOGO – APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICOLOGO APS	01	20 Horas	R\$ 1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA -APS	03	40 horas	R\$ 3.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FARMACEUTICO (A) Farmácia básica	01	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação horus
EDUCADOR FÍSICAO APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00
ENFERMEIRO – HOSPITAL	01	20 horas	R\$ 1.518,00

DO NIVEL MÉDIO SAÚDE

Fiscal de vigilância sanitária	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem APS	04	40 horas	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Enfermagem APS	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Saúde Bucal- APS	03	40 horas	R\$ 1.518,00

No ANEXO I - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, onde se lê:

ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL MÉDIO

CARGO/REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGA PCD	ATRIBUIÇÕES
Orientador Social – SCFV/ASSISTENCIA SOCIAL (40H) Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	05	01	I- organização, planejamento e execução das atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários tais como: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (E-MULTI) (20H) Curso superior em nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional .	01	01	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.; Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação; Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas.
FONOAUDIÓLOGO E-MULTI(20H) Formação superior em fonoaudiologia - reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	01	01	participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; >> participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; >> participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; >> orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; >> desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; >> realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana etc; identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; >> compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; >> realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; >> identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; >> abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; promover a articulação com a atenção especializada em saúde; >> promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais;
FISIOTERAPIA APS (3Hh) Formação superior em fisioterapia- reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC)	01	00	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia ; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório- motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Avaliar a condição física dos pacientes, identificando limitações de movimento, dor ou disfunções musculoesqueléticas, neurológicas ou respiratórias.nn- Elaborar e implementar planos de tratamento personalizados, utilizando técnicas de fisioterapia, como exercícios, massagens, eletroterapia, entre outros.nn- Acompanhar a evolução dos pacientes durante o tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário.nn- Orientar os pacientes sobre exercícios de manutenção, prevenção de lesões e cuidados com a saúde física.nn- Trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde.nn- Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à mobilidade, postura e funções físicas.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando os tratamentos realizados e os resultados obtidos.nn- Contribuir para a reabilitação de pacientes após cirurgias, acidentes ou doenças que afetem a mobilidade e funcionalidade.
EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA E PRÁTICA CORPORAL - APS (20H) Formação superior em Educação física reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	01	Planejar e conduzir atividades físicas e programas de exercícios voltados para diferentes grupos da comunidade, considerando suas necessidades e condições de saúde.nn- Orientar os pacientes sobre a importância da prática regular de atividades físicas para melhorar a qualidade de vida, prevenir doenças e promover o bem-estar.nn- Realizar avaliações físicas e de condicionamento, acompanhando o progresso dos participantes e ajustando os programas conforme necessário.nn- Promover ações educativas sobre os benefícios da atividade física, alimentação saudável e outros fatores que contribuem para a saúde.nn- Trabalhar em parceria com a equipe de saúde para integrar a prática de exercícios às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.nn- Participar de grupos de apoio, oficinas e atividades comunitárias que incentivem a prática de atividades físicas de forma acessível e segura.nn- Orientar sobre a adaptação de exercícios para pessoas com limitações ou condições especiais, garantindo segurança e eficácia.nn- Documentar as atividades realizadas, acompanhando o desenvolvimento dos participantes e os resultados alcançados.nn- Contribuir para a criação de ambientes mais ativos na comunidade, incentivando a prática de exercícios no dia a dia

SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

Técnico de Enfermagem ESF (40H) Nível médio completo devidamente comprovado. Ter concluído o curso técnico de enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	03		Realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais e assistência em procedimentos clínicos.nn- Apoiar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida na unidade de saúde da ESF.nn- Participar de atividades educativas em saúde, promovendo conscientização sobre higiene, alimentação saudável, controle de doenças crônicas, entre outros temas importantes para a comunidade.nn- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas ou em situação de risco, garantindo continuidade do cuidado.nn- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, uso de medicamentos, higiene e prevenção de doenças.nn- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de trabalho, garantindo a assepsia e a segurança dos procedimentos.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando todas as ações realizadas.nn- Apoiar a equipe multiprofissional na elaboração e execução de ações de saúde na comunidade.nn- Participar de reuniões, campanhas e ações de saúde promovidas pela equipe da ESF

EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Formação superior completa em Serviço Social, reconhecida pelo MEC, e registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	Promover a justiça social e a garantia de direitos, atuando na escola para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua situação socioeconômica ou individual.

AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal. Preparar e montar materiais pedagógicos. Apoiar as crianças durante atividades lúdicas e educativas. Monitorar os alunos em momentos de recreação, refeições e higiene. Garantir um ambiente seguro e acolhedor. Realizar ações voltadas para o ensino, especialmente higiene dos alunos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Pós- graduação em Gestão Escolar ou área afim.	Responsável por planejar, orientar e supervisionar o processo educativo, garantindo a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Atuando como elo entre a direção, professores, alunos e pais, promovendo a comunicação, a colaboração e o aprimoramento das práticas pedagógicas.
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Exercer docência dentro do nível/série designada, com jornada de 30 (quarenta) horas semanais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração nos planos institucional e pedagógico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela Escola e Secretaria ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Realizar atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparando aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnosticando a realidade dos alunos e avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras/Português, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas/Química/Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA	Licenciatura em História, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ARTES	Licenciatura em Artes, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Religião, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe.	
PSICOPEDAGOGO – EDUCAÇÃO	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pós- graduação em Psicopedagogia (clínica, institucional ou ambas).	Atuará na avaliação, diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem, buscando otimizar o processo de aprendizagem de alunos em diferentes contextos educativos. Isso inclui o desenvolvimento de estratégias para melhorar o desempenho escolar e o bem-estar emocional, além da orientação a pais e professores sobre como lidar com questões de aprendizagem e comportamento.
PSICOLOGO – EDUCAÇÃO	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), curso de especialização ou pós- graduação em psicologia escolar ou áreas afins e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Estudar e intervir no comportamento humano no contexto educacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos alunos, professores e da comunidade escolar. Sua atuação abrange desde a prevenção de problemas psicossociais até a intervenção em dificuldades de aprendizagem e a promoção de um ambiente escolar mais positivo e integrador.

LEIA-SE:

ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL MÉDIO

CARGO/REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGA PCD	ATRIBUIÇÕES
Orientador Social – SCFV/ASSISTENCIA SOCIAL (40H) Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	04	01	1- organização, planejamento e execução das atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários tais como: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (E-MULTI) (20H) Curso superior em nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional .	01	00	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a

			intersectorialidade e a favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.; Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação; Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas.
FONOAUDIÓLOGO E-MULTI(20H) Formação superior em fonoaudiologia - reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	01	00	participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; >> participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; >> participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; >> orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; >> desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; >> realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana etc; identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais2 ; >> compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; >> realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; >> identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; >> abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; promover a articulação com a atenção especializada em saúde; >> promover a articulação com os demais serviços das redes intersectoriais;
FISIOTERAPIA APS (30Hh) Formação superior em fisioterapia- reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	00	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório- motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Avaliar a condição física dos pacientes, identificando limitações de movimento, dor ou disfunções musculoesqueléticas, neurológicas ou respiratórias.nn- Elaborar e implementar planos de tratamento personalizados, utilizando técnicas de fisioterapia, como exercícios, massagens, eletroterapia, entre outros.nn- Acompanhar a evolução dos pacientes durante o tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário.nn- Orientar os pacientes sobre exercícios de manutenção, prevenção de lesões e cuidados com a saúde física.nn- Trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde.nn- Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à mobilidade, postura e funções físicas.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando os tratamentos realizados e os resultados obtidos.nn- Contribuir para a reabilitação de pacientes após cirurgias, acidentados ou doenças que afetem a mobilidade e funcionalidade.
EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA E PRÁTICA CORPORAL - APS (20H) Formação superior em Educação física reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	00	Planejar e conduzir atividades físicas e programas de exercícios voltados para diferentes grupos da comunidade, considerando suas necessidades e condições de saúde.nn- Orientar os pacientes sobre a importância da prática regular de atividades físicas para melhorar a qualidade de vida, prevenir doenças e promover o bem-estar.nn- Realizar avaliações físicas e de condicionamento, acompanhando o progresso dos participantes e ajustando os programas conforme necessário.nn- Promover ações educativas sobre os benefícios da atividade física, alimentação saudável e outros fatores que contribuem para a saúde.nn- Trabalhar em parceria com a equipe de saúde para integrar a prática de exercícios às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.nn- Participar de grupos de apoio, oficinas e atividades comunitárias que incentivem a prática de atividades físicas de forma acessível e segura.nn- Orientar sobre a adaptação de exercícios para pessoas com limitações ou condições especiais, garantindo segurança e eficácia.nn- Documentar as atividades realizadas, acompanhando o desenvolvimento dos participantes e os resultados alcançados.nn- Contribuir para a criação de ambientes mais ativos na comunidade, incentivando a prática de exercícios no dia a dia
ENFERMEIRO – HOSPITAL (20H) Formação superior em Enfermagem reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	00	Assistência aos Pacientes: Prestar cuidados diretos, monitorar sinais vitais, administrar medicamentos, preparar pacientes para exames, auxiliar em procedimentos, oferecer apoio emocional e cuidar dos pacientes em ventilação mecânica. Apoio ao Diagnóstico: Apoiar o diagnóstico de doenças, coletar exames, realizar procedimentos de maior complexidade e solicitar exames. Suporte à Equipe Médica: Fornecer suporte aos médicos, executar prescrições médicas e realizar procedimentos de maior complexidade. Gestão da Equipe de Enfermagem: Supervisionar, orientar e avaliar o desempenho dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Prevenção e Controle de Infecções: Atuar na prevenção e controle de infecções hospitalares, difundindo as medidas de precaução. Planejamento e Organização: Planejar e organizar o trabalho da equipe, gerenciar recursos e materiais, e garantir a qualidade da assistência. Educação em Saúde: Promover a educação em saúde para pacientes e familiares, orientando sobre prevenção de doenças e cuidados de saúde. O enfermeiro hospitalar é um profissional fundamental na equipe de saúde, com diversas competências e atribuições que garantem a qualidade da assistência aos pacientes.

SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

Técnico de Enfermagem ESF (40H) Nível médio completo devidamente comprovado. Ter concluído o curso técnico de enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	02	00	Realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais e assistência em procedimentos clínicos.nn- Apoiar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida na unidade de saúde da ESF.nn- Participar de atividades educativas em saúde, promovendo conscientização sobre higiene, alimentação saudável, controle de doenças crônicas, entre outros temas importantes para a comunidade.nn- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas ou em situação de risco, garantindo continuidade do cuidado.nn- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, uso de medicamentos, higiene e prevenção de doenças.nn- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de trabalho, garantindo a assepsia e a segurança dos procedimentos.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando todas as ações realizadas.nn- Apoiar a equipe multiprofissional na elaboração e execução de ações de saúde na comunidade.nn- Participar de reuniões, campanhas e ações de saúde promovidas pela equipe da ESF
Auxiliar de Enfermagem ESF (40H)	01	00	Realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos,

Nível médio completo devidamente comprovado. Ter concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		aferição de sinais vitais e assistência em procedimentos clínicos.nn- Apoiar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida na unidade de saúde da ESF.nn- Participar de atividades educativas em saúde, promovendo conscientização sobre higiene, alimentação saudável, controle de doenças crônicas, entre outros temas importantes para a comunidade.nn- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas ou em situação de risco, garantindo continuidade do cuidado.nn- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, uso de medicamentos, higiene e prevenção de doenças.nn- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de trabalho, garantindo a assepsia e a segurança dos procedimentos.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando todas as ações realizadas.nn- Apoiar a equipe multiprofissional na elaboração e execução de ações de saúde na comunidade.nn- Participar de reuniões, campanhas e ações de saúde promovidas pela equipe da ESF

EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Formação superior completa em Serviço Social, reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	Promover a justiça social e a garantia de direitos, atuando na escola para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua situação socioeconômica ou individual.
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio a ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal. Preparar e montar materiais pedagógicos. Apoiar as crianças durante atividades lúdicas e educativas. Monitorar os alunos em momentos de recreação, refeições e higiene. Garantir um ambiente seguro e acolhedor. Realizar ações voltadas para o ensino, especialmente higiene dos alunos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL		
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Exercer docência dentro do nível/série designada, com jornada de 30 (quarenta) horas semanais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração nos planos institucional e pedagógico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela Escola e Secretaria ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Realizar atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnóstica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.
PROFESSOR PEDAGOGO – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Licenciatura em Letras/Português, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Atuará na avaliação, diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem, buscando otimizar o processo de aprendizagem de alunos em diferentes contextos educativos. Isso inclui o desenvolvimento de estratégias para melhorar o desempenho escolar e o bem-estar emocional, além da orientação a pais e professores sobre como lidar com questões de aprendizagem e comportamento.
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – PORTUGUÊS	Licenciatura em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Biológicas/Química/Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS	Licenciatura em História, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA	Licenciatura em Geografia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA	Licenciatura em Artes, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ARTES	Licenciatura em Religião, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe.	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pós-graduação em Psicopedagogia (clínica, institucional ou ambas).	
PSICOPEDAGOGO – EDUCAÇÃO	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), curso de especialização ou pós-graduação em psicologia escolar ou áreas afins e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	
PSICOLOGO – EDUCAÇÃO		

No ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR, onde se lê:

TITULAÇÃO ACADÊMICA			
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	
Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas no âmbito da Política na qual pleiteia vaga ao cargo concorrido.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou 1) Documento emitido pela Universidade/ Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	0,5 (pontuação máxima 1,0) - válido até 01 documento	0,5
Curso de mestrado no cargo e área que concorre ou áreas afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,0 (pontuação máxima 1,0) - válido até 01 documento	1,0
Curso de doutorado na área que concorre ou afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação Ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,5 (pontuação máxima 1,5)	1,5
TOTAL			3,0
Exercício profissional no âmbito do da política pública da função que concorre	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. E ou; Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	1,5 a partir de 01 ano de experiência	1,5
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	0,5 a partir de 01 ano de experiência	0,5
TOTAL			2,0
APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado			
Curso de aperfeiçoamento, extensão e eventos (palestras, conferências, oficinas) com o mínimo de 04 horas na área da política	Certificação timbrada no nome do candidato: Nome do órgão Função Carga horária Tempo de participação.	0,5 cada (pontuação máxima 3,0) Válido até 4 títulos	3,0

pública do cargo concorrido.			
Curso de aperfeiçoamento/extensão e eventos afins com o mínimo de 40 horas na área da política pública do cargo concorrido.ou áreas afins.	Certificação timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida pelo MEC; Nome do curso; Carga horária.	0,5 por curso (pontuação máxima 1,0) Válido até 02 títulos	1,0
Exercício profissional na função que concorre no âmbito da área da política pública do cargo concorrido ou áreas afins.	Declaração timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente; Tempo de sexperiencia mínima 01 ano	0,50 cada (pontuação máxima Válido até 02 títulos	1,0
TOTAL			05 pontos
TOTAL DE PONTOS REFERENTE À TITULAÇÃO			10,00

LEIA-SE:

TITULAÇÃO ACADÊMICA			
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	
Curso de especialização com o mínimo de 360 horas no âmbito da Política na qual pleiteia vaga ao cargo concorrido.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou 1) Documento emitido pela Universidade/ Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	0,5 (pontuação máxima até 0,5) - válido até 01 documento	0,5
Curso de mestrado no cargo e área que concorre ou áreas afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação Ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,0 (pontuação máxima 1,0) - válido até 01 documento	1,0
Curso de doutorado na área que concorre ou afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação Ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,5 (pontuação máxima 1,5) Válido até 01 documento	1,5
TOTAL			3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício profissional no âmbito da política pública da função que concorre	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. E ou; Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	2,0 a partir de 01 ano de experiência	2,0
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	1,0 a partir de 01 ano de experiência	1,0
TOTAL			3,0
APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO			
Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação deste Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS.			
Curso de aperfeiçoamento, extensão e eventos (palestras, conferencias, oficinas) com o mínimo de 04 horas na área da política pública do cargo concorrido.	Certificação timbrada no nome do candidato: Nome do órgão Função Carga horária Tempo de participação.	0,5 cada (pontuação máxima 3,0) Válido até 6 títulos	3,0
Curso de aperfeiçoamento/extensão e eventos afins com o mínimo de 40 horas na área da política pública do cargo concorrido.ou áreas afins.	Certificação timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida pelo MEC; Nome do curso; Carga horária.	0,5 por curso (pontuação máxima 1,0) Válido até 02 títulos	1,0
TOTAL			04 pontos
TOTAL DE PONTOS REFERENTE À TITULAÇÃO			10,00

Ratifica o termo do Edital supracitado.

GRABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DE9A4256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 65/2025

15/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			52 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			752 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00

			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 25.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			25 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 9.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.000,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 25.000,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GabinetedoPrefeitoMunicipal,em15/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9C423DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
Pregão Eletrônico - 12/2025
HUMANOS

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033104 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	1.495	3.139,50
Item: 0002 - 0033105 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	11.000	39.490,00
Item: 0003 - 0033106 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	theoto	theoto	155	82,15
Item: 0004 - 0033107 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VABENE	VABENE	345	1.438,65
Item: 0005 - 0033108 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VABENE	VABENE	384	17.740,80
Item: 0006 - 0033109 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ALPFILME	ALPFILME	514	1.387,80
Item: 0007 - 0033110 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE Nº26 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	9.270	32.166,90
Item: 0008 - 0033111 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	9.230	23.721,10
Item: 0009 - 0033112 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	3.550	4.047,00
Item: 0010 - 0033113 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	9.280	23.571,20
Item: 0011 - 0033114 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO Nº18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	6.260	14.022,40
Item: 0012 - 0033115 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	3.560	4.236,40
Item: 0013 - 0033116 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	STRAW	STRAW	3.870	12.074,40
Item: 0014 - 0033117 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	STRAW	STRAW	850	2.023,00
Item: 0015 - 0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ASSK	ASSK	2.700	7.020,00
Item: 0016 - 0033119 - CAIXINHA REDONDA EM PLÁSTICO PARA LEMBRANCINHA 5X2 CM CORES DIVERSAS - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	5X2	MAXCRIL	1.350	4.725,00
Item: 0017 - 0033120 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	STRAW	STRAW	2.920	8.993,60
Item: 0018 - 0033121 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORT HEALTH	FORT HEALTH	602	1.023,40
Item: 0019 - 0033122 - LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VERTIX	VERTIX	607	9.985,15
Item: 0020 - 0033123 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FORTFLEX	FORTFLEX	264	1.985,28
Item: 0021 - 0033124 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SEGPLAST	SEGPLAST	150	1.192,50
Item: 0022 - 0033125 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SEGPLAST	SEGPLAST	150	1.192,50
Item: 0023 - 0033126 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SEGPLAST	SEGPLAST	185	1.470,75
Item: 0024 - 0006447 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPA - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	7.100	4.757,00
Item: 0025 - 0033127 - SACO PARA CACHORRO QUENTE -PCT 100 UND - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SEGPLAST	SEGPLAST	7.350	11.025,00
Item: 0026 - 0033128 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SERGIPLAST	SERGIPLAST	2.230	2.698,30
Item: 0027 - 0033129 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RIZZA	RIZZA	1.000	800,00
Item: 0028 - 0033130 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RIZZA	RIZZA	1.000	800,00

16)					
Item: 0029 - 0033131 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 7 X 10 cm - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	inoven	inoven	153	1.194,93
Item: 0030 - 0033132 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 10 X 14 cm - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CROMUS	CROMUS	53	501,91
Item: 0031 - 0033133 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID14 X 20 cm - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	BIRIPEL	BIRIPEL	263	2.893,00
Item: 0032 - 0033134 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PETROPEL	PETROPEL	2.200	10.934,00
Item: 0033 - 0033135 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	cromus	cromus	212	1.053,64
Item: 0034 - 0033136 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ULTRA	ULTRA	202	1.811,94
Item: 0035 - 0033137 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ULTRA	ULTRA	112	1.545,60
Item: 0036 - 0033138 - EMBALAGEM COFRINHO DE PAPELÃO PARA LEMBRANCINHA - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	NINAVE	NINAVE	650	1.300,00
Item: 0037 - 0033139 - EMBALAGEM TUBETES 13 CM - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MIRANDINHA	MIRANDINHA	650	650,00
Item: 0038 - 0033140 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	RIZZO	RIZZO	650	1.105,00
Item: 0039 - 0006450 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	5.150	2.060,00
Item: 0040 - 0033141 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM. - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	14.650	3.369,50
Item: 0041 - 0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM. - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTALPLAST	TOTALPLAST	12.750	2.422,50
Item: 0042 - 0006451 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas. - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CROMUS	CROMUS	2.850	8.379,00
Item: 0043 - 0006452 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CROMUS	CROMUS	2.030	4.060,00
Item: 0044 - 0033143 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades. - Valor Referência: 52,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VABENE	VABENE	163	5.142,65
Item: 0045 - 0033144 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	JOY	JOY	1.270	5.867,40
Item: 0046 - 0006455 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0A9- Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	FOGOS	FOGOS	10	66,60
Item: 0047 - 0033145 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	REGINA	REGINA	1.060	2.618,20
Item: 0048 - 0033146 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CX	PROPRIA	10.105	68.309,80
Item: 0049 - 0033147 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND. - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	65	1.027,00
Item: 0050 - 0033148 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAZAPEL	PLAZAPEL	40	1.720,00
Item: 0051 - 0033149 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ULTRA	ULTRA	10	148,00
Item: 0052 - 0033150 - PRATO EM PLÁSTICO BRANCO QUADRADO RESISTENTES, RASO, QUADRADO, LISO, 23CM, PACOTE COM 100 UND - Valor Referência: 78,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	55	2.775,85
Item: 0053 - 0033151 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAZAPEL	PLAZAPEL	35	168,00
Item: 0054 - 0033152 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAZAPEL	PLAZAPEL	35	168,00
Item: 0055 - 0033153 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAZAPEL	PLAZAPEL	35	240,80
Item: 0056 - 0033154 - EMBALAGEM FP 10 PARA DOCES E SALGADOS, KIT COM 10 - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	REGINA	REGINA	305	2.592,50
Item: 0057 - 0033155 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	REGINA	REGINA	205	902,00
Item: 0058 - 0033156 - CAIXINHA PARA LEMBRANÇA 7X7X5CM, SEM LAÇO, COR BRANCA OU KRAFT - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	KAIAMBÁ	KAIMBÁ	200	514,00
Item: 0059 - 0033157 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MELLO	MELLO	2.115	74.025,00
Item: 0060 - 0033158 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MELLO	MELLO	5.115	179.025,00
Item: 0061 - 0033159 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio - Valor Referência: 90,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MELLO	MELLO	115	5.744,25
Item: 0062 - 0033160 - Embalagem Para Doce E Salgado P650 descartavel plastica Media Com 300un - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAC	PLAC	25	1.247,50
Item: 0063 - 0033161 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MELLO	MELLO	113	5.644,35
Item: 0064 - 0033162 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SERT PLAST	SERT PLAST	35	301,00
Item: 0065 - 0033163 - Palito para picolé PACOTE COM 100 - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	THEOTO	THEOTO	20	80,00
Item: 0066 - 0033164 - Copo Para Doces 10 MI PCT C/ 50 Unidades - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PLAZAPEL	PLAZAPEL	20	200,00
Item: 0067 - 0033165 - Colher De Brigadeiro Doce Docinhos Colherzinha Festa PACOTE C/200 UNID - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SERT PLAST	SERT PLAST	10	74,00
Item: 0068 - 0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ultra	ultra	1.000	1.260,00
Item: 0069 - 0033167 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27, 5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	fapaer	fapaper	100	2.871,00
Item: 0070 - 0033168 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CMCM PACOTE COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	fapaper	fapaper	100	2.359,00
Item: 0071 - 0033169 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML com 25 unidades - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	500	8.985,00
Item: 0072 - 0033170 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 1000ML com 25 unidades - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	orleplast	orleplast	500	15.855,00
Item: 0073 - 0033171 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250ML com 25 unidades - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CRISTACOPO	CRISTACOPO	1.000	11.940,00
Item: 0074 - 0033172 - PAPEL MANTEIGA 50 metros X29CM - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MELLO	MELLO	100	3.900,00
Item: 0075 - 0033173 - PALITO PARA ALGODÃO DOCE 30CM , CREPE SEM PONTA KIT COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	VABENE	VABENE	200	9.000,00
Item: 0076 - 0033174 - PRATO DE PAPELÃO N. 06 COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	fapaper	fapaper	50	3.298,50
Item: 0077 - 0033175 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	TOTAL	TOTAL	100	44.900,00
Item: 0078 - 0033176 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 14/05/2025 - 16:45:15 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PROSPACK	PROSPACK	1.000	1.150,00

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C3E41B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Pregão Eletrônico - 12/2025
 Resultado da Homologação

0001 - 0033104 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - CRISTACOPO - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,10	3.139,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0002 - 0033105 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - CRISTACOPO - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,59	39.490,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0003 - 0033106 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES - theoto - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	0,53	82,15	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0004 - 0033107 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,17	1.438,65	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0005 - 0033108 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS - VABENE - Valor Referência: 66,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	46,20	17.740,80	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0006 - 0033109 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS - ALPFILME - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,70	1.387,80	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0007 - 0033110 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE Nº26 PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 7,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,47	32.166,90	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0008 - 0033111 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,57	23.721,10	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0009 - 0033112 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES - CRISTACOPO - Valor Referência: 2,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,14	4.047,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0010 - 0033113 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,54	23.571,20	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0011 - 0033114 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO Nº18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,24	14.022,40	Homologado em 14/05/2025 16:46:24 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0012 - 0033115 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,19	4.236,40	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0013 - 0033116 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - STRAW - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,12	12.074,40	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0014 - 0033117 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE - STRAW - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,38	2.023,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0015 - 0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS - ASSK - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,60	7.020,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0016 - 0033119 - CAIXINHA REDONDA EM PLÁSTICO PARA LEMBRANCINHA 5X2 CM CORES DIVERSAS - 5X2 - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	3,50	4.725,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0017 - 0033120 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES - STRAW - Valor Referência: 4,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,08	8.993,60	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0018 - 0033121 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES - FORT HEALTH - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,70	1.023,40	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0019 - 0033122 - LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES - VERTIX - Valor Referência: 25,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	16,45	9.985,15	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0020 - 0033123 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES - FORTFLEX - Valor Referência: 12,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	7,52	1.985,28	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0021 - 0033124 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P - SEGPLAST - Valor Referência: 21,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,95	1.192,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0022 - 0033125 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M - SEGPLAST - Valor Referência: 21,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,95	1.192,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0023 - 0033126 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G - SEGPLAST - Valor Referência: 21,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,95	1.470,75	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0024 - 0006447 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPÁ - CRISTACOPO - Valor Referência: 3,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	0,67	4.757,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0025 - 0033127 - SACO PARA CACHORRO QUENTE -PCT 100 UND - SEGPLAST - Valor Referência: 3,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,50	11.025,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0026 - 0033128 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES - SERGIPLAST - Valor Referência: 2,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H F DINIZ	1,21	2.698,30	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0027 - 0033129 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM - RIZZA - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	0,80	800,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0028 - 0033130 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM - RIZZA - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	0,80	800,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0029 - 0033131 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 7 X 10 cm - inoven - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	7,81	1.194,93	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0030 - 0033132 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 10 X 14 cm - CROMUS - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	9,47	501,91	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0031 - 0033133 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID14 X 20 cm - BIRIPEL - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	11,00	2.893,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0032 - 0033134 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid - PETROPEL - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	4,97	10.934,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0033 - 0033135 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID - cromus - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	4,97	1.053,64	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0034 - 0033136 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID - ULTRA - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	8,97	1.811,94	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0035 - 0033137 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID - ULTRA - Valor Referência: 18,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	13,80	1.545,60	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0036 - 0033138 - EMBALAGEM COFRINHO DE PAPELÃO PARA LEMBRANCINHA - NINAVE - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,00	1.300,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0037 - 0033139 - EMBALAGEM TUBETES 13 CM - MIRANDINHA - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,00	650,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0038 - 0033140 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM - RIZZO - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	1,70	1.105,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0039 - 0006450 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML., COM 1 UNIDADE - TOTAL PLAST - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	0,40	2.060,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0040 - 0033141 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	0,23	3.369,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0041 - 0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM. - TOTALPLAST - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	0,19	2.422,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0042 - 0006451 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas. - CROMUS - Valor Referência: 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,94	8.379,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0043 - 0006452 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM - CROMUS - Valor Referência: 3,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,00	4.060,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0044 - 0033143 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades. - VABENE - Valor Referência: 52,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	31,55	5.142,65	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0045 - 0033144 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES - JOY - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	4,62	5.867,40	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0046 - 0006455 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9 - FOGOS - Valor Referência: 11,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	6,66	66,60	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0047 - 0033145 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES - REGINA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,47	2.618,20	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0048 - 0033146 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - CX - Valor Referência: 14,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,76	68.309,80	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0049 - 0033147 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 17,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	15,80	1.027,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0050 - 0033148 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND - PLAZAPEL - Valor Referência: 62,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	43,00	1.720,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0051 - 0033149 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND - ULTRA - Valor Referência: 18,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	14,80	148,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0052 - 0033150 - PRATO EM PLÁSTICO BRANCO QUADRADO RESISTENTES, RASO, QUADRADO, LISO, 23CM, PACOTE COM 100 UND - CRISTACOPO - Valor Referência: 78,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	50,47	2.775,85	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0053 - 0033151 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - PLAZAPEL - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,80	168,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0054 - 0033152 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - PLAZAPEL - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,80	168,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0055 - 0033153 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND - PLAZAPEL - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,88	240,80	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0056 - 0033154 - EMBALAGEM FP 10 PARA DOCES E SALGADOS, KIT COM 10 - REGINA - Valor Referência: 10,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	8,50	2.592,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0057 - 0033155 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA - REGINA - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	4,40	902,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0058 - 0033156 - CAIXINHA PARA LEMBRAÇA 7X7X5CM, SEM LAÇO, COR BRANCA OU KRAFT - KAIAMBA - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	2,57	514,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0059 - 0033157 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio - MELLO - Valor Referência: 68,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	74.025,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0060 - 0033158 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio - MELLO - Valor Referência: 68,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	179.025,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0061 - 0033159 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio - MELLO - Valor Referência: 90,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,95	5.744,25	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0062 - 0033160 - Embalagem Para Doce E Salgado P650 descartavel plastica Media Com 300un - PLAC - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,90	1.247,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0063 - 0033161 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio - MELLO - Valor Referência: 84,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	49,95	5.644,35	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0064 - 0033162 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades - SERT PLAST - Valor Referência: 15,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	8,60	301,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0065 - 0033163 - Palito para picolé PACOTE COM 100 - THEOTO - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	4,00	80,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0066 - 0033164 - Copo Para Doces 10 MI PCT C/ 50 Unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	200,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0067 - 0033165 - Colher De Brigadeiro Doce Docinhos Colherzinha Festa PACOTE C/200 UNID - SERT PLAST - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	7,40	74,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0068 - 0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML - ultra - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,26	1.260,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0069 - 0033167 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27, 5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES - fapaer - Valor Referência: 35,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	28,71	2.871,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0070 - 0033168 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CMCM PACOTE COM 10 UNIDADES - fapaper - Valor Referência: 29,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	23,59	2.359,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0071 - 0033169 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML com 25 unidades - CRISTACOPO - Valor Referência: 24,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	17,97	8.985,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0072 - 0033170 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 1000ML com 25 unidades - orleplast - Valor Referência: 35,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	31,71	15.855,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0073 - 0033171 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250ML com 25 unidades - CRISTACOPO - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	11,94	11.940,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0074 - 0033172 - PAPEL MANTEIGA 50 metros X29CM - MELLO - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,00	3.900,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0075 - 0033173 - PALITO PARA ALGODÃO DOCE 30CM , CREPE SEM PONTA KIT COM 500 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	45,00	9.000,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0076 - 0033174 - PRATO DE PAPELÃO N. 06 COM 100 UNIDADES - fapaper - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	65,97	3.298,50	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0077 - 0033175 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES - TOTAL - Valor Referência: 850,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	449,00	44.900,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0078 - 0033176 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES - PROSPACK - Valor Referência: 2,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,15	1.150,00	Homologado em 14/05/2025 16:47:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415
Assinado digitalmente por ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU= 31014048000182, OU=presencial, CN=ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2025.05.1416:50:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:38F6DD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, em equipamentos/eletros de refrigeração (ar-condicionado, bebedouro, geladeira e outros), incluindo instalação e desinstalação”.**

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, EM EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E OUTROS), INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ EMAIL: _____

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	Serviço	110		
2	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	Serviço	135		
3	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	Serviço	97		
4	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	Serviço	29		
5	Troca de capacitor de central 9.000 btus	Serviço	108		
6	Troca de capacitor de central 12.000 btus	Serviço	133		
7	Troca de capacitor de central 18.000 btus	Serviço	96		
8	Troca de capacitor de central 30.000 btus	Serviço	29		
9	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	Serviço	94		
10	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	Serviço	119		
11	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	Serviço	92		
12	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	Serviço	40		
13	Instalação de central de ar de 9.000 btus	Serviço	79		
14	Instalação de central de ar de 12.000 btus	Serviço	127		
15	Instalação de central de ar de 18.000 btus	Serviço	97		
16	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	Serviço	99		
17	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	Serviço	129		
18	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	Serviço	92		
19	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	Serviço	64		
20	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	Serviço	146		
21	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	Serviço	188		
22	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	Serviço	142		
23	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	Serviço	88		
24	Recarga de gás geladeira	Serviço	50		
25	Troca de compressor geladeira	Serviço	45		
26	Recarga de gás de bebedouro 2t	Serviço	75		
27	Troca de torneira de bebedouro industrial	Serviço	146		
28	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágua	Serviço	113		
29	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	Serviço	57		
30	Serviço de troca de filtro de bebedouro	Serviço	72		
31	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	Serviço	109		
32	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	Serviço	129		
33	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	Serviço	102		
34	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	Serviço	52		
35	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	Serviço	93		
36	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	Serviço	138		
37	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	Serviço	101		
38	Serviço de configuração de controle central de ar	Serviço	78		
39	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	Serviço	139		
40	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	Serviço	161		
41	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	Serviço	112		
42	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	Serviço	74		
43	Visita para análise de serviço	Serviço	346		
44	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	Serviço	20		
45	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	Serviço	20		
46	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	Serviço	20		
47	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	Serviço	20		
48	Instalação de central de ar de 30.000 btus	Serviço	30		
49	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	Serviço	30		

Cidade/Estado, data.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DDFA3718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 15050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 414/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15050001/2025

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares para Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de serviços hospitalares para Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de Contratação de serviços hospitalares para Endoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços hospitalares paraEndoscopia digestiva alta com dissecação endoscópica submucosa. Durante a Internação Hospitalar: Materiais médico hospitalares, gases medicinais, medicamentos*. Taxa de sala cirúrgica e uso de equipamentos necessários para realização do procedimento serviço hospitalar, alimentação do paciente e do acompanhante.	SERVIÇO	01	R\$19.500,00	R\$19.500,00
Total Geral					R\$19.500,00

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 15/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E1225A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06010004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação de serviços gráficos, confecção de placas e brindes em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478						
CNPJ: 13.100.192/0001-50			Email: thalisbrun.le@gmail.com		Fone: (84) 98825-4921	
Endereço: Rua Bom Jesus, 25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114.611						
Representante: Espedito Pinheiro Tavares - CPF: 423.489.604-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta	própria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00

	qualidade. tamanho 20cmx 19cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido					
00002	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00003	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00004	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 20cmx 19cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00005	ADESIVO BOTON - com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo, com recorte. Arte e tamanhos a definir no ato do pedido	propria	M2	100,000000	77,99	7.799,00
00006	ADESIVO EM VINIL - para aplicar em veículos, colorido, com impressão eletrônica de alta resolução. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	500,000000	69,99	34.995,00
00007	ADESIVO PAPEL /VINIL 190G - colorido, corte reto ou especial. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	300,000000	70,00	21.000,00
00008	ADESIVO PERFURADO - para vidro traseiro de carro de passeio, com impressão colorida. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	200,000000	70,00	14.000,00
00009	AGENDA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA - no exercício do ano atual e arte a ser definida no ato do pedido, medindo 13,5cmx19,2 cm, capa dura, folhas internas: papel offset 63g/m2, com páginas específicas para: dados pessoais/ dados comerciais/ emergê	propria	UND	100,000000	14,49	1.449,00
00010	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 100 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	propria	UND	500,000000	11,49	5.745,00
00011	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 300 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	propria	UND	300,000000	39,63	11.889,00
00012	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 500 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	propria	UND	200,000000	62,46	12.492,00
00013	ATESTADO MÉDICO - tamanho 15CM X 20CM, impressão monocromática, papel ofício, bloco contendo 100 páginas. Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	200,000000	7,88	1.576,00
00014	BALÕES PERSONALIZADOS – balões de látex, tamanho nº 9 (9 polegadas), com a arte, as cores dos balões e da impressão definidos no momento do pedido.	propria	UND	200,000000	3,97	794,00
00015	BANNER – frente com impressão colorida em alta qualidade, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca, com bastão e corda. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M²	300,000000	80,00	24.000,00
00016	BANNER – frente com impressão colorida em alta qualidade, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca, com ilhós nas bordas para amarração. Arte e tamanho a definir no ato	propria	M²	100,000000	77,75	7.775,00
00017	BISNAGA EM PLÁSTICO - com personalização a definir, material plástico, 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	propria	UND	500,000000	1,54	770,00
00018	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM) - contendo 50 folhas, impressão colorida, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirada e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo. Arte a defini	propria	UND	100,000000	8,53	853,00
00019	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	propria	UND	520,000000	4,96	2.579,20
00020	BLOCOS DE CARTELAS PARA SORTEIO – Impressão colorida, com arte e informações do sorteio a definir no ato do pedido. Tamanho das folhas: A5 (14,8 X 21,0 CM), papel ofício, bloco contendo 50 folhas	propria	Bloco	281,000000	4,00	1.124,00
00021	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS - no total, sendo divididas em 3 cores diferentes com carbono, cada via de cor diferente contendo 50 páginas cada, tamanho das folhas: A5 (14,8 X 21,0 CM)	propria	UND	180,000000	15,00	2.700,00
00022	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA - Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, com cor a definir e arte em bordado a definir no ato da ordem de compra. Medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartição	propria	UND	1.000,000000	23,64	23.640,00
00023	BOLSA TNT METALIZADA - tamanho 30x30 cm, lateral de 5 cm, em material TNT metalizado. Personalizada com cores e arte a ser definida no pedido, com impressão em alta qualidade	propria	UND	500,000000	9,96	4.980,00
00024	BOTTONS - estilo americano com base de PVC e alfinete no verso, diâmetro aproximado de 3,5 cm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	propria	UND	1.400,000000	2,69	3.766,00
00025	CADERNETA DA GESTANTE - capa em peso papel peso 40, medindo 215mm(A) x 140mm(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	propria	UND	150,000000	18,81	2.821,50
00026	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	propria	UND	40,000000	16,72	668,80
00027	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	propria	UND	40,000000	16,72	668,80
00028	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Capa em peso papel peso 40, medindo 215mm(a) x 140mm(l), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	propria	UND	100,000000	14,11	1.411,00
00029	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA) - Medindo 115mm (l) x 148mm (a), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	propria	UND	100,000000	16,74	1.674,00
00030	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 10CM - com personalização a definir, tamanho médio de 10x10x10 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	propria	UND	500,000000	6,54	3.270,00
00031	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 5CM - com personalização a definir, tamanho médio de 5x5x5 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	propria	UND	500,000000	5,00	2.500,00
00032	CAIXINHA EM MDF GRANDE - de coloração clara e fibras, com tampa, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento).	propria	UND	350,000000	8,92	3.122,00
00033	CAIXINHA EM MDF MÉDIA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento).	propria	UND	350,000000	6,45	2.257,50
00034	CAIXINHA EM MDF PEQUENA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento).	propria	UND	450,000000	3,35	1.507,50
00035	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. MÉDIO - com personalização a definir, tamanho médio de 20x20x12cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	propria	UND	550,000000	9,39	5.164,50
00036	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. PEQUENO - com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	propria	UND	550,000000	9,49	5.219,50
00037	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida.	propria	UND	480,000000	7,00	3.360,00
00038	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxXd): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	propria	UND	700,000000	3,00	2.100,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de lar	propria	UND	500,000000	3,00	1.500,00
00040	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - em papel peso 40, medindo 8,5cm x 5,5cm (LxA), impressão monocromática na frente, cantos arredondados, com revestimento e com cordão acoplado. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	propria	UND	1.600,000000	2,25	3.600,00
00041	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO – Confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	200,000000	1,00	200,00
00042	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40 - impressão monocrástica somente na frente, medindo 185mm x 110mm (LXA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	200,000000	1,37	274,00
00043	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	410,000000	7,33	3.005,30
00044	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	410,000000	7,33	3.005,30
00045	CARTAZ A3 (30X42CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	410,000000	4,00	1.640,00
00046	CERTIFICADO - Papel couchê brilho, gramatura 180g, formato 32 x 22 cm, impressão colorida. Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	701,000000	1,07	750,07
00047	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL - formato “pé de galinha” com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	propria	UND	500,000000	1,86	930,00
00048	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular, com argolas para chaves e personalização a definir com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm.	propria	UND	910,000000	2,84	2.584,40
00049	CHAVEIRO EM METAL - de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	propria	UND	560,000000	7,00	3.920,00

00050	COFRINHO PERSONALIZADO - composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas a definir e personalização com impressão colorida a definir no ato do pedido. Tamanho aproximado: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	própria	UND	500,000000	4,41	2.205,00
00051	CONVITE PERSONALIZADO - impressão colorida em papel couchê 250g, medindo 20cmx15cm. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	780,000000	1,06	826,80
00052	COPO LONG DRINK - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	própria	UND	1.500,000000	4,00	6.000,00
00053	COPO REUTILIZÁVEL COM TAMPÁ - deverá conter logomarca feita com impressão direta, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. 1	própria	UND	500,000000	10,00	5.000,00
00054	COPOS TWISTER C/TAMPÁ E CANUDO - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 300ml medindo 20 cm de largura, 08 cm de diâmetro e 11 cm de altura.	própria	UND	850,000000	5,90	5.015,00
00055	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO – com trava de segurança, produzido em material 100% poliéster de alta qualidade, impressão colorida, medidas: 90 X 2 CM (Comprimento X Largura - Aberto), Clipe Jacaré com argola.	própria	UND	200,000000	2,55	510,00
00056	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC - tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão colorida em alta qualidade. Cantos arredondados, com cordão acoplado. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	500,000000	7,67	3.835,00
00057	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM) - papel ofício, capa colorida, miolo com 35 páginas, impressão frente e verso preto e branco e encadernação em espiral.	própria	UND	100,000000	10,00	1.000,00
00058	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM) - com orientação vertical material PS (polietileno) branco. Personalização com adesivagem colorida a definir no ato da ordem de serviço	própria	UND	90,000000	15,00	1.350,00
00059	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4 - com capa em polipropileno transparente e espiral de plástico com cores a definir no ato da ordem de serviço	própria	UND	270,000000	3,50	945,00
00060	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	420,000000	6,77	2.843,40
00061	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	470,000000	7,25	3.407,50
00062	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	220,000000	4,00	880,00
00063	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	420,000000	6,77	2.843,40
00064	ESPELHO PORTÁTIL - redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	própria	UND	200,000000	7,00	1.400,00
00065	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - em alumínio flexível, espessura mínima de 0,30mm, medindo (45 x 15) mm, com brasão institucional colorido, com bordas arredondadas e autoadesivo com alto grau de fixação, em foto anodizacao selada/fosqueada, número de patrimônio	própria	UND	2.000,000000	1,80	3.600,00
00066	FAIXA DE LONA DE ALTA QUALIDADE - lona brilhosa, impressão colorida de alta qualidade, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. Arte e personalização a definir no ato do pedido	própria	M²	240,000000	22,00	5.280,00
00067	FICHA PERINATAL – ambulatório (espelho da gestante), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	própria	UND	200,000000	4,98	996,00
00068	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL, 10x20 cm (LXA) -impressão frente e verso, colorido, papel couchê fosco 115g, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	3.700,000000	0,73	2.701,00
00069	FOLDER DL, 29,5X21CM (LXA) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS - no formato aberto, papel couchê 150g brilho, impressão colorida frente e verso. tipos de dobras: carteira, janela, sanfona ou enrolada. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	3.700,000000	4,23	15.651,00
00070	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4 - gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	1.000,000000	5,20	5.200,00
00071	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4 - gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente e verso), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	1.000,000000	6,00	6.000,00
00072	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2 - dimensões aproximadas: 210x96mm, bloco com 100fls, IMPRESSÃO: (FRENTE ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	910,000000	6,03	5.487,30
00073	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 350ML - de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas.	própria	UND	400,000000	5,93	2.372,00
00074	GARRAFA SQUEEZE 300 ML - Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível em cores variadas a definir no ato do pedido. Arte personalizada com impressão colorida em serigrafia, cor 1x0, di	própria	UND	500,000000	5,93	2.965,00
00075	GARRAFINHA PLÁSTICA 150ML - com personalização em impressão colorida a definir, com rolha ou tampa de metal. Cores variadas a definir, tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	própria	UND	500,000000	4,10	2.050,00
00076	IMPRESSÃO COM PLASTIFICAÇÃO – impressão colorida frente e verso em papel Offset 180g, com plastificação transparente, tamanho A4.	própria	UND	100,000000	2,28	228,00
00077	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20CM X 30CM, EM PAPEL A4 - tipo fotográfico 180g em cores, impressão de alta qualidade. IMAGENS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	280,000000	6,46	1.808,80
00078	IMPRESSÃO E AUTO ENVELOPAMENTO EM FORMULÁRIO DE TAMANHO A4 (210X297MM) - em off set com cor em 1x1 (preto). a impressão deverá ser de forma sequencial, com dados importados a partir do arquivo TXT, com código de barras, arquivo disponibilizado pela Secret	própria	UND	8.800,000000	1,95	17.160,00
00079	LATA TUBO – personalização com impressão colorida de alta qualidade, composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm.	própria	UND	300,000000	7,88	2.364,00
00080	LETRAS E SÍMBOLOS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) PARA FACHADAS – Letreiros e símbolos diversos em ACM (alumínio composto) para fachadas, com personalização, estilo e tamanho da letra e símbolos a definir no ato do pedido. Incluindo todos os itens necessários	própria	M²	100,000000	500,00	50.000,00
00081	LETRAS E SÍMBOLOS EM AÇO INOX PARA FACHADAS – Letreiros e símbolos diversos em aço inox para fachadas, com personalização, estilo e tamanho da letra e símbolos a definir no ato do pedido. Incluindo todos os itens necessários para instalação: parafusos e e	própria	M²	150,000000	90,58	13.587,00
00082	MEDALHA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER - espessura 3mm, cor cristal transparente, formato redondo de tamanho 4cm, com impressão colorida em alta qualidade e arte personalizada a definir, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	2.000,000000	6,00	12.000,00
00083	MEDALHA EM METAL HONRA AO MÉRITO, 29MM, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE - formato redondo de tamanho 2,9x2,9cm (LXA), acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.500,000000	4,89	7.335,00
00084	MEDALHA EM METAL, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE - formato redondo de tamanho 6cm, com impressão colorida em alta qualidade à prova d'água, e ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.750,000000	7,21	12.617,50
00085	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - Tamanho:10x10x20cm, em Material: Nylon 600 com cor a definir, estampa colorida em sublimação de alta qualidade e fechamento com zíper	própria	UND	2.500,000000	9,40	23.500,00
00086	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA CAPA - dimensões 345mm x 235mm, produzida em cartolina 480g/m² em cores variadas, acompanha grampos plásticos estendidos (PP) e tem capacidade arquivar em média 500 folhas. A cor da cartolina poderá ser	própria	UND	250,000000	4,97	1.242,50
00087	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM - impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	500,000000	2,00	1.000,00
00088	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE - papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.000,000000	4,83	4.830,00
00089	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	própria	UND	100,000000	15,00	1.500,00
00090	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO – em acrílico 2mm, com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte e cor a ser definida no ato da solicitação da compra.	própria	UND	100,000000	30,00	3.000,00
00091	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos a definir, confeccionado em vidro 2mm, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	própria	UND	170,000000	20,65	3.510,50
00092	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC 2mm, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	própria	UND	170,000000	18,00	3.060,00

00093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	propria	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00094	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 30cmx50cm.	propria	UND	140,000000	60,00	8.400,00
00095	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO INOX – produzida em material aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa, medidas estimadas em 500mm L x 700mm A, com impressão serigráfica do texto alinhado ao centro da placa, utilizando a	propria	UND	10,000000	700,00	7.000,00
00096	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 40 x 30 com cavalete de madeira medindo 1.60 cm.	propria	UND	50,000000	100,00	5.000,00
00097	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 60 x 50 com cavalete de madeira medindo 1.60 cm.	propria	UND	50,000000	169,89	8.494,50
00098	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE – Material: placa em PVC anti-chamas, furos 6mm, tamanho 26x18; Pintura: silk-screen e tinta colorida fotoluminescente; Norma: NBR 13434-2.	propria	UND	132,000000	21,00	2.772,00
00099	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 5MM - MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	propria	UND	50,000000	79,88	3.994,00
00100	PLACA EM ZINCO - Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	propria	UND	50,000000	169,33	8.466,50
00101	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA - Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2.00 m x 1.00 m, com cavalete de madeira de 1.60 cm. Arte e cores a definir.	propria	UND	140,000000	188,99	26.458,60
00102	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho em M² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antife	propria	M²	70,000000	270,33	18.923,10
00103	PORTA MEDICAMENTOS - armazena sete dias da semana, com marcação de dias, fácil manuseio, composição polipropileno.	propria	UND	120,000000	19,83	2.379,60
00104	PORTA MOEDA - personalização a definir, composição de nylon e fechamento com zíper no tamanho médio de 10cm de comprimento e 9cm de altura.	propria	UND	320,000000	7,00	2.240,00
00105	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	propria	Bloco	600,000000	9,68	5.808,00
00106	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21CM X 14,8CM, EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA) - feito em papel auto copiativo, bloco com 50 folhas: 25 folhas 1ª via branca e 25 folhas 2ª via amarela, impressão preto e branco.	propria	Bloco	300,000000	8,93	2.679,00
00107	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) – Tamanho 20CM X 10 CM, papel ofício, bloco com 50 folhas.	propria	Bloco	300,000000	4,88	1.464,00
00108	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Tamanho 10cm x 21cm, papel ofício, bloco com 50 folhas.	propria	Bloco	300,000000	8,33	2.499,00
00109	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO) - Tamanho 21CM X 29,7CM, impressão frente e verso, papel ofício, bloco com 100 folhas.	propria	Bloco	20,000000	8,67	173,40
00110	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couché brilho 115g, com 08 páginas e com capa de couché brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	propria	UND	4.800,000000	12,00	57.600,00
00111	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couché brilho 115g, com 16 páginas e com capa de couché brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	propria	UND	2.000,000000	23,50	47.000,00
00112	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir.	propria	UND	400,000000	4,00	1.600,00
00113	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir.	propria	UND	400,000000	5,33	2.132,00
00114	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 20 CM x A 25CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO COLORIDAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	1.000,000000	6,23	6.230,00
00115	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 25CM x A 30CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO COLORIDAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	2.500,000000	7,77	19.425,00
00116	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 30CM x A 45CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO, COLORIDAS A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	500,000000	7,16	3.580,00
00117	SACOLA DE TNT COM FECHAMENTO DE AMARRAÇÃO COM CORDÕES DE NYLON NA PARTE SUPERIOR - Tamanho L 30cm x A 45cm. Impressão personalizada em serigrafia. Cores das sacolas e da impressão, coloridas, a definir no ato da ordem de serviço.	propria	UND	500,000000	7,60	3.800,00
00118	SACOLAS DE ALÇA VAZADA - Tamanho 20 X 30 CM, material plástico alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	propria	UND	1.000,000000	3,00	3.000,00
00119	SACOLAS DE ALÇA VAZADA - Tamanho 30 X 40 CM, material plástico Alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	propria	UND	1.000,000000	4,00	4.000,00
00120	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxD): 20cm x 605cm x 21,9cm.	propria	UND	650,000000	6,08	3.952,00
00121	TOALHA DE MÃO - personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão, gramatura 260 g/m2 tamanho 23cm x 38cm, com bordado personalizado a definir no ato do pedido	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.800,000000	5,00	9.000,00
00122	TROFÉU – em acrílico 2 mm, personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistên	propria	UND	100,000000	48,00	4.800,00
Total:						789.697,77

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2025.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Espedito Pinheiro Tavares
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2AA6B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12020002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de fardamento em geral.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP						
CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Quantidade	Preço (R\$) Total (R\$)
00005	BONÉ – Boné regulável, tamanho padrão, em tecido Tela Trucker de alta qualidade, cor a definir. Com bordado de alta qualidade, colorido, com arte a definir no ato do pedido.	CAL/CAICÓ ACESSÓRIOS	UND		900,000000	18,00 16.200,00
00007	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, com elástico na cintura, na cor azul índigo. tamanho do P AO XG.	CAL	UND		1.600,000000	66,50 106.400,00
00021	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG E XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	CAL	UND		250,000000	30,00 7.500,00
00022	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EEXG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	CAL	UND		1.250,000000	21,00 26.250,00
00023	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas coloridas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido). tamanhos do PP ao EXGG.	CAL	UND		1.100,000000	21,00 23.100,00
00024	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	CAL	UND		1.280,000000	30,00 38.400,00
00026	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	CAL	UND		1.350,000000	33,00 44.550,00
00028	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do município e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND		150,000000	32,00 4.800,00
00029	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	CAL	UND		150,000000	32,00 4.800,00
00031	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola “v”, unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	CAL	UND		100,000000	20,00 2.000,00
00032	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO SOLAR - Tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Protetor de nuca Fixo (porém pode ser abotoado na parte lateral do chapéu, caso queira ter o aspecto de chapéu com aba removível). Especificação: - Material: 100% Poliéster. - Medidas: Vest 55 a 58 cm. - Circunferência: 58 cm. - Largura da Aba: 8,5 cm. - Profundidade: 9 cm. Com bordado colorido na frente, do slogan da prefeitura ou secretaria, especificado na ordem de compra (GARI)	CAL/CAICÓ ACESSÓRIOS	UND		200,000000	22,00 4.400,00
00035	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas	CAL	UND		100,000000	68,99 6.899,00

	infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.					
00036	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	CAL	UND	150,000000	69,00	10.350,00
00037	SHORT-SAIA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	CAL	UND	500,000000	21,00	10.500,00
00038	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	350,000000	18,00	6.300,00
Total:						312.449,00

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478						
CNPJ: 13.100.192/0001-50				Email:	Telefone: 61986295230	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	propria	UND	255,000000	44,90	11.449,50
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	propria	UND	60,000000	40,40	2.424,00
00003	BATA UNISSEX DE MANGA CURTA, gola v, com 2 bolsos chapados, na cor a ser definido no ato da compra e tecido poliéster. tamanho do P ao XG (ASG), com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	propria	UND	100,000000	44,20	4.420,00
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.000,000000	16,90	16.900,00
00006	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	330,000000	46,90	15.477,00
00008	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	310,000000	63,90	19.809,00
00009	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.200,000000	32,19	38.628,00
00010	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de traz da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	propria	UND	200,000000	54,90	10.980,00
00011	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra. tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	120,000000	69,90	8.388,00
00012	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	370,000000	62,00	22.940,00
00013	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	150,000000	62,00	9.300,00
00014	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	280,000000	46,90	13.132,00
00015	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	280,000000	34,00	9.520,00
00016	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	330,000000	34,00	11.220,00
00017	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	350,000000	35,00	12.250,00
00018	CAMISA SOCIAL SLIM MANGA LONGA COM GOLA – Tecido em 100% algodão, camisa aberta com manga longa e gola, tipo social, com botões, com bordado colorido do brasão da prefeitura ou da secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG. Cor do tecido a definir no ato da ordem de serviço.	propria	UND	200,000000	89,90	17.980,00
00019	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	propria	UND	1.200,000000	26,80	32.160,00
00020	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	propria	UND	1.300,000000	24,50	31.850,00
00025	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	propria	UND	430,000000	26,90	11.567,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	propria	UND	500,000000	27,90	13.950,00
00030	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola “v”, unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	650,000000	21,90	14.235,00
00033	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim, na cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	200,000000	60,00	12.000,00
00034	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster 30% algodão. techno rip stop – 0480 referência santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas, com ilhós para ajustes. conforme arte que será enviado no ato da compra, tamanho do. P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	110,000000	40,00	4.400,00
Total:						344.979,50

Valor TotalR\$ **657.428,50** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7CEA982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12020002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de fardamento em geral.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA EPP						
CNPJ: 02.440.676/0001-21				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BONÉ – Boné regulável, tamanho padrão, em tecido Tela Trucke de alta qualidade, cor a definir. Com bordado de alta qualidade, colorido, com arte a definir no ato do pedido.	CAL/CAICÓ ACESSÓRIOS	UND	900,000000	18,00	16.200,00
00007	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, com elástico na cintura, na cor azul índigo. tamanho do P AO XG.	CAL	UND	1.600,000000	66,50	106.400,00
00021	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG E XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	CAL	UND	250,000000	30,00	7.500,00
00022	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EEXG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	1.250,000000	21,00	26.250,00
00023	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas coloridas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido). tamanhos do PP ao EXGG.	CAL	UND	1.100,000000	21,00	23.100,00
00024	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	CAL	UND	1.280,000000	30,00	38.400,00
00026	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	CAL	UND	1.350,000000	33,00	44.550,00
00028	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do município e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	150,000000	32,00	4.800,00
00029	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	CAL	UND	150,000000	32,00	4.800,00
00031	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola “v”, unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	CAL	UND	100,000000	20,00	2.000,00
00032	CHAPÉU PESCADOR AUSTRIANO COM PROTEÇÃO SOLAR - Tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Protetor de nuca Fixo (porém pode ser abotoado na parte lateral do chapéu, caso queira ter o aspecto de chapéu com aba removível). Especificação: - Material: 100% Poliéster. - Medidas: Vest 55 a 58 cm. - Circunferência: 58 cm. - Largura da Aba: 8,5 cm. - Profundidade: 9 cm. Com bordado colorido na frente, do slogan da prefeitura ou secretaria, especificado na ordem de compra (GARI)	CAL/CAICÓ ACESSÓRIOS	UND	200,000000	22,00	4.400,00
00035	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	100,000000	68,99	6.899,00
00036	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	CAL	UND	150,000000	69,00	10.350,00
00037	SHORT-SAIA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	CAL	UND	500,000000	21,00	10.500,00
00038	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	CAL	UND	350,000000	18,00	6.300,00
Total:						312.449,00

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478						
CNPJ: 13.100.192/0001-50				Email:	Telefone: 61986295230	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	propria	UND	255,000000	44,90	11.449,50
00002	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra	propria	UND	60,000000	40,40	2.424,00
00003	BATA UNISSEX DE MANGA CURTA, gola v, com 2 bolsos chapados, na cor a ser definido no ato da compra e tecido poliéster. tamanho do P ao XG (ASG), com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados	propria	UND	100,000000	44,20	4.420,00
00004	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.000,000000	16,90	16.900,00
00006	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	330,000000	46,90	15.477,00
00008	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura prespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao GG, e cor a ser definida no ato da compra (GARI)	propria	UND	310,000000	63,90	19.809,00
00009	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido), gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	propria	UND	1.200,000000	32,19	38.628,00
00010	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca, na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, sendo 2 frontais, 2 laterais, (1 em cada lateral) e 2 na parte de traz da cintura, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo), a peça deve ser costurada internamente, no lado esquerdo da calça, sobre a coxa, deverá haver uma estampa colorida medindo 15cm x 20cm, conforme logotipo fornecido, em tamanhos de cinturas variados de 25cm até 44cm. os tamanhos das calças e a arte para estampa serão descritos no ato da compra.	propria	UND	200,000000	54,90	10.980,00
00011	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra. tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	120,000000	69,90	8.388,00
00012	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	370,000000	62,00	22.940,00
00013	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% em poliamida e 10% elastano, malha hidrofílica com auto de absorção de suor, secagem rápida. tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	150,000000	62,00	9.300,00
00014	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% piqué tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brásão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	280,000000	46,90	13.132,00
00015	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brásão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	280,000000	34,00	9.520,00
00016	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brásão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados do lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	330,000000	34,00	11.220,00
00017	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão, e punho, em tecido 100% pique tradicional (50% algodão 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brásão do município de Jucurutu-RN e o nome da secretaria) ambos bordados no lado esquerdo e direito. tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	350,000000	35,00	12.250,00
00018	CAMISA SOCIAL SLIM MANGA LONGA COM GOLA – Tecido em 100% algodão, camisa aberta com manga longa e gola, tipo social, com botões, com bordado colorido do brásão da prefeitura ou da secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG. Cor do tecido a definir no ato da ordem de serviço.	propria	UND	200,000000	89,90	17.980,00
00019	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	propria	UND	1.200,000000	26,80	32.160,00
00020	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELENA LIGTH em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	propria	UND	1.300,000000	24,50	31.850,00
00025	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao EXGG, na cor branca,	propria	UND	430,000000	26,90	11.567,00
00027	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	propria	UND	500,000000	27,90	13.950,00
00030	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola “v”, unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	propria	UND	650,000000	21,90	14.235,00
00033	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim, na cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal	propria	UND	200,000000	60,00	12.000,00

	com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.					
00034	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster 30% algodão. techno rip stop – 0480 referência santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zip resistente, faixas reflexivas frente e costas, com ilhós para ajustes, conforme arte que será enviado no ato da compra, tamanho do. P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	própria	UND	110,000000	40,00	4.400,00
Total:						344.979,50

Valor Total R\$ **657.428,50** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E07426C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 31030002/2025 – Dispensa nº 026/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **21 de maio de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 46.79-6/99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 15 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 31030002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	Und	300

Os **itens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de tambores de aço para descarte de lixo doméstico é essencial para aprimorar a infraestrutura urbana voltada à gestão de resíduos sólidos, proporcionando um sistema de coleta mais eficiente e organizado. A disponibilização desses recipientes em locais estratégicos reduz o descarte irregular, minimiza impactos ambientais e melhora as condições sanitárias do município, além de incentivar a população a adotar práticas mais adequadas de destinação de resíduos.

2.2 Dessa forma, a aquisição dos itens listados justifica-se pela necessidade de garantir um descarte seguro e apropriado do lixo doméstico, promovendo a organização da coleta urbana e contribuindo para a preservação ambiental e a saúde pública. Além de fortalecer a limpeza das vias públicas, a medida auxilia na redução da proliferação de vetores transmissores de doenças e reforça as diretrizes de sustentabilidade na gestão municipal de resíduos sólidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição de tambores de aço para descarte de lixo doméstico**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIDÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **Itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **Itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **itens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 03, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó. Conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de **Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnauba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

Justifica-se a aquisição dos itens através do âmbito regional 03, conforme o Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 1.113/2024. Uma vez que essa ação otimiza os recursos e os processos logísticos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social da região do Seridó. A referida ação contribui para o fortalecimento da economia local e regional, estimula a geração de emprego e renda, promove o incremento da arrecadação tributária, amplia a eficiência das políticas públicas e incentiva a inovação tecnológica, além de garantir maior eficácia na entrega dos produtos, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e evitando atrasos, o que possibilita a continuidade dos serviços essenciais e a melhor execução das atividades vinculadas à administração pública.

Dessa forma, a regionalização atende integralmente às exigências legais, garantindo a eficiência na entrega dos produtos e a conformidade com as disposições normativas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:
0015 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

IV - Elemento de Despesa:
MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Jucurutu/RN, 02 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS
Portaria nº 258/2025

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	Und	300	185,00	55.500,00
VALOR FINAL					55.500,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

JOELMJOJOELAFIANE –
Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 31030002/2025 – Dispensa nº 026/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	Und	300		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	Und	300		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0015 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

IV - Elemento de Despesa:

MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:474EFF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.926/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.926/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 268.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					268.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					268.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				268.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	268.000,00
Anexo II (Redução)					268.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					15.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	5.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					113.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	35.000,00
	1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	25.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	10.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	5.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	13.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					7.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					48.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	18.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00

	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0E042ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Processo Administrativo nº 197/2025
Licitação nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO e UTILITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 05 Motorização: 1.0; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 300 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 48 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes;	VW POLO	MÊS	10	12	R\$ 2.995,00	R\$ 359.400,00
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 07 Motorização: 1.8; Combustível: Flex; Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Porta Malas: Cap mínima: 160 litros; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 50 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	CHEVROLET SPIN	MÊS	04	12	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
03	Locação mensal de veículo tipo utilitário leve (picape), 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04 Motorização: 1.0 ou superior; Combustível: Flex; Carga útil mínima: 600 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 44 Litros; Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h; Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva;	FIAT STRADA	MÊS	02	12	R\$ 4.790,00	R\$ 114.960,00

	Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.						
04	Locação mensal de veículo tipo picape 4x4, 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: Ocupantes: 04 Motorização: 2.8 Turbo ou superior; Combustível: Diesel; Tração: 4x4 Câmbio: Automático Bancos: Em couro Autonomia mínima: Urbana: 750km, Rodovia: 800 km; Altura mínima do solo: 300 mm Carga útil mínima: 1.000 kg Ar Condicionado: De série; Direção: hidráulica/elétrica/assistida; Portas: 04 portas; Tanque de combustível: mínimo 80 Litros; Air bags: frontal, lateral e de cortina. Itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Serviço de rastreamento 24h; Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	TOYOTA HILUX 2.8	Mês	01	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

LOTE IV – AMBULANCIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
08	Locação mensal de veículo - ambulância tipo a – (veículo furgão original de fábrica, adaptada para ambulância simples remoção), 0 km (zero quilometro), ano fabricação/modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: veículo furgão original de fabrica, 0 km, adaptado ambulância simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740mm, comp. Mínimo do salão de atend. 2.500 mm; altura interior mínima do salão atend. 1.540mm; diesel; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; painel elétrico interno; devera possuir 2 tomadas p/12v (DC). A iluminação do compartimento de atend. Deve ser de 2 tipos: natural e em modelo LED. Deverá possuir 1 sinalizados principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. min. De 90 flashes por min. Quando acionado com lente injetada de policarbono. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de poten. Min. De 100 W RMS @13,8Vcc, min. De 3 tons distintos. sist. Fixo de oxigênio de no min. 16l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistindo a vibração, trepidação e/ou capotamento, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, na região da bancada deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. A capacidade térmica deverá ser de no mínimo 26.000BTUs e unidade condensadora no teto. Maca retrátil, com no min. 1.900mm de comp. Com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete, balaústre. Possui 2 pega mão no teto do salão de atendimento, ambos próximos as bordas da maca, sentido traseira frente do veículo, confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâm. Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/2 sist. De suporte de soro deslizável, possuindo 2 ganchos cada, para frascos de soro. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo	FIAT DUCATO	MÊS	3	12	R\$ 12.400,00	R\$ 446.400,00

	molhado. Armário somente do lado esquerdo, possuindo portas com trinco para impedir abertura espontânea durante o deslocamento. Possui armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, altura de 0,70m. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô. Vidros laterais e traseiros. Incluso por conta da contratada: Seguro contra sinistros, com serviço de reboque 24h. Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.						

LOTE V – CAMINHÕES POR MÊS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT DE MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
09	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com quilometragem livre , fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima de carga: 3.000 kg Carroceria: tipo carga seca; Itens acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	VW 8160	MÊS	1	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
10	Locação mensal de veículo tipo caminhão pipa, com quilometragem livre , fabricação/modelo 2015 ou superior. especificações mínimas: Capacidade mínima do tanque: 15.000 (quinze mil litros); tanque pintado com tinta epóxi, ecológica; equipado com bomba hidráulica Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Revisão a cada 12 meses do tanque conforme ABNT NBR 16882 da Vigilância Sanitária; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	VW 24.240	MÊS	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

LOTE VII– RETROSCAVADEIRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT MENSAL	QUANT MESES	VR MENSAL R\$	TOTAL R\$
12	Locação mensal de retroscavadeira, com quilometragem/hora livre, 0Km/hora , fabricação/modelo 2024 ou superior. especificações mínimas: Potência mínima: 90hp Tração: 4x4 Caçamba dianteira: 1,1 m³ ou mais; Caçamba traseira: 32", ou superior" Cabine: Com ar condicionado. Assessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CTB. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes.	JCB 3CX	MÊS	2	12	R\$ 13.900,00	R\$ 333.600,00

O valor total da contratação é de R\$ 1.794.480,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Santos e Fernandes LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF nº XXX.367.XXX-91
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1E6C92C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1479/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1479/2025 Lucrécia/ RN, 15/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 116.269,63 (cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 116.269,63 (cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.069,63
Total da Ação:					R\$ 6.069,63
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.069,63
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			936 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.200,00
Total da Ação:					R\$ 60.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 116.269,63
Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.069,63
Total da Ação:					R\$ 6.069,63
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.069,63
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,				

	CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.191 - Programa Residência Administrativa			
			931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			932 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.700,00
Total da Ação:					R\$ 7.700,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			923 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			939 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			940 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 116.269,63

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B5A912C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Monte Alegre/RN, em 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitações do Município de Monte Alegre/RN, designada pela Portaria nº 06/2025, de 08 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando, a partir do dia **16 de maio de 2025**, à **16 de maio de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, processo de **CREDENCIAMENTO**, visando o credenciamento Contratação de Shows(banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, no palco Principal (largo da Igreja Matriz) e polos na comunidade de Sobrado e Lagoa do Mato, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com o art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre/RN.

1. **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento Contratação de Shows(banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos Principais (Praça),(largo da Igreja Matriz) e polos nas comunidades de Lagoa do Mato e Sobrado conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2. **DOS ANEXOS:**

- 2.1. São parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – contendo o Termo de Referência do objeto pretendido;
 - b) Anexo II – contendo o modelo do Requerimento para credenciamento (Proposta) pessoa física;
 - c) Anexo III – contendo o modelo do Requerimento para credenciamento (Proposta) pessoa jurídica;
 - d) Anexo IV – contendo a declaração de ciência ao chamamento público;
 - e) Anexo V – contendo a Minuta do Contrato.

3. **DA RETIRADA DO EDITAL:**

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Alegre, à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados por e-mail ou em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de “Habilitação” e “Termo de Credenciamento” deverão ser apresentados à comissão de 16 de maio de 2025 a partir das 08h00min até dia 16 de maio de 2026.

5. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

5.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, Lei nº 806/2015, de 23 de dezembro de 2015, conforme a seguir:

- Lei Orçamentária Municipal nº 806/2015, de 23/12/2015
- Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria de Educação Cultura, turismo e eventos
- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do OGM (Orçamento Geral do Município).

8. DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE – RN
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE FORRÓ PARA O MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025.

NOME DA BANDA OU GRUPO MUSICAL
PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

8.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Municipal; e
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica (Pessoa Física):

- a) Cédula de identidade; e
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Número do PIS/Pasep

Regularidade Fiscal e Trabalhista (Pessoa Física):

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica):

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, nos termos da Portaria 358/2015;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROPOSTA):

10.1. O Termo de Credenciamento (Proposta) será recebido em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MONTE ALEGRE – RN
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE FORRÓ PARA O MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025.

NOME DA BANDA OU GRUPO MUSICAL
PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROPOSTA):

11.1. O Termo de Credenciamento (Proposta) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado ou digitado sem rasuras, podendo ser apresentado opcionalmente preenchido conforme o Modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto do presente credenciamento, indicando os trechos, bem como os preços unitários de cada trecho, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- c) O participante deverá apresentar cotação apenas para os itens que lhe interessar;
- d) Estar datada e assinada com a devida identificação do representante legal; e
- e) Indicar a validade de 60 (sessenta) dias.

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

12.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo presente Edital de Credenciamento.

12.3. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

12.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

12.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

a) Prestação de serviços de apresentação junina, local e regional para se apresentarem no Monte Alegre Vila São João, a ser realizado de 7 a 29 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN. A solicitação será feita através do contratante com o local de realizações dos eventos, bem dia e horário;

13.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.5. Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada ao prestador do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 173, da Lei 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Será firmado o Termo de Contrato válido até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal, na forma da Lei.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1. Recusando-se o credenciado à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor total de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital e contrato, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monte Alegre/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17.4. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, o CONTRATADO será penalizado em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor do faturamento mensal vigente, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

17.6. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

17.7. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida ao autuado o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

17.8. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Administração decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

18.1. Impugnações ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Presidente da CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 14h00min.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (84) 3276-4000, ou ainda, pelo e-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 006/2025**TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO: Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Locais/Regionais para Contratação de Shows de Forró para o **Monte Alegre Vila São João 2025**

I – DO OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN.

II – DA JUSTIFICATIVA: A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de shows artísticos complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", onde atrai uma grande quantidade de turistas todos os anos. A inclusão de shows artísticos de renome pode aumentar ainda mais o apelo cultural e artístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Uma grade de shows diversificadas pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2025 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. Além de promover a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas até da própria cidade contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da cidade. Diante desses pontos, a contratação de Shows Artísticos Locais/Regionais para o Monte Alegre Vila São João 2025 se apresenta como uma oportunidade estratégica para o incentivo, apoio e valorização à cultura local e regional, e aos pequenos artistas da terra, bem como enriquecer as festividades, gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município. Os proponentes contratados executarão os serviços de 07 a 29 de junho de 2025, nos palcos principais (Praça) e (largo da Igreja Matriz), nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre/RN.

III – DO PRAZO CONTRATUAL: O Contrato vigorará pelo prazo suficiente para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, considerando as necessidades específicas, características e particularidades do objeto contratado, a contar da assinatura, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos interessados, garantindo que estejam em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas perante os órgãos competentes.
- 4.2. Avaliação do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao ramo de atividade em que os interessados atuam, garantindo conformidade com requisitos legais, técnicos e éticos exigidos para participação no credenciamento.
- 4.3. Avaliação será considerada pela entrega de documentação por ordem de recebimento da protocolado pela comissão.

V – DO ITEM: Abaixo segue a descrição e os quantitativos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR
01	CATEGORIA A - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR MAIS DE 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 7 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ) O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.	01	Serviço	R\$ 6.000,00
2	CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR ATÉ 04 A 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 7 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.	01	Serviço	R\$ 5.000,00
3	CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROponente PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.	08	Serviço	R\$ 4.000,00
4	CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS SOCIAL DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO.	04	Serviço	R\$ 2.000,00

5.1. As características apresentadas acima são mínimas e de atendimento obrigatório.

VI – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Durante a execução da prestação do serviço, o contratado tem diversas responsabilidades e obrigações a cumprir para garantir o bom andamento do contrato.

6.1. Algumas das principais atividades relacionadas à execução da prestação do serviço incluem:

Início das Atividades: O contratado deve iniciar as atividades conforme o cronograma estabelecido no contrato, respeitando os prazos e as condições previstas;

Alocação de Recursos: O contratado deve alocar os recursos necessários para a execução do serviço, incluindo pessoal qualificado, materiais, equipamentos e ferramentas;

Comunicação com o Contratante: Durante toda a execução do serviço, o contratado deve manter uma comunicação eficaz com o contratante, informando sobre o andamento das atividades, eventuais problemas ou atrasos, e respondendo a quaisquer solicitações ou dúvidas;

Controle de Qualidade: O contratado é responsável por garantir a qualidade do serviço prestado, realizando inspeções e testes necessários para verificar a conformidade com as especificações contratuais;

Respeito aos Prazos: É fundamental que o contratado cumpra os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega do serviço dentro do prazo acordado;

Segurança no Trabalho: O contratado deve garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço, adotando medidas de prevenção de acidentes e respeitando as normas de segurança do trabalho;

Registro de Ocorrências: Qualquer ocorrência relevante durante a execução do serviço deve ser devidamente registrada, incluindo problemas técnicos, alterações de escopo, atrasos ou qualquer outra questão que possa impactar o contrato;

Cumprimento das Cláusulas Contratuais: O contratado deve observar e cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo obrigações específicas, prazos de pagamento e demais disposições contratuais.

VII – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após o encerramento da fase processual “Em Liquidação”, que iniciará em até 02 (dois) dias úteis do protocolamento da cobrança, e a efetiva liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, onde serão inseridas na lista classificatória de exigibilidade de pagamentos conforme regras previstas na regras previstas no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 que trata dos pagamentos dos contratos.

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/fornecimento dos itens, conforme este Termo de Referência;

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa:

- O prazo do item o anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: Data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de prestação dos serviços/fornecimento dos itens; valor a pagar e eventuais retenções cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens/prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133 /2021.

8.1 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado e do contrato;

8.2 - A Gestão do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3 - A verificação da adequação do fornecimento dos itens/da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens fornecidos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.7 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da dos itens fornecidos/prestação dos serviços realizada;

8.8 - A Contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento dos itens/prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

IX - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto contratado.

9.1.2 – Supervisionar a execução do objeto contratado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

9.1.3 – Atestar a execução do objeto contratado e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste processo.

- 9.1.4 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 – Aprovar ou reprovar a execução do objeto contratado pela empresa CONTRATADA.
- 9.1.6 – Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.1.7 – Efetuar inspeção os materiais colocados à sua disposição, quando julgar necessário, com a finalidade de verificar as condições de conservação e manutenção.
- 9.1.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução do objeto contratado que forem prestados/fornecidos em desacordo com as condições contratuais, solicitando imediatas retificações que deverão ser atendidas pela CONTRATANTE para o bom andamento dos eventos.

9.2 - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referências em conformidade com suas exigências, em conformidade com as normas emanadas e demais legislação pertinente;
- 9.2.2 - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.2.3 - Responsabilizar-se, integralmente pela execução do serviço como um todo e pelo armazenamento dos documentos em software com base em nuvens;
- 9.2.4 – Cumprir as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- 9.2.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços prestados.
- 9.2.6 - Providenciar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço contratado ou que estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, de forma eficiente e sem quaisquer ônus para a CMCC;
- 9.2.7 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CMCC;
- 9.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações desta contratação, inclusive equipamentos, ficando, ainda, a CMCC isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.2.10 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no do serviço prestado, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desse serviço causados a CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.2.11 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;
- 9.2.12 - Substituir às suas expensas, do total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou correções, que deverá ocorrer no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada a contratada;
- 9.2.13 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, quando da prestação do serviço;
- 9.2.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual em quantidade e qualidade adequada que se façam necessários;
- 9.2.15 - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.16 - Informar na nota fiscal a descrição do serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com a especificação do item.
- 9.2.17 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.18 - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos fornecimentos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 9.2.19 - Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- 9.2.20 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas neste termo e/ou contrato.
- 9.2.21 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 9.2.22 - É vedado a retirada de qualquer documento da sede da Poder Legislativo Municipal.
- 9.2.23 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, especialmente, quaisquer obrigações, eventualmente, devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

X - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada ao elemento: 001.001.031.2002.3.3.90.33 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

XI – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS: O valor do contratado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

XIII – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

XIV - DAS SANÇÕES: Com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.1 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia prestada ou cobrado judicialmente.
- 14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.3 - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.4 - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

14.6 - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

XV – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas.

Monte Alegre/RN, em 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

BRÍGIDA ZÚLAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---____/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN
PESSOA FÍSICA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE FORRÓ PARA O MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025 nos termos do Chamamento Público nº/2025.

Nome do Artista ou Grupo:
Nome Completo:
RG:
CPF:
Endereço (rua, nº bairro):
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail (se tiver):
Telefone (se tiver):
Celular:
Rede Social:
Serviços que pretende credenciamento:

Item	Descrição	Quantidade de Serviço	Valor Unitário	Valor Total

Validade: 60 dias, a contar da data de assinatura.

Local, data.

PROPONENTE

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---____/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN
PESSOA JURÍDICA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS DE FORRÓ PARA O MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025 nos termos do Chamamento Público nº ____/2025.

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Artista ou Grupo:
Nome Completo (representante legal):
RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço do Representante Legal (rua, nº bairro):
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail (se tiver):
Telefone (se tiver):
Celular:

Rede Social:
Serviços que pretende credenciamento:

Item	Descrição	Quantidade de Serviço	Valor Unitário	Valor Total

Validade: 60 dias, a contar da data de assinatura.

Local, data.

PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN

Eu, **PROPONENTE**, inscrito (a) no RG sob o nº ____ e CPF nº _____, declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento resultará na minha desclassificação do processo de seleção ora inscrito; e que a data, local e horário da apresentação do show proposto serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre/RN.

Local, data

PROPONENTE

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, com RG nº xxxxxxxxxx – SSP/RN, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz), em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

a) Ajustam as partes que, em contraprestação aos serviços contratados, que será paga, mediante dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, a remuneração segundo os trechos a seguir detalhados:

Rotas	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
Total Global (R\$)					

- b) Importa o presente contrato no valor global de R\$ _____ (_____); e
c) O pagamento dos serviços devidos será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução, através de cheque emitido pela CONTRATANTE ou depósito em conta corrente em benefício do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª – DOS REAJUSTES:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, Lei nº 806/2015, de 23 de dezembro de 2015, conforme a seguir:

- Lei Orçamentária Municipal nº 806/2015, de 23/12/2015
- Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura turismo e eventos
- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

CLÁUSULA 5ª – DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

5.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, a base de cálculo para pagamento será a quantidade estipulada, segundo os itens constantes na relação descritiva neste Termo.

5.2. Nos valores a serem apurados na forma acima estabelecida encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, frete e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.

CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A Secretaria Municipal de solicitante ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços pretendidos.

CLÁUSULA 7ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia xx de xxxxx de 2025.

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de apostilamento na forma da Lei.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento na forma da Lei.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à boa execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª deste termo;
- b) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO em conformidade com o disposto neste termo; e
- c) Atender as demais obrigações, responsabilidades e condições de execução contidas no Edital e Anexos do CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer o objeto deste Termo de Referências em conformidade com suas exigências, em conformidade com as normas emanadas e demais legislação pertinente;
- b) Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência e no Contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente pela execução do serviço como um todo e pelo armazenamento dos documentos em software com base em nuvens;
- d) Cumprir as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços prestados.
- f) Providenciar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a substituição de qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço contratado ou que estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, de forma eficiente e sem quaisquer ônus para a PMMA;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da PMMA;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações desta contratação, inclusive equipamentos, ficando, ainda, a PMMA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no do serviço prestado, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desse serviço causados a CONTRATANTE e a terceiros;
- l) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;
- m) Substituir às suas expensas, do total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou correções, que deverá ocorrer no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada a contratada;
- m) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, quando da prestação do serviço;
- n) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual em quantidade e qualidade adequada que se façam necessários;
- o) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p) Informar na nota fiscal a descrição do serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com a especificação do item.
- q) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- r) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos fornecimentos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- s) Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- t) Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas neste termo e/ou contrato.
- u) A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- v) É vedado a retirada de qualquer documento da sede da Poder Legislativo Municipal.
- w) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, especialmente, quaisquer obrigações, eventualmente, devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA 12 – DA BASE LEGAL:

A presente despesa foi autorizada mediante processo de CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, balizado no preceito legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia xx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato. Mediante apostilamento na forma da Lei.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O descumprimento do pactuado nas cláusulas ora estabelecidas, por qualquer das partes – conforme o caso – ensejará a rescisão do presente contrato nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16 – DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento, parcial ou total, das condições fixadas neste instrumento contratual, poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item “17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO” do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	Contratado(A)
Pela Contratante	CPF (MF): _____
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:247A5E64

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND
01	Conserto de pneus para veículos leves (incluso: troca de pito e troca de refil macarrão para remendo)	300	Unidade
02	Conserto de pneus com câmara para caminhões (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	30	Unidade
03	Conserto de pneus sem câmara para caminhões (incluso: troca de pito)	50	Unidade
04	Conserto de pneus com câmara para ônibus (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	50	Unidade
05	Conserto de pneus sem câmara para ônibus (incluso: troca de pito)	30	Unidade
06	Conserto de pneus com câmara para micro ônibus (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	50	Unidade
07	Conserto de pneus sem câmara para micro ônibus (incluso: troca de pito)	30	Unidade
08	Conserto de pneus sem câmara para van (incluso: troca de pito)	20	Unidade
09	Conserto de pneus com câmara para tratores (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	40	Unidade
10	Conserto de pneus sem câmara para tratores (incluso: troca de pito)	20	Unidade
11	Conserto de pneus sem câmara para máquinas (incluso: troca de pito)	30	Unidade
12	Conserto de pneus sem câmara para aro 16 (incluso: troca de pito)	30	Unidade
13	Conserto de pneus com câmara para aro 16 (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara ou protetor)	30	Unidade
14	Conserto de pneus com ou sem câmara de ar para motocicletas (incluso: troca de pito ou câmara de ar)	40	Unidade
15	Troca de pneus para veículos leves	200	Unidade
16	Troca de pneus para aro 16	50	Unidade
17	Troca de pneus para micro ônibus	50	Unidade
18	Troca de pneus para ônibus e caminhões	80	Unidade
19	Troca de pneus para tratores	40	Unidade
20	Troca de pneus para máquinas (retroescavadeira, pá mecânica e motoniveladora)	30	Unidade
21	Troca de pneus para carroção do trator	30	Unidade
22	Troca de pneus para motocicleta	30	Unidade
23	Rodizio de pneus para veículos leves	50	Unidade
24	Rodizio de pneus para aro 16	30	Unidade
25	Rodizio de pneus para micro ônibus	30	Unidade
26	Rodizio de pneus para ônibus e caminhões	50	Unidade
27	Vulcanização pneus para ônibus e caminhões	30	Unidade
28	Manchão nº 3	50	Unidade
29	Manchão nº 4	50	Unidade
30	Manchão nº 5	50	Unidade
31	Vulcanização pneus aro 14,15	30	Unidade
32	Vulcanização pneus aro 16	30	Unidade
33	Vulcanização pneus para micro ônibus aro 17,5	20	Unidade
34	Vulcanização pneus carroção de trator	20	Unidade
35	Vulcanização pneus para máquinas (retroescavadeira, motoniveladora e pá mecânica)	20	Unidade
36	Vulcanização pneus tratores	20	Unidade
37	Troca de anel de vedação para máquinas (incluindo anel de vedação)	30	Unidade
38	Conserto de pneus com câmara para carro de mão (incluindo troca de pito)	30	Unidade
39	Deslocamento por quilometragem - km rodados	1000	Unidade

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 20/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 15 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B986519A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação a seguir em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa, máquinas/equipamentos e motocicletas para atendimento às demandas do Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.231.387/0001-52. Valor(es) Ofertado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 47 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI-LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	PARADISO/MARCOPOLO	MÊS	36	13.700,00	493.200,00
2	LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI-LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DUCATO/FIAT	MÊS	36	11.480,00	413.280,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), ZERO KM, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN, COM COMPARTIMENTO DE CARGA ISOTÉRMICO, DESTINADO A REALIZAR O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	SAVEIRO/VW	MÊS	12	3.990,00	47.880,00
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, COM	GOL/VW	HORA	2.000	60,00	120.000,00

	POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 3.000 WATTS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS COM MOTORISTA, LOCUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).					
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.800 KG, MOVIDO À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DELIVERY/VW	MÊS	12	6.250,00	75.000,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , 4X4, COM POTÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 76 E 79 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,40 A 4,50M; MOVIDA À DIESEL, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	XT 870/XCMG	HORA	2.000	173,00	346.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	8.890,00	106.680,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	9.890,00	118.680,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV , COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV PORTE MÉDIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS DE 373L, 4 PORTAS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A DISCO SÓLIDO, RODAS R17, PNEUS 205/55, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, RETROVISORES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR- CONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, FAROL DE LED, E LANTERNAS DE LED, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS, DIANTEIRO E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 989/2022, CÂMERA DE RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 2 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 1 ANO).	T-CROSS/VW	MÊS	24	7.000,00	168.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 6 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	POLO/VW	MÊS	72	2.850,00	205.200,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE	SPIN/GM	MÊS	60	4.000,00	240.000,00

	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 5 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 1 ANO).					
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL DE 8,5 METROS, ALCANCE VERTICAL DE 11 METROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM CESTO AÉREO DUPLO PARA NO MÍNIMO 1 (UMA) PESSOA, COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	23-230/VW	HORA	1.200	250,67	300.804,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR , PARA REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 1 EQUIPAMENTO, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	4275/MASSEY FERGUSON	MÊS	12	6.200,00	74.400,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 150CC OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 12CV, ARREFECIDO A AR, FREIO UBS. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 4 MOTOCICLETAS, AS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CG/HONDA	MÊS	48	950,00	45.600,00

Valor Total: R\$ 2.754.724,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais). Data: 13 de maio de 2025.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:706337E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação a seguir em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa, máquinas/equipamentos e motocicletas para atendimento às demandas do Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.231.387/0001-52. Valor(es) Ofertado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 47 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI-LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	PARADISO/MARCOPOLO	MÊS	36	13.700,00	493.200,00
2	LOCAÇÃO DE VAN , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI-LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DUCATO/FIAT	MÊS	36	11.480,00	413.280,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP , COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), ZERO KM, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN, COM COMPARTIMENTO DE CARGA ISOTÉRMICO, DESTINADO A REALIZAR O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	SAVEIRO/VW	MÊS	12	3.990,00	47.880,00
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE , COM POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 3.000 WATTS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE	GOL/VW	HORA	2.000	60,00	120.000,00

	SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS COM MOTORISTA, LOCUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).					
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.800 KG, MOVIDO À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DELIVERY/VW	MÊS	12	6.250,00	75.000,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , 4X4, COM POTÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 76 E 79 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,40 A 4,50M; MOVIDA À DIESEL, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	XT 870/XCMG	HORA	2.000	173,00	346.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	8.890,00	106.680,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	9.890,00	118.680,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV , COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV PORTE MÉDIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS DE 373L, 4 PORTAS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A DISCO SÓLIDO, RODAS R17, PNEUS 205/55, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, RETROVISORES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR- CONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, FAROL DE LED, E LANTERNAS DE LED, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS, DIANTEIRO E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 989/2022, CÂMERA DE RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 2 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 1 ANO).	T-CROSS/VW	MÊS	24	7.000,00	168.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 6 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	POLO/VW	MÊS	72	2.850,00	205.200,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 5 VEÍCULOS PELO PERÍODO	SPIN/GM	MÊS	60	4.000,00	240.000,00

	DE 1 ANO).					
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL DE 8,5 METROS, ALCANCE VERTICAL DE 11 METROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM CESTO AÉREO DUPLO PARA NO MÍNIMO 1 (UMA) PESSOA. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	23-230/VW	HORA	1.200	250,67	300.804,00
14	LOCAÇÃO DE TRATOR , PARA REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 1 EQUIPAMENTO, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	4275/MASSEY FERGUSON	MÊS	12	6.200,00	74.400,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 150CC OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 12CV, ARREFECIDO A AR, FREIO UBS, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 4 MOTOCICLETAS, AS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CG/HONDA	MÊS	48	950,00	45.600,00

Valor Total: R\$ 2.754.724,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais). Data: 13 de maio de 2025.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:938B6EC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DEPARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. FOORNECEDOR: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.231.387/0001-52. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, carro de som, caminhão pipa, máquinas/equipamentos e motocicletas para atendimento às demandas do Município de Parazinho/RN. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 47 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI-LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	PARADISO/MARCOPOLO	MÊS	36	13.700,00	493.200,00
2	LOCAÇÃO DE VAN , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POLTRONAS SEMI- LEITO, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DUCATO/FIAT	MÊS	36	11.480,00	413.280,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP , COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS (INCLUSO O ASSENTO DO CONDUTOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), ZERO KM, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN, COM COMPARTIMENTO DE CARGA ISOTÉRMICO, DESTINADO A REALIZAR O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	SAVEIRO/VW	MÊS	12	3.990,00	47.880,00
4	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE , COM POTÊNCIA DE SOM MÍNIMA DE 3.000 WATTS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS COM MOTORISTA, LOCUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE	GOL/VW	HORA	2.000	60,00	120.000,00

	MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).					
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ , COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.800 KG, MOVIDO À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	DELIVERY/VW	MÊS	12	6.250,00	75.000,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , 4X4, COM POTÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 76 E 79 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,40 A 4,50M; MOVIDA À DIESEL, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	XT 870/XCMG	HORA	2.000	173,00	346.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	8.890,00	106.680,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 MIL LITROS , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2", COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MOTORISTA, OPERADOR DE BOMBAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 1 VEÍCULO PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CARGO/FORD	MÊS	12	9.890,00	118.680,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV , COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV PORTE MÉDIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS DE 373L, 4 PORTAS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A DISCO SÓLIDO, RODAS R17, PNEUS 205/55, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, RETROVISORES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR- CONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, FAROL DE LED, E LANTERNAS DE LED, DIREÇÃO ASSISTIDA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS, DIANTEIRO E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 989/2022, CÂMERA DE RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO CONTRAN. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 2 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 1 ANO).	T-CROSS/VW	MÊS	24	7.000,00	168.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 6 VEÍCULOS, OS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	POLO/VW	MÊS	72	2.850,00	205.200,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 5 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 1 ANO).	SPIN/GM	MÊS	60	4.000,00	240.000,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK , CAPACIDADE DE ALCANCE HORIZONTAL DE 8,5 METROS, ALCANCE	23-230/VW	HORA	1.200	250,67	300.804,00

	VERTICAL DE 11 METROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM CESTO AÉREO DUPLO PARA NO MÍNIMO 1 (UMA) PESSOA, COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO).					
14	LOCAÇÃO DE TRATOR , PARA REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. COMBUSTÍVEL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 1 EQUIPAMENTO, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	4275/MASSEY FERGUSON	MÊS	12	6.200,00	74.400,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , ZERO KM, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 150CC OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 12CV, ARREFECIDO A AR, FREIO UBS. QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM O VEÍCULO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 4 MOTOCICLETAS, AS QUAIS PODERÃO OPERAR, A DEPENDER DA NECESSIDADE, DE FORMA SIMULTÂNEA, PELO PERÍODO DE 1 ANO).	CG/HONDA	MÊS	48	950,00	45.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.754.724,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de sua assinatura. DATA: 14 de maio de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pelo Órgão Gerenciador e Lara Maia Potiguar/Representante Legal/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:3A1CC1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 213.742,59, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 213.742,59 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 25	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.92.1.500.0000		12.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 26	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000		9.040,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			21.040,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000		26.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 74	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.40.1.500.0000		21.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			47.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 736	02.008.12.361.0008.2049.3.1.90.91.1.550.0000		7.304,35
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais		
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Cód. red.: 217	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.32.1.500.1001		21.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			28.304,35
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 405	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.36.1.500.0000		14.500,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.500,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 474	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.92.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	32.898,24
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 568	03.001.10.301.0006.2137.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 607	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Sub-Total:		48.898,24
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 663	04.001.08.244.0004.2017.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 689	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	11.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		54.000,00
Total Parcial Suplementado:		213.742,59

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	21.040,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.040,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	26.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		54.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 219	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.34.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	28.304,35
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		28.304,35
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 396	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.13.1.500.0000	14.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.500,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 470	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 520	03.001.10.301.0006.2102.3.1.90.13.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	22.898,24
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Cód. red.: 607	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 608	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.13.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
Sub-Total:		42.898,24
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 630	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.13.1.660.0000	5.000,00

	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 641	04.001.08.244.0004.2007.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	800,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0004.2007.3.3.90.32.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 643	04.001.08.244.0004.2007.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 656	04.001.08.244.0004.2017.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 659	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.33.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 664	04.001.08.244.0004.2022.3.3.90.14.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 665	04.001.08.244.0004.2022.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 687	04.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 688	04.001.08.244.0004.2071.3.3.90.14.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 703	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.04.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 704	04.001.08.244.0004.2095.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	700,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		53.000,00
Total Parcial Reduzido:		213.742,59

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CC89AEDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 307.045,90, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 307.045,90 (trezentos e sete mil quarenta e cinco reais e noventa centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 30	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	29.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.92.1.500.0000	108.325,23
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	125.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	233.325,23

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	02.008.12.361.0008.2049.3.1.90.91.1.550.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 218	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.33.1.500.1001	11.400,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 734	02.008.13.392.0028.2133.3.3.90.93.1.715.0000	10.819,27
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
Cód. red.: 734	02.008.13.392.0028.2133.3.3.90.93.1.716.0000	808,67
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	Sub-Total:	31.027,94
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 471	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.632.0000	108,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 474	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 488	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 735	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.92.1.605.0000	1.584,73
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Sub-Total:	8.692,73
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 632	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Suplementado:	307.045,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000	137.325,23
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	137.325,23
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	115.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	125.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	11.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 346	02.008.13.392.0028.2133.3.3.90.31.1.716.0000	8.808,67
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Cód. red.: 347	02.008.13.392.0028.2133.3.3.90.36.1.715.0000	10.819,27
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	Sub-Total:	31.027,94
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0006.2028.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 558	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.16.1.605.0000	5.584,73
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 573	03.001.10.302.0006.2064.3.3.90.39.1.632.0000	108,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	8.692,73
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.32.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Reduzido:	307.045,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2B2F19BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 298/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Josimar Viana de Souza Filho
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725.024-27	Matrícula: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19/05/2025	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Seminário em alusão ao “18 de maio, dia Nacional de Combate ao abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. ”, que será realizado no dia 19/05/2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:45167E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 202501021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501021.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, J H M DE OLIVEIRA JUNIOR.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. Casada, 011.###.###-148,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.777.811/0001-69, com endereço à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 202501021, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 202501021**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 011.###.###-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRADICIONAL "DERRADEIRO DE MAIO" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025 NESTE MUNICIPIO**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. ANEXO DO CONTRATO 202501021. DA LICITAÇÃO DISP 202501021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2647	SERVICO DE COORDENACAO E ORGANIZACAO DO TRADICIONAL DERRADEIRO DE MAIO - FESTA DE 31 DE MAIO NESTE MUNICIPIO SERVICO DE COORDENACAO E ORGANIZACAO DO TRADICIONAL DERRADEIRO DE MAIO FESTA DE 31 DE MAIO NESTE MUNICIPIO		SERV	1,00	26.000,0000	26.000,00
					Total	26.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 202501021 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 202501021.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§ 1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo - A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Maio de 2025.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.###.###-14
Contratante

J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, 18.777.811/0001-69
Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BB7BC341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 110434/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E A S LOCAÇÕES LIMITADA		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sebastião Diniz da Rocha, 721, Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044247 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, INCLUSAS AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO	GRUPO EAS	DIÁRIAS	600,000000	124,000	74.400,00

Importa a presente em R\$ **74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.
VIGÊNCIA: **15 de maio de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **15 de maio de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **E A S LOCAÇÕES LIMITADA**. CNPJ Nº **11.146.234/0001-68** CPF de número **040.295.544-74** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D60C1363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 16/05/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 23/05/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 28/05/2025 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/05/2025 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**DO CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – CARNES E FRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA-SABORES VARIADOS: POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1Kg, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.660	R\$15,00	R\$24.900,00
2	CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO) CONGELADA - CARNE BOVINA COM OSSO (MÚSCULO), CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA A VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESIDENTE DE 1KG.	KG	1500	R\$10,00	R\$15.000
3	CARNE BOVINA BOVINO COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE 60/70G, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADEÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I, F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1620	R\$53,00	R\$85.860,00
4	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADEÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1220	R\$42,00	R\$51.240,00
5	CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1080	R\$42,00	R\$45.360,00
6	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 5KG, IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1700	R\$53,00	R\$90.100,00
7	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM 1KG-CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%). CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADEÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE	KG	1350	R\$14,00	R\$18.900,00

	POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
8	CARNE SUÍNA DE PERNIL-PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GO - CARNE SUÍNA DE PERNIL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM GORDURA.	KG	100	R\$10,00	R\$1.000,00
9	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTA DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	R\$33,00	R\$6.600,00
10	COSTELA BOVINA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	720	R\$34,00	R\$24.480,00
11	COXA E SOBRE COXA-COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	1500	R\$15,00	R\$22.500,00
12	LINGUIÇA CALABRESA. - LINGUIÇA SUÍNA, CALABRESA, ESPECIAL, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM: À VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 02 ATÉ 03KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	R\$8,00	R\$800,00
13	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) -PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA COM 1 KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5º	KG	2500	R\$23,00	R\$57.500,00
14	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 800G, CONTEENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VÁLIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	100	R\$10,00	R\$1.000,00
15	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM SAL (DOURADO, PESCADA, MECA) ISENTA DE SUJIDADES COMO; ESCAMAS, BARBATANAS, GEURAS, VÍSERAS E POSTAS QUE ANTECEDEN A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. O PESO DE ÁGUA PERDIDA NÃO PODE ULTRAPASSA 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO. DEVIDAEMENTE LACRADAS E INDENTIFADAS OBRIGATORIAMENTE COM SELO DE SERVIÇO D INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALAGEM COM PESO DE 1kg.	KG	300	R\$10,00	R\$3.000,00
16	PRESUNTO DE PERU: PRESUNTO DE PERU COZIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 3KG	KG	320	R\$45,00	R\$14.400,00
17	QUEIJO MUSSARELA: EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	KG	445	R\$45,00	R\$20.025,00
18	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DE 1KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	410	R\$5,00	R\$2.050,00
29	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA. EMBALAGEM DE POLIETINENO ATOXICO, CONTENDO 1KG, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	KG	520	R\$9,00	R\$4.680,00
20	MANTEIGA TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: COM SAL MANTEIGA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PODENDO CONTER: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTES DE 200G, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	95	R\$24,93	R\$2.368,35
21	IOGURTE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 900ML, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00

LOTE II - HORTI-FRUTI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	610	R\$7,90	R\$4.819,00
2	ABÓBORA /JERIMUM MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	KG	360	R\$5,95	R\$2.142,00
3	ALHO DE 1º IN NATURA GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CENPA Nº 12, DE 1978).	KG	370	R\$34,00	R\$14.060,00
4	ALFACE IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE	KG	530	R\$4,99	R\$2.544,00

	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
5	BANANA PRATA IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	540	R\$6,40	R\$3.456,00
6	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	470	R\$6,30	R\$2.961,00
7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	560	R\$9,60	R\$5.376,00
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	530	R\$8,00	R\$4.240,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	630	R\$8,00	R\$5.040,00
10	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU D EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PROPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PÉS	120	R\$18,00	R\$2.160,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	620	R\$10,00	R\$6.200,00
12	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	330	R\$4,51	R\$1.488,30
13	COENTRO MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	MÇ	660	4,00	R\$2.640,00
14	GOIABA DE 1º IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	390	R\$ 4,00	R\$ 1.560,00
15	INHAME: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO, E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	510	R\$4,90	R\$2.499,00
17	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	360	6,00	R\$2.160,00
18	LOURO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÂS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMÁTICO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120	R\$3,06	R\$367,20
19	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	480	R\$18,00	R\$8.640,00
20	MACAXEIRA DE 1º IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	540	R\$7,00	R\$3.780,00
21	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	630	R\$5,00	R\$3.150,00
22	MANGA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANÇAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	160	R\$8,00	R\$1280,00
23	MARACUJÁ DE 1º IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	490	R\$17,00	R\$8.330,00
24	MELANCIA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	420	5,00	R\$2.100,00
25	MELÃO JAPONÊS DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	490	R\$7,00	R\$3.430,00
26	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	227	R\$20,00	R\$4.540,00
27	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA, APRESENTADO	KG	170		

	GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			R\$8,00	R\$1.360,00
28	REPOLHO BRANCO REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	R\$8,00	1.200,00
29	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	520	R\$10,00	R\$5.200,00
30	ERVILHA VAGEM ERVILHA VERDE CONGELADA; 100% NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONTER GRÃOS FRESCOS, VERDES E MACIOS, CONGELADO; SEM ADITIVOS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C, COM TOLERÂNCIA NO RECEBIMENTO DE ATÉ -12°C; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE PLÁSTICO, SEM RUPTURAS, HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO CONTENDO 2 KG; COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	20	R\$1,75	R\$35,00

LOTE III – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 210G EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, O CHOCOLATE DEVE SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS, SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERRENOSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. NO PREPARO DE QUALQUER QUALIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU XORRESPONDENTE AO TIPO DEVERÁ ENTRAR NO MÍNIMO, A PROPORÇÃO DE 32%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUITES INFORMAÇÕES: INDICAÇÕES DO FARICANTE, TABELA NUTRICIONAL, IGREDIENTES, DATA DA VALIDADE E PESO. ENBALAGEM DE 210G VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	50	R\$3,17	R\$158,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GR COM BAIXO PERCENTUAL DE AÇÚCAR, INSTANTÂNEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO. NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. NA EMBALAGEM: PACOTE DE 400 GR. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO GENÉRICA “CHOCOLATE” SEGUIDO DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE NA NTA 40 – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1100	R\$3,17	R\$3.487,00
3	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL- CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUÇO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO “AÇÚCAR”, SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	3120	R\$4,80	R\$14.976,00
4	ADOÇANTE ATIFICIAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	347	R\$4,80	R\$1.665,60
5	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 30 G, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE ANORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	PCT	50	R\$7,98	R\$ 399,00
6	CACAU EM PO 100% - EMBALAGEM COM 500G.	UNID	50	R\$18,00	R\$900,00
7	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS. - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE GORDURAS TRANS.ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. PRODUTO 100% NATURAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
8	MASSA PARA LASANHA COM 500 GR. - MASSA PARA LASANHA, COM 500 GR.	UNID	130	R\$ 4,99	R\$ 648,70
9	QUEIJO RALADO EMBALAGEM COM 30G – IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCTE	50	6,99	R\$ 349,5
10	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	300	R\$6,44	R\$1.932,00
11	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	760	R\$7,11	R\$4.940,00
12	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LONGO FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	280	R\$7,90	R\$2.212,00
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES EIMPUREZAS	KG	780	R\$6,50	R\$5.070,00

	(GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
14	AVEIA EM FLOCOS 200GR DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	430	R\$2,90	R\$1.247,00
15	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	GRF	290	R\$21,18	R\$6.142,20
16	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	PCT	544	R\$8,47	R\$4.607,68
17	BATATA PALHA - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR BATATAS TEXTURA, CARACTERÍSTICA ISENTA DE RANÇO. EMBALAGEM CONTENDO 500G. INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL, SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS (02) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
18	AZEITONA - EM UNIDADE -Especificação: Azeitona verde com caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem COM peso drenado de 200g, contendo ainda registro da data de fabricação, peso e data de validade Estampadas na embalagem.	UNID	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
19	BOLACHA ÁGUA E SAL EM PACOTE- Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	230	R\$ 5,67	R\$1.304,10
20	BISCOITO REDONDO SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL OBSERVAÇÃO: BISCOITO CONTENDO CEREAL INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA, MEL, LIVRE DE GORDURA TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, 200 GRAMAS POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	210	5,58	R\$ 1.171,80
21	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFECCÃO DE OVOS DE PASCOA E TRUFAS)	BARRA	300	R\$18,94	R\$5.682,00
22	BISCOITO DE COCO (SEQUILHO) EMBALAGEM C 400mg, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	430	R\$10,00	R\$4.300,00
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	980	R\$4,49	R\$4.400,20
24	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G .	PCT	560	R\$2,71	R\$1.517,60
25	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	540	R\$3,29	R\$1.776,60
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/ 400G	PCT	1261	R\$8,50	R\$10.718,50
27	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1140	R\$8,50	R\$9.690,00
28	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILAR, PACOTE C/ 850 GRAMAS	PCT	620	R\$27,70	R\$17.174,00
29	CAFÉ SOLÚVEL- GRANULADO TIPO NESCAFÉ OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	210	R\$ 6,29	R\$ 1.320,90
30	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	3850	R\$9,98	R\$38.423,00
31	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30G, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	210	R\$ 4,19	R\$ 879,90

32	CANJQUINHA CURAU-CANJQUINHA AMARELA C/ 400G A CANJQUINHA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CANJQUINHA". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE.	PCT	120	R\$5,25	R\$630,00
33	CEREAL INSTATANIO A BASE DE ARROZ 230G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	430	R\$3,29	R\$1.414,70
34	CEREAL INSTATANIO A BASE DE ARROZ 400G PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	430	R\$8,00	R\$3.440,00
35	CHÁ SABORES VARIADOS CAIXA C/10 SACHÊS CADA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS: 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	310	R\$24,22	R\$7.508,20
36	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	PCT	115	R\$28,41	3.267,15
37	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	160	R\$3,50	R\$560,00
38	COLORÍFICO - EMBALAGEM 100G-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	660	R\$1,50	R\$990,00
39	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2400	R\$7,00	R\$16.800,00
40	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	PCT	80	R\$5,00	R\$400,00
41	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	LATA	500	R\$1,39	695,00
42	EXTRATO DE TOMATE 190GR- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	900	R\$5,00	4.500,00
43	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	390	R\$7,50	R\$2.925,00
44	FARINHA DE ROSCA-1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	30	R\$12,47	R\$374,10
45	FARINHA DE LINHAÇA PCT 1KG	KG	140	R\$5,83	R\$816,20
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	380	R\$8,44	R\$3.207,20
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG	KG	430	R\$7,90	R\$3.397,00
48	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL-FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA, MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL OU POLIETILENO, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30	KG	120	R\$3,10	R\$372,00

	DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
49	FARINHA LACTEA 400G-ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	LATA	750	R\$11,85	R\$8.887,50
50	FARINHA DE MILHO -GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OBSERVAÇÃO: FUBÁ MIMOSO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PROCESSO TÉCNICAMENTE ADEQUADO E DE QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS UNITÁRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
51	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	270	R\$10,00	R\$2.700,00
52	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1-CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	260	R\$6,50	R\$1.690,00
53	FEIJÃO BRANCO- TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1K NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	375	R\$10,00	R\$3.750,00
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	590	R\$10,00	R\$5.900,00
55	FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	30	R\$2,05	R\$61,50
56	FLOCOS DE MILHO - 500G AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	PCT	2310	R\$3,25	R\$7.507,50
57	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR-DEVERSOS SABORES (UVA, MORANGO, MANGA, ABACAXI), EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO: GELATINA, SAL, VITAMINA: A, B E C, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁCIO E SACARUNA SÓDICA AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX. ISENTO DE GLUTÉN, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATAS DE VÁLIDADE E PESP	UNID	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
58	GELÉIA TIPO: FRUTAS, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR - DIET GELEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR SABOR MORANGO; PRODUTO PREPARADO COM 100% DE FRUTA; COM MORANGO; A COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO DEVERÃO SER PRÓPRIOS, CONFORME OS INGREDIENTES UTILIZADOS; CONSISTÊNCIA CREMOSA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS; COM EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONTENDO 250 GRAMAS.	UNID	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
59	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSO COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	FRASCO	310	R\$3,66	R\$1.134,60
60	LANCHINHO EMBALAGEM C 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	760	R\$4,75	R\$3.610,00
61	LEITE CONDENSADO 395G	UND	1640	R\$3,45	R\$5.658,00
62	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO INFORMES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	110	R\$ 4,49	R\$ 493,90
63	LEITE EM PÓ 0% DE LACTOSE- LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM A PROXIMADAMENTE 400G, DEVENDO CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO SO LOTE, DATA DE VÁLIDADE,	PCT	660	R\$14,85	R\$9.801,00

	QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800GM- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ATÉ 1 KG. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	1400	R\$12,00	R\$16.800,00
65	LENTILHA VERDE LENTILHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENTILHA TIPO 1; DE PRIMEIRA; CONSTITUÍDA DE GRÃOS GRAUDOS, INTEIROS, SECOS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E LACRADO, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
66	LOURO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, CHEIRO AROMÁTICO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	120	R\$3,06	R\$367,20
67	BISCOITO DE MAIZENA - EM PACOTE ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE (INS 1101I), PACOTE 400G.	UNID	440	R\$ 5,98	R\$ 2.631,20
68	BOLACHA ÁGUA E SAL:PACOTE ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE COM 400G.	UNID	350	R\$ 5,67	R\$ 1.984,50
67	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRAVÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO – CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS.	PCT	1510	R\$6,00	R\$9.060,00
70	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	190	R\$3,53	R\$670,70
71	MACARRÃO CONCHINHA- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, CARAMUJO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, OBSERVAÇÃO: MACARRÃO, TIPO CONCHA – SEMOLADO, PARA SOPA, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. SEM OVOS. SEM GORDURA TRANS PACOTE DE 500 GR; QUE DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	PCT	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
72	MASSA PARA SOPA EM FARDO: FARDO CONTENDO 24 PACOTES DE 500G CADA, ESPECIFICAÇÃO: (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGENS DE ATÉ 1KG, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE TRÊS (3) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.	FARDO	10	R\$ 143,52	R\$ 1.435,20
73	MISTURA PARA BOLO - EM CAIXA: ESPECIFICAÇÃO: MASSA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTE	UNID	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
74	MARGARINA VEGETAL 500G- PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRAVÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1324	R\$8,90	R\$11.783,60
75	MAIONESE- INDUSTRIALIZADA, EM FRACO C 250mg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	180	R\$2,30	R\$414,00
76	MILHO DE PIPOCA- EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	510	R\$4,40	R\$2.244,00
77	MILHO EM CONSERVA- LATA EM COM PESO LÍQUIDO 280G OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM INFORMES NUTRICIONAL, E PRAZO DE	LATA	395	R\$1,44	R\$568,80

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
78	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ: SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO	KG	470	R\$4,95	R\$2.326,50
79	MILHO PRA CANJICA AMARELA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATOXIVO, EMBALAGEM COM 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PCT	200	R\$5,17	R\$1.034,00
80	MOLHO DE TOMATE: EMBALAGEM C 340G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
81	ÓLEO DE SOJA COM 900ML- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1130	R\$15,00	R\$16.950,00
82	OREGANO DESIDRATADO: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTP DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ADICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/205, EMBAL 30G	PCT	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
83	OVOS DE GALINHA -DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, CONTENDO 30 OVOS, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	BJ	520	R\$19,00	R\$9.880,00
84	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM, PT C 50 UND	PCT	180	R\$19,15	R\$3.447,00
85	PÃES (CACHORRO QUENTE) EMBALAGEM C 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	1430	R\$4,07	R\$5.820,10
86	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/700G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	500	R\$3,89	R\$1.945,00
87	PÃO DE HAMBURGUER, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE C/8 UNID.	PCT	200	R\$4,14	R\$828,00
88	PÃO INTEGRAL COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2 % DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: COM TEOR DE FRIBRAS MÍNIMAS DE 5% ISENTO DE AÇUCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MAXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL E FREMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA - EMBALAEAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	PCT	370	R\$15,00	R\$5.550,00
89	QUEIJO RALADO -EMBALAGEM C/ 100g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	48	R\$10,00	R\$480,00
90	PIRULITO, PCT C/50 UND	PCT	520	R\$7,20	R\$3.744,00
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA PCT. 500G	KG	30	R\$8,11	R\$243,30
92	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G	PCT	480	R\$5,00	R\$2.400,00
93	RAPADURA PACOTES DE 1KG COM 50 UNIDADES DE 20GM, ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFONE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VÁLIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTI DA DATA DA ENTREGA.	PCT	190	R\$ 19,72	R\$3.746,80
94	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	410	R\$15,00	R\$6.150,00
95	REFRIGERANTE: EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	GRF	3090	R\$5,45	R\$16.840,50
96	SACO DE PAPEL PARA PICOCA COM 100 UND	PCT	800	7,98	R\$ 6.384,00
97	SAL REFINADO IODADO-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	295	R\$1,50	442,50
98	SARDINHA ENLATADA: TIPO COQUEIRO OU SIMILAR EM EMBALAGEM C 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	4020	R\$3,03	R\$12.180,60
99	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO- SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR LARANJA, OBSERVAÇÃO: SUCO DE FRUTA INTEGRAL: SABOR LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL; NA FORMA LÍQUIDA PASTEURIZADA. ISENTO DE ÁGUA. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS. SEM SOJA E SEM LEITE NA SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COM COR AMARELA, SABOR E AROMAS PRÓPRIOS; EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200 ML. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO E A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARCTERISTICAS FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO	UNID	20	R\$ 1,69	R\$ 33,80

	E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES.				
100	TEMPERO COMPLETO 500 ML- CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML	UND	360	R\$3,90	R\$1.404,00
101	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS SABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	50	R\$3,90	R\$195,00
102	TEMPERO DESIDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA) : EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA E BRANCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005; EMBALAGEM 30G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	300	R\$9,99	R\$2.997,00
103	VINAGRE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	320	R\$3,90	R\$1.248,00
104	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO- COM 250 GRAMAS. - MISTURA PARA PAO DE QUEIJO, COM 250 GRAMAS.	PCT	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
105	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE, PACOTES COM 30G A 40G, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, SEM GORDURA TRANS.	PCT	340	R\$ 3,58	R\$ 1.217,20
106	BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DE 1ª QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA CLUB SOCIAL OU SIMILAR, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 144G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24G. DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZOS DE VALIDADE SEM GORDURA TRANS	PCT	42	R\$2,49	R\$104,58
107	SUCO CAIXINHA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200ML.	UND	450	R\$ 1,69	R\$ 760,50

1.2 Considerando a natureza do objeto da contratação e a vantajosidade econômica, o objeto será adquirido parceladamente em forma de lotes de itens, que busca ampliar também a competitividade, em observância ao Art. 40, inciso V, alínea b, e o Art. 47, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, em consonância com a jurisprudência e doutrina aplicável ao caso.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de gêneros alimentícios é essencial para o funcionamento de diversos programas da Administração Pública, como a merenda escolar, serviços de alimentação em hospitais, unidades de saúde, e outros programas sociais.

A aquisição desses produtos é necessária para garantir a continuidade e a qualidade desses serviços, atendendo a demanda da população de maneira eficiente e satisfatória, garantindo assim, o fornecimento contínuo e de qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando que a Administração Pública atenda aos requisitos nutricionais e dietéticos das populações atendidas pelos serviços públicos, como estudantes, pacientes e cidadãos em situações de vulnerabilidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir a oferta adequada e contínua de alimentação aos cidadãos com frequência frequente ou necessitam dos benefícios públicos, assegurando condições mínimas de saúde, bem-estar e desenvolvimento, conforme preconizado pelas normas e diretrizes vigentes.

A solicitação visa atender à demanda das secretarias municipais, que realiza atividades, eventos, ou prestações de serviço de forma periódica e contínua, sendo essencial a disponibilidade de alimentos para o pleno funcionamento das atividades.

Além disso, a aquisição segue os princípios da administração pública, observando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade. A escolha dos itens e quantidades considera o consumo médio registrado nos últimos períodos, bem como a projeção de atendimento para os próximos meses.

Portanto, a compra dos gêneros alimentícios é indispensável para o bom desempenho das atividades institucionais e para o cumprimento dos objetivos propostos pela Secretarias Municipais de Santana do Matos/RN.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.

5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;

5.6. A Entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência congelados e/ou refrigerados deverão ocorrer em veículo e/ou meio devidamente refrigerado, sob pena de não recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

5.11. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;

5.12. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;

5.13. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;

5.14. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú). Estes devem ser limpos.

5.15. As verduras, legumes, hortaliças, folhas e frutas deverão ser de boa qualidade, estarem frescas, inteiras e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, deverão se apresentar intactas e firmes.

5.16. Todas as verduras, legumes, hortaliças e folhas, deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

5.17. O órgão solicitante poderá solicitar a qualquer momento, degustação para averiguação de qualidade de pelo menos 3 unidades, para itens que sejam de fabricação própria.

5.18. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5.19 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias úteis, para aprovação.

5.20. Caso seja solicitado a amostra, o licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pela Secretaria solicitante. Da exigência de amostra

5.21. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.21.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Santana do Matos-RN, dentro do horário de expediente (7h às 13h).

5.21.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.21.2.

5.21.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica. 5.21.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.21.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.21.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.21.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.21.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.21.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.21.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados a data da homologação do certame.

5.21.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador

Subcontratação

5.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.22.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente (7h às 12h e 14h às 17h).

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme custos apostos no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2025.

KARLA DE MACEDO FERREIRA

Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Mat. 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **,467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação somente para os órgãos da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1047/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D30B2A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	400		
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	6.000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	UNIDADE	1.200		
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO , FRASCO COM 1.000 ML.	UNIDADE	1.200		
5	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºg CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200		
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO	UNIDADE	1.000		

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.				
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UNIDADE	100		
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNIDADE	25		
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	UNIDADE	25		
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDADE	40		
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	100		
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	50		
13	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	UNIDADE	250		
14	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	UNIDADE	100		
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	240		
16	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
17	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		
20	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	PACOTE	5.000		
21	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOTE	1.000		
22	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	UNIDADE	60		
23	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	1.000		
24	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
25	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.000		
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000		
27	DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UNIDADE	3.000		
28	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	UNIDADE	200		
29	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	UNIDADE	200		
30	DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	UNIDADE	30		
31	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	UNIDADE	100		
32	ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	24		
33	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	UNIDADE	24		
34	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	24		
35	ESPONJA DE Lã DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS , COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	1.000		
36	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UNIDADE	1.500		
37	ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	UNIDADE	200		
38	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		
39	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	1000		
40	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	500		
41	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300		
42	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		

43	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	500		
44	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML., COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	600		
45	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	240		
46	LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMP A FLIP TOP.	UNIDADE	300		
47	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMP A DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	240		
48	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	50		
49	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	30		
50	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMP A E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMP A EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	UNIDADE	30		
51	LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	UNIDADE	400		
52	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	PAR	100		
53	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	PAR	100		
54	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	PAR	100		
55	MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMP A DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	CAIXA	300		
56	NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	180		
57	ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60		
58	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
59	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
60	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNIDADE	3.000		
61	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.000		
62	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	PACOTE	500		
63	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL	ROLO	200		
64	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	ROLO	200		
65	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	5.000		
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	PACOTE	4.000		
67	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	4.000		
68	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
69	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
70	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
71	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
72	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
73	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
74	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	1.000		
75	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	UNIDADE	120		
76	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UNIDADE	240		
77	SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	PACOTE	120		
78	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	PACOTE	1000		
79	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600		
80	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	UNIDADE	2.000		
81	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UNIDADE	300		
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	500		

84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	PACOTE	100		
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
87	SACO PLÁTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
88	SACO PLÁTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
89	SACO PLÁTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
90	SODA CÁUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120		
91	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	CAIXA	200		
92	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
93	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
94	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	300		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:23C90B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária medidas de 1,60 a 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, verniz incolor, flores naturais ou artificiais.	Unid.	08		
02	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária especial reforçada, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, verniz incolor, flores naturais ou artificiais..	Unid.	03		
03	Prestação de serviço funerário para cadáver infantil (criança) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município. OBS: urna mortuária nas medidas de 0,60 a 1,60, com alça dura, acabamento interno TNT, babado em renda, verniz incolor, flores naturais ou artificiais.	Unid.	03		
04	Higienização com T. A 14	Unid.	10		
05	Prestação de serviços funeral de traslado por quilômetros corridos	Km	2.500		
06	Tanato nível I	Unid.	10		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:831FFA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Chamada Pública - 001/2025

Resultado da Adjudicação							
Item: 0001 - ALFACE, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas - Qtd: 400 Unidade - Valor Referência: 2,90							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	400	2,90	1.160,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0002 - BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo com a legislação em vigor - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 6,24							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	300	6,24	1.872,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0003 - BEBIDA LÁCTEA, bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar, Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura - Qtd: 800 Litro - Valor Referência: 6,36							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	800	6,36	5.088,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0004 - BOLACHA DE LEITE, bolacha tipo caseira á base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalagem de 300 g contendo, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 und de biscoito por embalagem - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 18,58							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	200	18,58	3.716,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0005 - BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes - Qtd: 120 Quilo - Valor Referência: 19,54							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	120	19,54	2.344,80	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0006 - BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome dofabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes - Qtd: 160 Quilo - Valor Referência: 19,54							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	160	19,54	3.126,40	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0007 - BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes. - Qtd: 120 Quilo - Valor Referência: 19,54							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	120	19,54	2.344,80	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0008 - CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas. - Qtd: 300 Unidade - Valor Referência: 2,30							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	300	2,30	690,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0010 - FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e são, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg. - Qtd: 170 Quilo - Valor Referência: 10,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	170	10,00	1.700,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0011 - FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos produto próprio para consumo humano. - Qtd: 160 Quilo - Valor Referência: 16,84							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	160	16,84	2.694,40	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0012 - JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica sujidades, parasitas e larvas. - Qtd: 110 Quilo - Valor Referência: 5,90							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	110	5,90	649,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0013 - LEITE PASTEURIZADO, leite de vaca pasteurizado tipo A, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade. Apresentando selo do ministério da agricultura. - Qtd: 360 Litro - Valor Referência: 6,40							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	360	6,40	2.304,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0014 - MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo ano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. - Qtd: 850 Quilo - Valor Referência: 5,90							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	850	5,90	5.015,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0015 - MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Qtd: 450 Unidade - Valor Referência: 25,00							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	450	25,00	11.250,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0016 - MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua essência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. - Qtd: 3.000 Quilo - Valor Referência: 2,80							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	3.000	2,80	8.400,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA
Item: 0017 - QUEJO DE COALHO, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 36,50							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	150	36,50	5.475,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA

Item: 0018 - QUEIJO DE MANTEIGA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, CaracterísticasAdicionais: próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Qtd: 160 Quilo - Valor Referência: 36,50							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico	160	36,50	5.840,00	Adjudicado em: 15/05/2025 - 09:38:15 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A75B8A61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Chamada Pública - 001/2025					
Resultado da Homologação					
0001 - ALFACE, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas - Valor referência: 2,90					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	400 UND	1.160,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo com a legislação em vigor - Valor referência: 6,24					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	300 KG	1.872,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - BEBIDA LÁCTEA, bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar, Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação. validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura - Valor referência: 6,36					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	800 L	5.088,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - BOLACHA DE LEITE, bolacha tipo caseira á base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalagem de 300 g contendo, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 und de biscoito por embalagem - Valor referência: 18,58					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	200 KG	3.716,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes - Valor referência: 19,54					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	120 KG	2.344,80	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo o nome dofabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes - Valor referência: 19,54					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	160 KG	3.126,40	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve ser de 1 kg contendo onome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes. - Valor referência: 19,54					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	120 KG	2.344,80	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - CEBOLINHA, in natura, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme e odor característico, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens adequadas. - Valor referência: 2,30					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	300 UN	690,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg. - Valor referência: 10,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	170 KG	1.700,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: descascado embalado em pacotes de 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos produto próprio para consumo humano. - Valor referência: 16,84					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	160 KG	2.694,40	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica sujidades, parasitas e larvas. - Valor referência: 5,90					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	110 KG	649,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - LEITE PASTEURIZADO, leite de vaca pasteurizado tipo A, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade. Apresentando selo do ministério da agricultura. - Valor referência: 6,40					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	360 L	2.304,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo ano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. - Valor referência: 5,90					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	850 KG	5.015,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - MANTEIGA DA TERRA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 ml, Características Adicionais próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Valor referência: 25,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	450 UND	11.250,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0016 - MELANCIA, fresca, in natura, deverá ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo e maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua essência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. - Valor referência: 2,80					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	3.000 KG	8.400,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0017 - QUEJO DE COALHO, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Valor referência: 36,50					

Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	150 KG	5.475,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - QUEIJO DE MANTEIGA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg. CaracterísticasAdicionais: próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. - Valor referência: 36,50					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	160 KG	5.840,00	Homologado em 15/05/2025 09:38:46	Grupo Local	Orgânicos ou Agroecológico

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BFE886B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0805/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6CCC28F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0387 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 387 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente; CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	14 DE MAIO DE 2025 DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE MAIO DE 2025 DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 15 DE MAIO DE 2025 DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 15 DE MAIO DE 2025 DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA APARECIDA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 15 DE MAIO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE MAIO DE 2025 .

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5B17CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 15 DE MAIO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa: Dispõe sobre a criação, diminuição de vagas e extinção de cargos públicos do quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, consolidando a previsão legal dos cargos públicos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a criação, diminuição de vagas e extinção de cargos públicos do quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, consolidando a previsão legal dos cargos públicos de provimento efetivo.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com suas nomenclaturas, quantitativo de vagas, carga horária e remuneração constantes no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º As atribuições e requisitos para preenchimento dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput estão previstos no Anexo II da presente Lei Complementar.

§ 2º A investidura nos cargos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista na Constituição Federal e em lei.

Art. 3º. Ficam extintos:

I – na data de entrada em vigor da presente Lei Complementar, os seguintes cargos:

a) Administrador Empresas, Almoxarife, Assistente Social, Aux. Serv. Gerais - ASG, Aux. de Estatística, Aux. Saneamento, Bioquímico, Coveiro, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Gari, Guarda Municipal, Motorista, Pedreiro, Tratorista, Médico Generalista, Nutricionista, Odontólogo, Professor Regente, Mestre de Obras e Fiscal de Tributos, com previsão no Anexo III, da Lei Complementar 001, de 22 de outubro de 1999;

b) Professor de Nível Superior, Professor de Nível Médio e Administrador Escolar, com previsão no Anexo I, da Lei Ordinária 202, de 10 de novembro de 1999;

c) Guarda Municipal, Médico Generalista, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Odontólogo, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, com previsão na Lei Complementar 005, de 28 de dezembro de 2009;

d) Calceteiro, com previsão no art. 1º e Anexo I; Tratorista e Agente Administrativo, com previsão no art. 2º e Anexo II, ambos da Lei Complementar 008, de 9 de abril de 2010;

e) Fiscal de Vigilância Sanitária, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 018, de 19 de setembro de 2011;

f) Agente Administrativo, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 033, de 5 de novembro de 2013;

g) Médico Generalista, Enfermeiro, Odontólogo, Educador Físico, Operador de Máquinas e Contador, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 057, de 6 de outubro de 2015;

h) Médico Veterinário, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 081, de 9 de dezembro de 2019.

II – quando vagarem, por aposentadoria, exoneração ou demissão, os seguintes cargos:

a) Supervisor Pedagógico, com previsão no Anexo I, da Lei Ordinária 202, de 10 de novembro de 1999;

b) Eletricista, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, com previsão na Lei Complementar 005, de 28 de dezembro de 2009;

c) Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Inglês, com previsão na Lei Complementar 007, de 5 de março de 2010;

d) Farmacêutico Bioquímico, com previsão na Lei Complementar 005, de 28 de dezembro de 2009, com nomenclatura atualizada pelo art. 3º da Lei Complementar 008, de 9 de abril de 2010;

- e) Motorista (Categoria “D”) e Engenheiro Civil, com previsão no art. 1º e Anexo I; e Gari, Pedreiro e Servente de Pedreiro, com previsão no art. 2º e Anexo II, todos da Lei Complementar 008, de 9 de abril de 2010;
- f) Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 018, de 19 de setembro de 2011;
- g) Motorista – Categoria D, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 022, de 27 de janeiro de 2012;
- h) Auxiliar de Serviços Gerais, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 023, de 27 de março de 2012;
- i) Motorista – Categoria D e Técnicos em Enfermagem com previsão no art. 1º da Lei Complementar 033, de 5 de novembro de 2013;
- j) Auxiliar de Serviços Gerais, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 036, de 31 de janeiro de 2014;
- l) Gari, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 039, de 26 de maio de 2014;
- m) Agente Comunitário de Saúde, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 040, de 2 de junho de 2014;
- n) Gari, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 042, de 13 de junho de 2014;
- o) Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Agente de Combate às Endemias, Agente Administrativo, Psicólogo, Assistente Social, Motorista – Categoria “D”, Tratorista, Coveiro, Merendeira, Professor Polivalente (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Supervisor e Orientador Social, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 057, de 6 de outubro de 2015;
- p) Agente Comunitário de Saúde, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 058, de 6 de outubro de 2015;
- q) Auxiliar de Serviços Gerais e Enfermeiro, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 068, de 28 de abril de 2017;
- r) Professor Polivalente (Educação Infantil) e Professor Polivalente (Ensino Fundamental e Séries Iniciais), com previsão no art. 1º da Lei Complementar 073, de 26 de janeiro de 2018;
- s) Merendeira, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 075, de 4 de dezembro de 2018;
- t) Professor Polivalente (Educação Infantil), com previsão no art. 1º da Lei Complementar 078, de 25 de março de 2019.

Parágrafo único. A vacância e a extinção referidas no inciso II deverão ser declaradas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto.

III – as seguintes vagas:

- a) Agente Serv. Administrativos, 10 (dez) vagas; Aux. Serv. Administrativos, 6 (seis) vagas; Aux. de Contabilidade, 3 (três) vagas; Auxiliar de Enfermagem, 11 (onze) vagas; Digitador, 1 (uma) vaga; Merendeira, 8 (oito) vagas, com previsão no Anexo III, da Lei Complementar 001, de 22 de outubro de 1999;
- b) Auxiliar de Consultório Dentário, 1 (uma) vaga, com previsão na Lei Complementar 005, de 28 de dezembro de 2009;
- c) Fiscal de Vigilância Sanitária, 1 (uma) vaga, com previsão na Lei Complementar 007, de 5 de março de 2010;
- d) Pedreiro, 3 (três) vagas; Servente de Pedreiro, 4 (quatro) vagas; Gari, 2 (duas) vagas; Auxiliar de Serviços Gerais, 4 (quatro) vagas, com previsão no art. 2º e Anexo II, todos da Lei Complementar 008, de 9 de abril de 2010;
- e) Agente Administrativo, 7 (sete) vagas; Orientador Social, 2 (duas) vagas, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 057, de 6 de outubro de 2015;
- f) Enfermeiro, 2 (duas) vagas, com previsão no art. 1º da Lei Complementar 068, de 28 de abril de 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos cargos criados por esta Lei Complementar, bem como dos cargos pré-existent no quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, estão previstas no Orçamento Anual e demais contas referentes a pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar eventuais dotações anteriormente destinadas ao pagamento de pessoas físicas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas existentes em seu quadro permanente de servidores, na forma prevista no § 2º do art. 2º da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo, no que couber, utilizar-se de decreto para regulamentar as questões relativas ao concurso público de que trata o caput.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS CRIADOS				
	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	13	30h	R\$ 1.518,00
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	40h	R\$ 3.036,00
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	40h	R\$ 3.036,00
4	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1	30h	R\$ 1.948,90
5	ASSISTENTE SOCIAL	2	30h	R\$ 1.518,00
6	CONTADOR	1	40h	R\$ 2.000,00
7	EDUCADOR FÍSICO – BACHAREL	2	40h	R\$ 1.518,00
8	ENFERMEIRO	5	40h	R\$ 1.594,53
9	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	1	40h	R\$ 2.436,51
10	FISCAL DE TRIBUTOS	1	30h	R\$ 1.518,00
11	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	40h	R\$ 1.518,00
12	FISIOTERAPEUTA	2	30h	R\$ 2.298,42
13	FONOAUDIÓLOGO	1	20h	R\$ 3.000,00
14	MÉDICO	1	40h	R\$ 15.739,60
15	MÉDICO VETERINÁRIO	1	40h	R\$ 3.000,00
16	NUTRICIONISTA	2	40h	R\$ 1.518,00
17	ORIENTADOR SOCIAL	3	40h	R\$ 1.518,00
18	ODONTÓLOGO	2	40h	R\$ 1.993,16
19	PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTES – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) – LICENCIATURA	2	30h	R\$ 4.198,44
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA	12	30h	R\$ 4.198,44
24	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
25	PROFESSOR DE HISTÓRIA – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
26	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
27	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 4.198,44
28	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA	2	30h	R\$ 4.198,44
29	PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS)	15	30h	R\$ 4.198,44

	LICENCIATURA			
30	SUPERVISOR ESCOLAR	2	30h	R\$ 4.198,44
31	PSICÓLOGO	5	40h	R\$ 1.518,00
32	PSICOPEDAGOGO – LICENCIATURA	1	30h	R\$ 1.518,00
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	40h	R\$ 1.518,00
34	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	30h	R\$ 1.518,00
35	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30h	R\$ 2.746,28

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS CRIADOS****NÚMERO: 1****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: AGENTE ADMINISTRATIVO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: A ser designado pela Administração, conforme interesse público.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 13**NÚMERO: 2****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 3.036,00

NÚMERO DE VAGAS: 2**NÚMERO: 3****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 3.036,00

NÚMERO DE VAGAS: 5**NÚMERO: 4****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe respectivo.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Controladoria Geral do Município (CGM)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.948,90

NÚMERO DE VAGAS: 1**NÚMERO: 5****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: ASSISTENTE SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de

atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, Perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Serviço Social, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 6

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 2.000,00

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 7

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Educação Física (Bacharelado), com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde – SESAD / Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 8

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento inicial nos casos de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição

médica; decretar isolamento e comunicar à comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicitar material e manutenção, preenchendo e assinado documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.594,53

NÚMERO DE VAGAS: 5

NÚMERO: 9

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Farmácia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 2.436,51

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 10

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 11

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias e as ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 12

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SESAD.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Bacharelado em Fisioterapia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 2.298,42

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 13

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Fonoaudiologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 20h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 3.000,00

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 14

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Medicina, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 15.739,60

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 15

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, orientar e executar atividades e programas de controle de zoonoses e de população animal, bem como demais atividades de vigilância em saúde (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental) com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde; acompanhar a Vigilância Sanitária em inspeções sempre que solicitado; planejar, promover, orientar e executar ações de assistência médico veterinária, controle populacional animal e exames de laboratório vinculados às zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas

especialidades; Planejar e desenvolver a logística dos treinamentos, campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a saúde pública; Fazer profilaxia (vacinação, quarentena, desverminações, controle de ectoparasitas, etc.), diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais; Realizar acompanhamento clínico-comportamental diariamente para avaliação dos animais internados no setor realizando todos os procedimentos necessários; Realizar cirurgia de esterilização (castração) inclusive através da técnica minimamente invasiva (técnica do gancho); Realizar a supervisão do controle de temperatura de imunobiológicos, o controle de alimento, medicamentos e demais itens necessários à manutenção da saúde e bem-estar dos animais presentes no setor; Dirigir serviços de recolhimento animal e realizar a triagem dos animais que entram no setor; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Realizar eutanásia e necropsia animal nos casos tecnicamente indicados; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários; Orientar aos proprietários sobre guarda responsável e medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais com os animais adotados ou resgatados; Exercer liderança profissional sobre os funcionários do setor orientando e supervisionando o trabalho de equipe do setor; Promover campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade; Emitir boletins, elaborar relatórios e laudos Técnicos referentes à toda sua área de atuação, inclusive laudos técnicos de todos os casos de eutanásia, bem como relatório diário de acompanhamento de animais internados no setor em fichário individual próprio preestabelecido; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 3.000,00

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 16

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientações e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Nutrição, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD / Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 17

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar, sob orientação do técnico de referência, e com a participação dos jovens e crianças, o planejamento dos Programas; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos participantes; avaliar o desempenho dos participantes no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas; participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos participantes; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 3

NÚMERO: 18

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou

grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus auxiliares; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde - SESAD

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.993,16

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 19

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 20

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTES - LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura em Artes, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 21

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Educação Especial ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização em Educação Inclusiva, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 2**NÚMERO: 22****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessários, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e despertar o hábito da prática esportiva; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44****NÚMERO DE VAGAS: 1****NÚMERO: 23****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44****NÚMERO DE VAGAS: 12****NÚMERO: 24****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44****NÚMERO DE VAGAS: 1****NÚMERO: 25****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE HISTÓRIA - LICENCIATURA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar

contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em História, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 26

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 27

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO: 28

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável com cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura em Matemática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 29

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS) – LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão

escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 15

NÚMERO: 30

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno par conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL:** 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 4.198,44

NÚMERO DE VAGAS: 2

NÚMERO: 31

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso; realizar readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Psicologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Saúde – SESAD / Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC / Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, conforme designação da Administração.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 5

NÚMERO: 32

NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PSICOPEDAGOGO – LICENCIATURA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar dificuldades de aprendizagem, desenvolver planos de intervenção, melhorar o processo de ensino-aprendizagem, promover a aprendizagem cooperativa, cooperar com a escola e a família, participar de equipes multidisciplinares, realizar avaliações diagnósticas, analisar aspectos cognitivos, emocionais e sociais, desenvolver planos de intervenção personalizados, utilizar técnicas que auxiliam no desenvolvimento cognitivo e emocional, identificar os obstáculos e elementos facilitadores do processo de aprendizagem, corrigir dificuldades na retenção de informações e estudar o modo como ser humano constrói conhecimento.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h

LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$: 1.518,00

NÚMERO DE VAGAS: 1**NÚMERO: 33****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, Curso Técnico em Enfermagem concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**REMUNERAÇÃO MENSAL:** 1.518,00**NÚMERO DE VAGAS: 8****NÚMERO: 34****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, Curso Técnico em Análises Clínicas concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$: 1.518,00**NÚMERO DE VAGAS: 1****NÚMERO: 35****NOME DO CARGO CONFORME A LEI: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior em Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h**LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$: 2.746,28**NÚMERO DE VAGAS: 1**

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B2BEF8D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2025 DI

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **GEANIO DA SILVA**
CNPJ: **054.641.044-88**

Objeto: **Contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para execução de serviços de pintura artística e letreiros em fachadas, muros e paredes de prédios públicos, visando a identificação e padronização visual dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e layouts definidos pelas secretarias demandantes.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15313 - Contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para a execução de serviços de pintura artística e letreiros em fachadas , muros, paredes internas e externas de prédios públicos, com o objetivo de identificar e padronizar visualmente os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme as especificações, dimensões e layouts definidos pelas secretarias demandantes.	HR	800	40,00	32.000,00
Total Geral				32.000,00	

Fontes de Recurso: **474 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 82 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Início da Vigência: **12/05/2025**
Final da Vigência: **11/05/2026**
Assinatura: **12/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E71EFAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 320, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 320, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A8D3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 321, DE 09 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 321, DE 09 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					100.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					100.000,00
	2113 Subvenção as Associações dos Coletores de Material Reciclável				29.040,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	29.040,00
	2114 Distribuição do Sopão Solidário				29.064,73
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.064,73
	2116 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				41.895,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.895,27

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:591DF9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 322, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 322, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4CB6F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 323, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 323, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CBE2D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 324, DE 02 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 324, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					4.000,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					4.000,00
	2050 Manutenção de Bandas				4.000,00

	de Musica				
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:81F803E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 325, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 325, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:65744B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 326, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 326, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:535BC226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/25

CONTRATO Nº.....: 20250177

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM CNPJ 50.353.999/0001-20 ENDEREÇO AV ANGELO VARELA, 980, LETRA A, ALTO ALEGRE, Alto do Rodrigues-RN, CEP 59507-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085769	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO/QUINQUE REFERÊNCIA: INICIO: BR 226 PERCURSO: SÍTIOS – QUINQUE, PEDRA PRETA, CARDÃO E PAU D"ARCO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. UBALDO CRUZ	QUILÔMETRO	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
108183	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: CASARÃO DE ZE VICENTE VOLTANDO PELA CAPELA DE RITA CAPITÃO TERMINO: SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILÔMETRO	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
108184	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA SR. JOSÉ GERALDO, PERCUSO PASSANDO POR O BARRO BRANCO, TERMINO: P.A ALAGOINHA.	QUILÔMETRO	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
108185	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS / SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA SR. JOSÉ GERALDO, PERCUSO PASSANDO POR ASSENTAMENTO ACAUÃ , TERMINO: SÍTIO GUEDES.	QUILÔMETRO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
108187	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO/VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO POÇO DA PEDRA PASSANDO PELAS COMUNIDADES CACHOEIRINHA E VACA BRAVA	QUILÔMETRO	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
108188	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES JUCURUTU, EXU, ANGICOS.	QUILÔMETRO	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
108189	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: CAMPO PROPRIETARIO GUILHERME, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES UMARI TORRAO IPUEIRA DO MATO	QUILÔMETRO	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
108190	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO - SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: ENTRADA DA CIDADE DESTINO CURRAIS NOVOS, COM TERMINO NA PLACA DE 10 KM DIVISA SÃO VICENTE CURRAIS NOVOS	QUILÔMETRO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
108191	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SÃO VICENTE/SERRA DE SANATA REFERÊNCIA: INICIO: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PERCURSO: SACO DA LUIZA, TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILÔMETRO	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
108192	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: FAZENDA DO SR. JOSE GERALDO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	QUILÔMETRO	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
108193	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA VALDEMAR DE ADELINO, TERMINO: CASARRÃO DE VICENTE CAPITÃO, PARÁ VELHO	QUILÔMETRO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JONARTE NOGUEIRA portador do CPF 904.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT. 1177

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E50D3C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025 CONTRATO 20250174

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025 CONTRATO 20250174
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/25
CONTRATO Nº.....: 20250174
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31
ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRAULICOS EM GERAL.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085933	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UNIDADE	14,00	10,500	147,00
085934	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UNIDADE	14,00	11,000	154,00
085935	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UNIDADE	19,00	16,000	304,00
085936	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UNIDADE	19,00	26,000	494,00
085937	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UNIDADE	19,00	24,900	473,10
085938	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	UNIDADE	19,00	0,750	14,25
085939	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UNIDADE	19,00	0,800	15,20
085940	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	UNIDADE	19,00	1,650	31,35
085941	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	UNIDADE	19,00	8,000	152,00
085942	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UNIDADE	19,00	10,500	199,50
085943	AREIA - Marca.: SERIDÓ AREIA	METRO CÚBICO	73,00	90,000	6.570,00
085948	ARAME GALVANIZADO Nº 12. - Marca.: VONDER ARAME GALVANIZADO Nº 12.	QUILO	8,00	19,000	152,00
085949	ARAME GALVANIZADO Nº 18. - Marca.: VONDER ARAME GALVANIZADO Nº 18.	QUILO	8,00	25,000	200,00
085950	ARGAMASSA COL. AC II 15KG - Marca.: QUARTZOLIT ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UNIDADE	55,00	22,500	1.237,50
085951	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG. - Marca.: QUARTZOLIT ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	UNIDADE	45,00	36,000	1.620,00
085952	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
085953	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES - Marca.: LUZARTE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UNIDADE	5,00	375,000	1.875,00
085954	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UM A VAZÃO - Marca.: LUZARTE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UNIDADE	5,00	375,000	1.875,00
085955	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - Marca.: LUZARTE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	18,00	210,000	3.780,00
085956	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO - Marca.: DANTAS BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
085958	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. - Marca.: VULCANOS BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
085962	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UNIDADE	10,00	0,850	8,50
085963	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
085964	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
085965	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
085966	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
085967	CADEADO 25MM EM LATÃO - Marca.: PADO CADEADO 25MM EM LATÃO	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
085968	CADEADO 30MM EM LATÃO - Marca.: PADO CADEADO 30MM EM LATÃO	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
085969	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS - Marca.: FORTLEV CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
085973	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS - Marca.: FORTLEV CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
085975	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES - Marca.: ASTRA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
085976	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M - Marca.: CAVALCANTE CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UNIDADE	29,00	280,000	8.120,00
085977	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO. - Marca.: BOTAFOGO CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
085978	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4. - Marca.: CERBRAS CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	METRO QUADRADO	90,00	46,000	4.140,00
085979	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO. - Marca.: SOPRANO CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
085984	ELETRODO 48 4,00MM. - Marca.: ESAB ELETRODO 48 4,00MM.	QUILO	2,00	27,000	54,00
085987	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - Marca.: MOR ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
085992	FECHADURA BANHEIRO - Marca.: SOPRANO FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
085993	FECHADURA EXTERNA - Marca.: SOPRANO FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	30,00	110,000	3.300,00
085994	FECHADURA INTERNA. - Marca.: SOPRANO FECHADURA INTERNA.	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
085995	FORRO EM PVC DE 8MM - Marca.: NOVA FORMA FORRO EM PVC DE 8MM	METRO QUADRADO	100,00	33,000	3.300,00
085998	JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,50 - Marca.: QUALITY JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,50	UNIDADE	24,00	320,000	7.680,00
085999	JOELHO 45 ESG SN DN 100 - Marca.: FORTLEV JOELHO 45 ESG SN DN 100	UNIDADE	20,00	8,200	164,00
086000	JOELHO 45 ESG SN DN 40 - Marca.: FORTLEV JOELHO 45 ESG SN DN 40	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
086001	JOELHO 45 ESG SN DN 50 - Marca.: FORTLEV JOELHO 45 ESG SN DN 50	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
086002	JOELHO 90 ESG 100 MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 ESG 100 MM	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
086004	JOELHO 90 ESG 40 MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 ESG 40 MM	UNIDADE	15,00	1,900	28,50
086005	JOELHO 90 ESG 50MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 ESG 50MM	UNIDADE	15,00	2,700	40,50
086006	JOELHO 90 ESG 75MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 ESG 75MM	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
086007	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
086008	JOELHO 90 SOLD 20MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 20MM	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
086009	JOELHO 90 SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 25MM	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
086010	JOELHO 90 SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 32MM	UNIDADE	15,00	2,200	33,00
086011	JOELHO 90 SOLD 40MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 40MM	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
086012	JOELHO 90 SOLD 50MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 50MM	UNIDADE	15,00	4,700	70,50
086013	JOELHO 90 SOLD 60MM - Marca.: FORTLEV JOELHO 90 SOLD 60MM	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
086014	LIXA M MASSA GR 100. - Marca.: MARTINS LIXA M MASSA GR 100.	UNIDADE	65,00	0,640	41,60
086015	LIXA M MASSA GR 150 - Marca.: MARTINS LIXA M MASSA GR 150	UNIDADE	35,00	1,500	52,50
086016	LUVA RASPA CURTA. - Marca.: MARANGUAPE LUVA RASPA CURTA.	PAR	4,00	12,000	48,00
086017	LUVA SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV LUVA SOLD 25MM	UNIDADE	4,00	1,700	6,80

086018	LUVA SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV LUVA SOLD 32MM	UNIDADE	4,00	4,200	16,80
086019	LUVA SOLD 40MM - Marca.: FORTLEV LUVA SOLD 40MM	UNIDADE	4,00	9,800	39,20
086020	LUVA SOLD 50MM - Marca.: FORTLEV LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
086021	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM. - Marca.: COMP ENSADOS MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
086023	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM - Marca.: TRAMONTINA MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	METRO	9,00	15,000	135,00
086029	PIA INOX 1,20M SIMPLES. - Marca.: GHELPLUS PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UNIDADE	5,00	225,000	1.125,00
086030	PIA INOX 1,80M SIMPLES - Marca.: GHELPLUS PIA INOX 1,80M SIMPLES	UNIDADE	5,00	420,000	2.100,00
086031	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM - Marca.: CAVAL CANTE PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
086032	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - Marca.: KDK PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UNIDADE	25,00	250,000	6.250,00
086033	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - Marca.: KDK PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	UNIDADE	21,00	225,000	4.725,00
086034	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - Marca.: KDK PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	UNIDADE	15,00	225,000	3.375,00
086035	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - Marca.: KDK PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	UNIDADE	5,00	315,000	1.575,00
086036	PREGO 1 1/2X14 - Marca.: GERDAU PREGO 1 1/2X14	QUILO	15,00	25,000	375,00
086037	PREGO 2 1/2X11 - Marca.: GERDAU PREGO 2 1/2X11	QUILO	15,00	22,500	337,50
086039	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT REJUNTE 1KG	UNIDADE	60,00	4,100	246,00
086040	ROLO 23CM ESPUMA - Marca.: ATLAS ROLO 23CM ESPUMA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
086041	ROLO DE LÃ 23CM - Marca.: ATLAS ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
086043	SUPERCAL - Marca.: HIDRACOR SUPERCAL	QUILO	100,00	0,780	78,00
086044	TE ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
086045	TE ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
086046	TE ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
086047	TE ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,00	14,400	72,00
086048	TE SOLD 20MM - Marca.: FORTLEV TE SOLD 20MM	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
086049	TE SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV TE SOLD 25MM	UNIDADE	5,00	1,100	5,50
086050	TE SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV TE SOLD 32MM	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
086051	TE SOLDAVEL 40MM - Marca.: FORTLEV TE SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
086052	TE SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
086053	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - Marca.: UNIÃO TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO	16,00	1.100,000	17.600,00
086057	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS. - Marca.: UNIÃO TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	UNIDADE	16.000,00	0,780	12.480,00
086060	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS - Marca.: FORTLEV TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
086061	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL - Marca.: TALITA TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
086063	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - Marca.: FORTLEV TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	METRO	90,00	13,000	1.170,00
086064	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - Marca.: FORTLEV TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	METRO	15,00	33,000	495,00
086065	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - Marca.: FORTLEV TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	METRO	100,00	5,800	580,00
086066	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	METRO	40,00	3,300	132,00
086067	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	METRO	30,00	3,600	108,00
086068	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	METRO	35,00	7,500	262,50
086069	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM COM 6M	METRO	35,00	13,000	455,00
086070	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	METRO	25,00	14,500	362,50
086071	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	METRO	30,00	24,200	726,00
086072	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75MM COM 6M - Marca.: FORTLEV TUBO PVC SOLDAVEL DE 75MM COM 6M	METRO	40,00	40,000	1.600,00
086157	BRITA Nº 0 (9MM) - Marca.: SERIDÓ BRITA Nº 0 (9MM)	METRO CÚBICO	19,00	170,000	3.230,00
086158	BRITA Nº 1 (19MM) - Marca.: SERIDÓ BRITA Nº 1 (19MM)	METRO CÚBICO	35,00	150,000	5.250,00
086159	BRITA Nº 2 (25MM) - Marca.: SERIDÓ BRITA Nº 2 (25MM)	METRO CÚBICO	15,00	150,000	2.250,00
086160	ESMALTE SINTÉTICO 3LT - Marca.: IQUINE ESMALTE SINTÉTICO 3LT	UNIDADE	30,00	108,000	3.240,00
086162	SELADOR ACRÍLICO 15 LT - Marca.: SBRAS SELADOR ACRÍLICO 15 LT	UNIDADE	24,00	95,000	2.280,00
086163	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 M - Marca.: ETERNIT TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 M	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
086164	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 M - Marca.: ETERNIT TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 M	UNIDADE	45,00	94,500	4.252,50
086165	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG - Marca.: SBRAS TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
086166	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15L - Marca.: SBRAS TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15L	UNIDADE	30,00	155,000	4.650,00
086167	TINTA PISO 15L VARIAS CORES - Marca.: SBRAS TINTA PISO 15L VARIAS CORES	UNIDADE	8,00	480,000	3.840,00
086168	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT - Marca.: GERDAU TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	UNIDADE	85,00	35,000	2.975,00
107860	ARAME FARPADO 500mt - Marca.: GERDAU ARAME FARPADO 500mt	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
107861	CIMENTO SACO COM 40 KG - Marca.: MIZU CIMENTO SACO COM 40 KG	UNIDADE	280,00	27,950	7.826,00
107862	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT. - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	QUILO	4,00	8,500	34,00
107863	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT. - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	QUILO	4,00	8,500	34,00
107864	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT. - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	QUILO	3,00	7,900	23,70
107865	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT. - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	QUILO	3,00	8,500	25,50
108043	MASSA ACRÍLICA 18L - Marca.: SBRAS MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	40,00	63,700	2.548,00
108044	MASSA CORRIDA 18L - Marca.: SBRAS MASSA CORRIDA 18L	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 169.205,45 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: ANDRES LOPES SALDANHA portador do CPF 914.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69DBC09D

Dispõe sobre a aprovação, em caráter preliminar, de Projetos de Instituições Públicas Municipais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2025 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, em sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA do município de São Vicente/RN no valor de R\$ 5.000,00, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDCA, tendo sido considerada a sua viabilidade após análise dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios do Item 5 do Edital, por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PONTUAÇÃO	ANÁLISE
1º	“Empreendendo o Futuro: capacitando novos líderes”	Escola Estadual Aristófares Fernandes	10	Selecionado
2º	“Biblioteca Viva: um baú de direitos e histórias”	Biblioteca Municipal Maria Antônia do Santíssimo	10	Selecionado
3º	Criança quer brincar: põe mais brinquedo no lugar”	Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício - CEMEI	10	Selecionado
4º	“Brincar é direito da criança: brinquedoteca do CRAS Rita Gundim de Medeiros”	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	10	Selecionado
5º	“Vôlei para todos”	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10	Selecionado
6º	“Sala de Multimídia: práticas audiovisuais na escola”	E. M. Maria das Graças de Araújo	10	Selecionado
7º	“Biblioteca Escolar – Práticas de Leitura e Escrita: uma jornada pelo universo dos livros”	E. M. Inácio Félix de Melo	9,0	Não selecionado
8º	“Multimídia na Escola: a tecnologia a favor da educação”	E. M. Dionízia Batista da Silva	9,0	Não selecionado
9º	“São Vicente: terra que canta e dança”	E. M. Francisca Pires de Albuquerque	8,0	Não selecionado

Art. 2º Deliberar pelo repasse de recursos do FIA às 06 (seis) primeiras entidades classificadas acima, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada instituição.

Art. 3º Considerar APTAS as instituições acima mencionadas, cuja documentação apresentada foi analisada e considerada regular pelos membros deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82DBA63B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2025 ANEXO 01 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2025 (Março a Abril)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	5.074.000,00	5.074.000,00	1.036.980,99	20,44	2.108.556,16	41,56	2.965.443,84
RECEITAS CORRENTES	5.074.000,00	5.074.000,00	1.036.980,99	20,44	2.108.556,16	41,56	2.965.443,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	312.000,00	312.000,00	267.870,49	85,86	368.270,14	118,04	-56.270,14
Impostos	312.000,00	312.000,00	267.870,49	85,86	368.270,14	118,04	-56.270,14
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.039.000,00	4.039.000,00	612.707,54	15,17	1.162.501,48	28,78	2.876.498,52
Contribuições sociais	4.039.000,00	4.039.000,00	612.707,54	15,17	1.162.501,48	28,78	2.876.498,52
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	542.000,00	542.000,00	105.905,57	19,54	430.890,19	79,50	111.109,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	542.000,00	542.000,00	105.905,57	19,54	430.890,19	79,50	111.109,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.000,00	181.000,00	50.497,39	27,90	146.894,35	81,16	34.105,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	181.000,00	181.000,00	50.497,39	27,90	146.894,35	81,16	34.105,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.036.980,99	20,28	2.108.556,16	41,23	3.005.443,84
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.036.980,99	20,28	2.108.556,16	41,23	3.005.443,84
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	5.114.000,00	5.114.000,00	1.036.980,99	20,28	2.108.556,16	41,23	3.005.443,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	3.935.621,71	1.177.262,57
DESPESAS CORRENTES	4.784.000,00	4.784.000,00	624.177,01	1.198.804,05	3.585.195,95	618.451,25	1.178.378,29	3.605.621,71	1.177.262,57
Pessoal e encargos so	4.472.000,00	4.472.000,00	606.756,61	1.163.877,55	3.308.122,45	606.756,61	1.163.877,55	3.308.122,45	1.163.877,55
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	312.000,00	312.000,00	17.420,40	34.926,50	277.073,50	11.694,64	14.500,74	297.499,26	13.385,02
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Investimentos	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	3.935.621,71	1.177.262,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	3.935.621,71	1.177.262,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	909.752,11	-	-	930.177,87	-	931.293,59
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	2.108.556,16		618.451,25	2.108.556,16		2.108.556,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:57
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2025 (Março a Abril)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuições sociais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente				BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Instituto de Previdência Social de São Vicente				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2025 (Março a Abril)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	O		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO					JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente					Contador				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78F033F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2025 ANEXO 03 IPSV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º bimestre de 2025 (até Abril)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	377.179,36	332.424,11	412.202,40	650.689,43	374.047,86	412.580,95	346.587,40		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	35.394,93	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	35.394,93	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	238.100,29	238.615,32	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75		
Receita Patrimonial	103.684,14	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66		
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.684,14	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60		
DEDUÇÕES (II)	341.784,43	297.167,52	376.165,13	607.953,60	358.149,99	379.770,55	327.819,01		
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	238.100,29	238.615,32	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75		
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60		
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	103.684,14	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66		
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	35.394,93	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	35.394,93	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	35.394,93	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO		
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	12	ATUALIZADA EXERCÍCIO		
RECEITAS CORRENTES (I)	777.046,97	554.876,99	516.698,18	468.840,74	568.140,25	5.791.314,64	5.074.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	83.286,34	34.886,03	65.513,62	24.612,58	243.257,91	668.457,76	312.000,00		

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	83.286,34	34.886,03	65.513,62	24.612,58	243.257,91	668.457,76	312.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	249.365,66	268.781,99	281.011,95	287.825,20	324.882,34	3.071.749,72	4.039.000,00
Receita Patrimonial	56.553,44	203.010,49	121.974,13	105.905,57	0,00	1.117.647,88	542.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.553,44	203.010,49	121.974,13	105.905,57	0,00	1.117.647,88	542.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	387.841,53	48.198,48	48.198,48	50.497,39	0,00	933.459,28	181.000,00
DEDUÇÕES (II)	693.760,63	519.990,96	451.184,56	444.228,16	324.882,34	5.122.856,88	4.762.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	249.365,66	268.781,99	281.011,95	287.825,20	324.882,34	3.071.749,72	4.039.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	387.841,53	48.198,48	48.198,48	50.497,39	0,00	933.459,28	181.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	56.553,44	203.010,49	121.974,13	105.905,57	0,00	1.117.647,88	542.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	83.286,34	34.886,03	65.513,62	24.612,58	243.257,91	668.457,76	312.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	83.286,34	34.886,03	65.513,62	24.612,58	243.257,91	668.457,76	312.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	83.286,34	34.886,03	65.513,62	24.612,58	243.257,91	668.457,76	312.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:38:32							
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO			JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente			Contador				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECE53DE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2025 ANEXO 04 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
		DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2º bimestre de 2025 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)		R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		4.201.000,00	1.309.395,83
Receita de contribuições dos segurados		1.567.000,00	347.017,25
Ativo		1.430.000,00	313.698,91
Inativo		137.000,00	33.318,34
Pensionista		0,00	0,00
Receita de contribuições patronais		2.463.000,00	815.484,23
Ativo		2.298.000,00	667.169,90
Inativo		165.000,00	148.314,33
Pensionista		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais		0,00	0,00

Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	171.000,00	146.894,35
Compensação financeira entre os regimes	171.000,00	146.894,35
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.201.000,00	1.309.395,83

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	4.065.000,00	1.121.274,82	1.121.274,82	1.121.274,82	
Aposentadorias	3.865.000,00	1.087.809,66	1.087.809,66	1.087.809,66	
Pensões por Morte	200.000,00	33.465,16	33.465,16	33.465,16	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	40.032,67	40.032,67	40.032,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.201.000,00	1.161.307,49	1.161.307,49	1.161.307,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	148.088,34	148.088,34	148.088,34	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.102.676,29
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	59.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	49.000,00	0,00
Ativo	49.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	10.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	10.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	59.000,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	786.228,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	854.000,00	799.160,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	854.000,00	799.160,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.000,00	37.496,56	17.070,80	15.955,08	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	2.570,06	2.570,06	2.570,06	
Demais Despesas Correntes	312.000,00	34.926,50	14.500,74	13.385,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	854.000,00	37.496,56	17.070,80	15.955,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	761.663,77	782.089,53	783.205,25	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA : 15:38:50

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDE1E423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF 01-2025 ANEXO 01 IPSV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
Instituto de Previdência Social de São Vicente					ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
					1º quadrimestre de 2025 (até Abril)			
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')					R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
		Liquidadas						
		Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		272.854,59	365.162,29	265.044,79	272.854,59	273.880,62	267.250,99	282.870,59
Pessoal Ativo		12.027,30	19.837,10	4.217,50	12.027,30	12.753,33	4.217,50	19.837,10
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis		11.309,80	19.119,60	3.500,00	11.309,80	11.309,80	3.500,00	19.119,60
Obrigações Patronais		717,50	717,50	717,50	717,50	1.443,53	717,50	717,50
Pessoal Inativo e Pensionistas		260.827,29	345.325,19	260.827,29	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49
Aposentadorias, Reserva e Refo		252.878,99	333.402,72	252.878,99	252.878,99	253.178,99	255.085,19	255.085,19
Pensões		7.948,30	11.922,47	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)		260.827,29	345.325,19	260.827,29	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados		260.827,29	345.325,19	260.827,29	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)		12.027,30	19.837,10	4.217,50	12.027,30	12.753,33	4.217,50	19.837,10

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	460.124,12	274.457,93	282.663,01	313.597,76	293.158,85	3.623.920,13	0,00
Pessoal Ativo	20.867,20	3.822,22	12.027,30	13.913,07	12.840,14	148.387,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	18.714,70	3.500,00	11.309,80	13.913,07	11.309,80	137.915,97	0,00
Obrigações Patronais	2.152,50	322,22	717,50	0,00	1.530,34	10.471,09	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	439.256,92	270.635,71	270.635,71	299.684,69	280.318,71	3.475.533,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	427.334,49	262.269,42	262.269,42	291.318,40	271.952,42	3.370.533,21	0,00
Pensões	11.922,43	8.366,29	8.366,29	8.366,29	8.366,29	104.999,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	439.256,92	270.635,71	270.635,71	299.684,69	280.318,71	3.475.533,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	439.256,92	270.635,71	270.635,71	299.684,69	280.318,71	3.475.533,07	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	20.867,20	3.822,22	12.027,30	13.913,07	12.840,14	148.387,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	148.387,06	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	54,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,30 % (*)
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60 % (*)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:36:52		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38C15B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 687 DE 05 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 687, de 05 de março de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.246.716,20 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.246.716,20 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades

Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de março de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	22.949/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.246.716,20
02.002 GABINETE DO PREFEITO					122.299,08
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				122.299,08
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.052,83
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.448,35
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.797,90
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					12.712,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				12.712,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.712,00
02.004 PROCURADORIA JURIDICA					8.935,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				8.935,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.935,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					335.764,83
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				120.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	15000000	0001	120.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				155.114,83
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	877,80
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.455,03
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.775,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				11.100,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.100,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				7.550,00
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.550,00
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				42.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	42.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					86.437,24
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				500,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				9.372,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.636,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.236,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				62.970,78
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	120,75
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.810,03
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.540,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				6.841,54

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.003/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.820,77
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.020,77
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				4.154,80
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16600000	0001	4.154,80

		- PESSOAL CIVIL			
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				2.598,12
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.193,52
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	404,60
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					489.759,51
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				60.843,61
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.797,25
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.829,76
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.216,60
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				307.158,20
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	307.158,20
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				71.557,70
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	71.557,70
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%				50.200,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	31.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.200,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					8.216,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				8.216,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.216,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					203.460,87
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA				9.828,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.828,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				35.305,88
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 22 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	305,88
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				103.160,59
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	115,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	115,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.508,50
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	377,36
Nº Solic.: 16 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.441,75
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.075,80
Nº Solic.: 23 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.527,18
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				37.166,40
Nº Solic.: 19 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.166,40
Nº Solic.: 24 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	27.000,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				18.000,00
Nº Solic.: 26 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	18.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	22.989/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					329.502,96
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				329.502,96
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.672,10
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	228.406,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99.324,86
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					40.428,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				40.428,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.428,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					405.620,05
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				376.109,58

	SERVIÇOS PÚBLICOS				
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.598,85
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.701,02
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143,01
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.766,70
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.400,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				29.510,47
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.873,99
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	636,48
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					166.755,66
	1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS				121.039,66
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	29.039,66
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	92.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				45.716,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.716,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.100,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				1.400,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					34.325,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				34.325,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.217/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.325,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	18.000,00
				Total:	2.246.716,20
Anexo II (Redução)					2.246.716,20
02.002 GABINETE DO PREFEITO					33.134,05
	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				2.598,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.598,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				30.536,05
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.052,83
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.448,35
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.034,87
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					74.034,80
	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO				5.600,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS				11.700,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA				27.300,00

	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001 500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001 1.400,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 2.900,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 3.500,00
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES			207,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001 7,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001 200,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE			28.627,80
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 7.550,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 877,80
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001 200,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			300,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001 300,00
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.503/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					57.815,13
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				57.815,13
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	6.236,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.712,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.867,13
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					84.661,24
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				52.693,52
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.193,52
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA				500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				2.620,75
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	120,75
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				2.725,37
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.820,77
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	404,60
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.810,03
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.810,03
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	3.000,00

Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2027 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				11.675,57
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.520,77
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.654,80
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				7.136,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.636,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
	2127 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS				500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					529.759,51
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				19.200,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.200,00
	1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	22.951/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				32.913,85
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.797,25
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	616,60
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				378.715,90
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	307.158,20
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	71.557,70
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				31.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	31.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				8.429,76
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.829,76
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				2.500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA				17.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					148.805,99
	1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE				5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				80.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	10.000,00

		PESSOAFÍSICA			
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				38.089,99
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.873,99
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.216,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				25.716,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.716,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					177.460,87
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.075,80
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.075,80
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				115,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	115,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				125.019,74
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.828,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.447/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	2.508,50
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	377,36
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	305,88
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				5.527,18
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	527,18
	2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				6.115,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	115,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				14.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2112 SUBVENÇÃO A APAMI				5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)				1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				10.166,40
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.166,40
	2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				2.441,75
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.441,75
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					291.096,96
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				176.096,96
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	60.000,00

		DETERMINADO			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.672,10
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.324,86
	2217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTO BOMBA				70.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					130.834,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.556/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL				8.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				22.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA				15.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				68.428,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.428,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS				7.406,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.406,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					397.201,09
	1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA				45.855,03
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.455,03
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.400,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO				40.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				31.766,70
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.766,70
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				35.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				22.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1087 Elaboração de Projetos Executivos (Distrito Industrial)				12.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)				99.598,85
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.598,85
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00

	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				86.779,49
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/03/2025	23.352/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	636,48
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	143,01
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				12.701,02
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.701,02
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				1.500,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					48.039,66
	1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS				10.039,66
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39,66
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO				36.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES				2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					9.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				2.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					125.865,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)				45.540,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.540,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				60.325,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	6.325,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	16.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.100,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

40	05/03/2025	23.751/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.325.602,78	05/03/2025	DECRETO: 687	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.700,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	400,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					138.507,90
	0003 RESERVA DE CONTINGENCIA				138.507,90
Nº Solic.: 6 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	104.797,90
Nº Solic.: 7 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	8.935,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	24.775,00
				Total:	2.246.716,20
				Total Acréscimo:	2.246.716,20
				Total Redução:	2.246.716,20
				Total:	2.246.716,20

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1D88E1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 027/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F A COMERCIO LTDA		
CNPJ: 57.064.498/0001-73	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: SIT SÃO MARCOS, 0 ., ZONA RURAL, Major Isidoro/AL, CEP: 57580-000		
Representante: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - CPF: 035.677.259-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029428 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	HQ	UND	15,000000	3.000,000	45.000,00
4	0029429 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 22.000 btu/h – classificação: a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos..	HQ	UND	15,000000	3.895,000	58.425,00
5	0029430 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 24.000 btu/h – classificação: a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos..	HQ	UND	15,000000	3.790,000	56.850,00
6	0029431 - Aparelho de ar condicionado tipo split Inverter capacidade entre a 30.000 btu/h – classificação: a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; na região e/ou natal Capital garantia total de 2(dois) anos.	HQ	UND	10,000000	4.895,000	48.950,00

Importa a presente em R\$ 209.225,00 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026.

TANGARÁ/RN, 13 de maio de 2025.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **F A COMERCIO LTDA**. CNPJ Nº 57.064.498/0001-73 CPF de número 035.677.259-47 cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor
Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:44AF4598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 06, de 06 de março de 2025.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.280.215,95 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.280.215,95 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de março de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2025 Data: 23/04/2025 08:56:00			
Período de: 01/03/2025 a 31/03/2025 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
69	06/03/2025	2.009.000.041	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	06/03/2025	2.004.000.122	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00

								Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	06/03/2025	2.004.000.121	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 22 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
72	06/03/2025	2.004.000.119	Anulação de Dotação	Suplementar	1.310,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.310,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.310,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.310,00
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.310,00
				Total:	1.310,00
Anexo II (Redução)					1.310,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.310,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.310,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		EQUIPAMENTOS E 4.4.90.52MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.310,00
				Total:	1.310,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	06/03/2025	2.004.000.115	Anulação de Dotação	Suplementar	10.400,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.400,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.400,00
				Total:	10.400,00
Anexo II (Redução)					10.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.400,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.400,00
				Total:	10.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	06/03/2025	2.004.000.114	Anulação de Dotação	Suplementar	306,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					306,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					306,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				306,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	306,00
				Total:	306,00
Anexo II (Redução)					306,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					306,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				306,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	306,00
				Total:	306,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	06/03/2025	2.004.000.113	Anulação de Dotação	Suplementar	4.400,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					4.400,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.400,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
				Total:	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					4.400,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				4.400,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
				Total:	4.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	06/03/2025	2.002.000.026	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				9.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				9.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	06/03/2025	2.004.000.116	Anulação de Dotação	Suplementar	3.930,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.930,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.930,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.930,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.930,00
Total:					3.930,00
Anexo II (Redução)					3.930,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.930,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.930,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.930,00
Total:					3.930,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	06/03/2025	3.001.000.025	Anulação de Dotação	Suplementar	143.890,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.890,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					143.890,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				143.890,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	143.890,00
Total:					143.890,00
Anexo II (Redução)					143.890,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					143.890,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				143.890,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	143.890,00
Total:					143.890,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	06/03/2025	2.004.000.041	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00

Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	06/03/2025	3.001.000.155	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.500,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
Total:					4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.500,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				4.500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
Total:					4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	06/03/2025	2.002.000.029	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				6.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				6.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	06/03/2025	3.001.000.456	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					400,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				400,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
Total:					400,00
Anexo II (Redução)					400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					400,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				400,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
Total:					400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	06/03/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				100.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	06/03/2025	2.011.000.003	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					25.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				25.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Total:					25.000,00

Anexo II (Redução)						25.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						25.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					25.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00
Total:						25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	06/03/2025	3.001.000.157	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 30 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	06/03/2025	2.004.000.138	Anulação de Dotação	Suplementar	331,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					331,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					331,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				331,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	331,00
Total:					331,00
Anexo II (Redução)					331,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					331,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				331,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	331,00
Total:					331,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	06/03/2025	2.004.000.139	Anulação de Dotação	Suplementar	15.480,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.480,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					15.480,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.480,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.480,00
Total:					15.480,00
Anexo II (Redução)					15.480,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					15.480,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				8.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				7.480,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.480,00
Total:					15.480,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	06/03/2025	2.004.000.140	Anulação de Dotação	Suplementar	5.799,98	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.799,98
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.799,98
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.799,98
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.799,98
				Total:	5.799,98
Anexo II (Redução)					5.799,98
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.799,98
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.799,98

Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.799,98
				Total:	5.799,98

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	06/03/2025	3.001.000.154	Anulação de Dotação	Suplementar	64.193,98	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.193,98
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					64.193,98
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				64.193,98
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	64.193,98
				Total:	64.193,98
Anexo II (Redução)					64.193,98
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					64.193,98
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				64.193,98
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.193,98
				Total:	64.193,98

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	06/03/2025	3.001.000.153	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	06/03/2025	2.006.000.106	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				60.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				60.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
93	06/03/2025	2.009.000.047	Anulação de Dotação	Suplementar	512,99	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					512,99
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					512,99
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				512,99
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	512,99
				Total:	512,99
Anexo II (Redução)					512,99
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					512,99
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				512,99
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	512,99
				Total:	512,99

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	06/03/2025	3.001.000.166	Anulação de Dotação	Suplementar	9.200,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.200,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.200,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				9.200,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.200,00
				Total:	9.200,00
Anexo II (Redução)					9.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.200,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.200,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.200,00
				Total:	9.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	06/03/2025	2.007.000.058	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					6.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				6.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					6.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL				6.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
99	06/03/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA3.1.90.11.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
Nº Solic.: 34 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
100	06/03/2025	3.001.000.164	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				7.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				7.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	06/03/2025	2.010.000.019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.010 SECRETARIA DE					3.000,00

ESPORTE E LAZER					
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	06/03/2025	3.001.000.172	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				100.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	06/03/2025	3.001.000.170	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
104	06/03/2025	2.007.000.065	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69					4.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				4.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69					4.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
105	06/03/2025	3.001.000.175	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	06/03/2025	2.007.000.064	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:14.697.706/0001-69					4.500,00

	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				4.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.500,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
107	06/03/2025	2.007.000.064	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				1.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	06/03/2025	3.001.000.184	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
109	06/03/2025	3.001.000.184	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					110.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				110.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
				Total:	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					110.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				110.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
				Total:	110.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	06/03/2025	3.001.000.186	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				20.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00

Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	06/03/2025	2.007.000.067	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.900,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				1.900,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.900,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.900,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
112	06/03/2025	200.600.127/2	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	06/03/2025	200.600.133/2	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	06/03/2025	3.001.000.190	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00

Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
115	06/03/2025	2.007.000.069	Anulação de Dotação	Suplementar	111,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA FONTE 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					111,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)				111,00
Nº Solic.: 12 Criar	3.	3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	111,00
Total:					111,00
Anexo II (Redução)					111,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					111,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)				111,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111,00
Total:					111,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	06/03/2025	2.009.000.002	Anulação de Dotação	Suplementar	178.790,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					178.790,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					178.790,00
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				178.790,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	178.790,00
Total:					178.790,00
Anexo II (Redução)					178.790,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					178.790,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				111.790,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.790,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				67.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	67.000,00
Total:					178.790,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
117	06/03/2025	2.005.000.080	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.000,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				1.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
118	06/03/2025	2.007.000.074	Anulação de Dotação	Suplementar	2.261,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.261,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.261,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.261,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.261,00

Total:						2.261,00
Anexo II (Redução)						2.261,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.261,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.261,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.261,00
Total:						2.261,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
119	06/03/2025	3.001.000.211	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
Total:					
					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
125	06/03/2025	3.001.000.234	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					12.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				12.500,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
Total:					
					12.500,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					12.500,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				12.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.500,00
Total:					
					12.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
126	06/03/2025	3.001.000.233	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.500,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.500,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
Total:					
					3.500,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.500,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
Total:					
					3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	06/03/2025	3.001.000.232	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	06/03/2025	DECRETO: 6	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				16.000,00
Nº Solic.: 47 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
Total:					
					16.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				16.000,00

Nº Solic.: 47 Reduzir	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
Total:				16.000,00

Total Acréscimo:	1.280.215,95
Total Redução:	1.280.215,95
Total:	1.280.215,95

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:67F7CB49

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 02, de 10 de janeiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.437.734,07 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.437.734,07 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2024				
Período de: 01/01/2024 a 31/01/2024								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	10/01/2024	6.146/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	18.685,72	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.685,72
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.685,72
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				18.685,72
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	18.685,72
Total:					18.685,72
Anexo II (Redução)					18.685,72
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.685,72
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				18.685,72
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.685,72
Total:					18.685,72

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	182.600,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.300,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.300,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				91.300,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00

Total:					91.300,00
Anexo II (Redução)					91.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					90.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAUDE				90.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.300,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				1.300,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
Total:					91.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.200,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.200,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
Total:					2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.200,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				2.200,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
Total:					2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	10/01/2024	25/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	10/01/2024	4.441/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.400,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.400,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
Total:					1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.400,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				1.400,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
Total:					1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	10/01/2024	72/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.640,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.640,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.640,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.640,00

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.640,00
Total:					2.640,00
Anexo II (Redução)					2.640,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.640,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.640,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.640,00
Total:					2.640,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	10/01/2024	4.059/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	10/01/2024	590/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					27.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					27.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
11	10/01/2024	5.737/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	93.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					46.500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				46.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
				Total:	46.500,00
Anexo II (Redução)					46.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					46.500,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				46.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.500,00
				Total:	46.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	10/01/2024	144/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	608,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					608,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					608,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				608,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	608,00
				Total:	608,00
Anexo II (Redução)					608,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					608,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				608,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	608,00
				Total:	608,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	10/01/2024	1.077/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.200,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.200,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					6.200,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.200,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		OUTROS SERVIÇOS 3.3.90.39DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
				Total:	6.200,00
Anexo II (Redução)					6.200,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					6.200,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				6.200,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
				Total:	6.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	69.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					69.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				69.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	69.000,00
				Total:	69.000,00
Anexo II (Redução)					69.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					69.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				69.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.000,00
				Total:	69.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	10/01/2024	1.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	67.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					67.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				67.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	67.000,00
				Total:	67.000,00
Anexo II (Redução)					67.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					67.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				67.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
				Total:	67.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	10/01/2024	1.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					40.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				40.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					40.000,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				40.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	10/01/2024	1.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.279,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.279,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.279,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.279,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	5.279,00

		JURÍDICA		Total:	5.279,00
Anexo II (Redução)					5.279,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.279,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.279,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.279,00
				Total:	5.279,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	10/01/2024	1.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				8.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
				Total:	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				8.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
				Total:	8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	10/01/2024	6.248/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS				1.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS				1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	10/01/2024	5.706/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.800,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.800,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.800,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.800,00
				Total:	10.800,00
Anexo II (Redução)					10.800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.800,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.800,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.800,00
				Total:	10.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
22	10/01/2024	5.085/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	27.253,26	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.253,26
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.253,26
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				27.253,26
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	27.253,26
				Total:	27.253,26
Anexo II (Redução)					27.253,26
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.253,26
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				27.253,26
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.253,26
				Total:	27.253,26

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	10/01/2024	3.602/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
24	10/01/2024	13/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	44.062,49	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.062,49
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					44.062,49
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				44.062,49
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 16050000	0001	44.062,49
				Total:	44.062,49
Anexo II (Redução)					44.062,49
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					44.062,49
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				44.062,49
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	44.062,49
				Total:	44.062,49

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
25	10/01/2024	5.368/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
26	10/01/2024	2.804/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
27	10/01/2024	2.804/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				700,00

Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	700,00
				Total:	700,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				700,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
				Total:	700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
28	10/01/2024	4.651/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.200,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.200,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
29	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	10/01/2024	118/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	17.620,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					17.620,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				17.620,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.620,00
				Total:	17.620,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					17.620,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.620,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.620,00
				Total:	17.620,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	10/01/2024	5.231/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	7.300,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.300,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.300,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.300,00
				Total:	7.300,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.300,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				7.300,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.300,00
				Total:	7.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	10/01/2024	5.231/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	48,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					48,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				48,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 16000000	0001	48,00
				Total:	48,00
Anexo II (Redução)					48,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					48,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				48,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001002	0001	48,00
				Total:	48,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.724.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					862.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					862.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				150.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				35.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				672.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	672.000,00
				Total:	862.000,00
Anexo II (Redução)					862.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					862.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				862.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	862.000,00
				Total:	862.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				60.000,00
Nº Solic.: 18 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				60.000,00

Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	10/01/2024	326/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.493,69	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.493,69
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.493,69
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				20.493,69
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 16050000	0001	20.493,69
				Total:	20.493,69
Anexo II (Redução)					20.493,69
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.493,69
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				20.493,69
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.493,69
				Total:	20.493,69

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	10/01/2024	3.925/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001002	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					16.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				16.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001001	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					16.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				16.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	10/01/2024	4.479/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				2.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	10/01/2024	119/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00

04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	10/01/2024	399/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	106.700,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					106.700,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				106.700,00
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	106.700,00
				Total:	106.700,00
Anexo II (Redução)					106.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					106.700,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				106.700,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	106.700,00
				Total:	106.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	10/01/2024	5.461/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	10/01/2024	5.852/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	21.446,90	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.446,90
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.446,90
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				21.446,90
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.446,90
Total:					21.446,90
Anexo II (Redução)					21.446,90
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.446,90
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				21.446,90
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.446,90
Total:					21.446,90

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.750,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.750,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.750,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.750,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.750,00
Total:					1.750,00
Anexo II (Redução)					1.750,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.750,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.750,00

Nº Solic.: 7 Reduzir	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.750,00
Total:				1.750,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	10/01/2024	12/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	217.064,57	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.064,57
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					217.064,57
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				217.064,57
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	217.064,57
Total:					217.064,57
Anexo II (Redução)					217.064,57
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					217.064,57
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				136.064,57
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	136.064,57
Total:					217.064,57

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	10/01/2024	5.854/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					45.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				45.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45.000,00
Total:					45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					45.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				15.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Total:					45.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					24.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				24.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
Total:					24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					24.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				24.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
Total:					24.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	276.100,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					276.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					276.100,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				276.100,00
Nº Solic.: 9 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	276.100,00
Total:					276.100,00
Anexo II (Redução)					276.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					276.100,00

	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				106.700,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	106.700,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				169.400,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	169.400,00
Total:					276.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	44.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					44.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				44.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	44.000,00
Total:					44.000,00
Anexo II (Redução)					44.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					44.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				44.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.000,00
Total:					44.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	106.700,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					106.700,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				106.700,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	106.700,00
Total:					106.700,00
Anexo II (Redução)					106.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					106.700,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				106.700,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	51.700,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00
Total:					106.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.130,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.130,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.130,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.130,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.130,00
Total:					2.130,00
Anexo II (Redução)					2.130,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.130,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.130,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.130,00
Total:					2.130,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	10/01/2024	2.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	10/01/2024	2.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.553,05	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.553,05
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.553,05
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.553,05
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.553,05
				Total:	5.553,05
Anexo II (Redução)					5.553,05
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.553,05
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.553,05
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.553,05
				Total:	5.553,05

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	10/01/2024	2.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	174,42	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174,42
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					174,42
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				174,42
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	174,42
				Total:	174,42
Anexo II (Redução)					174,42
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					174,42
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				174,42
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	174,42
				Total:	174,42

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	10/01/2024	117/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				5.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	10/01/2024	2.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	8.560,10	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.560,10
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					8.560,10
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.560,10
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	8.560,10
				Total:	8.560,10
Anexo II (Redução)					8.560,10
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					8.560,10
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.560,10
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.560,10
				Total:	8.560,10

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	10/01/2024	2.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	658,97	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					658,97
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					658,97
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				658,97

Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	658,97
				Total:	658,97
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					658,97
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				658,97
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	658,97
				Total:	658,97

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	41.600,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					41.600,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				41.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	41.600,00
				Total:	41.600,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					41.600,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				41.600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.600,00
				Total:	41.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	10/01/2024	589/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	10/01/2024	569/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.805,90	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.805,90
	1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				5.805,90
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.805,90
				Total:	5.805,90
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.805,90
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				5.805,90
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.805,90
				Total:	5.805,90

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	5.000,00
2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					15.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	15.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00

Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	10/01/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	10/01/2024	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					700,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				700,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	700,00
				Total:	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					700,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				700,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
				Total:	700,00
				Total Acréscimo:	2.437.734,07
				Total Redução:	2.437.734,07
				Total:	2.437.734,07

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8BE46289

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 04, de 01 de fevereiro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024; **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024; **CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964; **CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos na Constituição Federal, **DECRETA: Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 374.565,94 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**. **Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 374.565,94 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**. **Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º. **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCOMACEDODASILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/02/2024 a 29/02/2024								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	01/02/2024	611/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	39.307,09	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.307,09
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.307,09
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				39.307,09
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	39.307,09
				Total:	39.307,09
Anexo II (Redução)					39.307,09
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.307,09
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				39.307,09
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	39.307,09

							Total:	39.307,09

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	01/02/2024	675/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				2.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	01/02/2024	795/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				18.000,00
Nº Solic.: 23 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
				Total:	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				18.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
				Total:	18.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	01/02/2024	6.260/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	9.162,83	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.162,83
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					9.162,83
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.162,83
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.162,83
				Total:	9.162,83
Anexo II (Redução)					9.162,83
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					9.162,83
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				9.162,83
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.162,83
				Total:	9.162,83

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	01/02/2024	740/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				60.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				60.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/02/2024	735/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E				20.000,00

		ALTA COMPLEXIDADE					
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00	
					Total:	20.000,00	
Anexo II (Redução)						20.000,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						20.000,00	
		2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				20.000,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	20.000,00	
					Total:	20.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	01/02/2024	729/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.740,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.740,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.740,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.740,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.740,00
				Total:	8.740,00
Anexo II (Redução)					8.740,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.740,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.740,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.740,00
				Total:	8.740,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
72	01/02/2024	805/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.412,26	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.412,26
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.412,26
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.412,26
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.412,26
				Total:	2.412,26
Anexo II (Redução)					2.412,26
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.412,26
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.412,26
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.412,26
				Total:	2.412,26

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	01/02/2024	882/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					40.000,00
	1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				40.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				40.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	01/02/2024	884/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.000,00

Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	01/02/2024	820/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.990,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.990,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.990,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				11.990,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.990,00
				Total:	11.990,00
Anexo II (Redução)					11.990,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.990,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL				11.990,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.990,00
				Total:	11.990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	01/02/2024	895/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.600,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.600,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
				Total:	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.600,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.600,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
				Total:	1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 18 Criar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					50.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				800,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	800,00
Total:					800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				800,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
Total:					800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

79	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.764,76	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.764,76
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.764,76
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.764,76
Nº Solic.: 20 Criar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	6.764,76
Total:					6.764,76
Anexo II (Redução)					6.764,76
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.764,76
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				6.764,76
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.764,76
Total:					6.764,76

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	01/02/2024	956/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.900,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.900,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					16.900,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				16.900,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.900,00
Total:					16.900,00
Anexo II (Redução)					16.900,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					16.900,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				11.900,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Total:					16.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)				100,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
Total:					100,00
Anexo II (Redução)					100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				100,00
Nº Solic.: 15 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
Total:					100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	280,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					280,00
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)					280,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	280,00
Total:					280,00
Anexo II (Redução)					280,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					280,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				280,00
Nº Solic.: 16 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	280,00
Total:					280,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	01/02/2024	1.013/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	14.837,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.837,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					14.837,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				14.837,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.837,00

Total:					14.837,00
Anexo II (Redução)					14.837,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					14.837,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				4.837,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.837,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Total:					14.837,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.650,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.650,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.650,00
	2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ				1.650,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.650,00
Total:					1.650,00
Anexo II (Redução)					1.650,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.650,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				1.650,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.650,00
Total:					1.650,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					19.000,00
2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				19.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Total:					19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					19.000,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				9.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
Total:					19.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	01/02/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	22,00	01/02/2024	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					22,00
	2009MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				22,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	22,00
Total:					22,00
Anexo II (Redução)					22,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					22,00
	2009MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				22,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,00
Total:					22,00
Total Acréscimo:					374.565,94
Total Redução:					374.565,94
Total:					374.565,94

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: A3904FA3

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 08, de 01 de março de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 846.679,88 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 846.679,88 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de março de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/03/2024 a 31/03/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	36.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					36.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				36.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
				Total:	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					36.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				36.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
				Total:	36.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					750,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				750,00
Nº Solic.: 28 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	750,00
				Total:	750,00
Anexo II (Redução)					750,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					750,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				750,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	750,00
				Total:	750,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.230,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.230,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.230,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				2.230,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.230,00
				Total:	2.230,00

Anexo II (Redução)						2.230,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ:12.233.412/0001-50					2.230,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)					2.230,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.230,00	
				Total:	2.230,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	01/03/2024	1.027/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.510,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.510,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.510,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.510,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.510,00
				Total:	3.510,00
Anexo II (Redução)					3.510,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.510,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				3.510,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.510,00
				Total:	3.510,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	01/03/2024	1.028/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.065,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.065,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					6.065,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.065,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.065,00
				Total:	6.065,00
Anexo II (Redução)					6.065,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					6.065,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.065,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.065,00
				Total:	6.065,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	73.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					73.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				73.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	73.000,00
				Total:	73.000,00
Anexo II (Redução)					73.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					73.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				73.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
				Total:	73.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
93	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
				Total:	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				50.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				90.000,00

Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
				Total:	200.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	01/03/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					23.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				23.000,00
Nº Solic.: 22 Criar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	23.000,00
				Total:	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					23.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				23.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
				Total:	23.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	01/03/2024	1.096/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						50.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						50.000,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS					50.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		50.000,00
				Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)						50.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						50.000,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)					35.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		35.000,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS					15.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		15.000,00
				Total:		50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	01/03/2024	5.756/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					29.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				29.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
				Total:	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					29.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				29.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
				Total:	29.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	01/03/2024	1.145/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	77.952,36	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.952,36
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					77.952,36
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				77.952,36
Nº Solic.: 23 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15420000	0001	77.952,36
				Total:	77.952,36
Anexo II (Redução)					77.952,36
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					77.952,36
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				15.952,36
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.952,36
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				32.000,00

Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	32.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
				Total:	77.952,36

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
98	01/03/2024	1.361/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	104.713,30	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.713,30
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					104.713,30
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				104.713,30
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	104.713,30
				Total:	104.713,30
Anexo II (Redução)					104.713,30
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					104.713,30
	1046 PROGRAMA DE ESTAGIO				18.713,30
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	18.713,30
	1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				42.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				44.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
				Total:	104.713,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
100	01/03/2024	1.361/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	17.059,22	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.059,22
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					17.059,22
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				17.059,22
Nº Solic.: 7 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.059,22
				Total:	17.059,22
Anexo II (Redução)					17.059,22
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					17.059,22
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				17.059,22
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.059,22
				Total:	17.059,22

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	01/03/2024	1.191/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				60.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	01/03/2024	1.300/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	131.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					131.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				131.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	131.000,00
				Total:	131.000,00
Anexo II (Redução)					131.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					131.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO				31.000,00

	FUNDAMENTAL 70%				
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				100.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
				Total:	131.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
104	01/03/2024	935/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					15.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					15.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	01/03/2024	1.013/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				3.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
107	01/03/2024	1.188/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.400,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.400,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.400,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.400,00
				Total:	3.400,00
Anexo II (Redução)					3.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.400,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.400,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.400,00
				Total:	3.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	01/03/2024	1.227/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/03/2024	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					11.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				11.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					11.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				11.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00
Total Acréscimo:					846.679,88
Total Redução:					846.679,88
Total:					846.679,88

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:041D96D1

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 09 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 09, de 01 de março de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos e no valor total de **R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais)**, detalhados no Anexo I.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de março de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/03/2024 a 31/03/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	01/03/2024	84/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	207.400,00	01/03/2024	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					207.400,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					207.400,00
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				207.400,00
Nº Solic.: 8 Criar		4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E 27060000	0001	207.400,00
				Total:	207.400,00
				Total Acréscimo:	207.400,00
				Total Redução:	0,00
				Total:	207.400,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CB201482

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 12, de 01 de abril de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.326.837,42 (um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.326.837,42 (um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinadodeformadigital porFRANCISCOMACEDODASILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 1/56			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
105	01/04/2024	1.309/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.300,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.300,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.300,00
Total:					5.300,00
Anexo II (Redução)					5.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.300,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.300,00
Nº Solic.: 31 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
Total:					5.300,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 2/56			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/04/2024	1.298/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.982,37	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.982,37
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.982,37
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				11.982,37
Nº Solic.: 19 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.982,37
Total:					11.982,37
Anexo II (Redução)					11.982,37
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.982,37
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL				11.982,37
Nº Solic.: 19 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.982,37
Total:					11.982,37

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 3/56				
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
109	01/04/2024	1.333/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				20.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL 15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	01/04/2024	5.835/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					32.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				32.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	32.000,00
Total:					32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					32.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				32.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
Total:					32.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 5/56			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
112	01/04/2024	5.831/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	18.800,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.800,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				18.800,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	18.800,00
Total:					18.800,00
Anexo II (Redução)					18.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.800,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				18.800,00
Nº Solic.: 35 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
Total:					18.800,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	01/04/2024	1.395/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.600,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.600,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.600,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.600,00
				Total:	5.600,00
Anexo II (Redução)					5.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.600,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.600,00
Nº Solic.: 36 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.600,00
Total:					5.600,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					600,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				600,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
Total:					600,00
Anexo II (Redução)					600,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					600,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				600,00
Nº Solic.: 5 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00

Total:	600,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 8/56			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
115	01/04/2024	1.424/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.899,99	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.899,99
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.899,99
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.899,99
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.899,99
Total:					2.899,99
Anexo II (Redução)					2.899,99
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.899,99
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.899,99
Nº Solic.: 8 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.899,99
Total:					2.899,99

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	01/04/2024	1.379/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
117	01/04/2024	1.373/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
118	01/04/2024	1.440/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.500,00
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
119	01/04/2024	1.441/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	525,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					525,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					525,00

		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				525,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,00
					Total:	525,00
Anexo II (Redução)						525,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						525,00
		2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				525,00
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
					Total:	525,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
120	01/04/2024	1.460/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				700,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
121	01/04/2024	1.442/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	55.800,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					27.900,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				18.600,00
Nº Solic.: 28 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.600,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.300,00
Nº Solic.: 28 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.300,00
				Total:	27.900,00
Anexo II (Redução)					27.900,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					27.900,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				27.900,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.900,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	27.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
122	01/04/2024	1.443/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.100,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.100,00
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				3.100,00
Nº Solic.: 29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.100,00
				Total:	3.100,00
Anexo II (Redução)					3.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.100,00
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				3.100,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.100,00
				Total:	3.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
123	01/04/2024	1.361/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	16.463,63	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.463,63

02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					16.463,63
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				16.463,63
Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.463,63
				Total:	16.463,63
Anexo II (Redução)					16.463,63
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					16.463,63
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.463,63
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.463,63
				Total:	16.463,63

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
124	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5,18	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5,18
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5,18
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5,18
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	5,18
				Total:	5,18
Anexo II (Redução)					5,18
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5,18
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				5,18
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5,18
				Total:	5,18

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
125	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
126	01/04/2024	1.291/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					63.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				63.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
				Total:	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					63.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				63.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.000,00
				Total:	63.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	01/04/2024	1.596/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.100,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.100,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.100,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00

						Total:	1.100,00
Anexo II (Redução)							
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							1.100,00
		2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)					1.100,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
						Total:	1.100,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/04/2024	1.687/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
Nº Solic.: 21 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
130	01/04/2024	1.672/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	400.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					400.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					400.000,00

	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				400.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
				Total:	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					400.000,00
	1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				220.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				120.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	400.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	01/04/2024	1.759/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.100,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.100,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.100,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.100,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.100,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
133	01/04/2024	1.744/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.200,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.200,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	01/04/2024	1.808/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					105.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				105.000,00

Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	105.000,00
				Total:	105.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					105.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				50.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				55.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	55.000,00
				Total:	105.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	01/04/2024	1.795/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				17.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
				Total:	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				9.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	9.000,00
				Total:	17.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	01/04/2024	1.816/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.500,00
	1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				1.500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	01/04/2024	1.809/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.690,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.690,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.690,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.690,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.690,00
				Total:	1.690,00
Anexo II (Redução)					1.690,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.690,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA		DE MÚSICA DO MUNICÍPIO		1.690,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.690,00
				Total:	1.690,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

138	01/04/2024	1.819/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.900,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.900,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				11.900,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.900,00
				Total:	11.900,00
Anexo II (Redução)					11.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.900,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)					1.900,00
Nº Solic.: 22 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
				Total:	11.900,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024			
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
139	01/04/2024	1.819/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				1.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
140	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.400,00
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.400,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.400,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.400,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
141	01/04/2024	2.116/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	38.891,25	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.891,25
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					38.891,25
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				38.891,25
Nº Solic.: 6 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.891,25
				Total:	38.891,25
Anexo II (Redução)					38.891,25
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					38.891,25
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				38.891,25
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.891,25
				Total:	38.891,25

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
142	01/04/2024	1.906/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	980,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					980,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					980,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				980,00
Nº Solic.: 44 Criar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	980,00
				Total:	980,00
Anexo II (Redução)					980,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					980,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				980,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	980,00
				Total:	980,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 12:51:03 Pág.: 36/56		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	01/04/2024	1.568/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					66.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					66.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				66.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	66.000,00
				Total:	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					66.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				6.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15001002 JURÍDICA		0001	6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				40.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
				Total:	66.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
144	01/04/2024	1.903/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.500,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				500,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
				Total:	1.500,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/04/2024 a 30/04/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	01/04/2024	1.902/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.900,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.900,00

	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.900,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
				Total:	2.900,00
Anexo II (Redução)					2.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.900,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				900,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				2.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	01/04/2024	1.905/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/04/2024	1.916/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.300,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				5.300,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
Total:					5.300,00
Anexo II (Redução)					5.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.300,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.300,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.300,00
Total:					5.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	01/04/2024	1.993/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					6.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					6.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	01/04/2024	1.957/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				1.000,00

	(ESF)			
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 1.000,00
Total:				1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
151	01/04/2024	1.992/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				200,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
152	01/04/2024	1.633/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Total:					100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				100,00
Nº Solic.: 38 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Total:					100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
153	01/04/2024	1.873/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.500,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
Total:					10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.500,00
Total:					10.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
154	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					110.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				110.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.000,00
Total:					110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					110.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL70%				30.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				80.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
Total:					110.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
155	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				70.000,00
Nº Solic.: 48 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				2.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	01/04/2024	2.112/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					10.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					10.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	01/04/2024	2.113/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	01/04/2024	2.073/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						34.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						34.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					34.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
					Total:	34.000,00
Anexo II (Redução)						34.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						34.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					34.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	34.000,00
					Total:	34.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	01/04/2024	2.069/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
161	01/04/2024	2.123/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	108.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					108.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					108.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				108.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	108.000,00
				Total:	108.000,00
Anexo II (Redução)					108.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					108.000,00
		2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%			108.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	108.000,00
				Total:	108.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	01/04/2024	2.307/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.500,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.500,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				1.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/04/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/04/2024	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					70.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				70.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
				Total:	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					70.000,00
	1106 PROGRAMA DE ESTAGIO				15.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				11.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				14.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
				Total:	70.000,00
				Total Acréscimo:	1.326.837,42
				Total Redução:	1.326.837,42
				Total:	1.326.837,42

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1242C8DF

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 16 DE 01 DE MAIO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 16, de 01 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 279.986,36 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 279.986,36 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de maio de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2024
Período de: 01/05/2024 a 31/05/2024 Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria
Status							

164	01/05/2024	2.305/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	212.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							106.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							106.000,00
			2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				106.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
						Total:	106.000,00
Anexo II (Redução)							106.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							106.000,00
			1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				106.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	106.000,00
						Total:	106.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	01/05/2024	2.135/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS							3.000,00
			2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				3.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
						Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)							3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS							3.000,00
			2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
						Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	01/05/2024	2.245/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.300,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							16.300,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69							16.300,00
			2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				16.300,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.300,00
						Total:	16.300,00
Anexo II (Redução)							16.300,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69							16.300,00
			2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.300,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	16.300,00
						Total:	16.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167	01/05/2024	2.249/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.062,50	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							2.062,50
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							2.062,50
			1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.062,50
Nº Solic.: 51 Criar				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.062,50
						Total:	2.062,50
Anexo II (Redução)							2.062,50
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							2.062,50
			1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.062,50
Nº Solic.: 51 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.062,50
						Total:	2.062,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
168	01/05/2024	2.142/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							6.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							6.500,00
			1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.500,00
						Total:	6.500,00
Anexo II (Redução)							6.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							6.500,00

	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	6.500,00
				Total:	6.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	01/05/2024	2.143/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	01/05/2024	2.301/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				9.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	01/05/2024	2.249/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
172	01/05/2024	1.673/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					60.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				60.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					60.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS				60.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
173	01/05/2024	2.307/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					200,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					200,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
176	01/05/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					32.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				32.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	32.000,00
				Total:	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					32.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				32.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
				Total:	32.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	01/05/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
				Total:	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
				Total:	2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	01/05/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	223,86	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223,86
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					223,86
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				223,86
Nº Solic.: 54 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	223,86
				Total:	223,86
Anexo II (Redução)					223,86
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					223,86
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				223,86
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	223,86
				Total:	223,86

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	01/05/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/05/2024	DECRETO: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					40.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				40.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					40.000,00
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				40.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	5.000,00

		PESSOA FÍSICA			
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
				Total:	40.000,00

Total Acréscimo:	279.986,36
Total Redução:	279.986,36
Total:	279.986,36

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4AE54DDC

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 19 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 19, de 03 de junho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.916.021,36 (dois milhões novecentos e dezesseis mil vinte e um reais e trinta e seis centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.916.021,36 (dois milhões novecentos e dezesseis mil vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024
Período de: 01/06/2024 a 30/06/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
174	03/06/2024	970/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	130.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					130.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	130.000,00
				Total:	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					130.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00

Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2169 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO				44.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	44.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				71.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.000,00
				Total:	130.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
177	03/06/2024	2.380/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.300,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.300,00
Nº Solic.: 46 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
178	03/06/2024	2.412/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.400,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.400,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.400,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA		SOCIAL		2.400,00
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					150.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				150.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	150.000,00
				Total:	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					150.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				13.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S				16.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	8.000,00
	1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEM				10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	10.000,00
	1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	4.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				15.000,00

Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	150.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
180	03/06/2024	2.381/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.690,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.690,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.690,00
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.690,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.690,00
				Total:	1.690,00
Anexo II (Redução)					1.690,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.690,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA		SOCIAL		1.690,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.690,00
				Total:	1.690,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	03/06/2024	2.500/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				20.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
182	03/06/2024	2.499/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					48.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				24.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				24.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
				Total:	48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					48.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				48.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.000,00
				Total:	48.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
183	03/06/2024	2.556/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES					2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
					1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA FÍSICA			
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
184	03/06/2024	2.557/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					54.000,00
		2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			54.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	54.000,00
				Total:	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					54.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				54.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.000,00
				Total:	54.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
185	03/06/2024	2.558/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					51.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				51.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	51.000,00
				Total:	51.000,00
Anexo II (Redução)					51.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					51.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				51.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	51.000,00
				Total:	51.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
186	03/06/2024	2.563/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.500,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
				Total:	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.500,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.500,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.500,00
				Total:	10.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	03/06/2024	2.603/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.400,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.400,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				8.400,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.400,00
				Total:	8.400,00
Anexo II (Redução)					8.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.400,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.400,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.400,00
				Total:	8.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
188	03/06/2024	2.562/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E				2.000,00

ALTA COMPLEXIDADE					
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	03/06/2024	2.564/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.300,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						4.300,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS						4.300,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.300,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		4.300,00
				Total:		4.300,00
Anexo II (Redução)						4.300,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS						4.300,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.300,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001		4.300,00
				Total:		4.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190	03/06/2024	2.649/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						15.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO						15.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S					15.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		15.000,00
				Total:		15.000,00
Anexo II (Redução)						15.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO						15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001		15.000,00
				Total:		15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
191	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						20.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					20.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		20.000,00
				Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						20.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		20.000,00
				Total:		20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	03/06/2024	2.671/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						3.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						3.500,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					3.500,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		3.500,00
				Total:		3.500,00
Anexo II (Redução)						3.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						3.500,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.500,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		3.500,00
				Total:		3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	03/06/2024	2.639/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								1.000,00
		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						1.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
							Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								1.000,00
		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
							Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
194	03/06/2024	2.559/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.600,00
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						1.600,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.600,00
							Total:	1.600,00
Anexo II (Redução)								1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.600,00
		2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO						1.600,00
Nº Solic.: 49 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.600,00
							Total:	1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	03/06/2024	2.383/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								6.000,00
		2081 BENEFICIOS EVENTUAIS						6.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		6.000,00
							Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								6.000,00
		1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						4.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		4.000,00
		2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)						2.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.000,00
							Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	03/06/2024	2.690/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.610,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.610,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.610,00
		1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.610,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.610,00
							Total:	2.610,00
Anexo II (Redução)								2.610,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.610,00
		1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.610,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.610,00
							Total:	2.610,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.400,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								3.400,00
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES						3.400,00

	CULTURAIS							
Nº Solic.: 51 Criar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00		
					Total:	3.400,00		
Anexo II (Redução)						3.400,00		
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						3.400,00		
		1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.000,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00		
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.000,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00		
		2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				500,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00		
		2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				900,00		
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00		
					Total:	3.400,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	03/06/2024	2.756/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	03/06/2024	2.745/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	03/06/2024	2.699/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				6.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
202	03/06/2024	2.698/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.500,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				4.500,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.500,00

			2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)						4.500,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.500,00	
							Total:	4.500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
203	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						2.200,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					2.200,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.200,00
					Total:	2.200,00
Anexo II (Redução)						2.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						2.200,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					2.200,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.200,00
					Total:	2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
204	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						1.600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					1.600,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.600,00
					Total:	1.600,00
Anexo II (Redução)						1.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						1.600,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES					1.100,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					500,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		500,00
					Total:	1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
205	03/06/2024	2.701/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						8.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.500,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.500,00
					Total:	8.500,00
Anexo II (Redução)						8.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.500,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		8.500,00
					Total:	8.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
209	03/06/2024	20.242/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	135.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						135.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						135.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%					135.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		135.000,00
					Total:	135.000,00
Anexo II (Redução)						135.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						135.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%					135.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		135.000,00
					Total:	135.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

210	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	56.967,38	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.967,38
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					56.967,38
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				56.967,38
Nº Solic.: 65 Criar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15001002	0001	56.967,38
				Total:	56.967,38
Anexo II (Redução)					56.967,38
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					56.967,38
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				56.967,38
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 16010000	0001	56.967,38
				Total:	56.967,38

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	03/06/2024	2.788/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					21.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				21.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
				Total:	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					21.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				21.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	21.000,00
				Total:	21.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					120.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				120.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
				Total:	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					120.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				90.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE					10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	10.000,00
				Total:	120.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	03/06/2024	2.765/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.172,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.172,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					8.172,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				8.172,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	8.172,00
				Total:	8.172,00
Anexo II (Redução)					8.172,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					8.172,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				8.172,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001	8.172,00
				Total:	8.172,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	03/06/2024	2.797/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	145,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					145,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				145,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	145,00
				Total:	145,00
Anexo II (Redução)					145,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					145,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				145,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	145,00
				Total:	145,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
215	03/06/2024	2.773/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.000,00
Nº Solic.: 56 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
216	03/06/2024	2.772/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				300,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				300,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				30.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				30.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	03/06/2024	2.869/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				5.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Anexo II (Redução)					5.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS				3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
219	03/06/2024	2.870/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.800,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)								4.800,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL	DE	SAUDE					4.800,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								
				2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				4.800,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.800,00
							Total:	4.800,00

Anexo II (Redução)							4.800,00
03.001	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE			4.800,00
CNPJ:12.233.412/0001-50							
				2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)			4.800,00
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	4.800,00
						Total:	4.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					8.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.500,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				8.500,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00

Anexo II (Redução)					8.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.500,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				3.500,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.500,00
				Total:	8.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
221	03/06/2024	2.852/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.120,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.120,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.120,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				1.120,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.120,00
				Total:	1.120,00

Anexo II (Redução)						1.120,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.120,00
CNPJ:12.233.412/0001-50						
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.120,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.120,00
					Total:	1.120,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	03/06/2024	2.827/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	236.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					118.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				118.100,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	118.100,00
				Total:	118.100,00

Anexo II (Redução)						118.100,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					118.100,00
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				118.100,00
Nº Solic.: 59 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	118.100,00
					Total:	118.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					25.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				25.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
				Total:	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					25.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				25.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
				Total:	25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
224	03/06/2024	2.640/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.677,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.677,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.677,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.677,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	1.677,00
				Total:	1.677,00
Anexo II (Redução)					1.677,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.677,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.677,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.677,00
				Total:	1.677,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	03/06/2024	2.942/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				2.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
226	03/06/2024	2.943/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				1.500,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				1.500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
227	03/06/2024	2.943/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				500,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
228	03/06/2024	2.774/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.400,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.400,00

Nº Solic.: 61 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.400,00
Total:					1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.400,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.400,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.400,00
Total:					1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
229	03/06/2024	2.774/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					100,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100,00
Nº Solic.: 62 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
Total:					100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
230	03/06/2024	3.020/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	03/06/2024	2.692/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					200,00
	1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA(IGDSUAS)	SOCIAL			200,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
Total:					200,00
Anexo II (Redução)					200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					200,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				200,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
Total:					200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	03/06/2024	2.945/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					12.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				12.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
				Total:	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					12.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				4.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				8.000,00

Nº Solic.: 29 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
Total:					12.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
233	03/06/2024	2.944/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.160,79	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.160,79
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.160,79
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)				2.160,79
Nº Solic.: 30 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.160,79
Total:					2.160,79
Anexo II (Redução)					2.160,79
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.160,79
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)				2.160,79
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,79
Total:					2.160,79

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	03/06/2024	3.023/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.280,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.280,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.280,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.280,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.280,00
Total:					1.280,00
Anexo II (Redução)					1.280,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.280,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.280,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.280,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
236	03/06/2024	3.015/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				7.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	03/06/2024	3.067/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				30.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	03/06/2024	3.059/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				15.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001 15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	03/06/2024	3.063/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				30.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001 30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
240	03/06/2024	3.063/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001 10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	03/06/2024	3.065/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	37.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					37.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				37.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 37.000,00
				Total:	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					37.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				37.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001 37.000,00
				Total:	37.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	03/06/2024	3.066/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	63.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					63.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				63.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 63.000,00
				Total:	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					63.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				63.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001 33.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 30.000,00
				Total:	63.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
243	03/06/2024	3.053/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.060,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							2.060,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							2.060,00
		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					2.060,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	2.060,00
						Total:	2.060,00
Anexo II (Redução)							2.060,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							2.060,00
		1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES					560,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	560,00
		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					1.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
						Total:	2.060,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	03/06/2024	3.030/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	101.800,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							50.900,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							50.900,00
		2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					50.900,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.900,00
						Total:	50.900,00
Anexo II (Redução)							50.900,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO							50.900,00
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					50.900,00
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.900,00
						Total:	50.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	03/06/2024	3.088/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							1.500,00
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					1.500,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
						Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)							1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							1.500,00
		1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA					1.500,00
Nº Solic.: 64 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
						Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
246	03/06/2024	2.744/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							3.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS							3.000,00
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					3.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
						Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)							3.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS							3.000,00
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
						Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
248	03/06/2024	3.120/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					200,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					200,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
249	03/06/2024	1.976/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	61.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					61.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				61.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
				Total:	61.000,00
Anexo II (Redução)					61.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					61.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				31.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				25.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	61.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
250	03/06/2024	2.864/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.200,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				1.200,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.200,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				1.200,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
251	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	799.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					399.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					399.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				399.500,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	399.500,00
				Total:	399.500,00
Anexo II (Redução)					399.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					257.995,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				60.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	60.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				32.995,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	32.995,00
	1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				22.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				143.000,00

Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15530000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15760000	0001	110.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS						141.505,00
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS					110.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	110.000,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					31.505,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	31.505,00
					Total:	399.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252	03/06/2024	2.558/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	31.940,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.940,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					31.940,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				31.940,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15420000	0001	31.940,00
				Total:	31.940,00
Anexo II (Redução)					31.940,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					31.940,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				31.940,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 15420000	0001	31.940,00
				Total:	31.940,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	03/06/2024	2.557/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					24.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				24.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.000,00
				Total:	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					24.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				18.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
				Total:	24.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
254	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	126.300,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					126.300,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				126.300,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	126.300,00
				Total:	126.300,00
Anexo II (Redução)					126.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					126.300,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				56.300,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.300,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				10.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
				Total:	126.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	03/06/2024	3.202/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.100,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.100,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
				Total:	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.100,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
				Total:	1.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	03/06/2024	3.201/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					200,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					200,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				200,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	03/06/2024	3.075/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.800,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.800,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.800,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.800,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	03/06/2024	3.085/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.200,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				8.200,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.200,00
				Total:	8.200,00
Anexo II (Redução)					8.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.200,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				8.200,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.200,00
				Total:	8.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	03/06/2024	3.173/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.450,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.450,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.450,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.450,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.450,00
				Total:	2.450,00
Anexo II (Redução)					2.450,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.450,00
	1073 APOIO	A PROJETO, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.450,00

Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.450,00
				Total:	2.450,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	230.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					115.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				115.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
Total:					115.000,00
Anexo II (Redução)					115.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					115.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				115.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
Total:					115.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					28.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				28.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
Total:					28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					28.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				23.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				30.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				16.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				8.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	03/06/2024	2.742/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					55.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				55.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
Total:					55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					55.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				25.000,00

Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				30.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Total:					55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
264	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							3.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					3.000,00
		2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					3.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	3.000,00
Total:							3.000,00
Anexo II (Redução)							3.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					3.000,00
		2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO					3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	3.000,00
Total:							3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							1.800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					1.800,00
		2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					1.800,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	1.800,00
Total:							1.800,00
Anexo II (Redução)							1.800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					1.800,00
		2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					1.800,00
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.800,00
Total:							1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
266	03/06/2024	2.768/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					1.200,00
		2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					1.200,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	1.200,00
Total:							1.200,00
Anexo II (Redução)							1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E					1.200,00
		2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO					1.200,00
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	1.200,00
Total:							1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	03/06/2024	3.320/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							2.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							2.600,00
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					2.600,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 70 Criar			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	15001001	0001	600,00
Total:							2.600,00
Anexo II (Redução)							2.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							2.600,00
		2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					2.600,00
Nº Solic.: 70 Reduzir			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.600,00
Total:							2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	03/06/2024	3.317/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	62.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					31.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				31.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
Total:					31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				31.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
Total:					31.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
269	03/06/2024	3.298/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	39.700,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.700,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					39.700,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				39.700,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.700,00
Total:					39.700,00
Anexo II (Redução)					39.700,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					39.700,00
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEM				700,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDAS				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					39.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	03/06/2024	3.297/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	148.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					74.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				74.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
				Total:	74.000,00
Anexo II (Redução)					74.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					74.000,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				74.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.000,00
				Total:	74.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	280.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					140.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				140.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
				Total:	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					140.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				40.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
				Total:	140.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	03/06/2024	2.116/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	85.940,19	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.940,19
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					85.940,19
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				85.940,19
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.940,19
				Total:	85.940,19
Anexo II (Redução)					85.940,19
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					85.940,19
	1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				20.940,19
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.940,19
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				50.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2100 PROGRAMA DE ESTAGIO				15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	85.940,19

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
273	03/06/2024	3.353/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.500,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				4.500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.500,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				4.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
274	03/06/2024	3.354/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				3.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				3.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
275	03/06/2024	3.006/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					40.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				40.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					40.000,00
	1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO				10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2108 MANUTENCAO CONSELHO DE TURISMO				2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				7.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				9.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	03/06/2024	3.393/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.500,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				1.500,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.500,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				1.500,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
277	03/06/2024	3.386/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.600,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.600,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
				Total:	2.600,00
Anexo II (Redução)					2.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.600,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.600,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
				Total:	2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
278	03/06/2024	3.351/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						15.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50						
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					15.000,00
Nº Solic.: 89 Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
					Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)						15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						15.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50						
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					15.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
					Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	03/06/2024	3.396/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
280	03/06/2024	3.397/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.200,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.200,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.200,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.200,00
				Total:	5.200,00
Anexo II (Redução)					5.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.200,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.200,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
				Total:	5.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
281	03/06/2024	3.401/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.600,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
				Total:	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.600,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				500,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.100,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
				Total:	3.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
282	03/06/2024	3.400/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
					Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)						1.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
						Total:		1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
283	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.000,00
		1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
						Total:		4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4.000,00
		1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
						Total:		4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
284	03/06/2024	3.302/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.000,00
		2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						1.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
						Total:		1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.000,00
		1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						1.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.000,00
						Total:		1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
285	03/06/2024	3.302/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								500,00
		2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						500,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		500,00
						Total:		500,00
Anexo II (Redução)								500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								500,00
		1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						500,00
Nº Solic.: 72 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		500,00
						Total:		500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
286	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.500,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								4.500,00
		2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS						4.500,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		4.500,00
						Total:		4.500,00
Anexo II (Redução)								4.500,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								4.500,00
		1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)						4.500,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.500,00
						Total:		4.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	03/06/2024	2.945/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								9.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:								9.000,00

14.697.706/0001-69								
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO							9.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			9.000,00
							Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)								9.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								9.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)							2.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001			2.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022							4.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			2.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)							3.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			3.000,00
							Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
288	03/06/2024	3.475/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.500,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	DE 15001001	0001 1.500,00
					Total: 1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.500,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	DE 15001001	0001 1.500,00
					Total: 1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
289	03/06/2024	3.475/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 1.000,00
					Total: 1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 1.000,00
					Total: 1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
290	03/06/2024	3.303/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	123.249,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.249,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					123.249,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				123.249,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001 123.249,00
					Total: 123.249,00
Anexo II (Redução)					123.249,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					123.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				40.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001 40.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				80.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001 40.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001 40.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				3.249,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001 3.249,00
					Total: 123.249,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
291	03/06/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				60,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60,00
				Total:	60,00
Anexo II (Redução)					60,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				60,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60,00
				Total:	60,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	03/06/2024	3.575/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					35.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				35.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
				Total:	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					35.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				35.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	35.000,00
				Total:	35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	03/06/2024	3.578/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	03/06/2024	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.300,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL				1.300,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
				Total Acréscimo:	2.916.021,36
				Total Redução:	2.916.021,36
				Total:	2.916.021,36

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:177C2875

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 27 DE 03 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 27, de 03 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.398.099,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil e noventa e nove reais)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por recursos de operação de crédito devidamente autorizada, no valor de **R\$ 1.398.099,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil e noventa e nove reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/07/2024 a 31/07/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	03/07/2024	5.569/2023	Operações de Créditos	Suplementar	2.656.388,10	03/07/2024	DECRETO: 27	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.398.099,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.398.099,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.398.099,00
Nº Solic.: 12 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	139.809,90
Nº Solic.: 12 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	1.258.289,10
				Total:	1.398.099,00
Total Acréscimo:					1.398.099,00
Total Redução:					0,00
Total:					1.398.099,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7E5E3879

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 28 DE 03 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 28, de 03 de julho de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.115.542,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.115.542,60 (um milhão cento e quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024
Período de: 01/07/2024 a 31/07/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

294	03/07/2024	3.521/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	31.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				31.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
				Total:	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					15.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	31.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
295	03/07/2024	3.525/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				60.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					60.000,00
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S				4.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1020 AQUIS. DE EQUIP. P/ CONFECCAO DE FENACAO E SILAGEM				15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO				4.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				13.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
296	03/07/2024	3.523/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				3.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	03/07/2024	3.523/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00

02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.000,00
	1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				2.100,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				900,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	03/07/2024	3.407/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.800,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.800,00
Nº Solic.: 92 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.800,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.800,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	03/07/2024	3.599/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.000,00
		JURÍDICA			
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000		0001	1.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	03/07/2024	3.589/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	03/07/2024	3.597/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.400,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.400,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16000000		0001	1.400,00
				Total:	1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
302	03/07/2024	3.587/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				20.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
303	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					40.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				36.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					40.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				40.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	36.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	03/07/2024	3.582/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				60.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
				Total:	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					60.000,00
	1057 PROGRAMA DE ESTAGIO				22.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	22.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				20.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE					18.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
				Total:	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

305	03/07/2024	3.580/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				3.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				1.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	03/07/2024	3.568/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					80.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				80.000,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
				Total:	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					80.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				80.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
				Total:	80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
307	03/07/2024	3.592/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.600,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.600,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.600,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
				Total:	2.600,00
Anexo II (Redução)					2.600,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.600,00
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.600,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
				Total:	2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	03/07/2024	3.593/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
309	03/07/2024	3.594/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00

		2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				1.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
					Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)						1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						1.000,00
		2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				1.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
					Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	03/07/2024	3.591/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					800,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				800,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
				Total:	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					800,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				800,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
311	03/07/2024	3.614/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	880,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					880,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					880,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				880,00
Nº Solic.: 101 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	880,00
				Total:	880,00
Anexo II (Redução)					880,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					880,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				880,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	880,00
				Total:	880,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	03/07/2024	3.595/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	78.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					78.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				78.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	78.000,00
				Total:	78.000,00
Anexo II (Redução)					78.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					78.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				24.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	24.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				54.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	22.000,00
				Total:	78.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
313	03/07/2024	3.631/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				2.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00

						Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)							2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50							2.000,00
		1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					2.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
						Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
314	03/07/2024	3.424/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.400,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								7.400,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								7.400,00
		2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE						7.400,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		7.400,00
							Total:	7.400,00
Anexo II (Redução)								7.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								7.400,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								7.400,00
		2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE						7.400,00
Nº Solic.: 104 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		7.400,00
							Total:	7.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
315	03/07/2024	3.679/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.700,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.700,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO								8.700,00
		2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S						8.700,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		8.700,00
							Total:	8.700,00
Anexo II (Redução)								8.700,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO								8.700,00
		2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S						8.700,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		8.700,00
							Total:	8.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	03/07/2024	3.671/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.160,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.160,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								2.160,00
		1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)						2.160,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		2.160,00
							Total:	2.160,00
Anexo II (Redução)								2.160,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								2.160,00
		2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)						2.160,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		2.160,00
							Total:	2.160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
317	03/07/2024	3.678/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								40.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								40.000,00
		2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						40.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		40.000,00
							Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								40.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								40.000,00
		1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
		2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS						10.000,00

Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
318	03/07/2024	3.674/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					34.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				34.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
				Total:	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					34.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				3.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	34.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
319	03/07/2024	3.677/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					33.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				33.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.000,00
				Total:	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					33.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	33.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
320	03/07/2024	3.690/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					600,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
				Total:	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					600,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				600,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	600,00
				Total:	600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
321	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	582.800,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					291.400,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					291.400,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				119.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	119.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				19.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				153.400,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	153.400,00
				Total:	291.400,00
Anexo II (Redução)					291.400,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					100.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					59.000,00
	1028 REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO				59.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					49.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				49.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	49.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					83.400,00
	1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				83.400,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	83.400,00
				Total:	291.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
322	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					150,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				150,00
Nº Solic.: 38 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					150,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				150,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
323	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	76.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					76.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				76.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.000,00
				Total:	76.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					76.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				12.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2062 ACOES DO SERVICO MOVEI DE URGENCIA - SAMU				5.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				24.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				5.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS				10.000,00

	DE SAÚDE				
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA				5.000,00
	COMPLEXIDADE				
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
				Total:	76.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	112.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					56.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				56.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.000,00
				Total:	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					56.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				56.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
				Total:	56.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
325	03/07/2024	3.843/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.700,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.700,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.700,00
				Total:	5.700,00
Anexo II (Redução)					5.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.700,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.700,00
				Total:	5.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
326	03/07/2024	3.845/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				300,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				300,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
327	03/07/2024	3.769/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				4.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO				4.000,00

		GABINETE						
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000		0001	4.000,00
							Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
328	03/07/2024	3.744/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.900,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.900,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.900,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.900,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
329	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					11.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				11.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					11.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				11.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
330	03/07/2024	3.750/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	03/07/2024	3.811/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.500,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				500,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
332	03/07/2024	5.829/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS					4.200,00
CONTROLE ORCAMENTARIO					
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.200,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15000000	0001	4.200,00
				Total:	4.200,00
Anexo II (Redução)					4.200,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS					4.200,00
CONTROLE ORCAMENTARIO					
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.200,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
				Total:	4.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
333	03/07/2024	3.280/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				2.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
334	03/07/2024	3.823/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.195,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.195,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.195,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				1.195,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.195,00
				Total:	1.195,00
Anexo II (Redução)					1.195,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.195,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.195,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.195,00
				Total:	1.195,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	03/07/2024	3.835/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.550,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.550,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.550,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.550,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.550,00
				Total:	7.550,00
Anexo II (Redução)					7.550,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.550,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				7.550,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.550,00
				Total:	7.550,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
336	03/07/2024	3.822/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	338,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					338,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					338,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				338,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	338,00
				Total:	338,00
Anexo II (Redução)					338,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					338,00

CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				338,00
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	338,00
				Total:	338,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
337	03/07/2024	3.819/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					900,00
	2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E AMBIENTAL				900,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
				Total:	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					900,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				900,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
				Total:	900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
338	03/07/2024	3.839/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.100,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.100,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.100,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				600,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				1.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	2.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
339	03/07/2024	1.145/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					4.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				4.500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					4.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				4.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
340	03/07/2024	3.921/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					200,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				200,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					200,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				200,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
341	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				100,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	03/07/2024	34/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	66.269,60	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.269,60
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					66.269,60
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				66.269,60
Nº Solic.: 118 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E 15001002	0001	66.269,60
				Total:	66.269,60
Anexo II (Redução)					66.269,60
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					66.269,60
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				66.269,60
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E 16010000	0001	66.269,60
				Total:	66.269,60

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
343	03/07/2024	3.937/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					900,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				900,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
				Total:	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					900,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				900,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
				Total:	900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
367	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				18.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	18.000,00
				Total:	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				18.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.94INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	18.000,00
				Total:	18.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
368	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					12.000,00

	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.000,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
				Total:	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					12.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				12.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
				Total:	12.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
369	03/07/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					3.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				3.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					3.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				3.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
370	03/07/2024	1.832/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/07/2024	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
				Total Acréscimo:	1.115.542,60
				Total Redução:	1.115.542,60
				Total:	1.115.542,60

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:31F71B41

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 29 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 29, de 01 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 588.082,60 (quinhentos e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e sessenta centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 588.082,60 (quinhentos e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/08/2024 a 30/08/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
344	01/08/2024	3.936/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								400,00
		2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES E AMBIENTAL						400,00
Nº Solic.: 120 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	400,00
							Total:	400,00
Anexo II (Redução)								400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								400,00
		2131 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES E AMBIENTAL						400,00
Nº Solic.: 120 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	400,00
							Total:	400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
345	01/08/2024	3.935/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.400,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.400,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								5.400,00
		1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						5.400,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.400,00
							Total:	5.400,00
Anexo II (Redução)								5.400,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								5.400,00
		1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						5.400,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	5.400,00
							Total:	5.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
346	01/08/2024	3.934/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.200,00
		2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						1.200,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.200,00
							Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)								1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								1.200,00
		1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA						500,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
		2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA						700,00
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	700,00
							Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	01/08/2024	3.933/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	880,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								880,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								880,00
		2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL						880,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		15001001	0001	880,00

		PESSOA JURÍDICA			
			Total:		880,00
Anexo II (Redução)					
880,00					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					880,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				880,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	880,00
			Total:		880,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
348	01/08/2024	3.919/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
3.000,00					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
			Total:		3.000,00
Anexo II (Redução)					
3.000,00					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				3.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
			Total:		3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
349	01/08/2024	3.963/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.468,60	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
2.468,60					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					2.468,60
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				2.468,60
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.468,60
			Total:		2.468,60
Anexo II (Redução)					
2.468,60					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					2.468,60
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.468,60
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.468,60
			Total:		2.468,60

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
350	01/08/2024	3.917/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
29.000,00					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					29.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				29.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
			Total:		29.000,00
Anexo II (Redução)					
29.000,00					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					29.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				29.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
			Total:		29.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
351	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
7.000,00					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
			Total:		7.000,00
Anexo II (Redução)					
7.000,00					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				4.800,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				2.200,00

Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15000000		0001	2.200,00
				Total:	7.000,00

Período de: 01/08/2024 a 30/08/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
352	01/08/2024	3.912/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.500,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.500,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				1.500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
353	01/08/2024	3.866/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					700,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				700,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
				Total:	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					700,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				700,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
				Total:	700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
354	01/08/2024	3.927/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
355	01/08/2024	3.925/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				1.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	01/08/2024	3.926/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				9.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
357	01/08/2024	3.928/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					800,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS TURISTICOS			E	800,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
				Total:	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					800,00
	1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO				800,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
358	01/08/2024	3.907/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				30.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					30.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				15.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
359	01/08/2024	3.948/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				3.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(PSE)				3.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
360	01/08/2024	3.948/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100,00

	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				100,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				100,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
361	01/08/2024	3.946/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					23.000,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				23.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
				Total:	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					23.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	23.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
362	01/08/2024	3.967/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	28.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					28.500,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				28.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
				Total:	28.500,00
Anexo II (Redução)					28.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					28.500,00
	1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				4.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				4.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
				Total:	28.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
363	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00

	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				2.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/08/2024	3.906/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					33.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				33.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
				Total:	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					33.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				33.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
				Total:	33.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
365	01/08/2024	3.746/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	21.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.500,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				21.500,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	21.500,00
				Total:	21.500,00
Anexo II (Redução)					21.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				21.500,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	21.500,00
				Total:	21.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
366	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	45,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					45,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				45,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	45,00
				Total:	45,00
Anexo II (Redução)					45,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					45,00
	2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				45,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	45,00
				Total:	45,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
371	01/08/2024	4.111/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				15.500,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.500,00
				Total:	15.500,00
Anexo II (Redução)					15.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.500,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				12.500,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				3.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
				Total:	15.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
372	01/08/2024	4.091/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.000,00
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				28.000,00
Nº Solic.: 90 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	28.000,00
				Total:	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				28.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.000,00
				Total:	28.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	01/08/2024	4.095/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				14.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				6.500,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	6.500,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				4.900,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.600,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.600,00
				Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
374	01/08/2024	4.049/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				4.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.030,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.030,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.030,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.030,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.030,00
				Total:	20.030,00
Anexo II (Redução)					20.030,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.030,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				20.030,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.030,00
				Total:	20.030,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	01/08/2024	4.053/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.740,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.740,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.740,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				1.740,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.740,00
Total:					1.740,00
Anexo II (Redução)					1.740,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.740,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.740,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.740,00
Total:					1.740,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2024	4.032/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.500,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.500,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.500,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				2.500,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
378	01/08/2024	4.089/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
379	01/08/2024	4.087/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	507,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					507,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					507,00
1073 APOIO	A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				507,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	507,00
Total:					507,00
Anexo II (Redução)					507,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					507,00
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				507,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	507,00
Total:					507,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
380	01/08/2024	4.038/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.010 SECRETARIA DE					5.000,00

ESPORTE E LAZER					
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
381	01/08/2024	4.152/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				1.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
382	01/08/2024	4.151/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
Total:					16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
Total:					16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
383	01/08/2024	4.147/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.600,00
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.600,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.600,00
Total:					3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.600,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				3.600,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.600,00
Total:					3.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
384	01/08/2024	4.145/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				6.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				2.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					4.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
385	01/08/2024	4.106/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.013 PROCURADORIA GERAL					2.500,00
	2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA				2.500,00

Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.013 PROCURADORIA GERAL					2.500,00
	2016 PROGRAMA DE ESTAGIO				2.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
386	01/08/2024	4.142/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	129.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					129.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				129.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	129.000,00
Total:					129.000,00
Anexo II (Redução)					129.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					129.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				87.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	77.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				28.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				14.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
Total:					129.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
387	01/08/2024	1.565/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				6.000,00
Nº Solic.: 131 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				1.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
388	01/08/2024	4.177/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				6.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					6.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				6.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
389	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				7.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				7.000,00

Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
390	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				800,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
Total:					800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				800,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
Total:					800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
391	01/08/2024	4.251/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.250,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.250,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.250,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.250,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
Total:					1.250,00
Anexo II (Redução)					1.250,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.250,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				500,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				750,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
Total:					1.250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
392	01/08/2024	4.239/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	01/08/2024	4.248/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.900,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.900,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				11.900,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.900,00
Total:					11.900,00
Anexo II (Redução)					11.900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.900,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.900,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.900,00
Total:					11.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
394	01/08/2024	4.247/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.200,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.200,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
Total:					2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.200,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.200,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.200,00
Total:					2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
395	01/08/2024	4.189/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.500,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
Total:					4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					4.500,00
	1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				4.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
Total:					4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
396	01/08/2024	4.265/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				300,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Total:					300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				300,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Total:					300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
397	01/08/2024	4.161/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					5.000,00
	1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES				3.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS				2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	01/08/2024	4.376/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	650,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					650,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				650,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	650,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Total:						650,00
Anexo II (Redução)						650,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						650,00
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS					650,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		650,00
Total:						650,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
399	01/08/2024	4.376/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					100,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				100,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Total:					100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					100,00
	1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO				100,00
Nº Solic.: 18 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Total:					100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
400	01/08/2024	1.597/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				16.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	16.000,00
Total:					16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				16.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	16.000,00
Total:					16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
401	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
402	01/08/2024	4.334/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				300,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Total:					300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				300,00

Nº Solic.: 103 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	15000000	0001	300,00
Total:							300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
403	01/08/2024	4.314/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					5.500,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				5.500,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					5.500,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				5.500,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
404	01/08/2024	4.320/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				7.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS					2.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
405	01/08/2024	4.361/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				1.200,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.200,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				1.200,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
Total:					1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
406	01/08/2024	4.246/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				9.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00

								Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
407	01/08/2024	4.421/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.200,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.200,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.200,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				900,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000		0001	800,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 15000000		0001	100,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				1.300,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
				Total:	2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
408	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					10.000,00
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					10.000,00
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				7.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
409	01/08/2024	4.065/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.700,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.700,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.700,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
				Total:	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.700,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.700,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000		0001	1.700,00
				Total:	1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
410	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00

							Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
415	01/08/2024	4.451/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				1.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
422	01/08/2024	4.544/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000		0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
430	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	15.500,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.500,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				15.500,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	15.500,00
				Total:	15.500,00
Anexo II (Redução)					15.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				5.500,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU				4.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
				Total:	15.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
447	01/08/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	12,00	01/08/2024	DECRETO: 29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					12,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12,00
				Total:	12,00
Anexo II (Redução)					12,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					12,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12,00

Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,00
				Total:	12,00
Total Acréscimo:					588.082,60
Total Redução:					588.082,60
Total:					588.082,60

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9CB3B538

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 30 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 30, de 01 de agosto de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 821.632,18 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15421070, 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 821.632,18 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/08/2024 a 30/08/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
411	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	137.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					137.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					137.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				137.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	137.000,00
				Total:	137.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
412	01/08/2024 2.024/2024		Excesso de Arrecadação	Suplementar	41.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					41.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				41.000,00
Nº Solic.: 107 Criar		3.1.90.94INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	41.000,00
				Total:	41.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
413	01/08/2024 4.319/2024		Excesso de Arrecadação	Suplementar	285.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					285.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				120.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				165.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	165.000,00
				Total:	285.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
414	01/08/2024 4.318/2024		Excesso de Arrecadação	Suplementar	17.400,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					17.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.400,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				17.400,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.400,00
				Total:	17.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
416	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	34.500,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					34.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					34.500,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				34.500,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.500,00
				Total:	34.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
417	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	82.200,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					82.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					82.200,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				82.200,00
Nº Solic.: 137 Criar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	82.200,00
				Total:	82.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
418	01/08/2024 2.024/2024		Excesso de Arrecadação	Suplementar	105.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					105.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					105.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				105.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
				Total:	105.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
419	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					3.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
420	01/08/2024	4.449/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.400,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					5.400,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.400,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.400,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
421	01/08/2024	4.538/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	300,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				300,00
Nº Solic.: 109 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
423	01/08/2024	4.542/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
424	01/08/2024	4.175/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	60.832,18	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					60.832,18
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					60.832,18
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				60.832,18
Nº Solic.: 14 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	60.832,18
				Total:	60.832,18

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
426	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	27.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					27.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				27.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
				Total:	27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
428	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				1.000,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
446	01/08/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	20.000,00	01/08/2024	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					20.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					20.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
				Total Acrécimo:	821.632,18
				Total Redução:	0,00
				Total:	821.632,18

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6A18B83E

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.486.006,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seis reais e noventa e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15421070, 15520000, 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 1.486.006,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seis reais e noventa e três centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de setembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
431	10/09/2024	4.557/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	17.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				17.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
				Total:	17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
432	10/09/2024	4.605/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.600,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.600,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.600,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
				Total:	2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
433	10/09/2024	4.558/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.550,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.550,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.550,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.550,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.550,00
				Total:	8.550,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
434	10/09/2024	4.503/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.400,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.400,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.400,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
436	10/09/2024	4.545/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	31.600,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.600,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					31.600,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				31.600,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.600,00
				Total:	31.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
438	10/09/2024	4.619/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.840,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.840,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.840,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				1.840,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.840,00
				Total:	1.840,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
439	10/09/2024	4.554/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.762,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.762,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					30.762,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				30.762,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.762,00
				Total:	30.762,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
440	10/09/2024	4.556/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	40.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				40.000,00
Nº Solic.: 112 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
441	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	19.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					19.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				19.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.000,00
				Total:	19.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
442	10/09/2024	4.609/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
443	10/09/2024	4.611/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.300,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					3.300,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.300,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
				Total:	3.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
445	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	40.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					40.000,00
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				40.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
448	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	12.500,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					12.500,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				12.500,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.500,00
				Total:	12.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
450	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	884,93	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					884,93
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					884,93
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				884,93
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	884,93
				Total:	884,93

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
451	10/09/2024	4.679/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
452	10/09/2024	4.686/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.900,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.900,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					6.900,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				6.900,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
				Total:	6.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
453	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.900,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.900,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				1.900,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
454	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	83.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					83.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				83.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	83.000,00
				Total:	83.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
455	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50								1.000,00
		2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						1.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.000,00
							Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
456	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								8.200,00
		2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS						8.200,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	8.200,00
							Total:	8.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
459	10/09/2024	4.744/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	100,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								100,00
				2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				100,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100,00
							Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
460	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO								2.000,00
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						2.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	2.000,00
							Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
462	10/09/2024	4.609/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS								1.000,00
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						1.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
							Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
463	10/09/2024	4.717/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	112.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								112.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								112.000,00
		1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						112.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	112.000,00
							Total:	112.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
464	10/09/2024	4.719/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								2.000,00

CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
465	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.650,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.650,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.650,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				4.050,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.050,00
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					6.600,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
				Total:	10.650,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
466	10/09/2024	4.731/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
467	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	18.500,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.500,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					18.500,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				18.500,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
				Total:	18.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
469	10/09/2024	4.711/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.500,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.500,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.500,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
470	10/09/2024	4.736/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.200,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				2.200,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
471	10/09/2024	4.734/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	107.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					107.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				107.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	107.000,00
				Total:	107.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

473	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					5.000,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				5.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
474	10/09/2024	4.781/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					2.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				2.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
475	10/09/2024	4.780/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					9.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					9.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
476	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
477	10/09/2024	4.763/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.300,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.300,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
479	10/09/2024	3.210/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					4.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
480	10/09/2024	4.816/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.200,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				1.200,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
481	10/09/2024	4.813/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.200,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				4.200,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
				Total:	4.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
485	10/09/2024	4.863/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	800,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					800,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				800,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
486	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	68.470,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.470,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					68.470,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				68.470,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.470,00
				Total:	68.470,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
487	10/09/2024	4.820/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.200,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
490	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	22.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					22.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				22.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.000,00
				Total:	22.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
491	10/09/2024	4.848/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	195.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					195.000,00

			1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					195.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		195.000,00
						Total:		195.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
494	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	126.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					126.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				126.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	126.000,00
				Total:	126.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
495	10/09/2024	4.847/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				5.000,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
496	10/09/2024	4.907/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				6.000,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
497	10/09/2024	4.935/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.200,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.200,00
	2050APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				1.200,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
498	10/09/2024	4.924/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.020,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.020,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.020,00
	2011MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.020,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.020,00
				Total:	2.020,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
499	10/09/2024	4.457/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	80.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					80.000,00
	2050APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				80.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
				Total:	80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

501	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	15.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.000,00
	1054MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
506	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	140.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					140.000,00
	2176MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				140.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	140.000,00
				Total:	140.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
509	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	15.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2032CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
515	10/09/2024	4.248/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.230,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.230,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					9.230,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				9.230,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.230,00
				Total:	9.230,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
544	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	19.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					19.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				19.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	19.000,00
				Total:	19.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
547	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	50.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				50.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
550	10/09/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	88.000,00	10/09/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					88.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				88.000,00

Nº Solic.: 22 Criar		3.2.90.22OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	88.000,00
				Total:	88.000,00
				Total Acréscimo:	1.486.006,93
				Total Redução:	0,00
				Total:	1.486.006,93

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:70FD1BA2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 36 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 36, de 17 de setembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 665.016,48 (seiscentos e sessenta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 665.016,48 (seiscentos e sessenta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de setembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

Assinado de forma digital porFRANCISCO MACEDO DASILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
425	17/09/2024	4.175/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					75.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				75.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	75.000,00
				Total:	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					75.000,00
	1101 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO				75.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17010000	0001	55.000,00
				Total:	75.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
427	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	27.500,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						27.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						27.500,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM					27.500,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		27.500,00
				Total:		27.500,00
Anexo II (Redução)						27.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						27.500,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					27.500,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		27.500,00
				Total:		27.500,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
429	17/09/2024	4.539/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				200,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				200,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
				Total:	200,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
435	17/09/2024	4.502/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.400,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.400,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15001002	0001	2.400,00
		GRATUITA			
				Total:	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.400,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.400,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
437	17/09/2024	4.464/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	127.400,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					127.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				127.400,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	127.400,00
				Total:	127.400,00
Anexo II (Redução)					127.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					127.400,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				25.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	25.000,00
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL				11.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15001001	0001	11.000,00
		GRATUITA			
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				20.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				41.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	25.000,00

		DETERMINADO			
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				30.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				400,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400,00
				Total:	127.400,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
444	17/09/2024	4.694/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					5,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				5,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
				Total:	5,00
Anexo II (Redução)					5,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5,00
				Total:	5,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
449	17/09/2024	4.636/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					20.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2012 PROGRAMA DE ESTAGIO				13.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	13.000,00
				Total:	20.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
457	17/09/2024	4.709/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					11.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				11.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					11.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL				11.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
458	17/09/2024	4.710/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						2.200,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)					2.200,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		2.200,00
					Total:	2.200,00
Anexo II (Redução)						2.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						2.200,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.200,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		2.200,00
					Total:	2.200,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
468	17/09/2024	4.721/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				2.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
472	17/09/2024	4.807/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	650,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					650,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				650,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
				Total:	650,00
Anexo II (Redução)					650,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					650,00
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				650,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
				Total:	650,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	17/09/2024	4.767/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
482	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.500,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				1.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.500,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				1.500,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024				
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
492	17/09/2024	4.848/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	195.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					195.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				195.000,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	195.000,00
				Total:	195.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					195.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				195.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
				Total:	195.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
493	17/09/2024	4.848/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				300,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				300,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
				Total:	300,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				100.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024 Data: 27/03/2025 13:10:55 Pág.: 17/21			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

508	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	37.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					37.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				37.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	37.000,00
				Total:	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					37.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				35.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				2.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
				Total:	37.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
545	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
548	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				50.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					50.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				50.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
551	17/09/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.861,48	17/09/2024	DECRETO: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.861,48
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					9.861,48
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				9.861,48
Nº Solic.: 19 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	9.861,48
				Total:	9.861,48
Anexo II (Redução)					9.861,48
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					9.861,48
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				9.861,48
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.861,48
				Total:	9.861,48

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Listagem das Elaborações de Créditos	Exercício: 2024
Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024 Status: Publicado	
Total Acréscimo:	665.016,48
Total Redução:	665.016,48
Total:	665.016,48

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:97A2DEF8

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 38 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 38, de 01 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024; **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 970.918,67 (novecentos e setenta mil novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 970.918,67 (novecentos e setenta mil novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de outubro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Assinado de forma digita por: FRANCISCO MACEDO DASILVA: 0450064140804500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data	Públic. Decreto/Portaria	Status
488	01/10/2024	4.819/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.400,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.400,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				8.400,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.400,00
				Total:	8.400,00
Anexo II (Redução)					8.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.400,00
	2062 ACOES DO SERVICO MOVEL DE URGENCIA - SAMU				2.400,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					3.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
				Total:	8.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
489	01/10/2024	4.828/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.200,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				1.200,00

Nº Solic.:54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.200,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				1.200,00
Nº Solic.:54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
500	01/10/2024	5.001/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					250,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				250,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
				Total:	250,00
Anexo II (Redução)					250,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					250,00
	2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				250,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	250,00
				Total:	250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
502	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.500,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.500,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.:121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
521	01/10/2024	5.065/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.400,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.400,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.400,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				2.400,00
Nº Solic.:129 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
531	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				100,00
Nº Solic.:131 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
535	01/10/2024	5.129/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.160,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.160,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.160,00
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				2.160,00
Nº Solic.:60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.160,00
				Total:	2.160,00
Anexo II (Redução)					2.160,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.160,00
	2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.160,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	2.160,00
				Total:	2.160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
536	01/10/2024	5.120/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				9.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				7.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
540	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				9.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
				Total:	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	2.500,00
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				2.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
				Total:	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
542	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	322.490,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					161.245,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					161.245,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				128.000,00
Nº Solic.: 136 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	128.000,00

	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				33.245,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	33.245,00
				Total:	161.245,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					100.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				100.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					61.245,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				61.245,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	61.245,00
				Total:	161.245,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
543	01/10/2024	4.603/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.880,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.880,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.880,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.880,00
				Total:	3.880,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.880,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.880,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.880,00
				Total:	3.880,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
552	01/10/2024	5.192/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.200,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				2.200,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				2.200,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
553	01/10/2024	5.258/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.800,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.800,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.800,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.800,00
				Total:	7.800,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.800,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.800,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.800,00
				Total:	7.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
554	01/10/2024	5.260/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				16.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					16.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE				3.000,00

		VEÍCULOS			
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			13.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
			Total:		16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
555	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.700,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				7.700,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.700,00
					Total: 7.700,00
Anexo II (Redução)					7.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.700,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				4.700,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
					Total: 7.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
556	01/10/2024	4.372/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					600,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				600,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	600,00
					Total: 600,00
Anexo II (Redução)					600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					600,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				600,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
					Total: 600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
558	01/10/2024	5.321/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					35.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				35.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
					Total: 35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					35.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				26.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL Sorridente				4.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
					Total: 35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
559	01/10/2024	5.320/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				7.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00

				Total:	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.000,00
	2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2200 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19				4.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
				Total:	7.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
560	01/10/2024	5.319/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
561	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	538.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					269.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					269.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				115.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				154.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	154.000,00
				Total:	269.000,00
Anexo II (Redução)					269.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					100.000,00
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69				169.000,00
	1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(IGDSUAS)				10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				96.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	33.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				6.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				25.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL				24.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16600000	0001	24.000,00

		PERMANENTE			
Total:					269.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
562	01/10/2024	5.332/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								3.000,00
		2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA						3.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	3.000,00
							Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								3.000,00
		1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						3.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		16000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
563	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	160.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								80.000,00
		1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						80.000,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	80.000,00
Total:								80.000,00
Anexo II (Redução)								80.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO								80.000,00
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						80.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.000,00
Total:								80.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2024				
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
564	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								24.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS								24.000,00
		2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						24.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	24.000,00
Total:								24.000,00
Anexo II (Redução)								24.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS								24.000,00
		1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						2.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00
		1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						1.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
		1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS						2.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00
		1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES						4.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
				JURÍDICA				
		1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS						4.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						1.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00

	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Total:					24.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
565	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				70.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					70.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDAS				5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS				8.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				17.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO				8.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				2.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
Total:					70.000,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
566	01/10/2024	5.357/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					500,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				500,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					500,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				500,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
Total:					500,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
567	01/10/2024 2.024/2024		Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.900,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.900,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
Total:					1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.900,00
	1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS				1.900,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00

Total: 1.900,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
571	01/10/2024 2.024/2024		Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.900,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.900,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.900,00
Total:					1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.900,00
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				1.900,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
Total:					1.900,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
572	01/10/2024 5.398/2024		Anulação de Dotação	Suplementar	1.700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.700,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				1.700,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
				Total:	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.700,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				700,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
Total:					1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
573	01/10/2024	5.194/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					29.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					29.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				29.000,00
Nº Solic.:	38 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
				Total:	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					29.000,00
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				4.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				9.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				5.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S				8.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				2.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				1.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15000000	0001	1.000,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
				Total:	29.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
574	01/10/2024	5.358/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.287,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.287,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.287,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.287,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.287,00
				Total:	1.287,00
Anexo II (Redução)					1.287,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.287,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				1.000,00
Nº Solic.:	140 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.:	140 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				287,00
Nº Solic.:	140 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	287,00
				Total:	1.287,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
575	01/10/2024	5.397/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				3.000,00
Nº Solic.:	186 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.:	186 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
577	01/10/2024	5.390/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.700,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				8.700,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.700,00
				Total:	8.700,00
Anexo II (Redução)					8.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.700,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.700,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.700,00
				Total:	8.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
578	01/10/2024	5.407/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	1082 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO				2.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

580	01/10/2024	5.408/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				6.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.000,00
	1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES				2.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS				2.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.:	35 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
582	01/10/2024	5.410/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					300,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				300,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 16600000		0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					300,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				300,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
583	01/10/2024	5.414/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.300,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.300,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.300,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.300,00
				Total:	6.300,00
Anexo II (Redução)					6.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.300,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.300,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				4.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	6.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
585	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.700,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.700,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.700,00
				Total:	7.700,00
Anexo II (Redução)					7.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.700,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.700,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000		0001	7.700,00
				Total:	7.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
586	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.800,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.800,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.800,00
				Total:	6.800,00
Anexo II (Redução)					6.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.800,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.800,00
Nº Solic.: 192 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.800,00
				Total:	6.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
587	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				2.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
588	01/10/2024	5.510/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.700,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				1.700,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
				Total:	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.700,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				1.700,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.700,00
				Total:	1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
590	01/10/2024	5.532/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.300,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.300,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
593	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	78.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				39.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	39.000,00
				Total:	39.000,00

Anexo II (Redução)						39.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS						39.000,00
CONTROLE ORCAMENTARIO						
		2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				39.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
					Total:	39.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
595	01/10/2024	20.224/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				10.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
596	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				10.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Anexo II (Redução)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				2.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
599	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Anexo II (Redução)					1.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.500,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
602	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.110,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.110,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.110,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.110,00
Nº Solic.: 149 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.110,00
				Total:	2.110,00

Anexo II (Redução)						2.110,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						2.110,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					2.110,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		2.110,00
				Total:		2.110,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
603	01/10/2024	5.467/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.100,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.100,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.100,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.100,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.400,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				700,00
Nº Solic.:	150 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
				Total:	2.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
609	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.600,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.600,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.600,00
				Total:	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.600,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.600,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
				Total:	1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
610	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.350,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.350,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.350,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.350,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.350,00
				Total:	2.350,00
Anexo II (Redução)					2.350,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.350,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				850,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	850,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				1.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				500,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
				Total:	2.350,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
611	01/10/2024	5.448/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					700,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				700,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
				Total:	700,00

Anexo II (Redução)						700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						700,00
CNPJ:12.233.412/0001-50						
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					700,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		700,00
				Total:		700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
615	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					24.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				24.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	24.000,00
				Total:	24.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					24.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				24.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	24.000,00
				Total:	24.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
616	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					48.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				48.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	48.000,00
				Total:	48.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					48.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				48.000,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.000,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	22.000,00
				Total:	48.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
619	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.136,67	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.136,67
	1043 LEI PAULO GUSTAVO (Art. 8º - Demais Setores)				3.136,67
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	3.136,67
				Total:	3.136,67
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.136,67
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				2.136,67
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	2.136,67
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
				Total:	3.136,67

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
625	01/10/2024	5.713/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.300,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				3.300,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.300,00
				Total:	3.300,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.300,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				3.300,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16600000	0001	3.300,00

		PERMANENTE			
				Total:	3.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
626	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	11.400,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					11.400,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.000,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE					1.400,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	11.400,00
Anexo II (Redução)					11.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					11.400,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				11.400,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.400,00
				Total:	11.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
628	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.800,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				2.800,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.800,00
	1071 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				800,00
(IGDSUAS)					
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	800,00
	2079 GESTÃO E MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
633	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.300,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.300,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				1.300,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
639	01/10/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				600,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
				Total:	600,00
Anexo II (Redução)					600,00

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				600,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	600,00
				Total:	600,00
Total Acréscimo:					970.918,67
Total Redução:					970.918,67
Total:					970.918,67

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BC63C4EE

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 39 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 39, de 01 de outubro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 979.241,00 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000, 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de **R\$ 979.241,00 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais)**, preservando suas vinculações.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de outubro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/10/2024 a 31/10/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
461	01/10/2024	4.743/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.800,00	01/10/2024	DECRETO: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.800,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				1.800,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
				Total:	1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
503	01/10/2024	4.940/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.700,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.700,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.700,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.700,00
				Total:	1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

504	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
505	01/10/2024	4.995/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.500,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					4.500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				4.500,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
510	01/10/2024	5.074/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.000,00	01/10/2024	DECRETO: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					6.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				6.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
				Total:	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
511	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	90,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					90,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				90,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	90,00
				Total:	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
512	01/10/2024	5.019/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				1.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
513	01/10/2024	5.084/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	100,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
514	01/10/2024	5.092/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					8.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				8.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
516	01/10/2024	4.936/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				1.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
517	01/10/2024	5.075/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
518	01/10/2024	5.076/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.100,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.100,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.100,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.100,00
Total:					3.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
519	01/10/2024	5.063/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					3.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
520	01/10/2024	5.066/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	900,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					900,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				900,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
Total:					900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
522	01/10/2024	5.067/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.800,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.800,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.800,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
Total:					1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
523	01/10/2024	5.054/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
524	01/10/2024	5.096/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					4.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				4.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
525	01/10/2024	5.132/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	26.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					26.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				26.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
Total:					26.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
526	01/10/2024	5.094/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	21.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					21.000,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				21.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
				Total:	21.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
527	01/10/2024	5.078/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.700,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					2.700,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.700,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.700,00
				Total:	2.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
528	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	202.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					202.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				202.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.000,00
				Total:	202.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
529	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	15.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					15.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				15.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
530	01/10/2024	4.999/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.900,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.900,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E					10.900,00

SERV. URBANOS					
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.900,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17510000	0001	10.900,00
				Total:	10.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
532	01/10/2024	5.166/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.700,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.700,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO						1.700,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S					1.700,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	DE 15000000	0001		1.700,00
				Total:		1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
533	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.400,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						3.400,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS						3.400,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					3.400,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001		3.400,00
				Total:		3.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
534	01/10/2024	5.130/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	14.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						14.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						14.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					14.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	DE 15000000	0001		14.000,00
				Total:		14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
537	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	900,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						900,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						900,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS					900,00
Nº Solic.:	61 Acrescentar	3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	DE 15000000	0001		900,00
				Total:		900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
538	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						1.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					1.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 15520000	0001		1.000,00
				Total:		1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
539	01/10/2024	4.773/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.080,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						8.080,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						8.080,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					8.080,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	DE 16000000	0001		8.080,00
				Total:		8.080,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
541	01/10/2024	5.171/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						2.600,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R.						2.600,00

HIDRICOS						
		2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				2.600,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 32 Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.600,00
				Total:		2.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
546	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
					Total: 10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
549	01/10/2024	5.239/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.563,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.563,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.563,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.563,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.563,00
					Total: 1.563,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
557	01/10/2024	5.267/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	7.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
					Total: 7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
568	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	42.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					42.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				42.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.000,00
					Total: 42.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
569	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	43.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					43.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				43.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.000,00
					Total: 43.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
570	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.000,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
					Total: 1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
576	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.500,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					6.500,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE				6.500,00

		VEÍCULOS			
Nº Solic.:	187 Acrescentar	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	187 Acrescentar	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
			Total:		6.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
579	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.500,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				3.500,00
Nº Solic.:	16 Acrescentar	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
				Total:	3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
581	01/10/2024	5.329/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	25.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					25.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				25.000,00
Nº Solic.:	189 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
				Total:	25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
584	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					3.600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.600,00
Nº Solic.:	43 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
				Total:	3.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
589	01/10/2024	5.555/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.125,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.125,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					9.125,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.125,00
Nº Solic.:	44 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.125,00
				Total:	9.125,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
591	01/10/2024	5.562/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	11.600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.600,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					11.600,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.600,00
Nº Solic.:	45 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
				Total:	11.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
592	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	140.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					140.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				140.000,00
Nº Solic.:	142 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	140.000,00
				Total:	140.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
594	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	11.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.000,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				11.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
597	01/10/2024	20.224/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				5.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
598	01/10/2024	5.579/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.200,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.200,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.200,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
600	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.900,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.900,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.900,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				4.900,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.900,00
				Total:	4.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
601	01/10/2024	5.563/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	100,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				100,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
604	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.500,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.500,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.500,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
				Total:	3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
605	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	14.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					14.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				14.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
606	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	29.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					29.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				14.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
				Total:	29.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
607	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				4.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
608	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.600,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.600,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
				Total:	1.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
612	01/10/2024	5.473/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	26.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					26.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				26.000,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
				Total:	26.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
613	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.200,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.200,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				8.200,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.200,00
				Total:	8.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
614	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					600,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				600,00
Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
				Total:	600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
617	01/10/2024	5.347/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.200,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.200,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.200,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE	15500000	0001	1.200,00

		CONSUMO			
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
618	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.380,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.380,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.380,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.380,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.380,00
				Total:	3.380,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.008,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.008,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.008,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.008,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.008,00
				Total:	2.008,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
621	01/10/2024	5.706/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	250,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					250,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				250,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
				Total:	250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
622	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					30.000,00
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				30.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
623	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	13.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					13.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				13.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
				Total:	13.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
624	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				1.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
627	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	15.600,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.600,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				15.600,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.600,00

								Total:	15.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
629	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.400,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.400,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.400,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.400,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
630	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	845,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					845,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					845,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				845,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	845,00
				Total:	845,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
631	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.400,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.400,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.400,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.400,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
632	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					8.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				8.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
				Total:	8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
634	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	16.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					16.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					16.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
Total:					16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
635	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	13.700,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					13.700,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					13.700,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.700,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.700,00
Total:					13.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
636	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	46.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					46.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			46.000,00
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001
		GRATUITA		
Total:				46.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
638	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	17.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					17.000,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				17.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
640	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	31.000,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				31.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Total:					31.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
641	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.100,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.100,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.100,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
Total:					9.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
642	01/10/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.100,00	01/10/2024	DECRETO: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.100,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
Total:					2.100,00
Total Acréscimo:					979.241,00
Total Redução:					0,00
Total:					979.241,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1AA8D0B6

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 41 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 41, de 07 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.243.448,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta**

e oito reais) reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.243.448,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de novembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/11/2024 a 30/11/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
643	07/11/2024	5.780/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				200,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
644	07/11/2024	5.782/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					400,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				400,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
				Total:	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					400,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				200,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				200,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
				Total:	400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
645	07/11/2024	5.773/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				100,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				100,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
649	07/11/2024	5.786/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.200,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				4.200,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.200,00
				Total:	4.200,00
Anexo II (Redução)					4.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					4.200,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				2.200,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
				Total:	4.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
653	07/11/2024	5.767/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	79.852,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.926,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.926,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				39.926,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00
Anexo II (Redução)					39.926,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					39.926,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				39.926,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
654	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	326.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					163.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				163.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	163.000,00
				Total:	163.000,00
Anexo II (Redução)					163.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					163.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				84.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	66.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				79.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.000,00
				Total:	163.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
655	07/11/2024	5.768/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				300,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				300,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
658	07/11/2024	5.814/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					800,00

	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				800,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
				Total:	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					800,00
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				800,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
659	07/11/2024	5.697/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.998,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.998,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.998,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				7.998,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.998,00
				Total:	7.998,00
Anexo II (Redução)					7.998,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					7.998,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				7.998,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.998,00
				Total:	7.998,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
664	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	355,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					355,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					355,00
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				355,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	355,00
				Total:	355,00
Anexo II (Redução)					355,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					355,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				255,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	255,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				100,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
				Total:	355,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
672	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.100,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				10.100,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.100,00
				Total:	10.100,00
Anexo II (Redução)					10.100,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.100,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.100,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.100,00
				Total:	10.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
673	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					17.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				17.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
				Total:	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					17.000,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA				6.000,00

	SANTANA				
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA				5.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				6.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
				Total:	17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
674	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	78.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				39.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.000,00
				Total:	39.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					39.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				39.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.000,00
				Total:	39.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
675	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					400,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				400,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
				Total:	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					400,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				400,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
				Total:	400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
678	07/11/2024	5.891/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					700,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				700,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
				Total:	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					700,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				700,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
				Total:	700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
689	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				9.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				21.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
				Total:	30.000,00

Anexo II (Redução)						30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE					30.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		30.000,00
				Total:		30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
690	07/11/2024	5.473/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	9.400,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.400,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.400,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.400,00
				Total:	9.400,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					9.400,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				9.400,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.400,00
				Total:	9.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
698	07/11/2024	5.331/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	151.200,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					151.200,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				151.200,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	151.200,00
				Total:	151.200,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					151.200,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				151.200,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	151.200,00
				Total:	151.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
700	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
702	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.174.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					587.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				587.000,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	587.000,00
Total:					587.000,00
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				16.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					25.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS				25.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					102.000,00
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				59.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				31.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					87.000,00
	1098 AMPLIACAO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				26.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	26.000,00
	1104 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO				61.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					357.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN				357.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	357.000,00
Total:					587.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
704	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
705	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				7.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
708	07/11/2024	6.053/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	28.700,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				28.700,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.700,00
Total:					28.700,00
Anexo II (Redução)					28.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				28.700,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	28.700,00
Total:					28.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
710	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL					4.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		4.000,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					8.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					8.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.000,00
Total:						20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%					20.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		20.000,00
Total:						20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
711	07/11/2024	6.045/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					600,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				600,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
Total:					600,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					600,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				600,00
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
Total:					600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
713	07/11/2024	6.043/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
714	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	14.695,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.695,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				600,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.900,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.900,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				195,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	195,00
					Total: 14.695,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					14.695,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				14.695,00
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.695,00
					Total: 14.695,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
715	07/11/2024	6.086/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	4.100,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.100,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				800,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16600000	0001	800,00

		PESSOA FÍSICA			
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				3.300,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.300,00
				Total:	4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.100,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				4.100,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.100,00
				Total:	4.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
718	07/11/2024	6.084/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	39.926,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.926,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.926,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				39.926,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00
Anexo II (Redução)					39.926,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.926,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				39.926,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
719	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.524,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.524,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.524,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.524,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.524,00
				Total:	10.524,00
Anexo II (Redução)					10.524,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.524,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.524,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.524,00
				Total:	10.524,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
734	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				27.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar		3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	27.000,00
				Total:	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				27.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
				Total:	27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
755	07/11/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	12.824,00	07/11/2024	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.824,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					12.824,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				12.824,00
Nº Solic.: 195 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.824,00
				Total:	12.824,00
Anexo II (Redução)					12.824,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					12.824,00

	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				12.824,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.824,00
				Total:	12.824,00
				Total Acréscimo:	1.243.448,00
				Total Redução:	1.243.448,00
				Total:	1.243.448,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:62E38718

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 42 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 42, de 07 de novembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 867.315,83 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor total de **R\$ 867.315,83 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de novembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCOMACEDODASILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: 2024			
Período de: 01/11/2024 a 30/11/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
646	07/11/2024	5.772/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	450,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					450,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				450,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
				Total:	450,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
647	07/11/2024	5.581/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.800,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					2.800,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.800,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
				Total:	2.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
648	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.400,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						3.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						3.400,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.400,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.400,00
					Total:	3.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
650	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.300,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							4.300,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							4.300,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						4.300,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.300,00
						Total:	4.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
651	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.227,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							8.227,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							8.227,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						8.227,00
Nº Solic.: 21 Criar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.227,00
						Total:	8.227,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
652	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.995,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							8.995,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							8.995,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						8.995,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.227,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		768,00
						Total:	8.995,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
656	07/11/2024	5.763/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	200,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							200,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69							200,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS						200,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		200,00
						Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
657	07/11/2024	5.812/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.900,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							4.900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50							4.900,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						4.900,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		4.900,00
						Total:	4.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
660	07/11/2024	5.842/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	900,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							900,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS							900,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						900,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		900,00
						Total:	900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
661	07/11/2024	5.844/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	11.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					11.000,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				11.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
662	07/11/2024	5.845/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	14.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							14.000,00
02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB.	ABAST. R. HIDRICOS					14.000,00
			1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				14.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
						Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	07/11/2024	5.766/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	733,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					733,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					733,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				733,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	733,00
				Total:	733,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
666	07/11/2024	5.825/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	180,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					180,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				180,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	180,00
				Total:	180,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
667	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	16.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					16.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				16.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
668	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
669	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	22.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					22.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					22.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				22.000,00
Nº Solic.: 211 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16000000	0001	22.000,00

		DETERMINADO			
				Total:	22.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
670	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	143.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					143.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				143.000,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	143.000,00
				Total:	143.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
671	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	20.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				20.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
676	07/11/2024	5.863/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	15.900,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					15.900,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				15.900,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.900,00
				Total:	15.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
677	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	18.800,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					18.800,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				18.800,00
Nº Solic.: 216 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.800,00
				Total:	18.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
679	07/11/2024	5.885/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
680	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	6.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					6.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
681	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.395,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.395,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.395,00
	2081				2.395,00

	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.395,00
				Total:	2.395,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
682	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	400,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					400,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				400,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
Total:					400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
683	07/11/2024	5.976/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
684	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	73.656,17	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.656,17
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					73.656,17
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				73.656,17
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	73.656,17
Total:					73.656,17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
685	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	100,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				100,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
Total:					100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
686	07/11/2024	5.942/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	500,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				500,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
Total:					500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
687	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.500,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.500,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				5.500,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
688	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	11.600,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					11.600,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				11.600,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.600,00
Total:					11.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	07/11/2024	5.979/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	350,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					350,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				350,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
				Total:	350,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	07/11/2024	5.981/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	800,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				800,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	07/11/2024	5.981/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	500,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				500,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
694	07/11/2024	6.062/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	7.860,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.860,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					7.860,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				7.860,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.860,00
				Total:	7.860,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
695	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.538,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.538,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					2.538,00
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				2.538,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.538,00
				Total:	2.538,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
696	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.400,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.400,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				2.400,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
				Total:	2.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
697	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	500,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					500,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				500,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	15000000	0001	500,00

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
699	07/11/2024	5.331/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	117.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					117.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50					
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				117.000,00
Nº Solic.: 223 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	117.000,00
				Total:	117.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
701	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.849,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.849,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.849,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.849,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.849,00
				Total:	3.849,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
703	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	20.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
				Total:	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
706	07/11/2024	6.158/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					2.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	07/11/2024	5.887/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	21.929,66	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.929,66
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.929,66
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				21.929,66
Nº Solic.: 178 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	21.929,66
Total:					21.929,66

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
709	07/11/2024	5.906/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.500,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.500,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.500,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
712	07/11/2024	6.046/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.700,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.700,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.700,00

Nº Solic.: 182 Acrescentar	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
Total:				1.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
716	07/11/2024	6.037/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.690,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.690,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.690,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.690,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.690,00
Total:					1.690,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
717	07/11/2024	6.015/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.178,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.178,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					8.178,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.178,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.178,00
Total:					8.178,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
720	07/11/2024	6.074/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	760,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					760,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					760,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				760,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	760,00
Total:					760,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
721	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	91.720,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.720,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					91.720,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				91.720,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.000,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.720,00
Total:					91.720,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
722	07/11/2024	6.030/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.530,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.530,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					8.530,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.530,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.530,00
Total:					8.530,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
723	07/11/2024	5.991/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	22.700,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.700,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					22.700,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				22.700,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.700,00
Total:					22.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
724	07/11/2024	5.990/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	7.730,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.730,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					7.730,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				7.730,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.730,00
				Total:	7.730,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
725	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	12.600,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.600,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					12.600,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.600,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.600,00
				Total:	12.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
726	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	660,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					660,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				660,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	660,00
				Total:	660,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
727	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	16.900,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.900,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					16.900,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				16.900,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.900,00
				Total:	16.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
728	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.700,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.700,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.700,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.700,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
				Total:	5.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
729	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	40.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					40.000,00
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				40.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
730	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	27.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.2.90.22OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	27.000,00
				Total:	27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
732	07/11/2024	6.068/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	4.000,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					4.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				4.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
733	07/11/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.285,00	07/11/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.285,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.285,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				1.285,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.285,00
				Total:	1.285,00
				Total Acréscimo:	867.315,83
				Total Redução:	0,00
				Total:	867.315,83

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:547EFC59

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 43 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 43, de 02 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.012.184,65 (dois milhões doze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.012.184,65 (dois milhões doze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2024		
Período de: 01/12/2024 a 31/12/2024 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
735	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				300.000,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
Total:					300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				300.000,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
Total:					300.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
736	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				60.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				60.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
Total:					60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
737	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				9.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				9.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.000,00
Total:					9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
738	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				10.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
743	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.000,00
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				27.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					27.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				27.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
Total:					27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
748	02/12/2024	6.240/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	376.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					188.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				188.000,00

Nº Solic.: 190 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	188.000,00
Total:					188.000,00
Anexo II (Redução)					188.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					135.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				118.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	118.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				17.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					28.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN				28.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
02.012 CONTROLADORIA GERAL					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				21.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	2015 PROGRAMA DE ESTAGIO				4.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					188.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
749	02/12/2024	6.309/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					15.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.013 PROCURADORIA GERAL					15.000,00
	2016 PROGRAMA DE ESTAGIO				14.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
	2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA				1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
751	02/12/2024	5.984/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	250.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					125.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					125.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				125.000,00
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	125.000,00
Total:					125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					125.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				11.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				114.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	114.000,00
Total:					125.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
753	02/12/2024	6.084/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	39.926,00	02/12/2024	DECRETO: 42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					39.926,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.926,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				39.926,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00
Anexo II (Redução)					39.926,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.926,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				39.926,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	39.926,00
				Total:	39.926,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
754	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				100.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				100.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
				Total:	100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
756	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	12,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					12,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12,00
				Total:	12,00
Anexo II (Redução)					12,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					12,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
				Total:	12,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
758	02/12/2024	6.016/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	90,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					90,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				90,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
				Total:	90,00
Anexo II (Redução)					90,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					90,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				90,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
				Total:	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
759	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				2.000,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				2.000,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
762	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.382.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					691.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					691.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				691.000,00
Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	691.000,00
				Total:	691.000,00
Anexo II (Redução)					691.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					88.600,00

	2003 CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS				3.600,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				85.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO					22.500,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				22.500,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				25.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.000,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				28.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					206.600,00
	1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.100,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	6.700,00
	1090 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS, AV. E CONGÊNERES				8.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1119 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS				22.800,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				150.700,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	134.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					27.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					14.600,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				14.600,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.600,00
02.012 CONTROLADORIA GERAL					40.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				27.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.900,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
762	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.382.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2015 PROGRAMA DE ESTAGIO				12.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.500,00
02.013 PROCURADORIA GERAL					12.200,00
	2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA				12.200,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					226.500,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				28.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.000,00
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				158.500,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	67.000,00
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				40.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	40.000,00
				Total:	691.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

763	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	358.000,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					179.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					179.000,00
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				179.000,00
Nº Solic.: 200 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	179.000,00
				Total:	179.000,00
Anexo II (Redução)					179.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					179.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				179.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	38.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	140.000,00
				Total:	179.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
764	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	2.768,77	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.768,77
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.768,77
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				2.768,77
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.768,77
				Total:	2.768,77
Anexo II (Redução)					2.768,77
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.768,77
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				668,77
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	668,77
	2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%				2.100,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.100,00
				Total:	2.768,77

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
765	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	965,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					965,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					965,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				965,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	965,00
				Total:	965,00
Anexo II (Redução)					965,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					965,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				965,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	965,00
				Total:	965,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
766	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	567,86	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					567,86
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					567,86
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				567,86
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	567,86
				Total:	567,86
Anexo II (Redução)					567,86
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					567,86
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				567,86
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	567,86
				Total:	567,86

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
767	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	21.944,45	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					21.944,45
02.006 SECRETARIA DE					21.944,45

EDUCACAO E CULTURA					
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				21.944,45
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.944,45
				Total:	21.944,45
Anexo II (Redução)					21.944,45
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					21.944,45
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				400,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	400,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				750,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	750,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				2.640,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	440,00
	1041 LEI PAULO GUSTAVO (Art. 5º - Audiovisual)				1.734,45
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	1.734,45
	1043 LEI PAULO GUSTAVO (Art. 8º - Demais Setores)				1.100,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	1.100,00
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				400,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				100,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	1121 AQUISICAO DE BRINQUEDOTECA				500,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL				900,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.790,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	890,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.300,00
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				670,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	670,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.260,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	160,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.500,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				1.600,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				1.600,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
				Total:	21.944,45

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
775	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.572,09	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					10.572,09
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.572,09
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.572,09
Nº Solic.: 233 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.572,09
				Total:	10.572,09
Anexo II (Redução)					10.572,09
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.572,09
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.572,09
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.572,09
				Total:	10.572,09

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
776	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	740,01	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					740,01
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					740,01
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				740,01

Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	740,01
				Total:	740,01
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					740,01
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				740,01
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	740,01
				Total:	740,01

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
777	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	25.141,62	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					25.141,62
	1055 COMPLEMENTO PISO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				25.141,62
Nº Solic.: 235 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.141,62
				Total:	25.141,62
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					25.141,62
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				25.141,62
Nº Solic.: 235 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.141,62
				Total:	25.141,62

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
778	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.394,35	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.394,35
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.394,35
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.394,35
				Total:	1.394,35
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					1.394,35
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				1.394,35
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.394,35
				Total:	1.394,35

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
779	02/12/2024	5.858/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	82.556,29	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					82.556,29
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				82.556,29
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	82.556,29
				Total:	82.556,29
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					82.556,29
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				82.556,29
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	82.556,29
				Total:	82.556,29

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
780	02/12/2024	5.858/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	103.785,24	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						103.785,24
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)					91.196,44
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	91.196,44
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE					12.588,80
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	12.588,80
					Total:	103.785,24
Anexo II (Redução)						
						103.785,24

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					103.785,24
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				103.785,24
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	103.785,24
				Total:	103.785,24

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
783	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					8.500,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.500,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					8.500,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.500,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
				Total:	8.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
784	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50,00	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					50,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					50,00
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				50,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50,00
				Total:	50,00
Anexo II (Redução)					50,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					50,00
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				50,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50,00
				Total:	50,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
786	02/12/2024	2.024/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	7.170,97	02/12/2024	DECRETO: 43	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza
Anexo I (Acréscimo)					7.170,97
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					7.170,97
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				7.170,97
Nº Solic.: 51 Criar		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	7.170,97
				Total:	7.170,97
Anexo II (Redução)					7.170,97
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					7.170,97
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				7.170,97
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.170,97
				Total:	7.170,97
			Total Acréscimo:		2.012.184,65
			Total Redução:		2.012.184,65
			Total:		2.012.184,65

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:246F9F43

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO Nº 44 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 44, de 02 de dezembro de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 296.198,47 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor total de **R\$ 296.198,47 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408
Assinado de forma digital por FRANCISCO MACEDO DA SILVA:04500641408

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
739	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	50.000,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					50.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				50.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
740	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	30.000,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					30.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
741	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	16.000,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				16.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
				Total:	16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
742	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.620,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.620,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					2.620,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.620,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.620,00
				Total:	2.620,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

745	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	28.775,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.775,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					28.775,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				27.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.775,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.775,00
				Total:	28.775,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
746	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.005,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.005,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					5.005,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				5.005,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.005,00
				Total:	5.005,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
747	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	700,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					700,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				700,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
				Total:	700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
750	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	35.000,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					35.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				35.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
				Total:	35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
757	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	7.065,45	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.065,45
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					7.065,45
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				7.065,45
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.065,45
				Total:	7.065,45

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
760	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.454,26	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.454,26
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					10.454,26
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.454,26
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.454,26
				Total:	10.454,26

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
761	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.100,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.100,00

		2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.100,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
					Total:	1.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
768	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.989,69	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.989,69
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.989,69
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.989,69
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.989,69
				Total:	1.989,69

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
769	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.808,71	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.808,71
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.808,71
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.808,71
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.808,71
				Total:	1.808,71

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
770	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	18.229,00	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.229,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					18.229,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				18.229,00
Nº Solic.: 207 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	18.229,00
				Total:	18.229,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
771	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.140,51	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.140,51
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					8.140,51
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.140,51
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.140,51
				Total:	8.140,51

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
772	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.634,02	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.634,02
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					1.634,02
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.634,02
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.634,02
				Total:	1.634,02

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
773	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	8.766,62	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.766,62
02.002 GABINETE DO PREFEITO					8.766,62
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				8.766,62
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.766,62
				Total:	8.766,62

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
774	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	35.643,29	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.643,29

02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					35.643,29
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				35.643,29
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.643,29
				Total:	35.643,29

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
782	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.333,14	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.333,14
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					3.333,14
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.333,14
Nº Solic.: 208 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.333,14
				Total:	3.333,14

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
785	02/12/2024	2.024/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	29.933,78	02/12/2024	DECRETO: 44	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.933,78
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					29.933,78
	2136 CONTRIBUICAO AO PASEP				29.933,78
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	29.933,78
				Total:	29.933,78
				Total Acréscimo:	296.198,47
				Total Redução:	0,00
				Total:	296.198,47

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A5096471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025

PROCESSO: 1111034/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 1/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: AMV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-70
ENDEREÇO:Av. Jornalista Jorge Freire, nº 300, Sala 8, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-410
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS EM TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 930.745,55 (novecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de maio de 2025
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada. As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS EM	PAVIMENTAÇÃO	UND	1,000000	930.745,55	930.745,55

TIBAU/RN					
Total:					930.745,55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Art. 28 II (PNCP).

Tibau/RN, 14 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ALECIA MARIA DO VALE SOUZA
AMV Projetos E Construcoes EIRELI

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CB0EA058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 01/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL** do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital **para Cinema de rua e/ou itinerante**.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

b) PROPONENTE: pessoa juridica legalmente constituída, responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, para **Cinema de rua e/ou itinerante** de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente Pessoa Juridica.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **15 a 20 de maio de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura de TRIUNFO POTIGUAR-RN**, do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Cinema Itinerante - Pessoa Jurídica	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

5.2 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.3 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.4 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 10 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas sera publicado novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atinjam a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR e do Ministério da Cultura, bem como do Programa PNAB.

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	12/05/2025
Prazo para impugnação	01 (um) dia útil	13/05/2025
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	14 a 20/05/2025
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	21/05/2025
Prazo apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	23/05/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	24/05/2025
Resultado de Final	01 (um) dia após o resultado recurso	25/05/2025
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias da publicação de Homologação Final	30/05/2025

9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

11 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

11.3. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONT TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
 O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 – As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** ou através do do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

Triunfo Potiguar/RN, 15 de maio de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão negativa de débitos municipais;
- VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Dados Bancários em nome da razão social;
- X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2025 – TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	

E-mail:
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2025			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de TRIUNFO POTIGUAR/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 001/2025, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

- ☐

Fazedor de Cultura Nômade;
- ☐

Fazedor de Cultura Circense;
- ☐

Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, ...de de

PROPONENTE

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2025** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de _____ de 2025.		
Assinatura: _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TRIUNFO POTIGUAR/RN

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão soial:	
CNPJ	
Cidade e UF	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:F60CD4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2025 MULTIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 007/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.**

Fornecedor: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP						
CNPJ: 29.894.043/0001-40 Telefone: (84) 2142.0342 - E-mail: multimed.dental@gmail.com						
Endereço: Av. da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000						
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA – 014.120.344-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GLICOSE 25% 10ML - concentração 25% solução injetável	HYPOFARMA	AMP	9.000	0,43	3.870,00
2	DINITRATO DE SOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual	GERMED	COMP	1.500	0,43	645,00
3	SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: creme	PHARLAB	BISN	3.000	5,11	15.330,00
4	DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	FARMACE	AMP	15.000	0,80	12.000,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BLAU	AMP	1.500	2,99	4.485,00
6	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descrição: collagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores	CRISTALIA	BISN	1.000	10,96	10.960,00
7	CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	TEUTO	AMP	5.000	0,93	4.650,00
8	VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	3.000	1,09	3.270,00
9	ATROPINA 0,25 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução injetável	FARMACE	AMP	1.500	0,93	1.395,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - Descrição: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	TEUTO	FRASC	1.000	1,23	1.230,00
11	ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentação: injetável	HIPOLABOR	AMP	1.500	1,72	2.580,00
12	DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	2.000	3,96	7.920,00
13	VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	AMP	8.000	0,66	5.280,00
14	AMPICILINA 500MG - Descrição: Ampicilina, concentração: 500mg, formula farmacêutica: pó p/solução injetável	BLAU	AMPOL	1.500	3,98	5.970,00
15	CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica,	BLAU	AMP	8.000	2,97	23.760,00

	concentracao:1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável + diluente					
16	DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	FARMACE	AMP	15.000	0,75	11.250,00
17	FUROSEMIDA 10 MG - Descrição: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	8.000	0,67	5.360,00
18	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml	HYPOFARMA	FRASC	1.000	5,64	5.640,00
19	DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	AMP	15.000	0,50	7.500,00
20	GENTAMICINA 80 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	8.000	0,93	7.440,00
21	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml	FARMACE	AMP	7.000	0,50	3.500,00
22	BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg.	HIPOLABOR	AMP	6.000	1,05	6.300,00
23	ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogenica, apresentação: ampola plástica de 10ml.	FARMACE	AMP	150.000	0,21	31.500,00
24	ABD 500 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogenica, apresentação: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml	FARMACE	AMP	6.000	5,61	33.660,00
25	AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável	BLAU	AMP	1.500	4,45	6.675,00
26	DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml.	FARMACE	AMP	15.000	0,70	10.500,00
27	GLICOSE 50% - Descrição: concentracao:50%, indicação: solução injetável	BAXTER	AMP	6.000	0,59	3.540,00
28	HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável	BLAU	AMP	6.000	3,10	18.600,00

29	CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	2.000	3,01	6.020,00
30	METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	4.000	4,11	16.440,00
31	TENOXICAN 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável	HIPOLABOR	AMP	4.000	3,84	15.360,00
32	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	4.000	1,18	4.720,00
33	BENZILPINICILINA BENZATINA 600.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	TEUTO	AMP	4.000	6,62	26.480,00
34	BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	TEUTO	AMP	6.000	6,97	41.820,00
35	CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	1.200	0,37	444,00
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	7.000	2,60	18.200,00
37	OMEPRAZOL 40 MG - Descrição: omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	TEUTO	AMP	4.000	8,56	34.240,00
38	LIDOCAINA 2% - DESCRICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	AMPOL	2.500	4,70	11.750,00
39	DIMENDRINATO - Descrição: apresentação:	TAKEDA	AMP	3.000	5,76	17.280,00

	associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg+50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável					
40	HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentracao:100 mg, forma farmacêutica: pó liofilo p/ injetável	BLAU	AMP	5.000	3,02	15.100,00
41	CEFALOTINA 1G - Descrição: cefalotina sódica, dosagem: 1g, uso: injetável, forma farmacêutica: pó liofilo p/ injetável + diluente.	BALU	AMP	3.000	3,88	11.640,00
42	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geleia	PHARLAB	BISN	1.000	4,49	4.490,00
43	OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	TEUTO	AMP	2.000	4,35	8.700,00
44	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável	TEUTO	AMP	2.500	6,00	15.000,00
45	ACIDO TRANEXAMICO - Descrição: ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BLAU	AMP	2.000	4,16	8.320,00
46	BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	FARMACE	AMP	8.000	1,23	9.840,00
47	BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável +	FARMACE	AMP	12.000	1,49	17.880,00
48	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Descrição: clopidogrel, dosagem: 75 mg	MEDLEY	COMP	3.000	0,35	1.050,00
49	CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Descrição: hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicação: solução injetável	CRISTALIA	AMP	2.000	5,83	11.660,00
50	NORADRENALINA 2MG/ML - Descrição: norepinefrina, concentração 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	1,97	3.940,00
51	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descrição: levofloxacino concentração: 5mg/ml, composição: levofloxacino, forma farmacêutica: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	2.000	10,09	20.180,00
52	GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BLAU	AMP	2.000	1,18	2.360,00
53	TENOXICAM 40MG - Descrição: dosagem: 40mg, indicação: injetável.	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000	9,66	19.320,00
54	AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BLAU	AMP	1.500	3,12	4.680,00
55	ONDANSETRONA 2MG/ML - Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicação: injetável	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,30	1.300,00
56	HEPARINA - Descrição: heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml, indicação: injetável.	EUROFARMA	AMP	1.000	9,79	9.790,00
57	NITROGLICERINA - Descrição: nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável	CRISTALIA	AMP	1.000	35,70	35.700,00
58	BICARBONATO DE SODIO - Descrição: bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	1.000	1,14	1.140,00
59	CLORETO DE SODIO - Descrição: concentração: a 10% forma farmacêutica: solução injetável.	HYPOFARMA	AMP	1.000	0,47	470,00
60	DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	1.000	5,77	5.770,00
61	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML - DESCRICAO: MEROPENEM, DOSAGEM: 500MG,	ABL	UN	2.000	13,81	27.620,00

	APRESENTACAO: INJETAVEL, BOLSA 100ML					
Total Geral.....						683.514,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 07 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

MULTIMED DENTAL LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: AF80AC88

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2025 WDFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 007/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.**

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP						
CNPJ: 36.393.228/0001-36 - Telefone: (84) 3395-0168 - Email: wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com						
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740.000						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS – 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COMPLEXO B 2ML - Descrição: cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg, Indicação: solução injetável. Ampola: 2ml	HYPOFARMA	AMP	12.000	0,59	7.080,00
2	ENOXAPARINA 20 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 20mg/0,2ml.	CRISTÁLIA	AMP	2.000	12,00	24.000,00
3	ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml.	CRISTÁLIA	AMP	2.000	13,56	27.120,00
4	SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solução para nebulização	TEUTO	FRASC	1.000	14,99	14.990,00
Total Geral.....						73.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times [I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 07 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7F02F0DD

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 007/2025 WORD DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 007/2025

Aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ: 44.554.219/0001-08 - Telefone: (84) 9970-4279 - E-mail: licitacao@worldmedicamentos.com						
Endereço: Rua João Florêncio, 889 – Anexo “A” – Bairro: Paraiba - Caicó/RN -CEP: 59.300.000						
Representante: ANA PAULA DE SALES BEZERRA – 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/2ML - descrição: cloridrato de tramadol, dosagem: 50 mg/2ml, solução injetável.	HIPOLABOR	AMPOL	8.000	1,46	11.680,00
2	DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	SANTISA	AMP	6.000	0,95	5.700,00
3	MIDAZOLAM 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	2,46	12.300,00
4	SUCCINILCOLINA 100MG- Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 100mg, indicação: injetável	BLAU	AMP	1.000	22,80	22.800,00
5	SUCCINILCOLINA 500MG - Descrição: suxametonio cloreto, dosagem 500mg, indicação: injetável	BLAU	AMP	1.000	29,23	29.230,00
Total Geral.....						81.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 07 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FC297D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA nº 351/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.659,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de maio de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.659,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					46.659,00
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura				46.659,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	46.659,00
Anexo II (Redução)					46.659,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					46.659,00
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura				46.659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	19.659,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC4EE87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

CONTRATO Nº. 058/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **60.087.413 LEIDIANE DAYANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 60.087.413/0001-87, com sede na **R AEROPORTO DE JACAREPAGUA, Nº 120, EMAUS, PARNAMIRIM/RN** neste ato, representada pelo **Sra. LEIDIANE DAYANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE**, inscrito no CPF nº. 101.070.754-07, Residente e domiciliado na **RUA AEROPORTO DE JACAREPAGUA, 102, EMAUS, NATAL/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 064/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **15/05/2025 a 15/05/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$60.865,00 (Sessenta mil e oitocentos e sessenta e cinco e reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva em Gabinete Odontológico	UND	20	R\$980,00	R\$19.600,00
02	Serviço de manutenção preventiva em Bomba à vácuo odontológico	UND	6	R\$790,00	R\$4.740,00
03	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 21 litros	UND	6	R\$990,00	R\$5.940,00
04	Serviço de manutenção preventiva em Seladora	UND	6	R\$240,00	R\$1.440,00
05	Serviço de manutenção preventiva em Fotopolimerizador.	UND	5	R\$410,00	R\$2.050,00
06	Serviço de manutenção preventiva em Amalgamador	UND	5	R\$510,00	R\$2.550,00
07	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Alta Rotação Odontológica	UND	10	R\$390,00	R\$3.900,00
08	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Baixa Rotação Odontológica	UND	10	R\$320,00	R\$3.200,00
09	Serviço de manutenção preventiva em Micro Motor Odontológico	UND	10	R\$390,00	R\$3.900,00
10	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico ate 30 litros	UND	6	R\$730,00	R\$4.380,00
11	Serviço de manutenção preventiva em Raio-X Odontológico sem a Ampola	UND	3	R\$1.600,00	R\$4.800,00
12	Serviço de manutenção preventiva em Ultra som Odontológico	UND	6	R\$780,00	R\$4.680,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 064/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22140 - MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF

22150 - MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 064/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

LEIDIANE DAYANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE

Representante Legal

60.087.413 Leidiane Dayane do Nascimento Alexandre

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:967A8230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 27 DE 15 de MAIO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 823.345,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 823.345,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2024.

Várzea/RN, 15 de MAIO de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					823.345,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					823.345,00
	20120 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27103210	0001	60.000,00
	22120 MANUT DA INFORM.DA APS				623.345,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000000	0001	143.345,00

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:967A8230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de moveis escolares, visando atender as necessidades das Escolas Municipais de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 20/05/2025 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	ESPCIFICAÇÕES	QUANT.	VAL. UNIT
1	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA INFANTIL - Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; Mesa tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases	700	

	paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. Apresentar junto a proposta: Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. Relatório elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod no assento e encosto, com resistência mínima ao impacto de 70 J/m, conforme ASTM D256:2023; Catálogo. Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.		
2	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO – CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL - Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual. Mesa com tampo em formato trapezoidal confeccionado em fibras de madeira de média densidade, com revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 678mm de largura na base maior, 245mm de largura na base menor, 479mm de profundidade e 25mm de espessura. Laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem com 28mm de altura, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 01 porta canetas/lápis com 229mm de comprimento, 32mm de largura e 10mm de profundidade, integrados na base menor do tampo, com capacidade para uma média de 04 lápis/canetas. Borda de contato com o usuário em formato convexo, apresentando um raio superior a 680mm. Altura do tampo ao chão aproximada de 590mm. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos redondos com diâmetro de 22,22mm que formam as pernas e a base do tampo, barra de ligação frontal também em tubo redondo com diâmetro de 15,87mm, proporcionando maior estabilidade e maior segurança. Duas barras de reforço no tampo em aço carbono com diâmetro de 15,87mm, aumentando a resistência e a estabilidade da superfície de trabalho. Sapata semicircular acompanhando o contorno do tubo, proporcionando um aumento mínimo de 5 mm em relação ao solo. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Cadeira empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8" que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros e braços em tubo único com diâmetro de 22,22mm e barra de ligação conjugando os pés traseiros e barra de reforço do assento em tubo 7/8". Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiros de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiros seguem a cor do produto. Altura do assento ao chão aproximada de 350mm. Mesa central sextavada, com tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no tampo da mesa, conforme NBR NM 300-3: 2004; Relatório elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod no assento e encosto, com resistência mínima ao impacto de 70 J/m, conforme ASTM D256:2023; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	120	
3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR - Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades 300 x 240 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulação de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulação assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira supervisor e do assento do bebê, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no assento do bebê, com resistência mínima ao impacto de 40 J/m, conforme ASTM D256:2023; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no assento do bebê, conforme NBR NM 300-3: 2004; Relatório elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod no assento e encosto, com resistência mínima ao impacto de 70 J/m, conforme ASTM D256:2023; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	30	
4	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL - Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo quadrado confeccionado em resina ABS, medindo 800mmx800mm de diâmetro, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno, altura da borda sem emenda com no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm x 340mm (+/-5mm), fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 335mm x 300mm (+/- 5mm), com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço. Relatório de ensaio emitido por laboratório	200	

	quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.		
5	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. Mesa com tampo bipartido medindo 2400 mm x 800 mm x 590 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 163mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem interligados, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade, fixado à estrutura por parafusos. Altura assento/chão 349mm. Encosto medindo 340mm de largura por 280mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira, fixado à estrutura por parafusos. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo aletas na base menor e na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	70	
6	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO) composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17° aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 1,10 de comprimento x 0,58 de largura x 1,30 de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, encaixáveis e duráveis, composta de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos, com segurança e certeza de que esses produtos chegarão ao destino, intactos, exatamente como foram expedidos. Capacidade das caixas: 18 litros. Medidas das caixas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 100mm, para melhor manuseio dos objetos. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade na resina PP, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 30 Mpa; Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na resina PP, com resistência mínima ao impacto de 70 J/m, conforme ASTM D256:2023; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	180	
7	PISOS PLÁSTICOS – M², com arremates laterais e quinas. Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material antiderrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 200kg por m². Arremates laterais e quinas produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no assento do bebê, conforme NBR NM 300-3: 2004; Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na placa, com resultado NB; Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência a carga de 300kg; Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com resultado V0; Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com propagação de queima 0; Relatório de ensaio emitido por laboratório de envelhecimento acelerado com no mínimo 1.000hs; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	5000	
8	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA MÉDIO - JUVENIL. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo medindo 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno virgem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 380mm de profundidade, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm. Encosto medindo 405mm de largura por 300mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, sem orifícios e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	500	
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 10 LUGARES. Mesa com tampo bipartido medindo 2400 mm x 800 mm x 640 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x	50	

	53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 380mm de profundidade, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm. Encosto medindo 405mm de largura por 300mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, sem orifícios e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.		
10	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS – JUVENIL - Mesa com tampo único medindo 800 x 800mm, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Medidas com tolerância máxima de 5%. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão aproximada de 640mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 380mm de profundidade, fixado por parafuso. Altura assento/chão 384mm. Encosto medindo 405mm de largura por 300mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4,5mm, sem orifícios e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço. Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	50	
11	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA ADULTO - Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo medindo 650mm x 510 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno virgem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão 760mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus) com logaritmos maior ou igual a 2. Catálogo.	500	
12	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS – ADULTO - Mesa com tampo único medindo 800 x 800mm, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Medidas com tolerância máxima de 5%. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão aproximada de 760mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 460mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8" que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo com diâmetro de 22.22mm e barra de ligação em tubo 7/8" conjugando os pés traseiros. Reforço do assento em tubo 5/8". Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363- 22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço. Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	120	
13	CADEIRA SOBRE LONGARINAS COM 3 LUGARES - ADULTO. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em alto relevo, fixado por parafuso. Ligação do assento ao encosto em tubo de aço medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo que cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160x45mm e 75x45mm. Medida do pé 480x40mm e 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira supervisor e do assento do bebê, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	50	
14	CADEIRA PRANCHETA REGULÁVEL EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO - Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 2 tubos 25mm x 25mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário. Os dispositivos de regulação na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são compostos por tubos redondos	500	

	em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8• (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4"• (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018. Relatório de ensaio atestando a resistência ao impacto izod na prancheta, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m, conforme ASTM D256:2023; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	
15	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EMPILHÁVEL COM PRANCHETA DESMONTÁVEL - Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560 x 330 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiroi, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta. Deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado alça moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Altura assento/chão 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Certificado de acordo com a norma NBR 16671/2018; Relatório de ensaio atestando a resistência ao impacto izod na prancheta, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m, conforme ASTM D256:2023; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	300
16	CONJUNTO PROFESSOR - Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Pannel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	75
17	MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 640 mm, com cavidade "meia - lua", medindo aproximadamente 590 mm x 550 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 20 x 30 x 1,2 mm, com duas barras de sustentação em tubo 20 x 20 x 1,2 mm. Coluna Superior em tubo oblongo 29 x 58 x 1,5 soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30mm. Colunas Inferiores em tubo oblongo 40 x 77 x 1,2 soldados aos pés em tubo oblongo 20 x 48 x 1,2 em forma de arco com raio máximo de 800mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiros Interna e externa para permitir o deslizamento das colunas. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Comprovante inscrição junto ao IBAMA com código de atividade compatível; Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. Certidão Negativa junto ao IBAMA. Catálogo com imagem e descrição do produto; Relatório elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	50
18	ARMÁRIO ALTO DE 2 PORTAS COM CHAVE. Armário com 3 prateleiras e 2 portas, confeccionado em Chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. Proteção das bordas: Fita de borda PL-M8071, colada com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. TAMPO: Engrossado com chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico em ambas as faces, e chapa de MDP de 15 mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: Fita de borda em PVC macio com 1,5mm (±0,1mm) de espessura, colado com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. Dobradiças das portas: Dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: puxadores injetados em polímero com acabamento argento/cromado, Sapata: Sapata com base plástica, regulável através de rosca M6 com 8mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões: 1570x906x412mm. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; Comprovante inscrição junto ao IBAMA com código de atividade compatível; Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. Certidão Negativa junto ao IBAMA. Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	200

19 75

CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 08 LUGARES - Mesa com tampo bipartido medindo 2400 mm x 800 mm x 760 mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em tubo de aço reto com solda; Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto da cadeira, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 40 Mpa; Catálogo com imagem e descrição do produto; Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1277BCF3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 02-2025 ANEXO 02 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	100,00	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	100,00	3.935.621,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	100,00	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	100,00	3.935.621,71
Administração Geral	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	100,00	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	100,00	3.935.621,71
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.114.000,00	5.114.000,00	624.177,01	1.198.804,05	100,00	3.915.195,95	618.451,25	1.178.378,29	100,00	3.935.621,71
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:42										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:42										
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO						JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO				
Diretora Presidente						Contador				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3699936C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

